

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	30
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	36
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	36
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	39
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	57
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	92
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	95
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	96
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	104
POLÍCIA MILITAR - PM.....	115
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	121
POLÍCIA CIVIL - PC.....	122
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	128
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	215
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	217
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	229
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	232
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	233
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	233
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	234
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	235
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	236
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	237
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	238
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	412
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	413
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	428
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	430
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	437
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	441
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	442
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	444
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	539
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	540
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	545
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	552
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	553
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	582
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	584

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	597
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR.....	598
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	598
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	599
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	600
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.....	600
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	600
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	601
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	602
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	603
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	604
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS.....	605
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.....	605
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO.....	606
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.....	606
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO.....	607
VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A.....	607

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025

Edição 234

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 30.935, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a aplicação de reserva de vagas para candidatos negros e pardos em concursos públicos e processos seletivos no âmbito do estado de Rondônia, nos termos da Lei nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, e com fundamento na Lei nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reservado, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros e pardos, nos seguintes casos:

I - concursos públicos, no que couber, devendo atender primeiramente as disposições editalícias entre a empresa contratada e o órgão demandante, nos termos da Lei nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024, que "Dispõe sobre a reserva a candidatos negros de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado de Rondônia e dá outras providências."; e

II - contratações por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 4.619, de 22 de outubro de 2019, que "Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo.".

Parágrafo único. Os termos deste Decreto se aplicam aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do estado de Rondônia.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - certame - concurso público ou processo seletivo simplificado;

II - concurso público - processo de seleção de provas ou de provas e títulos, elaborado mediante edital por empresa contratada ou comissão portariada, necessário para nomeação para cargo de carreira ou cargo isolado de provimento efetivo, obedecidos à ordem de classificação e o prazo de sua validade;

III - processo seletivo simplificado - processo de seleção para o recrutamento de pessoal, elaborado mediante edital por empresa contratada ou comissão portariada, nas hipóteses de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, ressalvados os casos de dispensa previstos em lei;

IV - pessoa negra ou parda - candidato que se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e que possua traços fenotípicos que a caracterize como de cor preta ou parda; e

V - procedimento de heteroidentificação - atividade de identificação realizada por comissão, quanto à autodeclaração feita por candidato, objetivando a efetiva comprovação da sua raça.

Art. 3º Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negro ou pardo no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo IBGE.

§ 1º O candidato que se autodeclarar negro ou pardo indicará sua condição, em campo específico, no momento da inscrição, para concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

§ 2º Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

Art. 4º A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no *caput*, a autodeclaração será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por comissão designada.

§ 2º A presunção relativa de veracidade de que trata o *caput* prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

Art. 5º Os candidatos negros e pardos que optarem pelas vagas reservadas na forma do art. 3º, § 1º, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

Art. 6º Os candidatos negros e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas na forma da Lei nº 5.732, de 2024.

Art. 7º Nos certames realizados em mais de uma fase, os candidatos negros e pardos que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

Art. 8º Os editais de concursos públicos ou processos seletivos simplificados deverão garantir a participação de candidatos negros ou pardos optantes pela reserva de vagas em todas as etapas do certame, sempre que atingida a nota mínima exigida em cada fase.

Art. 9º A nomeação de candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o certame, respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação do edital e o número de vagas reservado a candidatos negros e pardos.

Art. 10. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no certame for igual ou superior a 3 (três).

Parágrafo único. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros e pardos, deverá esse número ser aumentado para o primeiro número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos) ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

Art. 11. Caso ocorra o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do certame, será realizada a nomeação das pessoas negras e pardas aprovadas nos termos do edital, respeitado o percentual previsto no art. 1º da Lei nº 5.732, de 2024.

Art. 12. Não havendo o número suficiente de pessoas negras e pardas para ocupar as vagas reservadas remanescentes, serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de todas as pessoas aprovadas em ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeados os próximos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

Art. 13. A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep regulamentará as atividades necessárias quanto à atuação das comissões de heteroidentificação e fases recursais.

Art. 14. O disposto neste Decreto não se aplica aos editais de abertura de certames anteriormente publicados.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049084233

DECRETO Nº 31.041, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatentes - QOBM, Registro Estatístico **55-5, SUED SANTOS ROCHA DE SOUZA, para exercer funções de natureza bombeiro militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre a função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatentes - QOBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066578841

DECRETO Nº 30.971, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2025.

Denomina como Dr. Marcos Alberto de Mendonça Veiga o Centro Cirúrgico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Dr. Marcos Alberto de Mendonça Veiga o Centro Cirúrgico do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, situado no município de Porto Velho.

Art. 2º A denominação de que trata o art. 1º decorre do reconhecimento da relevante contribuição do Dr. Marcos Alberto de Mendonça Veiga para o desenvolvimento da saúde pública estadual, notadamente no aprimoramento da gestão hospitalar e na prestação de serviços médicos de excelência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 1º de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066588153

DECRETO Nº 31.040, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Bombeiros Militares do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza bombeiro militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a

Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”:

I - Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***86-0, DANIELLE CRISTIAN DE MELO GARRETT DA SILVA;

II - Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***75-1, NATALIE PINHEIRO BRAZ;

III - Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***89-0, JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA; e

IV - Primeiro-Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico ***34-7, MÁRCIA KONGESKI BUENO.

Parágrafo único. Os Bombeiros Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuarão no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º Os Bombeiros Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia- QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066653033

DECRETO Nº 31.045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Capitão da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula *****279, FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JÚNIOR, para exercer funções de interesse policial militar no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso V, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial militar.”, com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que

“Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066890424

DECRETO Nº 31.052, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****313, EZEQUIEL SALES DE LIMA, para exercer funções de interesse policial militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066899808

DECRETO Nº 31.044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****098, HEIDSON ESTEVAM OLIVEIRA, para exercer funções de interesse policial militar no Departamento Estadual de Trânsito - Detran, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as

atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 1º, *caput*, inciso V, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que “Dispõe sobre função de natureza policial-militar.”, com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único.O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2ºO Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 3ºO Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4ºO Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066906065

DECRETO Nº 31.051, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Promove, agrega e transfere Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica promovido o Major do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula *****560, JOSÉ LEITE DE FIGUEIREDO CISNE, ao Posto de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo critério de tempo de serviço, por ter preenchido os requisitos do art. 5º da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, que “Cria o critério de Promoção por Tempo de Serviço para os Oficiais e Praças Militares do Estado de Rondônia e altera a redação de dispositivo da Lei nº 150, de 06 de março de 1987.”, conforme Ata de Reunião Extraordinária nº 6, de 10 de novembro de 2025, da Comissão de Promoção de Oficiais PM - CPO PM/2025.

Parágrafo único.O Policial Militar referido no *caput* não ocupa vaga no Posto e será transferido para a Reserva Remunerada, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua promoção, conforme o disposto no art. 8º, *caput*, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012.

Art. 2ºO Policial Militar ficará agregado e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, bem como dispensado das suas funções até a publicação do Ato Concessório da Reserva Remunerada, por encontrar-se em processo de Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com o estabelecido no art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 2.687, de 15 de março de 2012, e no art. 10 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 3ºO Militar encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal enquanto tramitar o processo de Reserva Remunerada para fins de escrituração e controle de alterações, em conformidade com o art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, em concordância com o art. 12 da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO N° 31.039, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, Registro Estatístico **38-7, ADRIANO ROGÉRIO KROETZ, para exercer funções de interesse bombeiro militar na Secretaria de Segurança Institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativos ao cargo efetivo ocupado pelo servidor.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças do Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á Adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, conforme o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0066964994

DECRETO N° 31.031, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****187, ADENILSON SILVA CHAGAS, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, atuando no Gabinete de Segurança Institucional - GSI, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em

grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075641

DECRETO Nº 31.032, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Capitão da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, matrícula *****415, LUIS ANTÔNIO DOS SANTOS, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, atuando no Gabinete de Segurança Institucional - GSI, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075792

DECRETO Nº 31.033, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Subtenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****945, RIVELINO GOMES DE OLIVEIRA, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, atuando no Centro de Atividades Extrajudiciais - Caex, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075841

DECRETO Nº 31.034, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar no Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", **conforme segue:**

I - município de Porto Velho, atuando na Assessoria Militar:

- a) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****606, CLEBER TRAPPEL DE CARVALHO;
- b) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****942, RENÊ MARQUES DOS SANTOS;
- c) Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****299, KATIELLE PEREIRA MARTINS DA SILVA;
- d) Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****653, JOHNES ROGER PEREIRA GUSMÃO;
- e) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****931, AGUINALDO JOSÉ LIMA;
- f) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****304, ELDER SANTOS E SANTOS;
- g) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****737, ALDEMIR BENTO PROENÇA;
- h) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****569, VALDICÉIA DOS SANTOS FRANCISCATTI;
- i) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****971, CLÉIA DA SILVA SANTOS;
- j) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****888, ADÃO CARLOS LUCAS;

- k) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****939, BENÍCIO LUIS SILVA CAVALCANTE;
l) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****353, LUÍS CARLOS DOS SANTOS; e
m) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****156, GEILSON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR;
II - município de Ariquemes, atuando no Destacamento do Gabinete de Segurança Institucional - GSI:
a) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****185, EDVAL AMORIM DE OLIVEIRA; e
b) Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****542, CLAUDIANI DOS SANTOS MAZZO SANTANA;
III - município de Ji-Paraná, atuando no Destacamento do GSI:
a) Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****108, ALEXANDRE DINIZ ROELA DE AGUIAR; e
b) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****333, ELIANE SCHRIPE CORÁ;
IV - município de Vilhena, atuando no Destacamento do GSI:
a) Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****764, ROSENILDA CAVALHEIRO; e
b) Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****914, AMILTON ANTONIO MACHADO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075902

DECRETO Nº 31.035, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar no Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****919, LAÍS DA SILVA SOBRINHO, lotada na Assessoria Militar do MPRO, no município de Porto Velho;

II - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****206, ALINE ALKIMIN DE SOUZA, lotada no Destacamento do Gabinete de Segurança Institucional - GSI do MPRO, no município de Vilhena; e

III - Cabo da Polícia Militar, matrícula *****238, CARLOS HENRIQUE ARAÚJO CÔRTEZ, lotado no Destacamento do GSI do MPRO, no município de Ariquemes.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial,

em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067075966

DECRETO Nº 31.036, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Oficiais da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada as cedências dos Oficiais da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar no Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, atuando no Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - Gaeco, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Primeiro-Tenente da Polícia Militar, matrícula *****522, RONALD LÁZARO BORGES RIBEIRO; e

II - Segundo-Tenente da Polícia Militar, matrícula *****168, ALEXANDRE JOSÉ DE GÓES.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seus Postos.

Art. 2º Os Oficiais continuarão agregados ao Quadro de Oficiais de Administração - QOAPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Oficiais encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067076046

DECRETO Nº 31.037, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar no Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, atuando no Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado - Gaeco, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

- I - Subtenente da Polícia Militar, matrícula *****410, JOÃO HOMERO BOTELHO DE LIMA OLIVEIRA;
- II - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****653, ROGÉRIO BARROSO MARTINS DOS ANJOS;
- III - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****395, FERNANDO JORGE SOUZA DO NASCIMENTO;
- IV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****648, JOSÉ SANDRO FERREIRA NEVES; e
- V - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****652, MARCILIO JOSÉ DA SILVA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067076091

DECRETO Nº 31.038, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedências de Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogadas as cedências dos Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, para exercerem funções de natureza policial militar no Ministério Público do Estado de Rondônia - MPRO, atuando no Grupo de Atuação Especial do Meio Ambiente, Habitação, Urbanismo, Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico - Gaema, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

- I - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****062, CÓDI TIAGO ROQUE KURODA; e
- II - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****259, GLEISON DE OLIVEIRA SIMPLÍCIO.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com suas Graduações.

Art. 2º Os Praças continuarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares permanecerão no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067076151

DECRETO Nº 31.005, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Cabo do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO do Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, Registro Estatístico ***17-3, DEOMIR ZAMBIAZZI JUNIOR, para exercer funções de interesse bombeiro militar na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso I, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre a função de natureza policial-militar."

Parágrafo único. O Bombeiro Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do CBMRO, atuará no período de estado de calamidade pública, em atividades extraordinárias, especiais, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça continuará agregado ao Quadro de Praças Combatentes Bombeiro Militar - QPBM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Bombeiro Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Rondônia, 4 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067078773

DECRETO Nº 31.054, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispensa Praça da Polícia Militar de Rondônia da disponibilização ao Governo Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado da disponibilização ao Governo Federal o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****043, CRISTIER REIS RODRIGUES, que exerceu funções na Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 11 de novembro de 2025, nos termos do art. 5º, § 2º, inciso I, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Fica determinado ao Coordenador de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à apresentação do Policial Militar desmobilizado em sua OPM de origem ou a sua transferência para outra OPM, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 11 de novembro de 2025.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067197201

DECRETO Nº 31.057, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 13.249.546,41, em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.292, de 10 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 13.249.546,41 (treze milhões duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos), em favor da unidade orçamentária Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme o Anexo I.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de excesso de arrecadação, indicados no Anexo II e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA - ALE			13.249.546,41
01.001.01.031.2126.2417	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA FINALÍSTICA	339093	1.500.0	1.413.158,88
		339093	1.501.0	3.592.142,90

		339093	1.899.0	1.710.308,63
01.001.01.122.1006.2406	FORTALECER A ESTRUTURA DO PODER LEGISLATIVO	449052	1.755.0	1.553.936,00
01.001.01.122.1020.2418	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA	339093	1.501.0	4.980.000,00
TOTAL				R\$ 13.249.546,41

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOEXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
19239901	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	A	1.500.0	1.341.139,61
19229901	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	A	1.500.0	896,08
19210101	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	A	1.500.0	8.060,90
13610111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	A	1.500.0	63.062,29
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.501.0	8.572.142,90
22130101	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	A	1.755.0	1.553.936,00
19110901	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	93.301,25
13610111	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	A	1.899.0	248.714,14
13210101	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	1.899.0	1.368.293,24
TOTAL				R\$ 13.249.546,41

Protocolo 0067365240

DECRETO Nº 31.058, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.682.695,25, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 3.682.695,25 (três milhões seiscentos e oitenta e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Polícia Militar - PM, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares Individuais, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			175.000,00
13.001.28.846.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	175.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.562.695,25
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	1.500.0	140.000,00
		444142	1.500.0	89.889,25
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	445042	1.500.0	350.000,00
		444142	1.500.0	200.000,00
17.012.10.845.0000.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	1.500.0	1.782.806,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			34.500,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	34.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			29.500,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	29.500,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			338.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	300.000,00
		444042	1.500.0	38.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			543.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	335041	1.500.0	100.000,00
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	339033	1.500.0	3.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	400.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 3.682.695,25

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			400.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	400.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			20.000,00
15.005.06.181.2182.4118	REALIZAR A MANUTENÇÃO DA ORDEM PÚBLICA	339015	1.500.0	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.562.695,25
17.012.10.301.2084.4029	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444142	1.500.0	220.000,00
		444042	1.500.0	600.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	444142	1.500.0	250.000,00
		444042	1.500.0	800.000,00
		334041	1.500.0	492.695,25
		334141	1.500.0	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			373.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	373.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			85.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	334041	1.500.0	85.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			242.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	142.000,00
32.001.27.813.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	335041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 3.682.695,25

Protocolo 0067369191

DECRETO Nº 31.059, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.768.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 14 da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.768.000,00 (dois milhões setecentos e sessenta e oito mil reais), em favor das unidades orçamentárias Superintendência Estadual de Turismo - Setur, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - Sedec, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, Polícia Civil - PC, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp e Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucl, de acordo com a autorização para reprogramação de dotações oriundas de Emendas Parlamentares de Bancada, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			645.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	334041	1.500.0	500.000,00
		335041	1.500.0	145.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			350.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	335041	1.500.0	350.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			310.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	310.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			230.000,00
15.014.06.182.2103.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	449051	1.500.0	230.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			330.000,00
16.001.12.367.2158.4045	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	335041	1.500.0	330.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			318.000,00

17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	218.000,00
		445042	1.500.0	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			80.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	80.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			469.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	180.000,00
		334041	1.500.0	289.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			10.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			26.000,00
32.001.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	335041	1.500.0	26.000,00
TOTAL				R\$ 2.768.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR			230.000,00
11.004.23.695.2108.2194	PROMOVER ATIVIDADES DE APOIO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO DE RO	335041	1.500.0	230.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC			30.000,00
11.006.23.691.2000.4145	PROMOVER A COMPETITIVIDADE DAS CADEIAS PRODUTIVAS REGIONAIS	445042	1.500.0	30.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			1.168.000,00
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	1.500.0	1.168.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			170.000,00
13.001.04.122.1015.2486	CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	444042	1.500.0	170.000,00
	POLÍCIA CIVIL - PC			105.000,00

15.003.06.183.2166.2269	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339014	1.500.0	105.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			160.000,00
16.001.12.361.2156.4038	CELEBRAR PACTOS PARA MELHORIA DO ENSINO FUNDAMENTAL	445042	1.500.0	60.000,00
16.001.12.361.2176.4102	CELEBRAR PACTOS COM PREFEITURAS	444042	1.500.0	100.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			220.000,00
17.012.10.302.2084.4007	APOIAR PREFEITURAS E ENTIDADES COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE	334141	1.500.0	220.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			310.000,00
19.001.20.608.2179.2485	FOMENTAR A AGRICULTURA EM PEQUENAS E MÉDIAS PROPRIEDADES POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA.	445042	1.500.0	310.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			125.000,00
23.001.08.244.2162.2073	FORTALECER A REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICO E PRIVADA	445042	1.500.0	100.000,00
		444042	1.500.0	25.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			150.000,00
27.001.15.451.2183.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	445042	1.500.0	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			100.000,00
32.001.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	334041	1.500.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.768.000,00

Protocolo 0067373512

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de novembro de 2025, FERNANDO KAUAN LIMA LEITE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067290589

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de dezembro de 2025, EDSON BASILIO PANSONATO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067274199

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de dezembro de 2025, EDSON BASILIO PANSONATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067274573

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de dezembro de 2025, FRANCISCO AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067275178

DECRETO DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2025, SELMO CASTRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe Especial de Núcleo, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Rondônia, 9 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067273030

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de dezembro de 2025, TIAGO MARTINELLI DE JESUS SANTANA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067273915

DECRETO DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 10 de dezembro de 2025, VALERIA YASMIN BARROS TRINDADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Rondônia, 8 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067274168

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 15 de dezembro de 2025, JONATAS NEVES LEGAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067330366

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de dezembro de 2025, DOMINGOS FERNANDES RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067330832

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de dezembro de 2025, MARIA LISSA PINHO RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Chefe de Núcleo de Manutenção Predial, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067337321

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2025, LORRAINY VITORIA DO VALE SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067343532

Portaria nº 444 de 10 de dezembro de 2025

O **COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS** do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar n.º 1.215, de 29 de dezembro de 2023, bem como no Decreto n.º 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto n.º 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Requerimento e Declaração da Justiça Eleitoral constante nos autos do Processo n.º 0014.003928/2024-72.

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria nº 30, de 24 de julho de 2024, que concedeu folga compensatória de 06 (seis) dias úteis ao servidor **JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº **.314, lotado na Secretaria Executiva Regional de Rolim de Moura do Gabinete do Governador, usufruída nos períodos de 22 a 23/08/2024, 12 a 13/09/2024 e 19 a 20/09/2024.

Ficam **retificados** os dias 19 e 20/09/2024, que passam a ser transferidos para os dias **11 e 12 de dezembro de 2025**, para fins de usufruto da folga compensatória referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, nos termos do art. 98 da Lei nº 9.504/1997, do art. 1º, § 2º, da Resolução TSE nº 22.747/2008, e da Resolução TSE nº 23.456/2015.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais
Gabinete do Governador - COOREG

Protocolo 0067339142

Portaria nº 442 de 10 de dezembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 01 de dezembro de 2025, a disposição do servidor Weverson Pereira de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, a qual foi concedida pela Portaria nº 347 de 15 de setembro de 2025, id 0064383063, publicada no Diário Oficial nº 177 de 17 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0067324551

Portaria nº 445 de 10 de dezembro de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 10 de novembro de 2025, a disposição do servidor Thiago Luiz de Cristo Teixeira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, a qual foi concedida pela Portaria nº 216 de 10 de julho de 2025, id 0062096921 publicada no Diário Oficial nº 128 de 10 de julho de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º TACNV nº 267/2022/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº **267/2022/PGE/DER-RO**, até a data de **10 de agosto de 2026**; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.080198/2022-31; **8- ASSINATURA:** 10/12/2025.

Protocolo 0067342148

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 350/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 84.723.030/0001-16 **4-OBJETO:** Aquisição de material permanente e equipamentos para estruturação da E.M.E.I.E.F. Amilton Ribeiro. **5-REPASSE:** R\$ 79.409,32 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 4.179,44 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9- PROCESSO:** 0029.064149/2023-01 **10-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 0067342667

Portaria nº 665 de 08 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 669 de 09 de dezembro de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR do servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula n. xxxxxx898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito (PGE-DETRAN), no período de **29.12.2025 a 02.01.2026**. E na **Procuradoria Geral junto à Defensoria Pública do Estado de Rondônia (PGE-DEF)**, no período de **10 a 19.12.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO

Secretário-Geral em substituição da PGE-RO

Protocolo 0067222854

Portaria nº 666 de 08 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 669 de 09 de dezembro de 2025; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA**, matrícula n. xxxxxx159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito (PGE-DETRAN), no período de **10 a 19.12.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO

Secretário-Geral em substituição da PGE-RO

Protocolo 0067223495

Portaria nº 670 de 10 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019865/2025-78;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** 03 (três) dias de Folga Eleitoral Compensatória, sem prejuízo da remuneração, no período de **22,23 e 26.12.2025**, à servidora **VITORIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO**, matrícula funcional nº xxxxxx066, ocupante do cargo de Assessor VI da Procuradoria, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024.

Parágrafo único Conforme declarações do TRE/RO, a servidora fazia jus a um total de 06 (seis) dias de folga. Restará 03 (três) dias para posterior usufruição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

OLIVAL RODRIGUES GONÇALVES FILHO

Secretário-Geral em substituição da PGE-RO

Protocolo 0067304857

Portaria nº 642 de 24 de novembro de 2025

Altera o Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024, que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024 (0051385322), que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, passa a vigorar acrescido da Orientação Administrativa n. 41 :

Orientação Administrativa 41 (PGE-NLMS).

I. Fica dispensada a interposição de recursos em face de decisão monocrática de não concessão de efeito suspensivo ativo, em sede de agravo de instrumento, na hipótese do referido ato judicial encontrar-se convergente ao contexto fático e jurídico apresentado no AI, bem como de não haver fato novo capaz de subsidiar insurgência recursal. II. A justificativa apresentada nos termos desta súmula fica dispensada de aprovação.

Fundamento: Tendo em vista que, nessas hipóteses, o mérito do agravo de instrumento será apreciado pelo órgão colegiado, a interposição de recurso contra decisão monocrática revela-se, em regra, de êxito remoto, já que, ausente fato novo ou ilegalidade manifesta, dificilmente haverá reversão do entendimento inicial, o que limita a prolongar o trâmite processual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data certificada pelo sistema.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0066685396

EXTRATO

1- EXTRATO: 6º TACNV nº 007/2022/PGE/DER-RO; **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** -Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 007/2022/PGE/DER-RO, até a data de 11 de setembro de 2026; **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas. **7-PROCESSO:** 0009.601397/2021-12; **8- ASSINATURA:** 10/12/2025.

Protocolo 0067359301

EXTRATO

1-EXTRATO: Errata ao Termo Aditivo do Convênio nº 247/2024/PGE-DERADM; 2- CONCEDENTE: DER/RO; 3- CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO; 4-OBJETO: Onde se lê: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **247/2024/PGE-DERADM**, FIRMADO EM 16 DE JUNHO DE 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, PARA

OS FINS QUE ESPECIFICA. **Leia-se:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 247/2024/PGE-DERADM, FIRMADO EM 16 DE JUNHO DE 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA; 5-PROCESSO: 0009.014767/2023-31; 6-**DATA** DA ASSINATURA: 10/12/2025.

Protocolo 0067268652

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT Nº 1372/2025/PGE-SESDEC **2-CONTRATANTE:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA **3-CONTRATADA:** MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 03.093.776/0007-87 **4-OBJETO:** Aquisição de 05 veículos do tipo furgão - UR (unidade de resgate). **5-VALOR:** R\$ 2.425.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15014 - Programa de Trabalho: 0618221031276127602 - Fonte de Recurso: 00001759008026 - Natureza da Despesa: 44905252 **7-PROCESSO:** 0004.012613/2025-16 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/481/2023; ARP/307/2024. **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Protocolo 0067360641

EXTRATO

1-EXTRATO: 7º TACNV Nº 407/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CABIXI, CNPJ/MF Nº: 22.855.159/0001-20 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 17 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.030538/2022-78 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.

Protocolo 0067363618

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 568/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio, por mais 365 dias, a contar de 09.12.2025. **5-PROCESSO:** 0029.104706/2022-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2025.

Protocolo 0067372039

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 581/2025/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. **4- DO OBJETO:** *recuperação de estradas vicinais com extensão de 28,1 Km, em 07 trechos, contemplando os serviços de limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e execução de revestimento primário;* **5-REPASSE:** R\$300.000,00 (trezentos mil reais). **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.2179.2428.242801 - Elemento de Despesa: 44.40.42.01 - Fonte de Recursos: 2.899.0.00001 - *Outros Recursos Vinculados.* **7-CONTRAPARTIDA:** R\$8.432,28 (oito mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). **8-VIGÊNCIA:** Até 06/09/2026, a contar da data de assinatura. **9-PROCESSO:** 0009.004874/2025-12. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 0067305708

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação nº 197/2025/PGE-DERADM; **2-DOADOR:** DER/RO; **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.722.917/0001-90; **4- OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Doação de Bens Móveis, a **DOAÇÃO**, em caráter definitivo e sem encargos, pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, o bem móvel, com as seguintes especificações: **1. CAMINHÃO MERCEDES-BENS - TOMBAMENTO E-ESTADO: S/T/DER: 4330 - CHASSI: 34540312604632**, localizado na Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO; **5-CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO** - Pelo presente Termo de Doação de Bens Móveis, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, em caráter definitivo e gratuito, os bens relacionados na Cláusula Primeira, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste instrumento e que, neste caso, os aceita nas condições em que se encontram, bem como se compromete desde já a providenciar a incorporação desses ao seu patrimônio; **6-PROCESSO:** 0009.004130/2025-06; **7-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 0067376234

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º TACNV Nº 111/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 111/2023/PGE/DER-RO**, até a data de 18 de março de 2026; **6- PROCESSO:** 0009.014002/2023-09. **7- ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 0067311770

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 064/SEJUCEL/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 270 dias, a contar de 09 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0032.069864/2022-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2025.

Protocolo 0067377538

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA Nº 174/2025/PGE-EMATER **2-DOADOR(A):** EMATER **3-DONATÁRIO:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - RO, CNPJ nº 04.104.816/0001-16. **4-OBJETO:** Termo de Doação com Encargos a transferência da propriedade e a posse dos seguintes bens móveis: 3 (três) SECADORES ESTÁTICOS DE CAFÉ - ESTUFA METÁLICA FIXA 18.000 L - BUDNY - TLM, TOMBAMENTO: 21.648 230.007.625 21.649 230.007.626 21.650 230.007.627 e 1 (uma) TRANSPLANTADEIRA TC MONODRIVE 1 LINHA P. MUDAS GRANDES - CAFÉTRANSPLANTADEIRA DE CAFÉ - BUDNY, TOMBAMENTO: 21.529 230.006.885. **5-PROCESSO:** 0011.007891/2025-62 **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/12/2025.

Protocolo 0067382573

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º TACNV nº 20/2023/PGE/DER-RO. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 20/2023/PGE/DER-RO, até a data de **22 de março de 2026**; **6- PROCESSO:** 0009.076989/2022-66; **7- ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 0067382031

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 1389/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** TRAINNER CURSOS E TREINAMENTOS LTDA; **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada em capacitação e desenvolvimento, para a participação de 20 (vinte) servidores deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER/RO; **5-VALOR:** R\$65.550,00 (sessenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais); **6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025 - Programa de Trabalho: 26.122.1015.2087.208741 - Fonte de Recurso: 1.720.0.00001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.26; **7-PROCESSO:** 0009.013306/2025-11; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação; **9-VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias; **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2025.

Protocolo 0067254115

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 105/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO RURAL DE BOA VISTA DO PACARANA - ASPAC, CNPJ/MF Nº: 10.833.237/0001-07 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Carreta Agrícola Metálica Basculante Hidráulica e 01 Grade Niveladora Hidráulica. **5-VALOR:** R\$ 100.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.003048/2025-58 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.

Protocolo 0067378209

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOOB Nº 104/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CABIXI - APAE CABIXI, CNPJ/MF Nº 21.145.881/0001-09. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação até 31 de dezembro de 2026. **5-PROCESSO:** 0029.045033/2025-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.

Protocolo 0067376297

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/301/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias a contar de 27 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068574/2022-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.
Protocolo 0067371875

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 58/2024/PGE-SEOSP **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 26 de dezembro de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.068578/2022-92 **6-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.
Protocolo 0067370318

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 578/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VILHENA, CNPJ/MF Nº: 04.092.706/0001-81 **4-OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500001001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 84.508,32 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.039996/2025-91 **10-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.
Protocolo 0067362797

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 106/2025/SEAGRI-ASJUR **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DA CACHOEIRA - ASPAC, CNPJ/MF Nº: 12.802.108/0001-87 **4-OBJETO:** Aquisição de 01 Grade Aradora, 01 Pulverizador Agrícola e 01 Plantadeira. **5-VALOR:** R\$ 135.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007017 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos **8-PROCESSO:** 0025.002996/2025-76 **9-DATA DA ASSINATURA:** 10/12/2025.
Protocolo 0067361073

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.023151/2025-84.
R E S O L V E:
CONVALIDAR, a viagem da servidora **SAMARA ALVES DE SOUZA**, Professor Classe C, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, as cidades de Houston - Texas/ Detroit - Michigan/East Lasing - Michigan/EUA, no período de 22 de junho a 11 de agosto de 2025, a qual participou do programa de desenvolvimento profissional para professores de Língua Inglesa nos Estados Unidos (PDPI), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067252181

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.065044/2025-01.
R E S O L V E:
CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Goiânia - GO, no período de 4 a 10 de novembro de 2025, os quais participaram do **Fórum Militar Nacional de Policiamento Especializado**, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.
- 3º SGT PM RE ***221 **JANSEN NUNES SILVA**

- 3º SGT PM RE ***485 **JEFFREY CORREA FERNANDES**
- 3º SGT PM RE ***386 **FRANCISCO VALDERI DE ARAÚJO**
- 3º SGT PM RE ***225 **JARDEL OTAVIANO DE FREITAS**

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067290976

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.007759/2025-62.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CEL PM RE ***67-5 **RAILINSON BAUMANN LOPES**, à cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 11 de dezembro de 2025, o qual participou do Workshop de Encerramento da Operação Protetor dos Biomas - AMAS 2025: Desafios e Inovações para a Integração da Proteção Ambiental na Amazônia Legal, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067271637

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.002712/2025-23.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **VINICIUS EMANUEL DINIZ CAVALCANTE**, Assessor, lotado na Superintendência Estadual de Licitação - SUPEL, complementação de Brasília - DF à cidade de Porto Velho - RO, no período de 6 a 11 de dezembro de 2025, o qual participou do 3º seminário de boas práticas em contratações públicas, inteligência artificial e cibersegurança nas licitações públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067321273

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.008304/2025-64.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Vitória - ES, no período de 7 a 11 de dezembro de 2025, os quais realizaram a inspeção física e documental de helicóptero e certificar a possibilidade de utilização de peças e componentes para subsidiar a solicitação formal de doação e futura incorporação do bem ao estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- TEN CEL PM RE ***997 - **RACHID DINIZ FERREIRA SALLE**

- 1º SGT PM PM ***28-7 - **RENER DE OLIVEIRA MICHALSKI** - OPERADOR DE EQUIPAMENTOS ESPECIAIS

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067309295

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.024064/2025-54.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília - DF, no período de 22 a 30 de novembro de 2025, os quais participaram da etapa presencial do curso básico de inteligência ambiental, promovido pelo IBAMA, com ônus para fonte 1.759.0.08005 - recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **MARCOS DE SOUZA TRINDADE** - COORDENADOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

- SD PM RE ***339 - **LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS**

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067334444

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.022448/2025-32.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 28 de novembro de 2025, os quais participaram de capacitação sobre a gestão ambientalmente adequada de PCB, no âmbito do Projeto PCB responsável, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU** - ANALISTA AMBIENTAL/ ENGENHEIRO QUÍMICO

- **PATRICIA DE ARAUJO LIMA** - ASSESSORA/ CHEFE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067331882

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.007107/2025-28.

R E S O L V E:

CONVALIDA, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Brasília - DF, no período de 5 a 8 de dezembro de 2025, os quais atuaram como pontos focais nas tratativas relacionadas à coordenação e ao planejamento das ações de segurança referentes a 2ª Edição do Concurso Público Nacional Unificado (CPNU), com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º SGT PM RE ***30-7 - **ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNÁCIO**

- 3º SGT PM RE ***042 - **RONEGA SANTOS COSTA**

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067305726

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0004.013056/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia Abaixo Relacionados, à cidade de Rio Branco - AC, no período de 10 a 14 de dezembro de 2025, com a finalidade de realizar visita institucional ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, visando observar rotinas operacionais, conhecer instalações, equipamentos e processos administrativos, bem como fortalecer a integração entre as corporações, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia e ônus de combustível para fonte 1.759.0.08026 - recursos destinados ao Funesbom.

- TEN CEL BM RE ***92-9 - **AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO**

- ASP OF BM RE ***23-4 - **WESLEY JAN MARINHO KASPRZAK**

- 1º SGT BM RE ***19-9 - **GERALDO ADRIANO PIO MACEDO**
- 2º SGT BM RE ***46-8 - **CLÁUDIO ROBERTO MORAES DE SOUZA**
- AL SD BMT BM RE ***24-4 - **FRANCIMEIRE DIAS DE OLIVEIRA**
- AL SD BMT BM RE ***245 - **VÂNIA LUCIANO**
- AL SD BMT BM RE ***247 - **PÂMELA TEIXEIRA SENA**
- AL SD BMT BM RE ***250 - **SOFIA GALVÃO MASCARENHAS**
- AL SD BMT BM RE ***254 - **PEDRO HENRIQUE SILVA HERMIDA**
- AL SD BMT BM RE ***259 - **WILLIAN NUNES DOS SANTOS**
- AL SD BMT BM RE ***262 - **EDUARDO MICHEL FERREIRA DA SILVA**
- AL SD BMT BM RE ***263 - **ISRAEL BONFIM DE SOUSA**
- AL SD BMT BM RE ***292 - **WELINGTON PAULO PEREIRA DA SILVA**
- AL SD BMT BM RE ***298 - **GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA DE MORAIS**
- AL SD BMT BM RE ***299 - **JEFFERSON RIBEIRO DE OLIVEIRA**
- AL SD BMT BM RE ***301 - **ÍCARO ALVES DE ARAÚJO**
- AL SD BMT BM RE ***304 - **CICERO DARLAN EUGÊNIO FERREIRA**
- AL SD BMT BM RE ***306 - **EDIJONES BARBOSA**
- AL SD BMT BM RE ***305 - **MARCUS VINICIUS LIMA LEOPOLDINO**
- AL SD BMT BM RE ***303 - **FILIPPE LONGO RAMOS**
- AL SD BMT BM RE ***302 - **CLEITON PAULO DOS SANTOS**
- AL SD BMT BM RE ***297 - **JOSÉ LUCAS MARCELINO DE JESUS**
- AL SD BMT BM RE ***295 - **DANIEL GABRIEL DOS SANTOS**
- AL SD BMT BM RE ***294 - **HERLY LUCAS**
- AL SD BMT BM RE ***291 - **RIVALDO MOREIRA SILVA NETO**
- AL SD BMT BM RE ***233 - **CAIO AMADIO DE OLIVEIRA**
- AL SD BMT BM RE ***289 - **DIEGO WILLIAN NERY INFANTE DE OLIVEIRA**
- AL SD BMT BM RE ***286 - **JOSÉ TIAGO ALVES PENINGA SANTOS**
- AL SD BMT BM RE ***265 - **EDCLEYTON DE SOUZA VALENTINO**
- AL SD BMT BM RE ***264 - **FÁBIO GOMES DA SILVA**
- AL SD BMT BM RE ***261 - **GABRIEL RODRIGUES MIRANDA**
- AL SD BMT BM RE ***260 - **LUIS FERNANDO MONTEIRO AGUIRRE DOS SANTOS**
- AL SD BMT BM RE ***258 - **JÔNATAS NERI MARTINELLI SOARES**
- AL SD BMT BM RE ***255 - **THIAGO SILVA PEREIRA**
- AL SD BMT BM RE ***253 - **ERIC HENRIQUE FERREIRA FAÇANHA**
- AL SD BMT BM RE ***251 - **VICTOR AFONSO ROCHA FLORENCIO**
- AL SD BMT BM RE ***249 - **WELLVES DA CONCEIÇÃO SOUSA**
- AL SD BMT BM RE ***246 - **EDNO PEREIRA NASCIMENTO JUNIOR**
- AL SD BMT BM RE ***241 - **IGOR GUSTAVO LEAL CRUZ**
- AL SD BMT BM RE ***256 - **ELIEZER DE JESUS LACERDA**

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067255928

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0043.002646/2025-91.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem das servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, à cidade de Brasília - DF, no período de 14 a 18 de dezembro de 2025, com a finalidade de participação no curso entendendo o processo administrativo disciplinar - PAD e a sindicância da lei nº 8.112/1990 na prática, com ônus para fonte 2.501.0.00001 - outros recursos não vinculados (Superávit).

- **MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO** - SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- **ISABELA PINHEIRO DE QUEIROZ** - ASSESSORA

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067284345

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.055530/2025-44.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, as cidades de Tangará da Serra - MT/ Arapongas - PR, no período de 30 de novembro a 1º de dezembro de 2025, os quais realizaram o transporte de paciente, com ônus de diárias e traslado para fonte 2.500.0.00001 - recursos não vinculados de impostos (Superávit).

- CEL BM RE ***325 - **TADEU SANCHEZ PINHEIRO**
- CAP BM RE ***30-4 - **ROSINEIDE MEDRADO DE MACEDO BARBOSA**
- CB BM RE ***290 - **EWERTON WENDEL PRATA MOREIRA**

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067266784

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.032899/2024-28.

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do decreto de 18 de novembro de 2025 publicado no diário oficial nº.220 de 19 de novembro de 2025, o qual convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, à cidade de Florianópolis - SC, no período de 09 a 11 de novembro de 2025, nos quais realizaram o recambiamento do custodiado conforme determinação judicial, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUZA** - POLICIAL PENAL
- **PAMELA LIVES LIMA DOS SANTOS** - POLICIAL PENAL

Rondônia, 10 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067333322

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0021.046865/2025-31.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da 1º TEN PM RE ***739 - **LARISSA CASTRO MENDES MOREIRA DA SILVA**, à cidade de Rio Branco - AC, no período de 7 a 24 de setembro de 2025, a qual participou do 4ª Edição do Curso de Cães Detectores de Drogas - CCDD, com ônus de diárias para fonte de 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0067325090

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.006149/2025-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do MAJ PM RE ***193 **IRENO RIBEIRO NETO**, Gerente de Estratégia e Inteligência da SESDEC, à cidade de Brasília - DF, no período de 1º a 4 de dezembro de 2025, o qual participou do Encontro de Chefes

de Organismos de Inteligência - ENCHOI 2025, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.
Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067313111

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.003183/2025-61.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília - DF, no período de 23 a 26 de setembro de 2025, os quais participaram da reunião nacional de preparação para o período de alta transmissão de arboviroses enfoque em novas tecnologias, com ônus de traslado para a fonte 1.600.0.00001 - transferências de recursos do SUS provenientes do governo federal - Saúde.

- **PEDRO JORGE GONÇALVES MAGALHÃES** - GERENTE TÉCNICO VIGILÂNCIA AMBIENTAL/ TÉCNICO

- **MAGNA COVRE FERREIRA GOMES** - TÉCNICA DE ENFERMAGEM/ COORDENADORA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE

- **CARLA BRASIL RODRIGUES** - APOIADORA DAS ARBOVIROSES

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0067317673

Notificação nº 42/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): JOSE BARBOSA ARAUJO

CPF: ***194.732-**

Matrícula n.º *****235

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 9976-8276 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0067257248

Notificação nº 39/2025/SUGESP-CGP

Ao Senhor (a): MARCOS ANTONIO MARQUES

CPF: ***683.321-**

Matrícula n.º *****116

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a ligar no número 69 8484-7094 ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas/SUGESP**, localizada no Palácio Rio Madeira - Avenida Farquar, n.º 2986, Edifício Pacaas Novos, 1º andar, das **07:30 às 13:30h, COM PRAZO DE 10 DIAS**, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

Raquel de Oliveira Rodrigues

Coordenadora de Gestão de Pessoas

SUGESP

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de despesas

Portaria nº 11 de 18 de janeiro de 2024 - DOE nº 12 de 18/01/2024 (0045265210)

Protocolo 0066770714

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 267 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o a Portaria de férias nº 5153 de 12 de abril de 2024 (0059810095);

RESOLVER

Art. 1º - **CONVALIDAR** as férias interrompidas do servidor **MAICO MOREIRA DA SILVA**, CB QPPM, referente ao exercício de 2022, para fruição no período de **15/12/2025 a 24/12/2025**.

Art. 2º - As informações constante neste ato serão inseridas no Sistema Integrado de Descanso (SID) - Corrigir solicitação de férias.

Art. 3º - Esta portaria entrar em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024

Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0067348152

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 15882 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de fevereiro de 2024 de 28/02/2024, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 04/03/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES, SIBRA - Secretário de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SUBSÍDIO II ***, matrícula *****496, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.**SCHEILA MARGANE SCHNEIDER**

Secretária Adjunta de Integração do Estado de Rondônia em Brasília

Protocolo DOC50553

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 946 de 08 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

CONSIDERANDO a publicação do novo Regimento Interno da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, conforme Decreto nº 29.945, de 09 de janeiro de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º ATUALIZAR o Anexo Único da Portaria nº 519 de 13 de agosto de 2025 (0063213503), que designa servidores para substituírem os respectivos Diretores, Coordenadores, Gerentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

ANEXO ÚNICO

Titular	Matrícula	Cargo	Substituto	Matrícula
ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO	XXX.176.XXX	Diretora Executiva - DIREX	HELTON ALVAREZ DE AGUIAR	XXX.126.XXX
LILIANE DA SILVA SOUSA CSEKE	XXX.161.XXX	Diretora de Planejamento Governamental	UELERSON OLIVEIRA DA SILVA	XXX.160.XXX
DÉBORA CRISTINA NEVES DA SILVA	XXX.046.XXX	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas - DEDP	SUELY ROSA FERNANDES	XXX.024.XXX
DOUGLAS VIEIRA DA SILVA	XXX.148.XXX	Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas - DGEPP	DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ	XXX.176.XXX
ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO SILVA	XXX.155.XXX	Coordenadora de Gestão de Pessoas - GGP	RUTH SAMPAIO ARAÚJO OLIVEIRA	XXX.014.XXX
PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.190.XXX	Coordenadora de Administração e Finanças - CAF	NICKSON NERES DE MOURA	XXX.150.XXX
EMILIANO DE SOUSA MARINHO FILHO	XXX.016.XXX	Coordenador de Controle Interno - CI	MANUEL JOSE COSTA FARIAS	XXX.138.XXX
SHARLENE FRANCA ROCHA	XXX.124.XXX	Gerente de Execução Orçamentária Governamental - GEOG	AURO GUEDES DE MOURA	XXX.014.XXX
RAYSON BERNARDO DA SILVA	XXX.148.XXX	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental - GMAG	RUAN PATRICK DE ARAUJO CAVALCANTE ARANHA	XXX.189.XXX
UELERSON OLIVEIRA DA SILVA	XXX.160.XXX	Gerente de Planejamento Governamental - GPG	ELIANE ROCHA MONTEIRO	XXX.136.XXX
DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER	XXX.148.XXX	Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional - GGEMI	ELLEN REIS ARAÚJO	XXX.148.XXX
VALERIA MORENO MARTÃO	XXX.149.XXX	Gerente de Transferências Governamentais - GTG	EDUARDO SANTIAGO DE LIMA	XXX.169.XXX
LUCIANO MATOS JUCA JUNIOR	XXX.176.XXX	Gerente de Pesquisas, Estudos e Análises Econômicas - GPEAE	CAIO RENNE ALFAIA DE SOUZA	XXX.156.XXX
DIEGO ALAN FREITAS DA CRUZ	XXX.176.XXX	Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas - GAMPP	JANAINA PACÍFICO DA SILVA DE MELO	XXX.190.XXX
NADICLEITON SILVA SOARES	XXX.123.XXX	Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - GEAPL	IVAN MATIAS DOURADO CESÁRIO	XXX.168.XXX
DALVA SANTOS DE ALMEDA	XXX.165.XXX	Gerente de Convênio e Emendas - GCE	ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	XXX.170.XXX

VALDEMIR COSTA ARAÚJO	XXX.200.XXX	Gerente de Compras, Licitação e Contratos - GCLC	PASCALINI CARVALHO CHAGAS	XXX.190.XXX
LUIS MARIN GONCALVES DOS SANTOS	XXX.001.XXX	Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - GEOF	LUCIANO MARQUES DE SOUZA LIMA	XXX.142.XXX
DIEGO BATISTA DE OLIVEIRA	XXX.125.XXX	Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor - GBAS	CRISTIANE DA SILVA FREIRES	XXX.158.XXX
LETÍCIA THAMIRES GONÇALVES FERRAZ	XXX.168.XXX	Gerente de Administração de Pessoas - GAP	JULIA MARIA SOUZA DA SILVA CALIXTO DA CRUZ	XXX.033.XXX
VANDERLÚCIA SEABRA BRAGA	XXX.149.XXX	Gerente de de Controle de Gestão e Apoio à Governança - GCGAG	DEUS DEVAL DE LIMA REIS	XXX.168.XXX
ROSILEA DE OLIVEIRA LIMA	XXX.016.XXX	Gerente de Risco e Compliance - GRC	MARILIA DE SOUZA CARVALHO	XXX.209.XXX

Protocolo 0067205850

Portaria nº 959 de 11 de dezembro de 2025

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - Sejucel.

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.982, de 29 de janeiro de 2025

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 5.982, de 29 de janeiro de 2025.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.850.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.899.0	1.850.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			235.365,57
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	235.365,57
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			108.478,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339091	1.700.0	80.000,00
		339093	1.709.0	28.478,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			101.825,58
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	1.825,58
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO ? PRODER	339039	1.749.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.295.669,15

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			1.850.000,00
11.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.899.0	200.000,00
		339039	1.899.0	1.650.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 235.365,57
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	1.500.0	235.365,57
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 108.478,00
27.001.17.512.2130.1497	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	339039	1.700.0	80.000,00
		339039	1.709.0	28.478,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 101.825,58
32.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	1.500.0	1.825,58
32.001.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO ? PRODER	339033	1.749.0	100.000,00
TOTAL				R\$ 2.295.669,15

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0067384238

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

DECRETO DE 3 DEZEMBRO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.131659/2022-11,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Licença Remunerada, **com carga horária integral, de 01/02/2026 a 31/12/2026**, para frequentar o Curso de Especialização Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Doutorado em Geografia, ofertado pela Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS/CPTL, ao servidor DANILO PARANHOS BATISTA, matrícula n. *****733, Professor Classe “C”, Geografia, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 13/07/2017.

Art. 2º Fica o servidor obrigado a remeter mensalmente ao seu local de lotação, comprovante de frequência do referido curso, sob pena de suspensão automática da licença, nos termos da Lei Complementar 894, de 19.7.2016.

Art. 3º O servidor licenciado obriga-se a prestar serviço no órgão de lotação, quando de seu retorno, por um período mínimo igual ao do seu afastamento e, quando o Estado custear a totalidade das mensalidades do curso, deverá prestar serviço no órgão de lotação pelo dobro do período da licença, excetuados os casos de relotação por interesse da Administração Pública.

Rondônia, 3de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067067303

Portaria nº 9562 de 10 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0050.007546/2025-62,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA NERES LEITAO DA SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****837, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.12.2025 a 31.12.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 12.7.2015 a 11.8.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067320887

Portaria nº 9573 de 10 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0019.028821/2025-78,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **GRACIELI HOLLWEG CAETANO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****777, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Nova Brasilândia DOeste, no período de **1.7.2026 a 31.7.2026, 1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.7.2028 a 31.7.2028**, referente ao 4º quinquênio de 5.5.2020 a 4.5.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067334482

Portaria nº 9574 de 10 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0053.003250/2025-42,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **NORMELINDO FONTELIS COSTA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.9.2026 a 30.9.2026, 1.12.2026 a 31.12.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 3º quinquênio de 2.4.2008 a 1.4.2013.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067335912

Portaria nº 9576 de 10 de dezembro de 2025

O **ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0049.011697/2025-54,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****421, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 4º quinquênio de 26.3.2018 a 25.3.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067337857

Portaria nº 9579 de 10 de dezembro de 2025

O **ASSESSOR** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0049.013892/2025-19,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AGRIPINO GOMES OLIVEIRA**, SESAU- Vigilante, matrícula n. *****780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 4º quinquênio de 2.10.2012 a 1.10.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067340063

Portaria nº 9564 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3027 SESAU-NDC (0067100246) e, conforme constam no Processo n. 0050.012389/2025-15,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GILBERTO LUDGERO RODRIGUES LUZ	
Matricula: *****549	Data Admissão: 07/05/2007
Função/Cargo: FARMACEUTICO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	07/05/2023 - 06/05/2025	07/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067322580

Portaria nº 9566 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3029 SESAU-NDC (0067136401) e, conforme constam no Processo n. 0053.003802/2025-12,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAQUEL NOVAES SOUSA	
Matricula: *****938	Data Admissão: 25/01/2002
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	25/01/2022 - 24/01/2024	25/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067325052

Portaria nº 9557 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3047 SESAU-NDC (0067216091) e, conforme constam no Processo n. 0049.009254/2025-01,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS AGUIAR	
Matricula: *****913	Data Admissão: 16/11/2015
Função/Cargo: ASSISTENTE SOCIAL/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	16/11/2021 - 15/11/2023	16/11/2023
06	16/11/2023 - 15/11/2025	16/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067309119

Portaria nº 9561 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3043 SESAU-NDC (0067212658) e, conforme constam no Processo n. 0036.047517/2024-31,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LINDEMIR PALMEIRA ELLER ANTUNES	
Matricula: *****164	Data Admissão: 09/01/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	09/01/2023 - 08/01/2025	09/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067317209

Portaria nº 9568 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3045 SESAU-NDC (0067214028) e, conforme constam no Processo n. 0036.047409/2024-68,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	
Matricula: *****667	Data Admissão: 03/04/2007
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	03/04/2023 - 02/04/2025	03/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067330265

Portaria nº 9569 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3040 SESAU-NDC (0067208835) e, conforme constam no Processo n. 0036.020771/2023-19,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RIONI CRISTINA FOGAÇA	
Matricula: *****558	Data Admissão: 10/04/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	10/04/2023 - 09/04/2025	10/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067331341

Portaria nº 9567 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3028 SESAU-NDC (0067133483) e, conforme constam no Processo n. 0002.003530/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE LIMA DE ARAGAO	
Matricula: xxxxxx039	Data Admissão: 12/08/1991
Função/Cargo: MEDICO VETERINARIO/MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE	
Lotação: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE/AGEVISA	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	12/08/2023 - 11/08/2025	12/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067329775

Portaria nº 9560 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3042 SESAU-NDC (0067211156) e, conforme constam no Processo n. 0036.042895/2023-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIVIA MARTINS LOBO	
Matricula: xxxxxx755	Data Admissão: 30/07/2013
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	30/07/2023 - 29/07/2025	30/07/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067316407

Portaria nº 9578 de 10 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0064397630), e a Certidão n. 3137/SEGE-GBP (0067230886), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0036.044268/2025-11;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0036.044250/2025-19;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei Complementar n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **FABIO MESTRINER**, ocupante do cargo de Médico, matrícula n.*****902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067338759

Portaria nº 9558 de 10 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0052456415), e a Certidão n. 2913/SEGE-GBP (0067308178), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.054767/2024-16;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.054682/2024-38;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****146, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067310824

Portaria nº 9559 de 10 de dezembro de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento(0058008202), e a Certidão n. 3106 (0067313065), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.010732/2025-56;

Considerando o processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0029.067833/2024-18;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA INEZ DE MOURA VILLANI**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.*****129, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem o tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a **partir da data de publicação desta portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoa

Protocolo 0067314594

Portaria nº 9500 de 09 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0032.004171/2025-05,

R E S O L V E:

CONCEDER A LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de 30.11.2025 a 19.12.2025, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor **EDGAR GUSTAVO SOEIRO TREVISAN**, matrícula n. *****730, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067263534

Portaria nº 9498 de 09 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.006444/2025-58,

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **ADRIANA PEREIRA SANTANA**, Assessor II, matrícula n. *****375, para responder cumulativamente às funções que exerce, pelo **Núcleo de Atendimento ao Servidor- SAS**, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **8.12.2025 a 17.12.2025**, em virtude das férias da Titular **DOMINGAS PEREIRA BENTO**, matrícula n. *****503.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067259292

Portaria nº 9483 de 08 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0026.009247/2025-60,

Considerando a Certidão (0066768833)- dias trabalhados 14.9.2024, 6.10.2024, 19.10.2024 e 27.10.2024, perfazendo o total de 8 (oito) dias de folga eleitoral,

Considerando que o servidor não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente a Certidão (0066768833),

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 9244 de 30.11.2025, que **Concedeu a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração**, a folga de 8 (oito) dias, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, ao

servidor **FELIPE SANTANA LOPES**, matrícula n.º*****914, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Onde se lê:nos períodos de 1.12.2025 a 5.12.2025, **22.12.2025, 23.12.2025 e 26.12.2025**,

Leia-se:nos períodos de 1.12.2025 a 5.12.2025, **22.1.2026, 23.1.2026 e 26.1.2026**,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067210190

Portaria nº 9357 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.007028/2025-46,

Considerando a Declaração TRE (0064126450) - dia trabalhado 29.11.2020, perfazendo o total de 2 (dois) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidora não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente a Declaração TRE (0064126450),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 2 (dois) dias, nos períodos de 16.12.2025 e 17.12.2025, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **MARIANA SILVEIRA DE OLIVEIRA**, Assessor VII, matrícula n. *****929, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067064698

Portaria nº 9359 de 03 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0043.001771/2024-01,

Considerando as Declarações TRE (0054066390) - dias trabalhados 12.9.2024, 6.10.2024, 27.10.2024, perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidora não tem mais saldo de folga eleitoral compensatórias por serviços prestados a Justiça Eleitoral, referente as Declarações TRE (0054066390),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 6 (seis) dias, nos períodos de **24.10.2024 a 25.10.2024, 2.1.2025 a 3.1.2025, 26.9.2025 e 18.12.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **INGRID TAINARA XAVIER PEDROZA**, matrícula n. *****168, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067065254

Portaria nº 9584 de 11 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 120, inciso I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, publica:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo conforme no quadro abaixo, para recebimento, digitação, conferência e pagamento Salarial dos servidores da administração direta e indireta do Estado de Rondônia, conforme abaixo:

Calendário de Processamento de Dados do Pagamento Estadual

CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PAGAMENTO ESTADUAL 2026 - Parte 1 - SEGEP										
2026	Recebimento Processos			Digitação: DESP			Conferência			Teto
	DESP		Dias	Início	Término	Dias	RH das Secretarias		Dias	
Janeiro	01/12/2025	15/12/2025	15	15/12/2025	05/01/2026	22	06/01/2026	14/01/2026	9	15/01/2026
Fevereiro	09/01/2026	20/01/2026	12	20/01/2026	03/02/2026	15	04/02/2026	09/02/2026	6	10/02/2026
Março	10/02/2026	20/02/2026	11	20/02/2026	05/03/2026	14	06/03/2026	12/03/2026	7	13/03/2026
Abril	12/03/2026	20/03/2026	9	20/03/2026	06/04/2026	18	06/04/2026	13/04/2026	8	14/04/2026
Maiο	10/04/2026	20/04/2026	11	16/04/2026	04/05/2026	19	05/05/2026	11/05/2026	7	12/05/2026
Junho	11/05/2026	20/05/2026	10	14/05/2026	03/06/2026	21	05/06/2026	10/06/2026	6	11/06/2026
1ª Parc. 13º				15/06/2026	15/06/2026	1	15/06/2026	22/06/2026	8	22/06/2026
Julho	17/06/2026	25/06/2026	9	23/06/2026	07/07/2026	15	08/07/2026	14/07/2026	7	15/07/2026
Agosto	09/07/2026	20/07/2026	12	20/07/2026	04/08/2026	16	05/08/2026	11/08/2026	7	12/08/2026
Setembro	10/08/2026	19/08/2026	10	18/08/2026	03/09/2026	17	04/09/2026	14/09/2026	11	15/09/2026
Outubro	09/09/2026	21/09/2026	13	17/09/2026	05/10/2026	19	05/10/2026	09/10/2026	5	13/10/2026
Novembro	08/10/2026	19/10/2026	12	19/10/2026	03/11/2026	16	04/11/2026	10/11/2026	7	12/11/2026
Parc. Final 13º				12/11/2026	12/11/2026	1	13/11/2026	19/11/2026	7	12/11/2026
Dezembro	09/11/2026	23/11/2026	15	23/11/2026	03/12/2026	11	04/12/2026	09/12/2026	6	10/12/2026

CALENDÁRIO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO PAGAMENTO ESTADUAL 2026 - Parte 2 - Financeiro												
2026	Análises		Dias	Orçamento SEPOG		Dias	Financeiro SEFIN		Dias	Bloqueios	Processamento	Data de Pagamento
Janeiro	16/01/2026	23/01/2026	8	20/01/2026	23/01/2026	4	26/01/2026	28/01/2026	3	28/01/2026	29/01/2026	30/01/2026
Fevereiro	11/02/2026	20/02/2026	10	13/02/2026	19/02/2026	7	23/02/2026	25/02/2026	3	25/02/2026	26/02/2026	27/02/2026
Março	16/03/2026	24/03/2026	9	18/03/2026	23/03/2026	6	25/03/2026	27/03/2026	3	27/03/2026	30/03/2026	31/03/2026
Abril	15/04/2026	23/04/2026	9	17/04/2026	23/04/2026	7	24/04/2026	28/04/2026	5	28/04/2026	29/04/2026	30/04/2026
Maiο	13/05/2026	22/05/2026	10	18/05/2026	21/05/2026	4	25/05/2026	27/05/2026	3	27/05/2026	28/05/2026	29/05/2026
Junho	12/06/2026	23/06/2026	12	16/06/2026	22/06/2026	7	24/06/2026	26/06/2026	3	26/06/2026	29/06/2026	30/06/2026
1ª Parc. 13º	23/06/2026	02/07/2026	10	25/06/2026	29/06/2026	5	30/06/2026	03/07/2026	4	10/07/2026	13/07/2026	14/07/2026
Julho	16/07/2026	24/07/2026	9	20/07/2026	22/07/2026	3	27/07/2026	29/07/2026	3	29/07/2026	30/07/2026	31/07/2026
Agosto	13/08/2026	21/08/2026	9	17/08/2026	19/08/2026	3	24/08/2026	26/08/2026	3	26/08/2026	27/08/2026	28/08/2026
Setembro	16/09/2026	23/09/2026	8	21/09/2026	23/09/2026	3	24/09/2026	28/09/2026	5	28/09/2026	29/09/2026	30/09/2026
Outubro	14/10/2026	21/10/2026	9	19/10/2026	22/10/2026	4	23/10/2026	26/10/2026	4	26/10/2026	27/10/2026	28/10/2026
Novembro	12/11/2026	19/11/2026	8	16/11/2026	19/11/2026	4	23/11/2026	25/11/2026	3	25/11/2026	26/11/2026	27/11/2026
Parc. Final 13º	23/11/2026	01/12/2026	9	25/11/2026	27/11/2026	3	30/11/2026	02/12/2026	3	09/12/2026	10/12/2026	11/12/2026
Dezembro	11/12/2026	17/12/2026	7	15/12/2026	17/12/2026	3	18/12/2026	20/12/2026	3	21/12/2026	22/12/2026	23/12/2026

Art. 2º - Os recursos Humanos das secretarias deverão seguir todos os prazos estipulados no Calendário de processamento de folha.

Art. 3º. - Os processos SEI que chegarem após a data de "Recebimento Processos/ Documentos" ficarão, automaticamente, para lançamento no processamento da folha do mês posterior, Exceto quando devidamente autorizado a sua implantação, pelo Ordenador de Despesas e pelo Superintendente da SEGEP, por meio de documento próprio, e ainda os previstos na Portaria 5958 (0019375860).

Art. 4º. - Os Recursos Humanos de cada secretaria deverá providenciar a conferência do que foi lançado no sistema de processamento da folha de pagamento e relatar as divergências por meio do Atestado de Conferência que é fornecido pela Gerência de Supervisão de Pagamento.

§ 1º. É de total responsabilidade dos Recursos Humanos de cada secretaria a verificação e conferência dos lançamentos informados na folha de suas respectivas secretarias, devendo relatar possíveis inconsistências dentro do

prazo da conferência, conforme o Calendário previsto no art. 1º e caso exista algum dado inconsistente, deverão, no atestado de conferência, informar a forma correta, com os cálculos ou indicando a correção a ser feita.

§ 2º. Também é de inteira responsabilidade dos RH's a confecção dos cálculos de verbas de exercícios anteriores que deverá ser efetuado seu pagamento por meio de RRA, conforme Instrução Normativa nº 10/2025/SEFIN-COTES. ^[1]

Art. 5º. - Fica estipulado que o horário de término para a digitação será as 12hs.

Porto Velho-RO, 11 de Dezembro de 2025.

Elaborado por:

Clênio Marcelo Marques Gusmão - Cap BM RR

Diretor DESP

Visto por:

Fernando Luiz Pereira Lima

Coordenador CAF/SEGEP

Liliane da Silva Sousa

Diretora DPG/SEPOG

De Acordo:

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente da SEGEP

Luís Fernando Pereira da Silva

Secretário da SEFIN

Beatriz Basílio Mendes

Secretária da SEPOG

^[1] <https://www.sefin.ro.gov.br/portalsefin/anexos/IN25-10-COTES-Regulamenta-a-retencao-de-Imposto-de-Renda-para-pagamentos-realizados-pelo-estado-de-Rondonia..pdf>

Protocolo 0067369486

Portaria nº 9510 de 09 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. **0041.003998/2025-84,**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico-SEDEC/SINE-Ji-Paraná, a partir de 1/1/2026, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PADRE Cargo de Agente Administrativo, SIAPE n. ****206. pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal Rondônia/PCC-EXT. Anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP,

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067270523

Portaria nº 9536 de 09 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no Processo n. **0013.000822/2025-16,**

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, a contar de 1/12/2026, o servidor JOÃO EVANGELISTA RABELO MAIA, Ocupante do cargo de Professor, SIAPE n. ****447. pertencente ao Quadro de

Pessoal do ex-Território Federal Rondônia/PCC-EXT. Anteriormente localizado na Secretaria Estadual de Educação/SEDUC-PVH.,

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067280500

Portaria nº 9502 de 09 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme consta no **Processo n. 0029.061550/2025-43**

R E S O L V E:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Cacoal, **a partir de 1.2.2026**, a servidora **KEILA ROSEMERI SARTORI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****248, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-Ji-Paraná.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067266148

Portaria nº 9514 de 09 de dezembro de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.074683/2024-07**,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar de **17.11.2025**, os termos da **Portaria n. 1256 de 13.2.2025**, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a contar de **6.3.2025**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RIOS FREZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, Matrícula n. *****994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Rolim de Moura.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067273579

Portaria nº 9518 de 09 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0029.074683/2024-07**

R E S O L V E:

LOTAR, a contar de **17.11.2025**, na Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/ Rolim de Moura, a servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RIOS FREZ**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40 , matrícula n.*****994, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067275083

Portaria nº 9582 de 11 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017,

considerando a Errata Informação SESAU-NDC 0067254358 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0036.044620/2025-18,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 8985 de 24 de novembro de 2025, publicada no DOE n. 222 de 25 de novembro de 2025, de progressão funcional da servidora: MARILEUZA RODRIGUES DE OLIVEIRA AZEVEDO, Matricula: xxxxxx702:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	08/05/2023-07/05/2025	08/07/2025

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	08/05/2023-07/05/2025	08/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067365006

Portaria nº 9581 de 11 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Errata Informação SESAU-NDC 0067255256 e, conforme constam nos autos do Processo n. 0052.003103/2025-82,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 8992 de 24 de novembro de 2025, publicada no DOE n. 222 de 25 de novembro de 2025, de progressão funcional da servidora: **JOANA MARIA DOS SANTOS**, Matricula: xxxxxx225:

Onde se lê:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	01/03/2024

Leia-se:

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
14	02/03/2022 - 01/03/2024	02/03/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067364215

Portaria nº 9563 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3032 SESAU-NDC (0067139616) e, conforme constam no Processo n. 0052.002829/2025-06,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EUNICE VAZ DE BRITO	
Matricula: xxxxxx865	Data Admissão: 05/06/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	05/06/2022 - 04/06/2024	05/06/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067322207

Portaria nº 9572 de 10 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3051 SESAU-NDC (0067222150) e, conforme constam no Processo n. 0049.009544/2025-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEILANE NASCIMENTO MELO	
Matricula: xxxxxx147	Data Admissão: 13/08/2012
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	13/08/2022 - 12/08/2024	13/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067333124

Portaria nº 9580 de 11 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3039 SESAU-NDC (0067202412) e, conforme constam no Processo n. 0036.054753/2023-22,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NILDA DE SOUZA MAGALHAES	
Matricula: xxxxxx933	Data Admissão: 24/10/1997
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO-HICD/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
15	24/10/2023 - 23/10/2025	24/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Portaria nº 9583 de 11 de dezembro de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 3025 SESAU-NDC (0067087911) e, conforme constam no Processo n. 0036.072791/2022-86,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SARA PEIXOTO DO ESPIRITO SANTOS PINTO	
Matricula: xxxxxx917	Data Admissão: 25/10/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	25/10/2021 - 24/10/2023	25/10/2023
05	25/10/2023 - 24/10/2025	25/10/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067368526

Portaria nº 9608 de 11 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68 de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria por meio do Adendo Manifestação (0067369349), datado de 11 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o Processo Administrativo Disciplinar n. 026/PAD-S/SESAU/2023, Processo SEI n. 0031.002870/2023-51.

Art. 2º Determina que a 3ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, constituída pelas servidoras estáveis, Edna Samaira Andrade Freitas de Lira, Licenciada em Letras, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****389; Emília Helca Oliveira de Medeiros, Turismóloga, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****802; e Veranilce Gonçalves Vieira, Pedagoga, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****906, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, proceda o saneamento dos autos supra, conforme Despacho Saneador (0065563664). .

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067388044

Portaria nº 9587 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 890/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067379677

Portaria nº 9588 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 889/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/PAD/SEAS/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067380516

Portaria nº 9591 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 888/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067382024

Portaria nº 9592 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 887/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 11 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 044/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067382440

Portaria nº 9590 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 817/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 11 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 145/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067381540

Portaria nº 9586 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no

Memorando n. 886/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 11 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0067373360

Portaria nº 9594 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 881/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 085/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 10 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0067383679

Portaria nº 9600 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 448/2025/SEGEp - 4ª CSPAD, de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 098/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0067385466

Portaria nº 9601 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 883/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 27 de novembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0067385919

Portaria nº 9605 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 811/2025/SEGEp - 2ª CSPAD, de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 127/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0067387302

Portaria nº 9589 de 11 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0026.003447/2025-17**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GILSON LOPES SOARES**, Professor Classe C, matrícula n.*****599, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/Ji-Paraná, no período de **5.1.2026 a 5.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 9.4.2009 a 8.4.2014.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067381061

Portaria nº 9604 de 11 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0019.019843/2025-47**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, á servidora **ROSELI PEREIRA DE LIMA PINTO**, Escrivão de Polícia, matrícula n. *****647, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil - PC/Cacoal, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 4º quinquênio de 15.5.2020 a 14.5.2025.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067386754

Portaria nº 9606 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 812/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 128/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067387604

Portaria nº 9609 de 11 de dezembro de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 813/2025/SEGEP - 2ª CSPAD, de 10 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 125/PAD/SESAU/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 12 de dezembro de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0067388045

Portaria nº 9611 de 11 de dezembro de 2025

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023, e conforme constam no **Processo n. 0036.053501/2025-48,**

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GRACILIANO MAIA NETO**, Enfermeiro, matrícula n. *****859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/Porto Velho, no período de **1.1.2026 a 31.1.2026, 1.5.2026 a 31.5.2026 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 28.1.2012 a 27.01.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEp

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0067389109

EDITAL Nº 255/2025/SEGEp-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, o Senhor Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 238 de 20.12.2017, considerando problemas técnicos relacionados ao sistema de inscrições. **Torna público a RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA PREVISTO** no Edital n.251/2025/SEGEp-GCP, referente a abertura das inscrições para o "PROJETO VOLUNTARIAR" dos candidatos interessados em prestar serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEp, que passa a vigorar conforme a seguir:

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 As inscrições serão realizadas, por meio do Portal do Governo do Estado de Rondônia através do link <http://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/> e estará disponibilizada ininterruptamente, desde as 12 (doze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto.

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS*	DATA*
Período de Inscrições e Recebimento de documentação para análise curricular.	10/12/2025 a 12/12/2025
Homologação das Inscrições	15/12/2025
Divulgação do resultado parcial da análise curricular	16/12/2025
Prazo para interposição de recursos contra o resultado parcial da análise curricular, que deverá ser enviado para o e-mail: gcp@segep.ro.gov.br	17/12/2025
Divulgação das respostas aos recursos e Resultado Final da análise curricular	18/12/2025
Prazo para Entrevista	19/12/2025
Divulgação do Resultado da nota da entrevista	22/12/2025
Prazo para interposição de recursos (Anexo VI) contra a nota da entrevista, que deverá ser enviado para o e-mail: gcp@segep.ro.gov.br	23/12/2025
Resposta aos recursos contra a nota da entrevista e Homologação do Resultado Final e Convocação	29/12/2025

***Os demais itens do Edital 251/2025, permanecem inalterados

Porto Velho-RO, 10 de dezembro de 2025

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente/SEGEp

Protocolo 0067339849

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90538/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0036.039246/2025-21**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais de consumo médico-hospitalares/penso do grupo de apresentação: "MATERIAIS DO BANCO DE LEITE"- (materiais de coleta, armazenamento, processamento e distribuição de leite humano aos recém-nascidos da UTI neonatal) - EXERCÍCIO 2026.

Tipo: Menor preço por item**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$55.642,40 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**Data de Abertura:** 06 de janeiro de 2026 às 09h:00min (horário de Brasília).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 0067263602

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 90470/2025/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.025190/2025-57/SEJUS/RO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para preencher o quadro com uma equipe técnica multidisciplinar é imprescindível para suprir às necessidades do Convênio nº. [822737/2015](#) - Implantação de Centros de Monitoração Eletrônica para cumpridores de medidas cautelares diversas da prisão, Convênio nº. [822740/2015](#) - Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado de Rondônia e Convênio nº. [907331/2020](#) - Implantação do Núcleo Especializado de Acompanhamento de Medidas Cautelares e Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC em Porto Velho-RO, conforme o Termo de Adesão nº 048/2023 Id. (0062792110) no Estado de Rondônia, firmados entre a União, por intermédio da SENAPPEN e o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, que tem como objeto a execução do Projeto Implantação da Central Integrada de Alternativas Penais - CIAP, Central de Monitoramento Eletrônico - CME e Atendimento à Pessoa Custodiada - APEC no Estado de Rondônia **pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período**, que tem como objetivo contribuir com o fortalecimento da política de alternativas penais e redução da população carcerária no Estado, assim como atuar na prevenção das violências e criminalidade a partir de intervenção em fatores de risco, promovendo a proteção social ao público atendido, bem como a manutenção dos laços familiares e sociais do (a) cumpridor (a) de alternativas penais.

TIPO: Menor preço por lote**CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP:** Não**MÉTODO DE DISPUTA:** Aberto**DATA DE ABERTURA:** 05 de janeiro de 2026, 10h (horário de Brasília - DF).

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.794.930,14 (dois milhões, setecentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e quatorze centavos).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel e no site do COMPRASGOV (www.gov.br/compras). Outras informações através do e-mail: coseg1.supel@gmail.com, bem como presencialmente nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira - Ed Pacaás Novos - 2º andar, CEP 76801-470, Porto Velho/RO - Fone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2025.

NADIANE DA COSTA LAIA

Pregoeira da Comissão de Segurança Pública - COSEG/SUPEL/RO
Portaria n.º 190 de 18 de julho de 2025

Protocolo 0067062719

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
REPETIÇÃO DE SORTEIO ELETRÔNICO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 90406/2025/COESP/SUPEL/RO.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0064.001938/2024-88**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas regularmente habilitadas como leiloeiros oficiais na Junta Comercial do Estado de Rondônia, com o objetivo de realizar leilões públicos de bens patrimoniais inservíveis, veículos, materiais diversos, semoventes entre outros bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública Estadual, conforme a demanda da Secretaria de Estado do Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por intermédio de sua Presidente, nomeada pela **Portaria nº 317, de 2 de dezembro de 2025**, torna público aos interessados que será realizado de forma eletrônica, o **2º (segundo) sorteio público para fins de ordem de classificação dos Leiloeiros Oficiais credenciados, conforme o** previsto no item 13 do Instrumento Convocatório Id.(0064907815). Tendo em vista, a verificação de erro material na 22ª Ata (0067007701) e retificação através da Errata Id. (0067236657).

Fica agendada a sessão conforme segue:

DATA: 12 de dezembro de 2025

HORÁRIO: 9h30min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CANAL OFICIAL DA SUPEL: <http://www.youtube.com/@supelro5251>

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Presidente e membros através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coesp.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho (RO), data e hora do sistema.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Presidente da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL
Portaria n.º 317 de 02 de dezembro de 2025

Protocolo 0067241653

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CONSELHO NAC DE SECRETARIOS DE ADMIN - CONSAD, CNPJ n.º 04.233.454/0001-63. **4-OBJETO:** Contratação de inscrição para a participação do Sr. Roberto de Carvalho Guimarães, Coordenador de Contratos e Convênios da Governadoria, no "XIV Congresso CONSAD de Gestão Pública", a ser realizado nos dias 26 a 28 de agosto de forma presencial em Brasília-DF. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 500,00. **6-PROCESSO:** 0043.001844/2025-38. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 218/2025/SUPEL-CI Id. (0066792437).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0067316691

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ORÇAMENTO PÚBLICO, CNPJ n.º 00.398.099/0001-21. **4-OBJETO:** Contratação de 1 (uma) inscrição para participação no curso 14º Curso de Terceirização e Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser realizado nos dias 08 a 12 de setembro de 2025 visando a participação da Superintendente da SUPEL, a Sra. Márcia Rocha de Oliveira Francelino. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 2.500,00. **6-PROCESSO:** 0043.001929/2025-16. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 221/2025/SUPEL-CI Id. (0066961139).

Porto Velho, data e hora do sistema.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva / SUPEL-DE

Portaria n.º 68 de 07 de maio de 2025 (SEI n.º 0059883343)

Protocolo 0067309408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade de Licitação- Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** UNYBOSS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 52.963.889/0001-06. **4-OBJETO:** Contratação de inscrição no curso de Pós Graduação de Pós em Alta Performance - Assessoria e Consultoria Públicas em Licitações com Ênfase em Inteligência Artificial, na modalidade 100% online. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 49.333,21. **6-PROCESSO:** 0043.002661/2025-30. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 225/2025/SUPEL-CI Id. (0067185914).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0067263547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** UNYBOSS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 52.963.889/0001-06. **4-OBJETO:** Contratação de 37 (trinta e sete) inscrições no curso de Pós-Graduação de Pós Premium MBA em Inteligência Artificial aplicada à Administração Pública, na modalidade 100% online, na Unyboss, conforme as diretrizes do Termo de Referência id. (0066870296). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 49.333,21. **6-PROCESSO:**0043.002677/2025-42. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 223/2025/SUPEL-CI Id. (0067178584).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0067270110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** UNYBOSS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ n.º 52.963.889/0001-06. **4-OBJETO:** Contratação de inscrição no curso de Pós Graduação de Pós Premium MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público, na modalidade 100% online. Termo de Referência id. (0066855480). **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 49.333,21. **6-PROCESSO:** 0043.002668/2025-51. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 224/2025/SUPEL-CI Id. (0067184802).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0067266115

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90238/2024		
Data da Homologação:	03/12/2025	Processo nº	0021.021305/2024-92
Órgão Participante:	Polícia Militar de Rondônia - PMRO		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais de expediente, visando atender as necessidades do Polícia Militar de Rondônia - PMRO.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	especificação	Consumo estimado	UNID.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora

0003	Perfuradora Papel Para Espiral Tipo Furo: Redondo, Capacidade Perfuração: 15FL, Comprimento Perfuração: 33CM, Quantidade Furos: 35, 50 E 54UN, Tamanho Mesa: 350 X 320MM, Peso: 10KG	1,00	UNID	EXCENTRIX	R\$ 666,01	R\$ 666,00	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0004	GUILHOTINA PARA O CORTE DE PAPEL Guilhotina profissional para corte de papel tamanhos A4, A5, B5, B6 E B7; fabricado em metal com dimensões aproximadas de 50cmx29cmx6cm.	71,00	UND	CADENCIA	R\$ 709,30	R\$ 242,98	-65,74	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0010	CARIMBO AUTOMÁTICO "FOLHA", Tamanho: 38 x 14 mm, Com borracha vulcanizada.	181,00	UND	NYKON	R\$ 58,19	R\$ 58,00	-0,33	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
0011	CARIMBO AUTOMÁTICO "RECEBIDO", Tamanho: 38 x 14 mm, Com borracha vulcanizada.	188,00	UND	NYKON	R\$ 58,19	R\$ 58,00	-0,33	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
0012	CARIMBO AUTOMÁTICO "PROVIDENCIADO", Tamanho 38 x 14 mm, Com borracha vulcanizada.	110,00	UND	NYKON	R\$ 58,19	R\$ 58,00	-0,33	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
0013	CARIMBO AUTOMÁTICO "AUTENTICADO", Tamanho: 38 x 14 mm, Com borracha vulcanizada.	136,00	UND	NYKON	R\$ 58,19	R\$ 58,00	-0,33	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
0014	CARIMBO AUTOMÁTICO "BRANCO", Tamanho: 38 x 14 mm, Com borracha vulcanizada.	186,00	UND	NYKON	R\$ 58,19	R\$ 58,00	-0,33	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
0015	ALMOFADA PARA CARIMBO Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensões 95 x 125 mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	183,00	UND	NYKON	R\$ 7,97	R\$ 7,97	0,00	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
0016	TINTA DE ALMOFADA Para carimbo 40ml, cor: azul.	185,00	UND	RADEX	R\$ 3,66	R\$ 3,66	0,00	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
0017	TINTA DE ALMOFADA Para carimbo 40ml, cor: preta. Caixa com 12 unidades.	188,00	CX	RADEX	R\$ 36,17	R\$ 36,00	-0,47	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA
0018	TINTA DE ALMOFADA Para carimbo 40ml, cor: vermelha. Caixa com 12 unidades.	141,00	CX	RADEX	R\$ 35,07	R\$ 35,07	0,00	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA

0019	FITA LAÇO DE CETIM Com 5 cm de largura, para inauguração, cores verde e azul, 10mt.	66,00	UND	PROGRESSO	R\$ 4,88	R\$ 4,88	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0020	TESOURA Em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, para uso de escritório, em aço inox, dimensões 23 cm (9,0 polegadas).	264,00	UND	BBRW	R\$ 15,64	R\$ 10,00	-36,06	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0021	TESOURA Em aço inox, 1ª qualidade, pequena para uso em escritório, dimensões 3 5/8 polegadas x 9 cm.	302,00	UND	LEO E LEO	R\$ 6,31	R\$ 5,00	-20,76	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0022	BARBANTE 8 FIOS 400 gramas, confeccionado em 100% algodão 4x8, o produto deverá ser embalado em plástico, sua embalagem deverá constar código de barra, marca gramatura e CNPJ do fabricante.	142,00	UND	BARROCO	R\$ 22,57	R\$ 22,57	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0023	BOBINA DE SACO PICOTADO 5x35, Cor: Transparente, Bobina com 500 sacos.	4,00	UND	ROLLBAG	R\$ 34,21	R\$ 34,21	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0024	APOIO DE PUNHO Ergonômicos em gel para uso do mouse (mousepad).	872,00	UND	MOUSEPAD	R\$ 23,99	R\$ 20,00	-16,63	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0025	APOIO DE PUNHO Ergonômicos em gel para uso do teclado.	922,00	UND	TASS	R\$ 37,87	R\$ 20,00	-47,19	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA Material Corpo: plástico, translúcido e sextavado com identificação da marca, Tipo Escrita: fina e macia, Cor: AZUL, Características Adicionais: Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa contendo 50 Unidade.	227,00	CX	COMPACTOR	R\$ 34,36	R\$ 34,36	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0027	CANETA ESFEROGRÁFICA Material Corpo: plástico, translúcido e sextavado com identificação da marca, Tipo Escrita: fina e macia, Cor: VERMELHA, Características Adicionais: Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa contendo 50 Unidade.	157,00	CX	COMPACTOR	R\$ 35,32	R\$ 35,00	-0,91	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0028	CANETA ESFEROGRÁFICA Material Corpo: plástico, translúcido e sextavado com identificação da marca, Tipo Escrita: fina e macia, Cor: PRETA, Características Adicionais: Ponta de aço 0.7 mm com esfera de tungstênio, Tampa ventilada, sem falhas e/ou borrões na escrita. Caixa contendo 50 Unidade.	207,00	CX	COMPACTOR	R\$ 35,13	R\$ 35,00	-0,37	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0029	CORRETIVO LÍQUIDO Base da água, frasco com 18ml, Caixa com 12 unidades.	259,00	CX	TRIS	R\$ 21,62	R\$ 21,00	-2,87	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0030	CANETA MARCA TEXTO Base de água, ponta de poliéster chanfrada de 4mm, Cor: VERDE fluorescente, Caixa c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	147,00	CX	BAZZE	R\$ 9,94	R\$ 8,00	-19,52	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0031	CANETA MARCA TEXTO Base de água, ponta de poliéster chanfrada de 4mm, Cor: AMARELA fluorescente, Caixa c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	188,00	CX	BAZZE	R\$ 9,94	R\$ 8,00	-19,52	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0032	CANETA MARCA TEXTO Base de água, ponta de poliéster chanfrada de 4mm, Cor: ROSA fluorescente, Caixa c/12und. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	65,00	CX	BAZZE	R\$ 9,94	R\$ 8,00	-19,52	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0033	PINCEL PERMANENTE Para CD 2.0 preto. Descrição: Ponta de poliéster 2.0 mm; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita de 0.5mm; Ideal para CD, DVD, plásticos, vinil, acrílicos, vidros e filmes; Tinta resistente à água.	383,00	UND	BAZZE	R\$ 1,69	R\$ 1,69	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0034	TRIO PORTA CANETAS/CLIPS/LEMBRETE Características: Medidas: 9 x 8 x 24 cm.	459,00	UND	CAVIA	R\$ 12,58	R\$ 12,00	-4,61	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0035	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Cor: vermelha, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível.	590,00	UND	BRW	R\$ 1,49	R\$ 1,49	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0036	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Cor: preta, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível.	803,00	UND	BRW	R\$ 1,49	R\$ 1,49	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0037	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO Cor: azul, com ponta de feltro, recarregável, com tampa removível.	797,00	UND	BRW	R\$ 1,49	R\$ 1,49	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0038	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Azul. Caixa c/ 12 unidades	153,00	CX	BAZZE	R\$ 27,70	R\$ 25,00	-9,75	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0039	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Preta. Caixa c/ 12 unidades	177,00	CX	BAZZE	R\$ 27,70	R\$ 25,00	-9,75	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0040	PINCEL PARA QUADRO BRANCO Ponta: ogiva (redonda); Espessura da Escrita: 2 mm; Aplicação: superfície de quadro branco; Composição: tinta à base de água, não tóxica; Fabricação/Material: ponta de acrílico poliéster c/ corpo cilíndrico em polipropileno Cor: Vermelho. Caixa c/ 12 unidades	142,00	CX	BAZZE	R\$ 27,70	R\$ 25,00	-9,75	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0041	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE Cor: Azul, Ponta de feltro; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta TR.	256,00	UND	BAZZE	R\$ 2,81	R\$ 2,50	-11,03	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0042	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE Cor: preta, Ponta de feltro; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta TR.	261,00	UND	BAZZE	R\$ 2,81	R\$ 2,50	-11,03	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0043	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE Cor: vermelha, Ponta de feltro; Tinta à base de álcool; Espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Recarregável com tinta TR.	204,00	UND	BAZZE	R\$ 2,81	R\$ 2,50	-11,03	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0044	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO Para marcador permanente 40ml, cor: Vermelha. Caixa com 03 unidades	92,00	CX	RADEX	R\$ 16,00	R\$ 15,00	-6,25	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0045	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO Para marcador permanente 40ml, cor: Preto. Caixa com 03 unidades	99,00	CX	RADEX	R\$ 16,00	R\$ 15,00	-6,25	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0046	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO Para marcador permanente 40ml, cor: Azul. Caixa com 03 unidades	152,00	CX	RADEX	R\$ 16,00	R\$ 15,00	-6,25	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0047	REFIL LÍQUIDO Marcador para quadro branco, 5,5ml. Caixa com 12 unidades. cor azul.	20,00	CX	BRW	R\$ 25,44	R\$ 25,44	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0048	REFIL LÍQUIDO Marcador para quadro branco, 5,5ml. caixa com 12 unidades. cor preta.	20,00	UND	BRW	R\$ 25,44	R\$ 25,44	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0049	REFIL LÍQUIDO Marcador para quadro branco, 5,5ml. caixa com 12 unidades. cor vermelha.	20,00	CX	BRW	R\$ 25,44	R\$ 25,44	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0050	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Com compartimento p/ 02 Pincéis - Preto Modelo: c/ compartimento p/ dois pincéis parcialmente coberto. Fabricação/Material: corpo de plástico c/ base de feltro 2 mm dimensões (L x A x P): 145 x 28 x 60mm Cor: preta mato: anatômico.	227,00	UND	MASTERPRINT	R\$ 19,50	R\$ 10,00	-48,72	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0051	QUADRO BRANCO Material MPF e alumínio. Dimensões 80x100 centímetros.	175,00	UND	CORTIARTE	R\$ 102,80	R\$ 102,80	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0052	ENVELOPE Pardo tamanho A2.	2.229,00	UND	SCRITY	R\$ 0,77	R\$ 0,77	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0053	ENVELOPE Pardo tamanho A3.	1.943,00	UND	SCRITY	R\$ 0,82	R\$ 0,82	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0054	ENVELOPE Pardo tamanho A4.	5.435,00	UND	FORONI	R\$ 0,88	R\$ 0,60	-31,82	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0055	ENVELOPE Saco kraft 370x470.	2.615,00	UND	SCRITY	R\$ 1,50	R\$ 1,30	-13,33	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0056	ENVELOPE CONVITE Altura: 0.20 cm; Largura: 15.50 cm; Comprimento: 21.50 cm.	4.740,00	UND	SCRITY	R\$ 1,07	R\$ 1,07	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0057	ENVELOPE Para CD e DVD. Com visor transparente.	431,00	UND	SCRITY	R\$ 0,23	R\$ 0,23	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0058	ENVELOPES PLÁSTICOS IDENTIFICADOS COM LACRE ADESIVO Características do filme a ser utilizado na fabricação do envelope: Filme de polietileno co-extrudado constituído de 3 (três) camadas; Estruturas das camadas (densidade média: 0,098 +/- 0,02g/cm3): Polietileno de alta densidade; Polietileno linear de baixa densidade; Polietileno baixa densidade. Espessura (por parede): 0,075 +/- 0,005mm; Cor: Incolor (material transparente). Impressão. Arte e texto de cor preta, através de processo flexográfico, localizado na frente do envelope; O texto deve ser impresso na cor preta em fonte Arial 12; Nos campos para inserção dos dados variáveis, devem ser utilizadas a cor branca para o fundo; Nos retângulos correspondentes aos campos destinados à escrita deverá ser utilizado tinta que permita a escrita com caneta estereográfica sem formação de borrões, para garantir perfeita legibilidade. Devem ser impressos: Imagem do brasão da Polícia Militar do estado de Rondônia, centralizada do tamanho de 30 mm x 30 mm; A escrita (PROVA APREENDIDA); A escrita (Nº DO PROTOCOLO OC.); A escrita (Nº OBJETO); A escrita (DATA); A escrita (COMPLEMENTO:) Dispositivo de fechamento Quanto ao adesivo do envelope plástico deve ser por fita adesiva de alta adesão, sensível a pressão. Dimensão(A6): Largura: 105 mm; Altura: 148 mm.	1.119,00	UND	SCRITY	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0059	ENVELOPES PLÁSTICOS IDENTIFICADOS COM LACRE ADESIVO Características do filme a ser utilizado na fabricação do envelope: Filme de polietileno co-extrudado constituído de 3 (três) camadas; Estruturas das camadas (densidade média: 0,098 +/- 0,02g/cm3): Polietileno de alta densidade; Polietileno linear de baixa densidade; Polietileno baixa densidade. Espessura (por parede): 0,075 +/- 0,005mm: Cor: Incolor (material transparente). Impressão. Arte e texto de cor preta, através de processo flexográfico, localizado na frente do envelope; O texto deve ser impresso na cor preta em fonte Arial 12; Nos campos para inserção dos dados variáveis, devem ser utilizadas a cor branca para o fundo; Nos retângulos correspondentes aos campos destinados à escrita deverá ser utilizado tinta que permita a escrita com caneta estereográfica sem formação de borrões, para garantir perfeita legibilidade. Devem ser impressos: Imagem do brasão da Polícia Militar do estado de Rondônia, centralizada do tamanho de 30 mm x 30 mm; A escrita (PROVA APREENDIDA); A escrita (Nº DO PROTOCOLO OC.); A escrita (Nº OBJETO); A escrita (DATA): A escrita (COMPLEMENTO:) Dispositivo de fechamento. Quanto ao adesivo do envelope plástico deve ser por fita adesiva de alta adesão, sensível a pressão. Dimensão/Quantidade 2.000 (dois mil) unidades do envelope plástico de dimensão (A4): Largura: 210 mm; Altura: 297 mm.	405,00	UND	SCRITY	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0060	ENVELOPES PLÁSTICOS IDENTIFICADOS COM LACRE ADESIVO Características do filme a ser utilizado na fabricação do envelope: Filme de polietileno co-extrudado constituído de 3 (três) camadas; Estruturas das camadas (densidade média: 0,098 +/- 0,02g/cm3): Polietileno de alta densidade; Polietileno linear de baixa densidade; Polietileno baixa densidade. Espessura (por parede): 0,075 +/- 0,005mm: Cor: Incolor (material transparente). Impressão. Arte e texto de cor preta, através de processo flexográfico, localizado na frente do envelope; O texto deve ser impresso na cor preta em fonte Arial 12; Nos campos para inserção dos dados variáveis, devem ser utilizadas a cor branca para o fundo; Nos retângulos correspondentes aos campos destinados à escrita deverá ser utilizado tinta que permita a escrita com caneta estereográfica sem formação de borrões, para garantir perfeita legibilidade. Devem ser impressos: Imagem do brasão da Polícia Militar do estado de Rondônia, centralizada do tamanho de 30 mm x 30 mm; A escrita (PROVA APREENDIDA); A escrita (Nº DO PROTOCOLO OC.); A escrita (Nº OBJETO); A escrita (DATA); A escrita (COMPLEMENTO) Dispositivo de fechamento. Quanto ao adesivo do envelope plástico deve ser por fita adesiva de alta adesão, sensível a pressão. Dimensão/Quantidade 1.500 (um mil e quinhentas) unidades do envelope plástico de dimensão (A3): Largura: 297 mm; Altura: 420 mm.	807,00	UND	SCRITY	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0061	ENVELOPES PLÁSTICOS IDENTIFICADOS COM LACRE ADESIVO Características do filme a ser utilizado na fabricação do envelope: Filme de polietileno co-extrusado constituído de 3 (três) camadas; Estruturas das camadas (densidade média: 0,098 +/- 0,02g/cm3): Polietileno de alta densidade; Polietileno linear de baixa densidade; Polietileno baixa densidade. Espessura (por parede): 0,075 +/- 0,005mm: Cor: Incolor (material transparente). Impressão. Arte e texto de cor preta, através de processo flexográfico, localizado na frente do envelope; O texto deve ser impresso na cor preta em fonte Arial 12; Nos campos para inserção dos dados variáveis, devem ser utilizadas a cor branca para o fundo; Nos retângulos correspondentes aos campos destinados à escrita deverá ser utilizado tinta que permita a escrita com caneta estereográfica sem formação de borrões, para garantir perfeita legibilidade. Devem ser impressos: Imagem do brasão da Polícia Militar do estado de Rondônia, centralizada do tamanho de 30 mm x 30 mm; A escrita (PROVA APREENDIDA); A escrita (Nº DO PROTOCOLO OC.); A escrita (Nº OBJETO); A escrita (DATA); A escrita (COMPLEMENTO); Dispositivo de fechamento. Quanto ao adesivo do envelope plástico deve ser por fita adesiva de alta adesão, sensível a pressão. Dimensão/Quantidade 800 (quinhentos) unidades do envelope plástico de dimensão (A1): Largura: 594 mm; Altura: 841 mm.	468,00	UND	SCRITY	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0062	ENVELOPE PLÁSTICO ABA ADESIVA Material polietileno coextrudados em três camadas, largura entre 265 mm e 270 mm, comprimento entre 345 mm e 350 mm, espessura por parede 0,075 mm, cor branco externamente, preto internamente, largura aba 30 mm, tipo adesivo hot-melt de alta aderência, características adicionais 100% opaco.	1.000,00	UND	ENVELOPE PLASTICO	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0063	ENVELOPE DE PAPEL PARDO, 17x11, Pacote com 100 unidades	3.000,00	UND	ENVELOPE PLASTICO	R\$ 38,00	R\$ 38,00	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0064	RÉGUA Material plástico incolor, graduada em 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	615,00	UND	BRW	R\$ 1,00	R\$ 1,00	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0065	RÉGUA Material plástico incolor, graduada em 40 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	293,00	UND	CRISTAL	R\$ 1,80	R\$ 1,80	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0066	RÉGUA Material plástico incolor, graduada em 50 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	318,00	UND	CRISTAL	R\$ 2,23	R\$ 2,23	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0067	CARTOLINA Cor verde, tam. 66x50cm.	1.808,00	UND	SPIRAL	R\$ 0,96	R\$ 0,96	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0068	CARTOLINA Cor azul, tam. 66x50cm	1.808,00	UND	SPIRAL	R\$ 0,96	R\$ 0,96	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0069	CARTOLINA Cor branca, tam. 66x50cm.	1.503,00	UND	SPIRAL	R\$ 0,96	R\$ 0,96	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0070	CARTOLINA Cor amarela, tam. 66x50cm	1.198,00	UND	SPIRAL	R\$ 0,96	R\$ 0,96	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0071	ESTILETE Com lâmina descartável de 18mm de largura, corpo em metal.	597,00	UND	BRW	R\$ 6,15	R\$ 6,00	-2,44	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0072	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2 Tipo hb, formato sextavado, com mina de grafite de 2mm a 2,4mm, medidas aproximadas: 7,2mm diâmetro x 175mm de comprimento, em madeira plantada, atóxica e não perecível, deve constar o nome do fabricante e possuir certificado de segurança do INMETRO. Caixa com 72 unidades.	100,00	CX	MASTERPRINT	R\$ 31,94	R\$ 16,00	-49,91	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0073	LAPIS DE COR Caixa 48 Cores Formato Sextavado	10,00	CX	LEO E LEO	R\$ 29,65	R\$ 28,00	-5,56	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0074	APONTADOR DE LÁPIS Manual, portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	410,00	UND	BAZZE	R\$ 0,25	R\$ 0,23	-8,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0075	BORRACHA Para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 34x23x8mm. Caixa c/ 40 unidades.	51,00	CX	BAZZE	R\$ 42,63	R\$ 25,00	-41,36	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0076	BORRACHA BICOLOR Para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa c/ 40 unidades.	30,00	CX	BAZZE	R\$ 55,33	R\$ 37,00	-33,13	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0077	CD-ROM Virgem, capacidade de armazenamento: 700 MB. Velocidade de gravação: x 52. Duração: 80 minutos. Embalagem ou pacote com 100 unidades.	20,00	CX	MAKETECH	R\$ 91,34	R\$ 91,34	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0078	DVD Virgem, capacidade de armazenamento: 4.7 GB. Velocidade de gravação: 16x Duração: 120 minutos. Embalagem ou pacote com 50 unidades.	19,00	CX	MULTLASER	R\$ 68,90	R\$ 40,00	-41,94	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

0079	PASTA ABA ELÁSTICO Em polipropileno cor transporte nos tamanhos ofício. Dimensões 335 x 235 mm.	536,00	UND	DAC	R\$ 2,23	R\$ 2,23	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0080	PASTA SUSPENSA Marmorizada, ponteiros em plástico com visor e grampo.	1.270,00	UND	DELLO	R\$ 2,58	R\$ 2,58	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0081	PASTA ARQUIVO Material plástico, tipo catálogo, largura 250mm, altura 330mm, cor preta, capacidade 50 sacos plásticos com espessura de 0,10mm FI, características adicionais 1 visor frontal em pvc 9X66cm, tamanho ofício.	209,00	UND	DELLO	R\$ 27,67	R\$ 27,67	0,00	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA
0082	PASTA REGISTRADORA A-Z Lombada larga, em papelã 350mm comprimento x 280mm largura x 80mm espessura, revestida em papel e visor de pvc cristal de medidas 55mm comprimento x 115mm largura - Marcas de referência: cheis, dello. marcari com o mesmo padrão de qualidade ou similar. prensado, ofício, com dois furos, medidas aproximadas.	162,00	UND	BRW	R\$ 15,76	R\$ 14,00	-11,17	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
56.102.649/0001-78	NORTE ESTOQUE - BLM GUARDA VOLUMES LTDA	AV. GOV ARI MARCOS, 1605 - AGENOR DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	LUCAS MAURICIO MENDES KAIL	(69) 93300-4164 / 99981-6607
01.088.055/0001-68	SOBRAL-CHAVES CARIMBOS LTDA	RUA 26 DE AGOSTO, 216 - CENTRO	CAMPO GRANDE - MS	CICERO PRADO SOBRAL	(67) 3253-0701

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CATARINA HELOU MADY

Protocolo 0067233849

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90133/2025		
Data da Homologação:	05/12/2025	Processo nº	0033.022251/2024-43
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de veículo utilitário cabine dupla e um veículo tipo hatch, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

Item	Especificação	Consumo estimado	UNID.	Marca	Preço mercado	Preço registrado	DIF. %	Detentora
1	VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP CABINE DUPLA, novo, "0" km (zero quilômetro), na cor PRETA; com as seguintes especificações mínimas; Veículo automotor zero quilometro tipo pick-up utilitário, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta com capota, com no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, deverá possuir quatro portas, mínimo de 5 lugares; ano/modelo igual ou superior a data da compra; ar condicionado; travas nas 4 portas; tapete de borracha; com no mínimo 2 airbag (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.0 e no mínimo 100 cv; O Veículo deverá conter todos os demais equipamentos de segurança, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro. O veículo deverá estar licenciado e emplacado em nome da Secretaria de Estado da Justiça no momento da entrega. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	1,00	UND	FIAT	R\$ 141.818,00	R\$ 128.869,00	-9,13	AUTOVEMA VEICULOS LTDA

2	VEÍCULO, TIPO HATCH, tipo zero quilômetro, sem uso, para primeiro licenciamento; ano de fabricação mais recente da linha de montagem, modelo mais recente da linha de fabricação, cor branco sólido; 4 (quatro) portas; capacidade para transporte cinco passageiros (incluindo o motorista); distância entre eixos mínima de 2,490 mm; largura de 1.680 mm; motorização mínima: 1.0 flex (etanol e gasolina), com potência mínima de 71 cv (gasolina) e 75 cv (álcool); transmissão (manual) de 5 velocidades; freios com sistema (ABS) e distribuição eletrônica de frenagem (EDB); reservatório de combustível de mínimo 45 litros; ar-condicionado; direção elétrica; vidros elétricos; travamento elétrico das portas com controle remoto; desembaçador do vidro traseiro; chave tipo "canivete" com controle remoto; sistema de alarme antifurto; computador de bordo; airbags dianteiros (motorista e passageiro), cintos de segurança dianteiros e traseiros; apoios de cabeça dianteiros e traseiros; banco do motorista com ajuste de altura; banco traseiro com encosto rebatível; para-choques dianteiro e traseiros na cor do veículo; pára-sol para motorista e passageiro; revestimento dos bancos em tecido; rodas aro mínimo 14; sensor de estacionamento traseiro. Acessórios: triângulo de sinalização; estepe; chave de roda; macaco; Manuais: manual de operação do veículo em português; todos os demais impressos referentes ao veículo em português. O veículo deverá estar licenciado e emplacado em nome da Secretaria de Estado da Justiça no momento da entrega. Garantia total do veículo pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.	1,00	UND	FIAT	R\$ 96.494,30	R\$ 94.079,00	-2,50	AUTOVEMA VEICULOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
03.968.287/0001-36	AUTOVEMA VEICULOS LTDA	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 700 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO RO	CHANDYLES BRUNO DE ALMEIDA OLIVEIRA	(69) 3216-9645 / (69) 8114-1742 / (69) 99912-9035

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0067260306

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 163/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0033.020692/2023-20
PREGÃO ELETRÔNICO:90478/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS - SEJUS
AVISO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2025

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi alterada a detentora dos itens abaixo elencados, pertencentes à Ata de Registro de Preços nº163/2025 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 04/11/2025.

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0040	O Cortiço Aluísio Azevedo	75,00	UND	PRINCIPIIS	R\$ 23,24	R\$ 13,84	-40,45	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

QUALIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

Item	Especificação	Consumo Estimado	Unid.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	Dif. %	Detentora
0040	Título: A Escrava Isaura Autor: Bernardo Guimarães Editora: Principis	75,00	UND	PRINCIPIIS	R\$ 23,24	R\$ 13,84	-40,45	EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GEOVANNA PINHEIRO ALVES
Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretora Executiva/SUPEL
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0067294141

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2025/SUPEL-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 702/2023		
Data da Homologação:	23/10/2025	Processo nº	0033.023409/2023-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de diversos equipamentos (notebooks), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B;

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3º do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por

comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0005	NOTEBOOK, conforme especificação técnica do Termo de Referência.	117,00	UND	POSITIVO N6440	R\$ 6.595,80	R\$ 4.579,00	-30,58	IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMATICA LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
32.228.232/0001-98	IRMÃOS RIGO COMERCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMATICA LTDA	RUA CORONEL ÂNGELO MELLO , 371 - JARDIM GISELA	TOLEDO - PR	FABIO ROBERTO RIGO	(45) 3055-3500

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0067237062

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90171/2025		
Data da Homologação:	03/12/2025	Processo nº	0036.002590/2025-64
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		

Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Gênero alimentícios, açúcar tipo cristal, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU /RO.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0002	AÇÚCAR CRISTAL: Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote com 1Kg.	7.918,00	KG	AÇÚCAR DOCE DIA	R\$ 4,29	R\$ 3,26	-24,01	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
49.853.293/0001-49	49.853.293 SAMIA DA SILVA FROTA	RUA PADRE AUGUSTINHO, 2651 - SÃO JOÃO BOSCO	PORTO VELHO - RO	SAMIA DA SILVA FROTA	69 99292-2777

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CÁTIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 0067281254

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90237/2024		
Data da Homologação:	27/11/2025	Processo nº	0037.000365/2024-01
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de Lanches, para o Projeto Social Voar, tem como objetivo principal proporcionar a alimentação das crianças do Projeto, daSecretaria de Estado, Defesa e Cidadania - SESDEC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-

se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Suco de polpa de fruta cupuaçu ou cajú, pão tipo hot dog com queijo mussarela e presunto 01 (uma) garrafinha de 200ml de suco de polpa de fruta de cupuaçu ou cajú adoçado com açúcar*01 (uma) unidade de 50g de pão tipo hot dog com 01 (uma) fatia queijo mussarela e 01 (uma) fatia de presunto Obs.: 10% das bebidas contidas nos kits deverão ser entregues sem açúcar.	3.250,00	UND	R\$ 7,24	R\$ 6,50	-10,22	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
0002	Mingau de milho branco (mungunzá) ou mingau de banana 1 (um) pote de 200ml de mingau de milho branco ou mingau de banana, preparado com leite integral, leite condensado e leite de coco	3.250,00	UND	R\$ 6,28	R\$ 5,62	-10,51	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
0003	Farofa de cuscuz (ovo, calabresa, banana pacovã frita), suco de polpa de fruta de cajá ou maracujá 1 (um) pote de 200g de farofa de cuscuz com ovo, calabresa, banana pacovã frita.01 (uma) garrafinha de 200ml de suco de polpa de fruta de cajá ou maracujá adoçado com açúcar Obs.: 10% das bebidas contidas nos kits deverão ser entregues sem açúcar.	3.250,00	UND	R\$ 6,67	R\$ 6,10	-8,55	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

0004	Bolo de cenoura ou bolo de laranja, suco de polpa da fruta de maracujá ou cajá 01 fatia de bolo de cenoura (da hortalíça) ou bolo de laranja (da fruta) ou chocolate.01 (uma) garrafinha de 200ml de suco de polpa de fruta de maracujá ou cajá adoçado com açúcar Obs.: 10% das bebidas contidas nos kits deverão ser entregues sem açúcar.	3.250,00	UND	R\$ 7,00	R\$ 6,50	-7,14	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
0005	Torta de frango, suco de polpa de fruta de maracujá ou cajá 01 fatia de torta de frango de 100g01 (uma) garrafinha de 200ml de suco de polpa de fruta de maracujá ou cajá adoçado com açúcar Obs.: 10% das bebidas contidas nos kits deverão ser entregues sem açúcar.	3.000,00	UND	R\$ 7,24	R\$ 6,73	-7,04	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
0006	Mini hambúrguer, suco de polpa de fruta de cupuaçu ou cajú 01 pão tipo hambúrguer de 35g, 01 carne tipo hambúrguer de 35gr, alface e 15g requeijão tradicional01 (uma) garrafinha de 200ml de suco de polpa de fruta de cupuaçu ou cajú adoçado com açúcar Obs.: 10% das bebidas contidas nos kits deverão ser entregues sem açúcar.	3.000,00	UND	R\$ 7,54	R\$ 6,50	-13,79	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
0007	Salada de frutas, Petit Four 1 (um) pote de 140ml de salada de frutas feita no suco natural da fruta (banana, maçã, abacate, uva, mamão)1 (um) pote de 140ml de petit four com castanha e goiabada	3.000,00	UND	R\$ 6,71	R\$ 5,50	-18,03	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
0008	Açaí com banana 01 (uma) garrafinha de 200ml de polpa de açaí batido com banana, leite integral e açúcar Obs.: 10% das bebidas contidas nos kits deverão ser entregues sem açúcar.	3.000,00	UND	R\$ 6,08	R\$ 5,50	-9,54	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA

EMPRESA DETENTORA:

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
49.975.935/0001-82	CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03	ARIQUEMES - RO	ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS	(69) 99964-8658

GEOVANNA PINHEIRO ALVES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CÁTIA RIBEIRO DA SILVA

Protocolo 0067261675

Portaria nº 329 de 10 de dezembro de 2025

Reformula a nomenclatura da Comissão de Segurança Pública - COSEG, instituída pela Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025,

alteração vigente estabelecida pela Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, passando a ser denominada COSEG1.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna visando melhor distribuição das demandas relativas aos processos de compras e segurança pública no âmbito da SUPEL;

CONSIDERANDO a instituição da 2ª Comissão de Segurança Pública - COSEG2 no âmbito da SUPEL, o que torna necessária a adequação da nomenclatura da primeira Comissão de Segurança Pública - COSEG para evitar confusões na tramitação e gestão dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a nomenclatura da **Comissão de Segurança Pública - COSEG**, instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar **1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, bem como da sua alteração vigente estabelecida pela Portaria nº 190 de 18 de julho de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067336970

Portaria nº 328 de 10 de dezembro de 2025

Reformula a nomenclatura da Comissão de Obras - COOBR, instituída pela Portaria nº 58, de 23 de abril de 2025, e alterada pela Portaria nº 323, de 8 de dezembro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, passando a denominar-se 1ª Comissão de Obras - COOBR1.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023, e do art. 43 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização interna visando melhor distribuição das demandas relativas aos processos de compras e obras no âmbito da SUPEL;

CONSIDERANDO a instituição da 2ª Comissão de Obras - COOBR2 no âmbito da SUPEL, o que torna necessária a adequação da nomenclatura da 1ª Comissão de Obras - COOBR, a fim de evitar confusões na tramitação e gestão dos processos;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a nomenclatura da **Comissão de Obras - COOBR**, instituída para atuação interna no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações, passando a se chamar **1ª Comissão de Obras - COOBR1**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 58, de 23 de abril de 2025, bem como da sua alteração vigente estabelecida pela Portaria nº 323, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067334593

Portaria nº 324 de 08 de dezembro de 2025

Institui a Comissão de Estudo destinada à regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com vistas à elaboração de minuta de Decreto substitutivo ao Decreto nº 28.874/2024, de

25 de janeiro de 2024, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 108/2025/SUPEL-GAB, que solicita a elaboração de Portaria para instituição de Comissão responsável pela realização de estudos referentes à regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de promover, no âmbito desta Superintendência, estudos técnicos destinados à elaboração de proposta de Projeto de Lei para substituição do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a importância de constituir grupo de trabalho que reúna servidores com conhecimento técnico relacionado à matéria, garantindo adequada instrução e regularidade dos atos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Estudo para Regulamentação da Lei nº 14.133/2021**, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, destinada à elaboração de minuta de Decreto substitutivo ao Decreto nº 28.874/2024.

Art. 2º A Comissão terá como secretária a servidora:

a) Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, matrícula nº *****299.

Art. 3º A Comissão de Estudo será composta pelos seguintes servidores:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula nº *****886;

b) Janaina Muniz Lobato, matrícula nº *****481;

c) Roseanna Nascimento Alves da Silva Portugal, matrícula nº *****478;

d) Izaura Taufmann Ferreira, matrícula nº *****012;

e) Ivanir Barreira de Jesus, matrícula nº *****122;

f) Nadiane da Costa Laia, matrícula nº *****769;

g) Bianca Matias de Souza, matrícula nº *****873;

h) Weyder Pego de Almeida, matrícula nº *****559;

i) Roger Martins Cardoso, matrícula nº *****961;

j) Luciana Pereira de Souza, matrícula nº *****520;

k) Johnnesley Anes de Moraes, matrícula nº *****669;

l) Vinícius Emanuel Diniz Cavalcante, matrícula nº *****246;

m) Márcia Rocha de Oliveira Francelino, matrícula nº *****093.

Art. 4º Compete à Comissão de Estudo:

I – realizar análises técnicas relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da SUPEL;

II – propor melhorias, ajustes e adequações aos procedimentos internos;

III – elaborar minuta de Decreto substitutivo ao Decreto nº 28.874;

IV – apresentar relatório final contendo diagnóstico, justificativas e proposta normativa.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão terão início a partir da publicação desta Portaria e deverão ser concluídos no prazo a ser posteriormente definido em ato próprio, podendo haver prorrogação, se necessário, mediante justificativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067213742

Portaria nº 322 de 05 de dezembro de 2025

Altera a Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria n.º 224, de 15 de setembro de 2025, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059409693) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]

I - Agente de contratação:

a) Ayanne Carmencita Ramos Dias, matrícula n.º *****964.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula n.º *****559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula n.º *****930;

c) Julie Cavalcante Pinheiro, matrícula n.º *****374.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a", atuará como pregoeira sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a", deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 224, de 15 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0067182574

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90153/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0030.000211/2025-51

Objeto: **Locação de impressoras multifuncionais monocromáticas novas, Locação de impressora multifuncional policromática (colorida) novas e impressão e cópias monocromáticas em Papel A4, com exceção do fornecimento de papel - impressões/mês**, de primeiro uso, incluindo *software* de gerenciamento, serviços de manutenção preventiva e corretiva com a substituição de peças e componentes, fornecimento de suprimentos de impressão, com exceção do papel (A4).

Tipo: Menor Preço por Lote. **PARA LOTE ÚNICO**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 754.013,76 (setecentos e cinquenta e quatro mil treze reais e setenta e seis centavos).

Data de Abertura: 05 de janeiro de 2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2025.

AYANNE CARMENCITA RAMOS DIAS

Pregoeira Titular da 3ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN3)

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0067343686

AVISO

DE ALTERAÇÃO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90435/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0065.001814/2025-73

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro imobiliário da sede administrativa visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, por meio de sua Pregoeira e Comissão, nomeadas nos termos da Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025, publicada no DOE de 19 de setembro de 2025, torna público aos interessados, em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o cadastramento no sistema Compras.gov foi **retificado**, passando a constar o tipo de benefício “sem benefício” para o item único, conforme previsto no Edital. Os demais campos permanecem inalterados. Em atenção ao Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e ainda, ao § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/21, fica remarcado novo prazo de abertura para o dia **29 de dezembro de 2025 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2025. Publique-se.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025

Protocolo 0067374633

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 337 de 11 de dezembro de 2025

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando a Autorização 0067024855, constante no Processo SEI 0064.002679/2025-93 .

RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** o gozo de férias do(a) servidor(a) JOSIMAR ALVES DA CRUZ, Assessor VI, matrícula: *****924, do(s) período(s): 01/12/2025 a 10/12/2025 (10 dias) referente ao exercício de 2025, por superior interesse público, conforme previsão legal consignada no Art. 115 da Lei Complementar 68/1992.

Art. 2º **CONCEDER** a conversão do gozo de (10 dias) de férias em PECÚNIA do(a) servidor(a) JOSIMAR ALVES DA CRUZ, Assessor VI, matrícula: *****924, pertencente ao quadro de pessoal desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária-SEPAT, do(s) Período(s): 01/12/2025 a 10/12/2025 (10 dias), referente ao exercício de 2025.

Art.3º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo - SEPAT

Por delegação: Portaria n.º 124 de 02 de maio de 2023 (ID 0037849803)

Protocolo 0067380292

Portaria de férias nº 16009 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA**, CHEFE DE NÚCLEO, matrícula *****723, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **11/07/2025 a 30/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/07/2025 a 30/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC50651

Portaria de férias nº 16010 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DA SILVA PEREIRA**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, originalmente marcadas para o **06/10/2025 a 15/10/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **06/10/2025 a 15/10/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025 e 06/10/2025 a 15/10/2025 e 03/11/2025 a 12/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/09/2026 a 23/09/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC50652

Portaria de férias nº 16011 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLAUDETE DE SOUZA PEDROSA**, CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****713, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(24/06/2026 a 03/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC50653

Portaria de férias nº 16012 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLON BARROS NEVES**, SEPAT - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****098, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC50654

Portaria de férias nº 16013 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO MAIA DE SOUZA**, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(23/06/2026 a 22/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026) e (27/07/2026 a 15/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC50655

Portaria de férias nº 16014 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAMARA DE MEDEIRO**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/03/2026 a 04/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC50656

Portaria de férias nº 16015 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DA SILVA PEREIRA**, SEPAT - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 11/03/2026) e (12/03/2026 a 21/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/02/2026 a 08/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/03/2026 a 18/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC50657

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria de férias nº 16016 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****847, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(10/02/2026 a 19/02/2026) e (20/02/2026 a 01/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/06/2026 a 20/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 17/06/2026) e (18/06/2026 a 27/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA
Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC50662

Portaria de férias nº 16017 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA GURGEL DE SOUZA**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****427, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/04/2026 a 30/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/04/2026 a 12/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/04/2026 a 02/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

JURANDIR CLAUDIO D ADDA

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC50663

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia considera e torna público aos interessados a Dispensa de Licitação, segundo os termos do inciso IX do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, nos autos do processo n.º 0030.008797/2025-01, visando pagamento das taxas referentes aos Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), bem como demais registros e encargos correlatos às atividades técnicas de arquitetura e urbanismo, vinculadas às obras e serviços executados no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO, que resultou na contratação do órgão **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE RONDÔNIA (CAU-RO)**, inscrito no **CNPJ n.º 15.008.662/0001-85**. Pagamento de taxas de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT no valor total de **R\$ 7.022,40 (sete mil vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

FRANCO MAEGAKI ONO

AFTE | Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0066459527

Portaria nº 1178 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a regulamentação do modelo, confecção, controle e uso da Carteira Funcional dos servidores integrantes do Grupo TAF - Tributação, Arrecadação e Fiscalização da Secretaria de Estado de Finanças, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017; e,

Considerando o disposto no art. 42º da **Lei nº 1.052, de 19 de dezembro de 2002**, que prevê a expedição de Carteira Funcional para os servidores integrantes das Carreiras de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e Analista de Tributos Estaduais;

Considerando a necessidade de padronizar o modelo, definir os procedimentos de controle e disciplinar o uso da Carteira Funcional no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN do Estado de Rondônia, a **Carteira Funcional dos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais** e dos **Analistas Tributários de Tributos Estaduais**, como documento oficial de identificação funcional dos servidores ativos do Grupo TAF.

Art. 2º A carteira funcional tem por finalidade:

I – comprovar a condição funcional do servidor perante autoridades e cidadãos;
II – garantir a identificação em diligências, fiscalizações e demais atividades inerentes ao exercício das funções do cargo; e

III – padronizar a apresentação visual e os dados funcionais essenciais;

Art. 3º A carteira funcional terá fé pública, sendo válida como documento de identificação funcional e civil.

CAPÍTULO I

DA PADRONIZAÇÃO DO MODELO

Art. 4º O controle e distribuição das Carteiras Funcionais ficarão sob a responsabilidade do **Núcleo de Gestão de Pessoas da SEFIN**, observadas as especificações definidas nesta Portaria:

§1º O modelo conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - nome completo do servidor;
- II - cargo e matrícula funcional;
- III - número do CPF;
- IV - fotografia recente;
- V - assinatura do titular e do Secretário de Estado de Finanças;
- VI - código de identificação funcional (QR Code ou equivalente);
- VII - tipo sanguíneo;
- VIII - data de nascimento;
- IX - data de posse; e
- X - data de emissão.

Art. 5º O modelo da Carteira Funcional a ser confeccionado será o publicado no Superativo SEFIN, elaborado pela Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 6º Compete à Gerência de Administração e Finanças, por meio do Núcleo de Gestão de Pessoas, adotar as providências administrativas com vistas à emissão, ao controle, à guarda, à substituição e à distribuição das Carteiras de Identidade Funcionais dos Auditores e Analistas.

CAPÍTULO II

DAS REGRAS SOBRE O USO

Art. 7º A Carteira Funcional é de uso pessoal e intransferível, devendo ser apresentada sempre que o servidor estiver em serviço externo ou quando a função exigir identificação funcional.

Parágrafo único. É vedada a utilização do documento para fins particulares ou fora das atribuições legais do cargo.

Art. 8º Em caso de perda, extravio, roubo, furto, ou alteração de dados, o servidor deverá comunicar imediatamente o Núcleo de Gestão de Pessoas e requerer a emissão de segunda via, mediante justificativa formal.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista no caput, o servidor deverá apresentar cópia do registro da ocorrência policial, especificando os itens extraviados, perdidos, roubados ou furtados, com seus respectivos números.

Art. 9º O uso indevido, falsificação, cessão ou omissão quanto à guarda da Carteira Funcional sujeitará o servidor às sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de sanções penais.

Art. 10º O direito ao uso do conjunto de identificação funcional especificado nesta Portaria:

I - expira na data da publicação do ato que der origem à vacância do cargo;
II - fica suspenso durante o período em que o servidor se encontrar afastado do exercício de suas atribuições, nos casos de:

- a) aplicação de penalidade de suspensão não convertida em multa;
- b) licenças e afastamentos não remunerados.

§1º Na ocorrência da hipótese prevista no inciso I, o Núcleo de Gestão de Pessoas deverá solicitar, contado da publicação do ato no Diário Oficial ou da ocorrência do fato, a restituição do conjunto de identificação funcional:

- I- aos familiares, em até 20 (vinte) dias, no caso de falecimento;
- II- ao servidor:

- a) em até 3 (três) dias, no caso de demissão;
- b) em até 10 (dez) dias, nos demais casos de vacância do cargo efetivo, de que tratam os arts. 40 a 43, da Lei Complementar n.º 68, de 1992.

III- É obrigatória a restituição da Carteira de Identidade, quando da aposentadoria, exoneração ou demissão do servidor.

Art. 11º O uso de identificação funcional em desacordo com esta Portaria implicará responsabilidade funcional.

Art. 12º A entrega do novo modelo de identificação funcional fica condicionada à devolução do modelo antigo.

Art. 13º Fica determinada a Assessoria de Comunicação estabelecer as especificações técnicas dos modelos da carteira de identidade funcional, objetos desta portaria.

CAPÍTULO III

DA COMPETÊNCIA E PROCEDIMENTOS

Art. 14º Incumbe a Gerência de Administração e Finanças, por meio de seus núcleos competentes:

I -adotar providências quanto à expedição, à distribuição, ao recolhimento e ao controle das Carteiras de Identificação Funcional;

II - manter registro atualizado de todas as carteiras expedidas; e

III - estabelecer procedimentos internos complementares, observadas as disposições desta Portaria e da Lei nº 1.052, de 19 de dezembro de 2002.

Art. 15º As solicitações relativas à Carteira de Identificação Funcional deverão ser formalizadas perante a unidade administrativa competente deste Secretaria, mediante formulário próprio.

§ 1º O fluxo de solicitação, consta padronizado no Anexo II.

§ 2º A entrega da Carteira de Identificação Funcional será realizada diretamente ao portador, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade.

Art. 16º O servidor será responsável pela guarda e pelo uso adequado de sua Carteira de Identificação Funcional.

CAPÍTULO IV

DA SEGUNDA VIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 17º A expedição de segunda via da Carteira de Identificação Funcional será autorizada nas seguintes hipóteses:

I - dano que comprometa sua utilização;

II - perda ou extravio;

III - alteração de dados funcionais ou pessoais; e

IV - desatualização da fotografia, observado o prazo máximo de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I, II e III, o servidor deverá comunicar formalmente a ocorrência à unidade administrativa competente, de forma imediata e devidamente comprovada, sendo essa condição essencial ao fornecimento de nova Carteira de Identidade Funcional, bem como registrar boletim de ocorrência nos casos de perda.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º As carteiras expedidas anteriormente à vigência desta Portaria permanecerão válidas.

Art. 19º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Finanças, nos termos do Parágrafo único do Art. 42 da Lei n.º 1052, de 19 de fevereiro de 2002.

Art. 20º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

1. Carteira Funcional - Informações Técnicas

1.1 INFORMAÇÕES FRENTE

1.1.1 Cabeçalho

Fonte: Amsi Pro Black (MAIÚSCULA)

Cor: C69 M59 Y56 K65 | #343434

1ª linha: 8pt

2ª linha: 6pt

3ª linha: 8pt

1.2 DADOS PESSOAIS

Corpo do texto: Amsi Pro Black – 7pt (MAIÚSCULA)

1. Assinatura portador

1.3.1 fonte: Amsi Pro Light – 3pt

1.3.2 Cor: C87 M43 Y100 K47 | #1d4c23

1.3 INFORMAÇÕES VERSO

Normativo da carreira

Amsi Pro Bold - 5,5pt (MAIÚSCULA)

Corpo do texto: Amsi Pro Semibold - 5,5pt (Primeira letra maiúscula)

Dados Pessoais Amsi Pro Black - 6pt

Sugestão para o corpo do texto: Amsi Pro Black - 8pt (Primeira letra maiúscula)

Validade

Amsi Pro Black - 5pt

Assinatura secretário

Amsi Pro Light - 3pt

Cor: C87 M43 Y100 K47 | #1d4c23

ANEXO II

FLUXO PARA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E SUBSTITUIÇÃO

1. Solicitação: O servidor solicita a emissão da carteira funcional ao Núcleo de Gestão de Pessoas (**NGP/SEFIN**), mediante formulário próprio e foto recente.

2. Análise e aprovação: o NGP verificará os dados cadastrais e confirmará o vínculo ativo.

3. Confeção: Após aprovação, o documento é confeccionado segundo o modelo oficial constante no Superativo SEFIN.

4. Entrega: O servidor assina o **Termo de Responsabilidade (Anexo III)** e recebe o documento.

Substituição:

A substituição ocorrerá por:

- a) mudança de cargo, nome ou dados pessoais;
- b) deterioração do documento;
- c) extravio ou furto;
- d) novo modelo instituído pela SEFIN.

Cancelamento:

O **Núcleo de Gestão de Pessoas** providenciará o cancelamento e recolhimento das carteiras de servidores desligados, aposentados, exonerados e afastados.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE USO DA CARTEIRA FUNCIONAL

Eu, _____, ocupante do cargo de _____, matrícula nº _____, vinculado(a) à Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, declaro ter recebido a **Carteira Funcional nº _____**, comprometendo-me a zelar pela sua conservação e utilização exclusiva para fins funcionais.

Declaro estar ciente de que o uso indevido, extravio, cessão ou falsificação do referido documento acarretará responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente.

Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

Assinatura do Responsável pela Entrega (GRH/SEFIN)

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO

Tipo de Solicitação:

☐ Emissão Inicial ☐ Segunda Via ☐ Substituição ☐ Atualização de Dados ☐ Identificação de Inativo

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome completo:

Cargo:

Lotação:

Matrícula:

CPF:

RG:

Data de emissão do RG:

Tipo sanguíneo:

Naturalidade:

Data de nascimento:

2. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO (para segunda via ou substituição)

☐ Extravio ☐ Dano / Deterioração ☐ Alteração de nome ou dados ☐ Novo modelo ☐ Outro:

Data do ocorrido (se aplicável): ____/____/____

3. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

- ☐ Cópia de documento oficial com foto
☐ Foto digital recente (fundo branco, formato 3x4)
☐ Termo de Responsabilidade assinado (Anexo III da Portaria)

4. DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente de que o uso da Carteira Funcional é pessoal e intransferível, devendo ser utilizado exclusivamente no exercício das atribuições do cargo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

Porto Velho, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

Observação: Este formulário deverá ser protocolado via SEI, vinculado ao processo administrativo específico de emissão de Carteiras Funcionais do Grupo TAF, acompanhado dos documentos exigidos no item 3.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia

Protocolo 0067265590

Portaria nº 1180 de 10 de dezembro de 2025

Dispõe sobre conversão de licença prêmio em pecúnia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017 e considerando o teor do processo nº 0030.003801/2025-36.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, § 5º da Lei Complementar n 68/92, a servidora **LIDIANE VIEIRA LINO DOS SANTOS**, Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula nº. *****992 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/Porto Velho do período já adquirido e não gozado, referente referente a 1 (um) mês do 1º quinquênio, de 03.04.2018 á 07.11.2024.

Art. 2º Revoga-se o teor da Portaria nº 1104 de 12 de novembro de 2025 (0066377194).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0067332467

Portaria de férias nº 15966 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA ESTEFANY JESUS MATOS**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****165, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(25/10/2025 a 23/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2026 a 13/02/2026) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (18/07/2026 a 27/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50605

Portaria de férias nº 15967 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **BRUNO CAMPOS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula *****733, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/03/2025 a 13/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2025 a 24/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50606

Portaria de férias nº 15968 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEBORA RAHAL**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025) e (14/09/2026 a 23/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50607

Portaria de férias nº 15969 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAILA ANDRADE DE SOUZA**, SEFIN - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****025, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(16/06/2025 a 25/06/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (20/12/2025 a 29/12/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/06/2025 a 25/06/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025) e (20/12/2025 a 29/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50608

Portaria de férias nº 15971 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 29/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PEDRO ADALBERTO NOGUEIRA DA SILVA, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS**, matrícula *****181, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 29/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50609

Portaria de férias nº 15970 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIGUEL CARLOS CUNHA DA COSTA**, SEFIN - Chefe de Núcleo V - CDS-05 *, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de**(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e**

(01/12/2025 a 20/12/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2025 a 10/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/12/2025 a 01/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50609

Portaria de férias nº 15972 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VINICIUS DOS SANTOS GAMA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****251, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/12/2026 a 18/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC50610

Portaria nº 1181 de 11 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS-ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere e considerando o Contrato n.º 1132/2025/PGE-SUGESP (0065166549), contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, prestados pela empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º — Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, inciso I, Alínea b da Lei nº. 14.133/2021, referente aos Serviços de Manutenção da Frota desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN-RO

GESTOR DOS CONTRATOS:

Igor Italvino Bruschi — Matrícula: *****964;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Eliane Spadotto Bison — Matrícula — *****390;

Alexandra Maria da Costa — Matrícula — *****658;

Daiara Rodrigues da Silva — Matrícula — *****622;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços, referente aos Serviços de Manutenção da Frota desta Secretaria de Estado de Finanças-SEFIN-RO.

FISCAIS TÉCNICOS:

Victor Raffael Maronari de Almeida — Matrícula: *****892;

Anderson Pinheiro de Souza — Matrícula: ****201;

Art. 3º — Designar a servidora **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****333, para substituir o Gerente de Administração e Finanças em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º — Designar a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL**, ocupante do cargo de Assessora de Gerência, matrícula n.º *****983, para substituir o Gerente de Administração e Finanças e a Gerente de Administração e Finanças-Substituta em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 5º — O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 6º — Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art.7º — Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 30.10.2025 e, revogando-se o teor da Portaria n.º 295 de 14 de março de 2025.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura digital.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0067359460

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 1375 de 09 de dezembro de 2025

O Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas pelo artigo 42 da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e artigo 19 do Decreto Estadual nº. 21.887 de 25 de abril de 2017,

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de acompanhamento, fiscalização e demais atribuições, para atuarem junto aos processos de aquisição de apetrechos táticos, de acordo com os contratos firmados entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e as seguintes empresas:

- **MIGUEL HERNANDEZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.216.668/0001-67, processo de aquisição nº 0037.006140/2025-31:

Notas de Empenho: 2025NE000154; e 2025NE000155.

- **AMM CORREA**, inscrita no CNPJ nº 53.169.506/0001-95, processo de aquisição nº 0037.006675/2025-10:

Notas de Empenho: 2025NE000150; e 2025NE000151.

- **SIS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.926.189/0001-20, processo de aquisição nº 0037.006137/2025-17:

Notas de Empenho: 2025NE000146; e 2025NE000147.

- **ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.255.998/0001-40, processo de aquisição nº 0037.006136/2025-72:

Nota de Empenho: 2025NE000145.

II - Para tanto resolve designar os servidores abaixo para exercer as funções de Gestão, Fiscalização e Recebimento:

a. Gestor de Contrato:

- Gustavo Martins Barbosa, CPF nº ***.418.862-**, Matrícula *****795 (Titular); e

- Rozivan Ribeiro Rodrigues, CPF nº ***.666.202-**, Matrícula *****476 (Suplente).

b. Fiscal de Contrato:

- Clodoaldo Oliveira de Melo Júnior, CPF nº ***.481.422-**, Matrícula *****734 (Titular);

- Lúcio André Azevedo Santos, CPF nº ***.756.692-**, Matrícula *****207 (Suplente);
- Rodrigo Arivabene Coelho, CPF nº ***.417.947-**, Matrícula *****986 (Titular); e
- Matheus Schimidt Profeta Panssonato, CPF nº ***.507.762-**, Matrícula *****674 (Suplente).

III - Compete ao gestor:

- a) instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
- b) encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
- c) controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável de 6 (seis) meses que antecede o encerramento do contrato, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
- d) prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
- e) comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
- f) adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
- g) promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
- h) propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
- i) receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
- j) manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;
- k) documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
- l) registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e mantê-los atualizados;
- m) diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- n) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- o) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; e
- p) receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

IV - Compete ao fiscal do contrato:

- a) conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- b) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- c) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- d) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- e) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- f) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

g) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

h) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

i) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

j) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

k) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

l) verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

m) verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

n) recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

o) averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

p) dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

q) comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

r) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; e

s) emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

A efetiva fiscalização deverá ser realizada por meio de mecanismos transparentes, seguros e rastreáveis que possibilitem verificar a quantidade e a qualidade dos objetos contratados, com a devida evidenciação documental das atividades, acompanhado de Relatório Fotográfico e Listas de Verificação (checklists), se necessários.

V - Sejam adotadas as providências necessárias para a ciência dos servidores.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067279574

Portaria nº 1361 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre relocação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria 57 (0056313772) do Processo Sei nº 0037.007091/2023-91;

Considerando o Memorando 326/2025/SESDEC-GEI(0067042605) do Processo SEI nº0037.008009/2025-16.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **01.10.2025**, o **3º SGT QPPM *****998 DAYAN FREITAS SILVA** no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, anteriormente lotado na Gerência de Estratégia e Inteligência - SESDEC-GEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01.10.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067259785

Portaria nº 1373 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 30.867, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025. (0065950978) do Processo Sei nº(0021.087696/2024-16).

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar a lotação, a contar de **03.11.2025**, do **CB QPPM *****145 FRANCISCO JONES LOPES BARBOSA** na Gerência de Estratégia e Inteligência da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GEI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 03.11.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067267013

Portaria nº 1374 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 1154 de 14 de outubro de 2025 **(0065400616)do Processo Sei nº0037.007247/2025-04;**

Considerando o Ofício 11783/2025/SESDEC-GAB (0065353735) Processo SEI nº 0013.000698/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º - Relotar, a contar de 17.10.2025, o servidor **UBIRAJAR NATAL FERREIRA, Assessor II, matrícula *****893**, na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, anteriormente lotado na Gerência de Logística da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GELOG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 17.10.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0067272676

Portaria de férias nº 15985 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCY ANA AYALA HEREDIA**, SESDEC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula *****750, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 02/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2026 a 10/05/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/05/2026 a 30/05/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50629

Portaria de férias nº 15986 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LOUISE DE SOUZA GONÇALVES**, SESDEC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****332, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/01/2026 a 06/02/2026) e (16/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50630

Portaria de férias nº 15987 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GERLEN OLIVEIRA DOS SANTOS**, SESDEC - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****721, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(14/07/2026 a 02/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2026 a 09/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50631

Portaria de férias nº 15988 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, SESDEC - Controlador Interno - CDS-10, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 11/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50632

Portaria de férias nº 15990 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA FEITOSA CAMINHA**, SESDEC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****269, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(04/05/2026 a 13/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/04/2026 a 08/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50634

Portaria de férias nº 15991 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAHANY ALINE CORREA QUEIROZ**, SESDEC - Assessor XI - CDS-11 *, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025) e (24/11/2025 a 03/12/2025) e (04/12/2025 a 13/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/07/2025 a 25/07/2025) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (14/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria de férias nº 15992 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PRISCILA DE SOUZA SANTOS, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50636

Portaria de férias nº 15993 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **PRISCILA DE SOUZA SANTOS, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (02/06/2025 a 11/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/01/2025 a 22/01/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50637

Portaria de férias nº 15994 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAN SOUSA PEREIRA**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****060, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/12/2025 a 21/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50638

Portaria de férias nº 15995 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA CAROLINA NOGUEIRA DA SILVA**, SESDEC - Controlador Interno - CDS-10, matrícula *****731, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(19/01/2026 a 28/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2026 a 25/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50640

Portaria de férias nº 15996 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA RITA MORAES CHIXARO DE ALMEIDA**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****464, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(04/01/2025 a 13/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/01/2025 a 13/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/12/2025 a 20/12/2025) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50641

Portaria de férias nº 15997 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAMS JUNIOR FARIAS DE FRANCA**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****615, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 08/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50642

Portaria de férias nº 15998 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAROLINE ALVES DIAS**, SESDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****201, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(12/02/2025 a 21/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2025 a 19/09/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/02/2025 a 21/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/09/2025 a 19/09/2025) e (10/11/2026 a 19/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50643

Portaria de férias nº 15999 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALILA ARAUJO SILVA, SESDEC - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****139, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/08/2025 a 22/08/2025) e (22/10/2025 a 31/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/08/2025 a 22/08/2025) e (21/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50644

Portaria de férias nº 16000 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DALILA ARAUJO SILVA, SESDEC - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****139, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(22/10/2025 a 31/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50645

Portaria de férias nº 16001 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 14/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVANILSO CALIXTO FERREIRA, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****798, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50646

Portaria de férias nº 16002 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE ESTELITA BIANCO VIANA**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****555, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **16/07/2025 a 25/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **16/07/2025 a 25/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/01/2026 a 15/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50647

Portaria de férias nº 16003 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA TAINA FARIAS GOMES**, SESDEC - Assessor VII - CDS-07 *, matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, originalmente marcadas para o **07/10/2025 a 16/10/2025 e 04/11/2025 a 13/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **07/10/2025 a 16/10/2025 e 04/11/2025 a 13/11/2025 e 07/10/2025 a 16/10/2025 e 04/11/2025 a 13/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/11/2025 a 03/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50648

Portaria de férias nº 16004 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1290 de 10/10/2022, publicada no DOE n.196, de 11/10/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIO MACEDO DO NASCIMENTO**, SESDEC - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de**(01/05/2025 a 10/05/2025) e (20/06/2025 a 29/06/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/06/2025 a 19/07/2025) e (01/08/2025 a 30/08/2025) e (01/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

Helio Gomes Ferreira
Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo DOC50649

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 9621 de 02 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Inclusão, Alteração e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2025, referente ao exercício de 2024, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir no Plano Anual de Férias de 2026** (PLANAF/2026), referente ao exercício de 2025, dos policiais militares abaixo nominados, integrantes da ativa da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, de acordo com os meses especificados na planilha a seguir:

Ordem	Posto/Graduação	Matricula	Nome Completo	Mês	Homologada a conversão de 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário
1	TEN CEL QOPM	*****673	LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA	JANEIRO	CONVERTER
2	MAJ QOPM	*****136	MARCUS VINÍCIUS FARIAS LIMA	JANEIRO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM	*****895	PAULO ROBERTO GOMES DA COSTA BARROS	JANEIRO	NÃO CONVERTER
4	1º SGT QPPM	*****527	CESAR PEREIRA PINHEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
5	3º SGT QPPM	*****982	CRISTOPHER SUED DA SILVA PIMENTEL	FEVEREIRO	CONVERTER
6	CB QPPM	*****991	DANILO ESCÓRCIO VELOZO	FEVEREIRO	CONVERTER
7	3º SGT QPPM	*****360	FELIPE SOUZA CARVALHO	FEVEREIRO	CONVERTER
8	CB QPPM	*****267	FERNANDO DE ALMEIDA GÓES	FEVEREIRO	CONVERTER
9	CB QPPM	*****032	MARLON EDUARDO DIAS ALVES	JANEIRO	NÃO CONVERTER
10	2º SGT QPPM	*****315	RENATO CLÁUDIO PAIXÃO LEMOS	FEVEREIRO	CONVERTER
11	2º SGT QPPM	*****289	VANDERLEI FLORENCIO	FEVEREIRO	CONVERTER
12	2º SGT QPPM	*****546	WESLEY FRANCISCO DE SOUZA	FEVEREIRO	CONVERTER

13	CB QPPM	*****232	ANDRÉ LUIZ MARCHI	MARÇO	CONVERTER
14	CB QPPM	*****177	GLEISON CARVALHO DA ROCHA	MARÇO	NÃO CONVERTER
15	2º SGT QPPM	*****395	RICARDO LOBO DE SOUZA	MARÇO	CONVERTER
16	2º SGT QPPM	*****177	WALMIR COSTA DE ANDRADE	MARÇO	NÃO CONVERTER
17	3º SGT QPPM	*****558	ZENON RODRIGUES DA SILVA	MARÇO	CONVERTER
18	2º SGT QPPM	*****117	DANIEL IRAPUÃ UCHÔA REBOUÇAS	ABRIL	CONVERTER
19	3º SGT QPPM	*****354	ELISVAN PEREIRA REIS	ABRIL	CONVERTER
20	3º SGT QPPM	*****535	JONES CAMPOS MOREIRA	ABRIL	CONVERTER
21	CB QPPM	*****566	LUCAS VARNOW DA SILVA	ABRIL	CONVERTER
22	CB QPPM	*****376	ILGNER FIUZA RODRIGUES	MAIO	CONVERTER
23	3º SGT QPPM	*****679	MAILSON LIMA DA SILVA	MAIO	NÃO CONVERTER
24	3º SGT QPPM	*****042	CLEITON ADRIANO MARTINS DO NASCIMENTO	JUNHO	CONVERTER
25	2º SGT QPPM	*****466	EDMAR BRAUNA FERREIRA	JUNHO	CONVERTER
26	CB QPPM	*****199	FERNANDO DA SILVA BEZERRA	JUNHO	CONVERTER
27	CB QPPM	*****948	CAMILO CASTEDO DA LUZ	JULHO	CONVERTER
28	CB QPPM	*****019	DILELITON GOMES PEGO	JULHO	CONVERTER
29	2º SGT QPPM	*****170	MÁRCIO LEANDRO BEZERRA SALTON	JULHO	CONVERTER
30	3º SGT QPPM	*****082	RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES	JULHO	CONVERTER
31	1º TEN QOAPM	*****082	ROZÁRIA RODRIGUES DE MORAIS SILVA	JULHO	CONVERTER
32	ST QPPM	*****528	SÉRGIO AUGUSTO COUTEIRO	JULHO	CONVERTER
33	3º SGT QPPM	*****907	WANDSON LIRA DE BRITO	JULHO	CONVERTER
34	3º SGT QPPM	*****471	CÉLIO JÚNIOR CAETANO PESSOA SALES LOPES	AGOSTO	CONVERTER
35	CB QPPM	*****245	DANIEL BARBOSA ROCHA	AGOSTO	CONVERTER
36	2º SGT QPPM	*****181	EDERSON FEITOZA PEREIRA	AGOSTO	CONVERTER
37	3º SGT QPPM	*****423	GILVANIR RODRIGUES DA SILVA	AGOSTO	CONVERTER
38	CB QPPM	*****350	LUCIANA SALAS TACANÁ AZULAY	AGOSTO	NÃO CONVERTER
39	CB QPPM	*****169	ANDRÉ LUIZ DA SILVA GOMES	SETEMBRO	CONVERTER
40	CB QPPM	*****986	ISABEL CRISTINA CARVALHO HOLANDA ADORNO DE OLIVEIRA	SETEMBRO	NÃO CONVERTER
41	TEN CEL QOPM	*****486	JEFFERSON WESLEY ADORNO DE OLIVEIRA	SETEMBRO	CONVERTER
42	1º SGT QPPM	*****603	RENATO RODRIGUES DE MORAES	SETEMBRO	CONVERTER
43	1º SGT QPPM	*****114	RONISCLÉIA DA SILVA SIQUEIRA	SETEMBRO	CONVERTER
44	ASPIRANTE-A-OFICIAL PM	*****981	ALINE KELLY DA SILVA BOSI FELIX	OUTUBRO	CONVERTER
45	2º SGT QPPM	****88815	DOGIVAN FARIAS DA SILVA	NOVEMBRO	CONVERTER
46	3º SGT QPPM	*****504	JOSÉ PAULO ERNESTO DE OLIVEIRA	NOVEMBRO	CONVERTER
47	3º SGT QPPM	*****419	GILIAN LIMA DE SOUZA	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER
48	3º SGT QPPM	*****452	HUEVERTON LUIZ VIDAL BORSUK	DEZEMBRO	CONVERTER
49	CB QPPM	*****996	MAICON ROBERTO ROMANO DE SOUZA	DEZEMBRO	CONVERTER
50	3º SGT QPPM	*****891	VANDERLEI DA SILVA OLIVEIRA	DEZEMBRO	CONVERTER
51	CB QPPM	*****623	ZENO PANTOJA DA SILVA	DEZEMBRO	CONVERTER
52	3º SGT QPPM	*****133	ÉDER SEIXAS DE SOUZA	DEZEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do Mês/Ano	Para o Mês/Ano	Opção de conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário
1	CAPITÃO PM	*****267	EDSON MELO RODRIGUES	JULHO	JANEIRO	CONVERTER
2	CB QPPM	*****176	FRANCISCO EDUARDO DE MEDEIROS	JUNHO	JANEIRO	CONVERTER
3	CB QPPM	*****189	JORGE MENDES CAMPELO	SETEMBRO	JANEIRO	CONVERTER
4	TEN CEL QOPM	*****675	RAILINSON BAUMANN LOPES	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
5	TEN CEL QOPM	*****682	WANDES MELO MACIEL	JUNHO	FEVEREIRO	CONVERTER
6	1º SGT QPPM	*****478	EVALDO PEREIRA FARIAS	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
7	1º SGT QPPM	*****128	PAULO DOS SANTOS TEOTONIO	SETEMBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
8	1º SGT QPPM	*****920	FRANCISCO ALEXSANDRO FERNANDES JANUÁRIO	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
9	2º SGT QPPM	*****484	JONHATA SANTANA NÓBREGA	AGOSTO	FEVEREIRO	CONVERTER
10	2º SGT QPPM	*****108	QUELDIMAR MONTEIRO DA SILVA	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
11	3º SGT QPPM	*****133	MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS FALCÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
12	3º SGT QPPM	*****704	AURICELIO BATISTA MONTEIRO	AGOSTO	FEVEREIRO	CONVERTER
13	3º SGT QPPM	*****693	MARCOS CASTRO FURTADO	JANEIRO	FEVEREIRO	CONVERTER
14	3º SGT QPPM	*****364	FLAVIO FERNANDES MESQUITA	MAIO	FEVEREIRO	CONVERTER
15	CB QPPM	*****194	HEVERTON VIANA SILVEIRA	MARÇO	FEVEREIRO	CONVERTER
16	CB QPPM	*****997	LOURIVAL MENDES DOS SANTOS	MARÇO	FEVEREIRO	CONVERTER
17	CB QPPM	*****927	ADRIELI MAIANE DA SILVA NARÉ	NOVEMBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
18	CB QPPM	*****214	ALYSSON POLETTTO VELOZO	AGOSTO	FEVEREIRO	CONVERTER
19	CB QPPM	*****042	DARLYNG QUEILA CANDIDO SANTOS	AGOSTO	FEVEREIRO	CONVERTER
20	CB QPPM	*****127	ÁDRIA PINHEIRO DOS SANTOS	JULHO	FEVEREIRO	CONVERTER
21	CB QPPM	*****515	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FEVEREIRO	CONVERTER
22	MAJ QOPM	*****208	FABRÍCIO ALENCAR LATALIZA	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
23	1º TEN QOAPM	*****597	CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA	AGOSTO	MARÇO	CONVERTER
24	ST QPPM	*****723	CLEBER DA SILVA NUNES	FEVEREIRO	MARÇO	CONVERTER
25	1º SGT QPPM	*****098	VALMIR RODRIGUES DIAS	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
26	1º SGT QPPM	*****991	SINEMAR LUIZ DE SOUZA	SETEMBRO	MARÇO	CONVERTER
27	3º SGT QPPM	*****300	ALESSANDRO SANTOS RODRIGUES	JANEIRO	MARÇO	CONVERTER
28	CB QPPM	*****328	FÁBIO ALBRES DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	MARÇO	CONVERTER
29	CB QPPM	*****278	DEIVISOM NONATO	NOVEMBRO	MARÇO	CONVERTER
30	1º SGT QPPM	*****704	GILVAN ALVES DA SILVA	JANEIRO	ABRIL	CONVERTER
31	2º SGT QPPM	*****266	ALAN JOSÉ DE MELO MACHADO	NOVEMBRO	ABRIL	CONVERTER
32	3º SGT QPPM	*****835	RODRIGO OLIVEIRA MARTINS NASCIMENTO	FEVEREIRO	ABRIL	CONVERTER
33	1º SGT QPPM	*****216	MILTON NASCIMENTO FEITOSA	MARÇO	MAIO	CONVERTER
34	1º SGT QPPM	*****375	RODRIGO ALEXANDRE LIMA PESO	FEVEREIRO	MAIO	CONVERTER
35	3º SGT QPPM	*****162	GEOVANO ANDRADE DE JESUS	FEVEREIRO	MAIO	CONVERTER
36	2º SGT QPPM	*****426	MAICON ALEANDRO DA SILVA GOMES	MARÇO	JUNHO	CONVERTER
37	CB QPPM	*****505	PAULO RICARDO DE SOUZA	AGOSTO	JUNHO	CONVERTER
38	1º SGT QPPM	*****434	MARIANO LEITE VERAS	AGOSTO	JULHO	CONVERTER
39	2º SGT QPPM	*****446	JOEL GAMA DO NASCIMENTO	OUTUBRO	JULHO	CONVERTER

40	3º SGT QPPM	*****148	TIAGO MARQUES RODRIGUES	JANEIRO	JULHO	NÃO CONVERTER
41	3º SGT QPPM	*****747	REGINA COELI RUSSELAKIS OLIVEIRA DE QUEIROZ	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
42	3º SGT QPPM	*****951	VALÉRIO JOSÉ FONTOURA	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
43	3º SGT QPPM	*****721	OSMAR FERNANDES GOMES	JANEIRO	JULHO	CONVERTER
44	CB QPPM	*****613	WESLY DE SOUSA CASTRO	JUNHO	JULHO	CONVERTER
45	CB QPPM	*****668	MAICO RODRIGO TAVARES NUNES	JUNHO	JULHO	CONVERTER
46	CB QPPM	*****509	POLIANE MILANI ALVES	FEVEREIRO	JULHO	CONVERTER
47	CAPITÃO PM	*****042	ALESSANDRO OLIVEIRA VASCONCELOS DE SOUZA	JANEIRO	AGOSTO	CONVERTER
48	CB QPPM	*****148	FRANCLIM NIL LIMA DE FRANÇA	JANEIRO	AGOSTO	CONVERTER
49	2º SGT QPPM	*****213	VARLLEI BRAGA	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER
50	3º SGT QPPM	*****451	JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA	MARÇO	OUTUBRO	CONVERTER
51	3º SGT QPPM	*****631	MARCOS JUNIOR DE OLIVEIRA	JANEIRO	NOVEMBRO	CONVERTER
52	CB QPPM	*****437	PAULO ROBERTO DE MELO SILVA	JANEIRO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
53	CAPITÃO PM	*****307	ADONIAS ASSUNÇÃO ALVES	SETEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
54	3º SGT QPPM	*****820	DANIEL DE ALMEIDA DA COSTA	JANEIRO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025), referente ao exercício de 2024, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar de Rondônia, de acordo com a opção especificada e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Do mês	Para o mês	Mês de férias
1	TEN CEL QOPM	*****656	DAVI MACHADO DE ALENCAR	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JANEIRO
2	2º SGT QPPM	*****426	RENATO SICHINEL	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JANEIRO
3	TEN CEL QOPM	*****657	DEIVSSON SOUZA BISPO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	FEVEREIRO
4	3º SGT QPPM	*****328	LEANDRO LUIZ PELISSARI	NÃO CONVERTER	CONVERTER	FEVEREIRO
5	3º SGT QPPM	*****031	DOUGLAS EDGARD SIMÕES	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MARÇO
6	CB QPPM	*****516	EDINALDO FONSECA DA SILVA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	ABRIL
7	CB QPPM	*****158	MAICON DE DEUS BENICIO	CONVERTER	NÃO CONVERTER	MAIO
8	1º SGT QPPM	*****621	ALDAIR JOSE RODRIGUES DE MOURA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	JULHO
9	CB QPPM	*****013	MARCOS PAULO MIRANDA MOREIRA	NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO

Art. 4º **Excluir do Plano Anual de Férias de 2025 (PLANAF/2025)**, referente ao **exercício de 2024**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ordem	Posto/Graduação	Matrícula	Nome completo	Mês
1	1º TEN QOAPM	*****138	JONAS TADEU DA SILVA GONÇALVES	JANEIRO
2	1º SGT QPPM	*****336	VALDECIR BERNARDINO RODRIGUES	JANEIRO
3	1º SGT QPPM	*****824	EDER ESPINOSA LIMA	JANEIRO
4	2º SGT QPPM	*****431	GENILSON DE SOUZA LIMA	JANEIRO
5	2º SGT QPPM	*****784	JONES MOREIRA MATIAS	MARÇO

6	3º SGT QPPM	*****684	MARCLEI CAMPOS GOMES	FEVEREIRO
7	CB QPPM	*****114	FABRÍCIO MARQUES PAIXÃO	JANEIRO

Art. 5º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7997, de 06 de outubro de 2025 (0065081674), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 191, de 08/10/2025, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar de Rondônia - PLANAF/2026, referente ao exercício de 2025."

Art. 6º **Determinar** à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Portaria.

Art. 7º **Determinar** a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0066986143

Portaria nº 9774 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a reversão de Praça QPPM, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim com amparo nos artigos 82 e 83 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia; e

CONSIDERANDO as informações carreadas nos autos do Processo n.º 525.2010/DIVISÃO DE CADASTRO, de 09 de julho de 2010, contexto no qual merece registro a agregação, à época, do 3º SGT QPPM *****710 PAULO CARLOS DE SOUZA PINTO efetivada nos termos da Portaria nº 224/DP-3, de 09 de julho de 2010 (ID 0067153160, p. 04), cujos efeitos se deram a contar de 23 de junho de 2010, e bem assim, o fato de não haver sido efetivada a reversão do graduado ao seu Quadro Organizacional, o que, imperiosamente, demanda o regular andamento processual dos atos ainda pendentes e atinentes aos efeitos da Portaria em apreço;

CONSIDERANDO que o Ofício n.º 2264, de 01 de julho de 2010 (ID 0067153160, p. 15), expedido pela 2ª Vara Criminal do Poder Judiciário - Comarca de Cacoal - RO, referente ao Processo n.º 0085686-38.2009.822.0007, expedido em 01 de julho de 2010, informa que ao militar foi concedido em caráter provisório o cumprimento de pena em regime de prisão domiciliar, a contar de 01 de Julho de 2010, conforme informação encaminhada à Diretoria de Pessoal da PMRO por meio do Ofício n.º 468/Sec Corr./C. Corr./2010, em 02 de julho de 2010;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de regularizar os assentamentos funcionais do militar em comento, em vista da omissão do ato de reversão pelo departamento competente à época e ainda remanescer em aberto a condição de agregado.

R E S O L V E:

Art. 1º Considerar, para fins de regularização de assentamentos funcionais, a reversão do então **3º SGT QPPM *****710 PAULO CARLOS DE SOUZA PINTO** ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar de Rondônia, a contar de **01 de julho de 2010**, por ter cessado o motivo que determinou a agregação efetivada nos termos da Portaria nº 224/DP-3, de 09 de julho de 2010 (0067153160, página 04), o que se faz com fundamento na conjugação os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Referendar, para fins de regularização de assentamentos funcionais, a classificação do graduado em comento no 4º Batalhão da PMRO, a contar de 01 de julho de 2010, em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 01 de julho de 2010.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067157478

Portaria nº 9888 de 09 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer interinamente a função de Comandante do 8º Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a **MAJ QOPM *****575 JAQUILENE** PUTTIN para exercer, **interinamente**, a função de Comandante do 8º Batalhão de Polícia Militar – **8º BPM** (Jaru/RO), no período de 27 de novembro a 4 de dezembro de 2025, "**cumulativamente**" com a função que já exerce de Subcomandante do 8º Batalhão de Polícia Militar, conforme o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei n.º 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto n.º 8.134, de 1997 e o inciso V do art. 7º do Decreto n.º 26.648, de 2021, que aprova o Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de novembro de 2025.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0067303011

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 657 (ID 0067060481), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067357132) e o Resultado da Análise (ID 0067357174), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	C. I. INFORMÁTICA LTDA	CABO DE REDE CAT5E CMX SOHO PLUS CABO HDMI 10 METROS, TONER COMPATIVEL HP W1330 COM CHIP TONER HP CF226X SEM CHIP TONER HP CF258X SEM CHIP TONER HP W1105A SEM CHIP MOUSE OTICO M170 SEM FIO MOUSE PAD GEL REFIL TINTA EPSON 544 PRETO REFIL TINTA EPSON 544 CIANO REFIL TINTA EPSON 544 MAGENTO REFIL TINTA EPSON 544 AMARELO REFIL TINTA EPSON 664 PRETO REFIL TINTA EPSON 664 AZUL REFIL TINTA EPSON 664 VERMELHO REFIL TINTA EPSON 664 AMARELO	R\$ 6.714,60
02	M. I. MORAIS SEABRA - ME	-----	----
03	JET MAIS INFORMÁTICA LTDA	-----	----

Valor Total	R\$ 6.714,60

Cacoal/RO, 11de dezembro de 2025.

ROSIANA MARIA DA **ROSA** - 1º TEN QOAPM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067357280

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 014/2025 (0066679431), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066679433) e o Resultado da Análise (0066679434), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	JHONISON WEVERTON SANTANA BANAGOURO CNPJ: 60.956.857/0001-01	****	R\$ 0,00
2	WP CLIMATIZAÇÃO LTDA ME CNPJ: 39.444.109/0001-53	****	R\$ 0,00
3	LUCIVANE GLEYCE DA SILVA BOSI MACHADO CNPJ: 60.334.449/0001-18	01	R\$ 50.720,00
Valor Total			R\$ 50.720,00

Ji-Paraná/RO, 11 de Dezembro de 2025

FrancineiBatista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066679436

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1251 de 10 de dezembro de 2025
Concede Medalha Mérito “Imperador Dom Pedro II”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que “Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências”.

Combinado ao Decreto n.º 23.296, de 23 de outubro de 2018, que “Institui no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a Medalha Mérito 'Imperador Dom Pedro II', e dá outras providências.”.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Medalha do Mérito Mérito “**Imperador Dom Pedro II - Grau IV - Grande Oficial**”, como prova de reconhecimento pelos notáveis serviços prestados à Corporação, tornando-se, portanto, merecedor desta homenagem, o militar abaixo relacionada:

Ord.	Nome	Posto/Graduação/Cargo	Instituição/Órgão
01	MARCOS PAULO SEARA BARBOSA	Ten Cel BM QOEM	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Alagoas - CBM/AL

Art. 2º Determinar a publicação da presente Portaria em Diário Oficial do Estado e Boletim Especial.
Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0067353445

Portaria nº 1252 de 11 de dezembro de 2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor CEL BM RE **32-5 TADEU SANCHEZ PINHEIRO, como Fiscal do Recurso Orçamentário e Financeiro descentralizado, referente ao Termo de Descentralização de Crédito (0035442610), firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO e o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO.

Parágrafo único. A fiscalização abrangerá os serviços de transporte aeromédico especializado, afetos aos atendimentos desenvolvidos pela SESAU/RO, visando ao oferecimento de serviço aeromédico sob regulação médica conjunta, em apoio às demandas da CRUE, CERAC e TFD, observadas prioritariamente as necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º O servidor designado como Fiscal do Recurso Orçamentário e Financeiro da Portaria Conjunta nº 42, de 19 de janeiro de 2023 (0035230324), deverá:

I – fiscalizar e acompanhar o andamento das aquisições, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações vigentes;

II – zelar pela correta execução dos serviços prestados;

III – assegurar a adequada aplicação dos recursos materiais e financeiros vinculados ao programa conveniado.

Art 3º Fica tornada sem efeito a Portaria nº 169, de 07 de fevereiro de 2023 (0035648100), a contar da data de publicação desta Portaria.

Art 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0067357386

POLÍCIA CIVIL - PC

AVISO

AVISO DE PENALIDADE

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos os interessados, referente ao Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0019.018196/2025-56, decidiu-se pela aplicação da penalidade de MULTA DE 10% sob o valor total nota de empenho nº 2024NE000370, sendo a quantia de R\$3.482,08 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos), em desfavor da Empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**, sob o CNPJ nº 09.222.411/0001-04, em razão de causar descumprimento das obrigações contratuais, com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 14 e 14.10 do Termo de Referência, pág. 22 (0061514497).

Origem: Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO

Processo administrativo: SEI nº 0019.018196/2025-56

Interessado: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 09.222.411/0001-04.

Penalidade: Multa no importe de R\$ 3.482,08 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

Porto Velho, data e hora do sistema.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0066134939

Decisão nº 33/2025/PC-NCT

Processo Administrativo Punitivo nº: 0019.018196/2025-56

Assunto: IRREGULARIDADE CONTRATUAL

Interessada: **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ nº 09.222.411/0001-04.

Nota de Empenho: 2024NE000370

DECISÃO

Versam os autos acerca de Processo Administrativo Instaurado pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, objetivando a análise do respectivo e posterior manifestação no que tange à aplicabilidade de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão do atraso na entrega do objeto contratado, consoante ao assinalado nos Despachos (0061515012 e 0061515019).

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo se deu em razão do processo nº 0019.025237/2024-80, visando a aquisição de materiais de consumo de uso médico-hospitalar, específico da necropsia forense, odontológico, laboratorial, funerário a fim de atender predominantemente ao Setor de Necrópsica Forense e, subsidiariamente, aos demais setores do Instituto Médico Legal - IML - desta Capital e Postos do IML nas regionais de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jarú, Ji Paraná, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, unidades integrantes da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado de Rondônia, conforme expresso na Nota de Empenho nº 2024NE000370 (0061514522), referente ao Pregão Eletrônico Nº 403/2023/SUPEL/RO (0061514477), Termo de Referência (0061514497) e Ata de Registro de Preços Nº 113/2024/SUPEL-RO (0061514465) avençado com a empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** sob CNPJ nº 09.222.411/0001-04.

Assim, considerando os fatos e fundamentos expostos no Relatório da Comissão Permanente para Apuração de Irregularidades e Inexecuções nos Ajustes e Contratos Celebrados pela Polícia Civil do Estado de Rondônia (0061885341), **acolho na íntegra**. Assim vejamos o que restou comprovado:

Cumprе destacar que restou demonstrada o descumprimento da obrigações contratuais no fornecimento de material pela empresa ora interessada, a partir do que fora pactuado com a Administração Pública em contrato administrativo, na medida em que o produto decorrente de processo licitatório não fora entregue dentro do previstos conforme o item 9.2 do Termo de Referência, pág. 20 (0061514497):

9.2. **PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA**

9.2.1. Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Não obstante, ressalta-se, que o descrito nos autos deste relatório a respeito das infrações e sanções administrativas, foi devidamente previsto no Termo de Referência, pag. 22 (0061514497), se não vejamos:

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, incisos I, III e IV da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

14.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa limitada até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

[...]

14.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666/93, e da Lei nº 10.520/02:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

[...]

14.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações prevista, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% pordia

3	Suspender ou interpor, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento por dia e por unidade de atendimento.	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
5	Recusar-se a cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	4	1,6% por dia
6	Executar fornecimento incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	2	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérfida na execução do contrato; por ocorrência.	2	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	3	0,8% por dia
10	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
11	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência	1	0,2% por dia

Ficou comprovado que a entrega dos materiais atrasou 81 dias, o que causou impacto direto nas atividades do Instituto Médico Legal – IML de Porto Velho e dos Postos do IML nas regionais de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura, São Miguel do Guaporé e Vilhena, todos vinculados à Polícia Civil. A empresa não respeitou os prazos definidos no contrato, que já estavam claramente estabelecidos, assim, descumpriu com os deveres contratuais tais quais **iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no contrato**. Dessa forma, recomenda-se aplicação de multa limitada a 10% (dez por cento) sob o valor da NE 2024NE000370 de R\$ 34.820,80 (trinta e quatro mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos), correspondendo 10% ao valor de 3.482,08 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

Desse modo, considerando o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade da pena, o atraso motivou na falha contratual e ensejou o retardamento do materiais, conforme previsto no art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c o item 14 e 14.10 do Termo de Referência, pág. 22 (0061514497).

Diante dos fatos e fundamentos expostos.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública e o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, e com fundamento no art. 7º da Lei Federal de Licitação nº 10.520/2002, c/c o item 14 e 14.10 do Termo de Referência, pág. 22 (0061514497).

RESOLVE:

Aplicar à empresa **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA** , inscrita sob CNPJ nº 09.222.411/0001-04, **MULTA DE 10% sob o valor total nota de empenho nº 2024NE000370, sendo a quantia de R\$3.482,08 (três mil quatrocentos e oitenta e dois reais e oito centavos)**, por causar descumprimento das obrigações contratuais.

Dê-se ciência à empresa, abrindo-se prazo para, se quiser, recorrer na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Transitada em julgado a decisão, emita-se o Documento de Arrecadação das Receita para recolhimento espontâneo da multa e, não sendo realizado, encaminhe-se os autos para inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado se não houver outros créditos da contratada para quitação.

Bem como comunicar à Controladoria Geral do Estado - CGE/RO.

Porto Velho, 07 de julho de 2025.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Portaria nº 1380 de 08 de dezembro de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria 1356 (0066960185) de 01 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 230 de 05 de dezembro de 2025, que **CONCEDEU**, com base nos autos do processo nº 0019.034171/2025-08, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia;

Onde se lê:

"08.12.2025 a 15.08.2025"

Leia-se:

08.12.2025 a 15.12.2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0067206630

Portaria nº 1396 de 11 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.021126/2024-02 e Memorando nº 2237/2025/PC-CORREGEPOL, datado de 25 de novembro de 2025.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **11/11/2025**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 12/07/2024.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 0067380257

Portaria de férias nº 15962 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOYCE MARY MOREIRA** , AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para **o09/05/2024 a 18/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**09/05/2024 a 18/05/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50615

Portaria de férias nº 15956 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA TELIS DE OLIVEIRA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****293, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **10/11/2025 a 29/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/11/2025 a 29/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **13/12/2025 a 01/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50619

Portaria de férias nº 15957 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **STEFANI SANTIAGO NOGUEIRA, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50620

Portaria de férias nº 15958 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANILDE CRISTINA ALEXANDRE, ESCRIVÃO DE POLÍCIA**, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50623

Portaria de férias nº 15959 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANILDE CRISTINA ALEXANDRE**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **10/12/2025 a 19/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/12/2025 a 19/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 11/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50624

Portaria de férias nº 15960 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSENEI ARAUJO PRUDENTE DE ALMEIDA**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****916, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 20/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/12/2025 a 20/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **05/01/2026 a 24/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50625

Portaria de férias nº 15961 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO DE CRIGNIS PROVETE**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****539, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o **24/11/2025 a 03/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/11/2025 a 03/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **26/01/2026 a 04/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50627

Portaria de férias nº 15973 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSÉ MARCOS RODRIGUES FARIAS, DELEGADO DE POLÍCIA**, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC50639

Portaria nº 1397 de 11 de dezembro de 2025

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, inciso IV, 67 e 68 da Lei Complementar nº 76/93.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a contar do dia 01/11/2025, a servidora JULIANA MATTOS DE LIMA SANTIAGO, Escrivão de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300***510, para atuar como digitadora nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024/CEPAD/COR/PC/RO, **EM SUBSTITUIÇÃO** a servidora ANDRÉA SIMONE MORAES CORREA, Escrivã de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300***341.

Art. 2º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Mário Jorge Pinto Sobrinho
Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0067387897

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 5409 de 09 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual de Rondônia e pelo Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a participação dos estagiários na capacitação em sala de vacinação, realizada no dia 14 de novembro de 2025, no horário das 14h às 18h, conforme registrado no Memorando nº 828/2025/SEJUS-GESAU (ID 0066419222);

CONSIDERANDO o compromisso demonstrado com sua formação e desenvolvimento;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDO a FOLGA** compensatória de **4 (quatro) horas** aos estagiários, abaixo relacionados, correspondente ao período de participação na capacitação mencionada no Memorando nº 828/2025/SEJUS-GESAU (ID 0066419222).

SEQ.	NOME	SETOR	MATRÍCULA	DIA DA FOLGA
1	LUCAS GABRIEL CARVALHO DE LIMA	GESAU	*****570	26/12/2025
2	MARCUS VINICIUS SOUZA BARBOSA	GESAU	*****743	15/12/2025
3	MAIQUE PATRIK DE SOUZA MOLINA	GESAU	*****493	05/01/2026

Art. 2º A partir da publicação deste Portaria não serão aceitos novos nomes de servidores, bem como qualquer questionamento de folgas de eventos passados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto
Decreto nº 381/2024 (0045138379)

Protocolo 0067251308

Portaria nº 5427 de 09 de dezembro de 2025

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.039320/2025-39.

Considerando o Ofício nº 41445/2025/SEJUS-NAFAS (0067290090).

R E S O L V E:

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, Adicional Noturno, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao 1º Lote do mês de NOVEMBRO de 2025.

ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	42
2	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	42
3	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	42
4	FABIO BELEM MARTINS	*****609	14
5	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	21
6	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	42
7	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	*****660	42
8	HAMILTON MARTINS DE ALBURQUERQUE	*****431	42
9	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	42
10	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	42
11	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	42
12	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	42
13	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	42

14	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	42
15	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	42
16	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	42
17	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	42
18	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	35
19	MARLON CHARUPA PAES	*****169	42
20	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	42
21	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	42
22	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	28
23	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	42
24	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	35
25	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	35
26	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	42
27	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	42
28	CRISTIANE PESSOA	*****542	42
29	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	42
30	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	42
31	EDSON LEITAO DE MENEZ	*****606	42
32	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	42
33	FABIO DAMIAO KAUDINICK NUNES	*****979	42
34	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	42
35	ISOLINA NEUMANN	*****579	42
36	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	21
37	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	42
38	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	42
39	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	42
40	MACIEL MANOEL DA SILVA	*****044	42
41	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	42
42	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	42
43	PAULO BORGES VELOSO	*****870	42
44	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	42
45	ALEXANDRE RONALD LOPES DA SILVA	*****952	42
46	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	42
47	ANTÔNIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	42
48	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	42
49	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	42
50	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	42
51	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	42
52	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	42

53	DANIELLE ENDLISH ROCHA	*****929	35
54	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	35
55	DIANE LEONOR HAZAN PRADO	*****449	42
56	DIMAS DE ARAÚJO BARROS FILHO	*****830	21
57	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	35
58	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	42
59	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	14
60	ERIC AISLAN NASCIMENTO SILVA	*****709	42
61	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	42
62	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	14
63	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	42
64	EVERTON FREITAS SANTOS	*****672	35
65	FABIO ELLER SIMOES	*****886	42
66	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	42
67	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	42
68	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	42
69	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	35
70	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	42
71	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	42
72	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	35
73	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	42
74	IVAN DE SOUZA SIMOES	*****008	42
75	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	42
76	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	42
77	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	42
78	JOÃO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	42
79	JOÃO CARLOS NERY JÚNIOR	*****869	42
80	JOAO RICARDO JUNIOR LOPES	*****371	42
81	JOAO CRISTOVAO DA SILVA	*****539	42
82	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	14
83	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	42
84	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	42
85	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	42
86	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	28
87	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	42
88	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	28
89	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	42
90	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	42
91	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	35

92	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	42
93	OTACIANO GONÇALVES DO NASCIMENTO	*****537	35
94	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	42
95	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	42
96	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	35
97	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	42
98	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	42
99	RAIMUNDO JOSÉ ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	28
100	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	35
101	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	35
102	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	28
103	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	42
104	RONI COSTA DA SILVA	*****524	42
105	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	42
106	SILES PENHA FERREIRA	*****685	42
107	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	42
108	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	42
109	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	42
110	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	42
111	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	42
112	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	42
113	COSME DAMIAO ESPERIDIAO JESUS	*****059	42
114	EDIO VIEIRA BIET	*****931	42
115	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	42
116	ELIANA SALDANHA DE FREITAS	*****077	42
117	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS BENVINDO	*****910	42
118	FRANCISCO LHEGIEL FREIRE DA SILVA	*****033	14
119	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	42
120	JULIANA OENNING	*****905	35
121	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	42
122	MARIA DULCE SOARES DE OLIVEIRA	*****150	42
123	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	14
124	ANTONIO MORAIS	*****980	42
125	AZAEI DA FONSECA	*****134	42
126	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	42
127	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	42
128	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	42
129	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	35
130	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	42

131	ELIANE VIEIRA DE PAULA	*****501	42
132	ELIDOMAR DUARTE FREIRE	*****836	14
133	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	42
134	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	42
135	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	42
136	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	42
137	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	14
138	JAQUISSON PAGANINI	*****393	42
139	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	42
140	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	42
141	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	42
142	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	42
143	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	42
144	MARCIO VICENTIN	*****890	42
145	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	42
146	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	14
147	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	42
148	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	42
149	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	42
150	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	42
151	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	*****287	42
152	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	42
153	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	42
154	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	*****970	42
155	ELCIO DE LEMES GOMES	*****514	14
156	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	42
157	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	42
158	GILBERTO JOSÉ GERVÁSIO	*****426	35
159	JADER ALMEIDA DA COSTA	*****814	42
160	JOSEVANIA LOPES SANTOS	*****419	42
161	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	*****286	14
162	JULIANO SCHUSTER	*****706	42
163	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	42
164	MARINALVA BALORDIN	*****642	42
165	MAURICIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	42
166	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	42
167	MICHEL OZORIO BROIANO	*****761	42
168	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	42
169	REGES COSTA RAMOS	*****121	42

170	ROBSON QUEIROZ CORSI	*****739	42
171	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	42
172	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	42
173	AMILTON GOMES DE PAULO	*****119	42
174	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	28
175	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	42
176	GILD APOLINÁRIO BATISTA	*****307	42
177	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	42
178	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	42
179	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	42
180	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	42
181	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	42
182	MESSIAS KINAAK	*****865	42
183	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	42
184	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	42
185	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	42
186	VANDERLAN SILVA	*****975	42
187	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	42
188	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	42
189	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	42
190	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	42
191	CLÁUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	42
192	CLEBER VIEIRA DE PAULA	*****752	42
193	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	42
194	DALMIRO MARTINI	*****071	42
195	DANILO CORÁ	*****829	42
196	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	42
197	EDMAR PEREIRA DA ROCHA	*****085	42
198	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	42
199	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	42
200	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	42
201	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	*****829	42
202	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	42
203	MARCOS AURÉLIO RODRIGUES LIRA	*****686	35
204	MAURÍCIO DIÓGENES OLIVE DE MORAES	*****501	42
205	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	14
206	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	42
207	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	42
208	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	42

209	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	42
210	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	42
211	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	14
212	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	42
213	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	42
214	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	42
215	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	42
216	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	42
217	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	42
218	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	42
219	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	*****870	42
220	JABER OLIVEIRA DA SILVA	*****095	42
221	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	42
222	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	42
223	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	42
224	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	42
225	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	42
226	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	42
227	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	42
228	RONEIR SILVA DIONÍSIO	*****457	42
229	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	35
230	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	35
231	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	42
232	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	42
233	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	35
234	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	35
235	EDILSON DOS SANTOS	*****735	42
236	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	35
237	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	42
238	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	35
239	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	42
240	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	42
241	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	49
242	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	35
243	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	21
244	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	28
245	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	28
246	VALDNEY DA SILVA	*****173	35
247	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	21

248	WANESSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	42
249	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	42
250	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	42
251	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	42
252	ELIANA FERREIRA MARTINS	*****230	42
253	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	42
254	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	42
255	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	42
256	GRACILDA QUINTAO	*****134	42
257	LENICE DEQUEIROZ LOBATO	*****542	42
258	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	42
259	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEICAO	*****479	42
260	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	42
261	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	42
262	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	42
263	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	42
264	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAENCING	*****241	42
265	ROSIANE ARAUJO DA SILVEIRA	*****443	42
266	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	42
267	ADERILTON RIBEIRO SILVA	*****616	42
268	ALMIR VEIBER	*****078	42
269	ANTONIO DA CRUZ	*****598	42
270	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	*****957	42
271	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	42
272	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	42
273	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	42
274	JAIR STUPP	*****035	42
275	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	42
276	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	*****271	42
277	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	35
278	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	42
279	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	42
280	KAYO CRISTINA MATSUBARA	*****260	21
281	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	42
282	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	42
283	ROBERTO BERNARDI FILHO	*****720	42
284	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	42
285	SIDNEI DE ARAÚJO DA SILVA	*****271	42
286	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	42

287	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****460	14
288	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	42
289	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	42
290	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	42
291	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	42
292	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	42
293	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	42
294	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	42
295	GUSTAVO BUTINSKI	*****064	42
296	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	14
297	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	42
298	JANESCLEIA VALENGA TOZATTO	*****655	42
299	JOSÉ ZANOTTO DE PAULA	*****988	42
300	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONÇALVES	*****445	42
301	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	42
302	MARCELO BATISTA VIEIRA	*****733	42
303	NALVIR DATSCH	*****725	42
304	REBECA TERRA LIMA	*****245	42
305	ROBERTO LIMA ALVES	*****339	42
306	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	42
307	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	42
308	AECIO DANILO CONXINSNKI IGNACIO	*****078	42
309	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	42
310	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	42
311	FABRICIO BORGE MENDES	*****675	42
312	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	42
313	JONAS DE SOUZA SÁ	*****748	42
314	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	35
315	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	42
316	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	42
317	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	42
318	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	42
319	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	42
320	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	42
321	ODAIR ARAUJO MOREIRA	*****732	42
322	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	42
323	SILVIA MARIA DOS SANTOS	*****521	42
324	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	35
325	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	35

326	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	42
327	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	42
328	ELIZENIO JOSÉ MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	42
329	ERMESON LUIZ GONÇALVES	*****084	42
330	EVANDRO FERREIRA CORNÉLIO	*****199	42
331	FÁBIO DA SILVA CASTRO	*****967	42
332	FÁBIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	42
333	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	42
334	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	14
335	NILSON HERMELINDO MENDONÇA	*****739	42
336	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	42
337	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	42
338	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	42
339	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	14
340	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	42
341	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	21
342	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	35
343	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	21
344	JÂNIO ALVES FREITAS	*****971	21
345	JOÃO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	42
346	JOHN KENNEDY JOSÉ FRAGA DA CUNHA	*****173	35
347	JOSÉ RONIELSON QUINTÃO	*****237	42
348	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	42
349	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	28
350	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	14
351	PABLO JOSÉ DE OLIVEIRA	*****373	35
352	PAULO SOARES FARFAN	*****989	28
353	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	14
354	RAUL TRINDADE DE OLIVEIRA	*****210	21
355	ADILSON DA SILVA	*****597	42
356	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	35
357	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	42
358	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	42
359	DINO CESAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	28
360	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	14
361	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	28
362	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	35
363	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	21
364	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	42

365	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	42
366	GISELE APARECIDA DA SILVA	*****248	21
367	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	35
368	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	42
369	MÁRCIO FERREIRA BENTO	*****886	42
370	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	21
371	RENIMÉRCIO LOPES DA SILVA	*****885	35
372	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	42
373	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	42
374	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	42
375	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	35
376	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	28
377	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	42
378	ANTÔNIO MARCOS DE LIMA	*****296	42
379	CARLOS JUNIO ONÓRIO	*****422	42
380	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	28
381	GILSELIA SATURNINO BATISTA	*****297	28
382	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	28
383	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	35
384	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	28
385	MAGNO BRONELLE	*****759	21
386	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	35
387	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	28
388	ODAIR JOSÉ SOUZA CONDAQUI	*****254	21
389	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	42
390	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	42
391	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	42
392	ANTÔNIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	42
393	BELMIRO DE BRITO BARBOSA FILHO	*****547	42
394	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	42
395	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	42
396	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	14
397	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	42
398	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	*****732	42
399	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	14
400	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	42
401	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	14
402	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	42
403	HÉLIO COSTA LIMA	*****532	42

404	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	42
405	JEOVAN CARNAUBA PEREIRA	*****628	42
406	JOSUÉ DOS SANTOS LIMA	*****664	42
407	JOSUÉ DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	42
408	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	42
409	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	42
410	LINDOMAR CARDOSO DE ARAÚJO	*****535	42
411	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	42
412	MÁRLUS CLEMETINA DE ANDRADE	*****906	42
413	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	42
414	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	42
415	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	42
416	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	42
417	THYÉSMA UEKI MARANGONI	*****773	42
418	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	42
419	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	35
420	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	42
421	VALDOMIRO LÚCIO DOS SANTOS	*****817	42
422	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	42
423	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	42
424	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	42
425	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	42
426	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	42
427	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	35
428	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	35
429	ANTÔNIO WILSON DA SILVA DAS GRAÇAS	*****289	42
430	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	42
431	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	42
432	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	28
433	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	42
434	CLAUDEVAN MENDES DE VASCONCELOS	*****389	42
435	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	*****587	42
436	EDVAN DA SILVA SOARES	*****664	42
437	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	42
438	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	42
439	GIDEON LIMA MACIEL	*****589	42
440	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	28
441	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	35
442	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	28

443	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	42
444	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	42
445	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	42
446	JAIRO LIMA DIAS	*****252	42
447	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	35
448	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	42
449	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	42
450	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	35
451	MÁRCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	42
452	MADSON BELEM MARTINS	*****429	28
453	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	42
454	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	42
455	ROBERTO CARDOSO	*****666	42
456	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	21
457	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	42
458	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	14
459	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	42
460	ESDRAS CAJARECO AMARAL	*****985	28
461	ELISANGELA APARECIDA DE MATTOS DUARTE	*****570	42
462	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	42
463	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	21
464	JUSCELINO ROCHA	*****905	42
465	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	35
466	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	35
467	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	42
468	NEREU DE SOUZA	*****125	42
469	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	42
470	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	42
471	ROGÉRIO DE OLIVEIRA MENDONÇA	*****057	42
472	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	35
473	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	35
474	WELSON LIMA PAIVA	*****649	42
475	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	42
476	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	42
477	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	42
478	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	42
479	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	42
480	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	42
481	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	42

482	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	*****615	42
483	APARECIDO DACANAL	*****952	14
484	ATAIZU PINTO	*****810	42
485	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	42
486	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	14
487	CICERO LOPES RODRIGUES	*****318	42
488	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	28
489	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	42
490	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAÚJO	*****266	35
491	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	42
492	DERLI ANTÔNIO DA SILVA	*****204	42
493	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	35
494	EDER JÚNIOR EUGÊNIO DE MORAIS	*****127	42
495	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	42
496	EDSON LUIZ FARIAS ROCHA	*****083	28
497	EDVALDO DA ROCHA	*****722	42
498	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	42
499	ELIAS NEREU TETI	*****232	42
500	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	*****727	21
501	ENIO GOMES ALVES	*****261	35
502	ER RAMOS PESSOA	*****832	42
503	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	35
504	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	42
505	GRACIANE WALKINIR GABRET	*****139	42
506	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	42
507	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	42
508	HELENA SCHWANTZ	*****273	42
509	HUGO GARCIA SAMPAIO	*****394	21
510	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	*****283	42
511	JEAN ALEZI GOMES BARBOSA	*****989	42
512	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	42
513	JOSÉ RENE PEREIRA MARIANO	*****073	42
514	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	42
515	JOSÉ WILLIANS TEODORO	*****482	42
516	JULIANE AMÉLIA ROCHA DE OLIVEIRA	*****087	42
517	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	42
518	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	42
519	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVÃO	*****148	42
520	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	35

521	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	*****462	21
522	MARCIO DA SILVA	*****382	42
523	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	*****548	35
524	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	42
525	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	42
526	PABLO SANTOS AMORIM	*****333	42
527	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	42
528	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	42
529	RODRIGO FREITAS DA SILVA	*****380	28
530	SANDRA PINHEIRO	*****222	42
531	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	42
532	SIDNEI DO CARMO	*****234	42
533	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	42
534	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	42
535	TAISA RUBIO DA SILVA	*****440	42
536	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	42
537	ADEMIR PEREIRA	*****923	42
538	ADEMIRSO JOSÉ DE PAULA	*****385	42
539	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	42
540	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	42
541	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	42
542	APARECIDO LIMA AZEVEDO	*****566	42
543	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	42
544	BRÁULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	42
545	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	35
546	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	42
547	CARLOS EDUARDO DE FREITAS SILVA	*****731	14
548	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	*****825	42
549	CLEINER DALTON DA SILVA	*****724	14
550	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	42
551	DAVID DA SILVA BRITO	*****729	42
552	DELI RIBEIRO SILVA	*****471	42
553	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	14
554	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	42
555	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	42
556	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	42
557	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	42
558	GENECI MOREIRA BASTOS	*****516	42
559	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	42

560	GILBERTO WOSNIAK	*****978	42
561	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	42
562	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	42
563	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	42
564	JOAO GOMES PAULINO SOBRINHO	*****882	42
565	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	14
566	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	42
567	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	42
568	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	42
569	JOSE AMARO GARCIA GOMES	*****017	21
570	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	42
571	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	42
572	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	35
573	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	42
574	LEONARDO DA SILVA	*****703	42
575	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	42
576	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	42
577	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	42
578	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	35
579	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS	*****220	42
580	LUIZ ANTÔNIO CANDIDO	*****497	42
581	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	42
582	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA	*****888	42
583	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	42
584	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	14
585	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	42
586	NIVÂNIA DE SOUZA SANTOS	*****596	42
587	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	42
588	RODRIGO PESSOA RAMOS	*****506	42
589	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	42
590	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	42
591	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	42
592	SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA	*****105	14
593	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	42
594	VANUZA ALVES DIOGO OLIVEIRA	*****517	42
595	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	42
596	WESLEY FERREIRA BEZERRA	*****134	14
597	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	42
598	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	35

599	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	42
600	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	35
601	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	42
602	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	42
603	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	42
604	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	*****898	42
605	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	*****837	42
606	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	42
607	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	14
608	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	42
609	EMERSON DIAS TERRA	*****471	42
610	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	*****214	42
611	GRACIELE CRISTINA DA SILVA	*****516	42
612	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	42
613	JOSE EDUARDO PEREIRA TONIN	*****908	42
614	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	42
615	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	42
616	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	42
617	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	42
618	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	42
619	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	42
620	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	28
621	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	42
622	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	42
623	ANTONIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	42
624	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	42
625	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	42
626	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	42
627	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	42
628	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	42
629	EDNILSO RIBEIRO	*****250	42
630	ELIAS DA SILVA	*****332	42
631	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	42
632	FABRICIO DELFINO COSMO	*****508	42
633	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	42
634	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	42
635	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	42
636	LEUDIANE DE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	42
637	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	42

638	REGINALDO SILVA SANTOS	*****911	42
639	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	42
640	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	42
641	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	42
642	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	42
643	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	*****172	42
644	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	42
645	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	14
646	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	42
647	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	42
648	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	42
649	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	42
650	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	42
651	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	42
652	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	42
653	LEANDRO GOMES DE MELO	*****753	42
654	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	42
655	RILDO DOMINGOS	*****635	42
656	ABRÃO TRINDADE DE LIMA	*****651	42
657	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	42
658	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	42
659	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	42
660	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	21
661	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	35
662	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	35
663	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	42
664	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	42
665	DEIVID CAUSTO N. DE OLIVEIRA	*****713	7
666	DUBERT OREAY	*****733	42
667	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	42
668	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	42
669	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	35
670	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	42
671	FRANCINEY MONTE TEOTONIO	*****160	35
672	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	42
673	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	42
674	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	42
675	HAMILL TORRES OLIVEIRA	*****632	35
676	IVO MAIA LIMA	*****102	42

677	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	42
678	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	28
679	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	42
680	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	42
681	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	42
682	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	49
683	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	42
684	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	42
685	ROMILDO GOMES	*****496	42
686	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	42
687	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	35
688	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	42
689	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	28
690	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	35
691	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	42
692	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	35
693	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	42
694	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	42
695	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	42
696	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	42
697	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	42
698	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	42
699	FERNANDO VIANA DE SOUZA VIEIRA	*****000	42
700	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	*****510	42
701	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	42
702	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	42
703	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	35
704	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	42
705	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	42
706	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	42
707	MARCIO ROSELIO MORAIS	*****678	42
708	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	*****530	42
709	MARIA JANICE SACHINI	*****639	42
710	MARIA MARTA DA SILVA	*****159	14
711	MARILUCIA DOS REIS	*****417	42
712	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	42
713	NERI MACHADO	*****428	42
714	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****096	42
715	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	42

716	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	42
717	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	42
718	ADELINE MENDES DOS SANTOS SOUSA	*****791	42
719	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	42
720	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	42
721	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	42
722	ALINE BRITO DA GLORIA NOLASCO DE LIMA	*****059	42
723	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	42
724	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	42
725	ANA CARLA RAMOS DE ALBUQUERQUE	*****587	14
726	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	42
727	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	42
728	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	21
729	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	14
730	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	42
731	CLEICIANE NUNES DOS SANTOS	*****312	42
732	CRISTIANE DA SILVA LIMA	*****530	42
733	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	42
734	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	42
735	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	42
736	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	42
737	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	42
738	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	42
739	FRANCION RAMOS DA COSTA	*****691	42
740	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	42
741	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	42
742	GILBERTO ALEIXO DE ALMEIDA	*****028	42
743	HELIO GOMES	*****614	42
744	IFIGÊNIA DE SOUZA NOVAES	*****968	42
745	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	42
746	JADSON SOARES GALVAO	*****230	42
747	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	35
748	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	42
749	JOANA DARC NASCIMENTO	*****603	42
750	JOELMA ALVES DE ARAÚJO PAIXÃO	*****234	42
751	LUCIANA BAZI	*****998	42
752	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	42
753	MARCOS ANTONIO GUARATE QUEIROZ	*****426	14
754	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	42

755	MARIA DE NAZARÉ SILVA	*****580	42
756	MARIA ELIZETE MOURÃO DE MELO	*****812	42
757	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	42
758	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	42
759	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	42
760	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	42
761	MIRIAN SPREAFICO	*****802	42
762	NATALIA REGO MATIAS	*****643	35
763	NEUZA CAO COSTA	*****581	42
764	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	35
765	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	42
766	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	42
767	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	42
768	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	42
769	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	42
770	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	42
771	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	28
772	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	42
773	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	35
774	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	35
775	ANILTO GOMES DA SILVA	*****367	42
776	ANTONIA DA CONCEICAO RIBEIRO	*****741	42
777	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	28
778	BRUNO RICELI MACEDO DA SILVA	*****370	42
779	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	42
780	CHARLES DA CUNHA	*****408	77
781	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	42
782	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	42
783	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	35
784	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	35
785	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	42
786	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	28
787	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	14
788	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	21
789	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	42
790	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	49
791	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	28
792	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	35
793	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	42

794	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	*****804	42
795	ELISSANDRO DE SOUZA MENDONCA	*****807	42
796	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	42
797	EVANDRO NEVES DE ARAUJO	*****224	28
798	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	35
799	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	35
800	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	35
801	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	14
802	GABRIEL DE MEDEIROS ARAGAO	*****616	28
803	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	42
804	GERSON SILVA DO VALE	*****648	42
805	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	35
806	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	42
807	JEFESON PEDRAZA	*****567	21
808	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	42
809	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	42
810	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	28
811	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	42
812	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	42
813	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	42
814	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	35
815	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	42
816	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	42
817	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	35
818	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	35
819	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	35
820	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	42
821	MARGARETE DE FATIMA SCHABATOSKI	*****631	14
822	MARIA APARECIDA PRESTES DA SILVA	*****398	63
823	MARIA EDNEIA CAMILO BENICIO	*****531	28
824	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	42
825	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	*****209	35
826	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	42
827	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	42
828	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	35
829	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	42
830	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	42
831	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	42
832	RONALDO CALIXTO	*****511	42

833	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	35
834	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	42
835	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	42
836	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	42
837	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	42
838	VALERIO MAIA DA SILVA	*****269	42
839	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	42
840	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	42
841	WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA	*****613	28
842	LEANDRO DE ASSIS FERRÃO	*****149	42
843	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	42
844	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	14
845	WESLEY MARTINELLI	*****128	28
846	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	42
847	ANTONIO CARLOS NASCIMENTO PEREIRA	*****281	14
848	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	28
849	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	*****452	28
850	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	42
851	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	42
852	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	42
853	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	42
854	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	42
855	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	42
856	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	42
857	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	42
858	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	21
859	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	42
860	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	42
861	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	42
862	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	35
863	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	35
864	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	42
865	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	42
866	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	42
867	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	42
868	JOAO PAULO MEDEIROS DE ARAGAO	*****536	42
869	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	42
870	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	14
871	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	42

872	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	42
873	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	42
874	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	42
875	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	42
876	NIVALDO ORTIZ	*****531	42
877	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	21
878	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	42
879	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	35
880	ROSALVO NEVES BARBOSA	*****260	42
881	RISOMAR BRAGAS REGIS	*****157	21
882	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	42
883	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	42
884	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	42
885	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	42
886	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	42
887	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	42
888	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	49
889	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	42
890	CASSIA AGUETONI	*****119	42
891	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	14
892	CIBELE VIRGINIA DO C. MOREIRA	*****856	42
893	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	42
894	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	35
895	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	42
896	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	49
897	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	42
898	JOSERLI ANTÔNIO DE OLIVEIRA	*****492	42
899	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	49
900	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	42
901	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	42
902	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	49
903	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	42
904	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	42
905	RONILSO ALVES PINTO	*****467	42
906	RÚBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	42
907	SEBASTIANA ALVES BIDO	*****233	49
908	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	35
909	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	42
910	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	42

911	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	42
912	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	42
913	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	42
914	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	42
915	CLERIO ALMERINDO KNNACK	*****394	42
916	EDERSON ADOLFO CHEREGATO	*****663	42
917	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	42
918	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	42
919	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	42
920	EUZEBIO VIDAL SANTOS SILVA	*****815	42
921	GEFERSON LEANDRO SANTOLIN	*****251	42
922	KENIA FELIPE COSTA	*****509	42
923	LEANDRO BRUNO GONÇALVES ZANELATO	*****881	42
924	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	42
925	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	42
926	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	42
927	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	42
928	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	42
929	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	42
930	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	42
931	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	42
932	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	42
933	RAFAEL PEREIRA DE AZEVEDO	*****542	21
934	RALPH VIANA DIAS	*****615	42
935	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	42
936	SILVONE LIMA SILVA	*****555	42
937	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	42
938	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	42
939	AIRTON JOSÉ GONÇALVES	*****100	42
940	AMÓS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	42
941	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	42
942	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	42
943	ANTÔNIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	35
944	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	42
945	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	42
946	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	42
947	ELIANE DELARMEILINA SILVA	*****237	42
948	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	42
949	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	42

950	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	42
951	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	42
952	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	42
953	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	42
954	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	42
955	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	42
956	FLÁVIO JUNIOR BATISTA OLIVEIRA	*****558	14
957	FLÁVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	42
958	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	28
959	GELSON LIMANA	*****981	42
960	GILLIARD GLOWASKY	*****324	42
961	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	42
962	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	42
963	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	35
964	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	42
965	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	42
966	LÁZARO SIMONELLI	*****284	42
967	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	42
968	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	28
969	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	42
970	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	42
971	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	42
972	PAULO MARQUES TORRES	*****891	42
973	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	42
974	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	35
975	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	42
976	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	42
977	RÔMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	14
978	RONIVON PROCÓPIO DA SILVA	*****908	21
979	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	42
980	SANDRO ROSA LIMA	*****947	42
981	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	42
982	THIAGO PIRES	*****192	7
983	VALTER GONCALVES	*****651	42
984	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	42
985	VANDUIR DE GOES	*****644	42
986	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	42
987	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	42
988	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	21

989	ADRIANO GONCALVES DOS SANTOS	*****733	42
990	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	42
991	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	42
992	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	42
993	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	42
994	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	42
995	ANDERSON MAIA MACHADO	*****887	21
996	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	42
997	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	28
998	ANTONIO NASCIMENTO ARAUJO	*****358	42
999	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	42
1000	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	35
1001	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	42
1002	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	42
1003	CLEBSON DA SILVA MATOS	*****242	35
1004	CLEI GOMES DA SILVA	*****470	21
1005	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	42
1006	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	35
1007	ELI DA SILVA	*****131	42
1008	ELIANA DE JESUS NICACIO	*****914	42
1009	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	14
1010	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	42
1011	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	42
1012	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	42
1013	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	42
1014	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	42
1015	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	35
1016	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	42
1017	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	42
1018	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	14
1019	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	42
1020	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	21
1021	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	35
1022	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	14
1023	HUDISONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	21
1024	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	42
1025	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	42
1026	JAIR BARTOLOMEU MENDONÇA DO NASCIMENTO	*****828	42
1027	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	42

1028	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	42
1029	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	42
1030	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	42
1031	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	42
1032	LUIS CESAR LUZZANI	*****969	42
1033	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	14
1034	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	42
1035	MACSON QUEIROS DOS SANTOS	*****256	42
1036	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	42
1037	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	42
1038	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	42
1039	NILSANDRO GUIMARÃES AZEVEDO	*****145	42
1040	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	42
1041	PEDRO LACERDA VELOSO	*****257	35
1042	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	42
1043	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	42
1044	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	42
1045	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	35
1046	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	42
1047	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	42
1048	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	35
1049	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	42
1050	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	42
1051	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	35
1052	SANDRA PINHEIRO DO SANTOS	*****847	42
1053	SERGIO PEREIRA MONTESSI	*****043	35
1054	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	42
1055	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	42
1056	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	42
1057	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	42
1058	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	14
1059	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	42
1060	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	42
1061	AMAURI DIAS DE ASSIS	*****525	42
1062	ANA CRISTINA DA SILVA LEITÃO ROCHA	*****268	21
1063	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	42
1064	CLÁUDIA IANA STEVENS	*****492	42
1065	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	42
1066	DAMARIS ANTÔNIA DA SILVA	*****779	42

1067	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	42
1068	EDI CARLOS DOS SANTOS	*****913	42
1069	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	42
1070	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	42
1071	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	42
1072	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	42
1073	IVONEI PIRES	*****863	42
1074	JANETE APARECIDA STOCCO	*****526	21
1075	JOSÉ APARECIDO QUEIROZ JÚNIOR	*****846	42
1076	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	35
1077	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	42
1078	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	42
1079	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	42
1080	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	42
1081	MAURÍCIO JOSÉ PACÍFICO PORTEL	*****560	42
1082	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	21
1083	OLIVIA DO NASCIMENTO BESERRA	*****400	42
1084	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	42
1085	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	42
1086	ROBERTO LIMA	*****278	42
1087	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	42
1088	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	42
1089	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	42
1090	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	*****058	28
1091	THALITA PAZZINI SANTIAGO	*****702	28
1092	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	*****325	14
1093	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	42
1094	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	42
1095	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	42
1096	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	42
1097	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	42
1098	EDINEI JOAQUIM	*****175	42
1099	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	42
1100	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	42
1101	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	42
1102	EZEQUIAS MENDONÇA LOPES	*****903	21
1103	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	42
1104	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	*****521	42
1105	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	35

1106	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	42
1107	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	14
1108	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	42
1109	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	42
1110	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	42
1111	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	42
1112	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	42
1113	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	42
1114	ROBSON MENDES CODECO	*****872	42
1115	TIAGO ALVES SOARES	*****207	42
1116	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	42
1117	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	42
1118	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	42
1119	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	42
1120	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	42
1121	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	28
1122	EDUARDO CRUZ JANUÁRIO	*****263	14
1123	EDUARDO ERMÍNIO FERREIRA RIBAS	*****932	42
1124	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	42
1125	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	42
1126	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	42
1127	ISMAEL FLORÊNCIO DE MOURA FILHO	*****938	42
1128	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANÇA	*****616	21
1129	JAN CARLOS PIZZATO	*****848	42
1130	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	42
1131	JOÃO DANILLO DE ARAÚJO BRAGA	*****954	21
1132	JORGE LUIZ MOURA DOS SANTOS	*****646	7
1133	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	21
1134	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	42
1135	NIELTON GUIMARÃES AZEVEDO	*****644	28
1136	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	28
1137	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	35
1138	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	35
1139	RONDINELE FELIX OLIVEIRA	*****405	35
1140	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	42
1141	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	42
1142	TIAGO NEVES BARROS	*****690	42
1143	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	42
1144	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	42

1145	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	42
1146	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	42
1147	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	42
1148	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	42
1149	GILMAR MENDES SOARES	*****295	42
1150	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	42
1151	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	42
1152	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	42
1153	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	42
1154	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	14
1155	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	42
1156	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	42
1157	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	42
1158	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****04	42
1159	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	42
1160	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	42
1161	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	42
1162	ADEIRTON BARBOSA PINTODE SOUZA	*****475	42
1163	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	21
1164	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	42
1165	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	28
1166	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	14
1167	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	14
1168	ANSELMO REBOUCAS DE PAULA	*****207	21
1169	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	21
1170	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	42
1171	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	42
1172	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	42
1173	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	21
1174	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	42
1175	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	7
1176	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	35
1177	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	21
1178	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	14
1179	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	42
1180	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	42
1181	FLÁVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	35
1182	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	*****276	42
1183	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUSA	*****390	14

1184	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	14
1185	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	28
1186	IGOR BRUNO LEITEDA SILVA	*****850	35
1187	IRENIO PAES NETO	*****096	14
1188	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	14
1189	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	14
1190	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	14
1191	JOÃO MARTINS NETO	*****751	42
1192	JONES ESTEVÃO DA SILVA	*****080	42
1193	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	14
1194	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	35
1195	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	35
1196	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	42
1197	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	14
1198	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	28
1199	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	14
1200	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	35
1201	MONIQUE TRISCOVE G. MONTEIRO	*****658	35
1202	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	35
1203	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	14
1204	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	35
1205	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	21
1206	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	14
1207	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	21
1208	RAONNI JACOB GALVÃO	*****290	35
1209	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	7
1210	SERGIO REIS SALES	*****053	14
1211	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	14
1212	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	7
1213	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	42
1214	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	14
1215	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	14
1216	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	42
1217	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	14
1218	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	42
1219	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	42
1220	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	42
1221	CARLOS JOSE DOS SANTOS	*****478	42
1222	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	42

1223	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	42
1224	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	42
1225	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	42
1226	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	49
1227	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	42
1228	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	49
1229	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	42
1230	CLEDIO LOOSE	*****203	42
1231	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	42
1232	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	42
1233	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	42
1234	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	42
1235	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	42
1236	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	42
1237	VALDEMIR MANZOLI	*****570	42
1238	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	42
1239	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	42
1240	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	35
1241	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	42
1242	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	28
1243	CELSO PIZZI	*****133	42
1244	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	42
1245	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	42
1246	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	35
1247	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	35
1248	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	42
1249	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	35
1250	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	42
1251	FABIO SOARES PAIVA	*****403	42
1252	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	42
1253	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	14
1254	FRANCISCO FERREIRA CAMURÇA	*****396	42
1255	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	42
1256	GEOVANE ARNALDO MADERS	*****078	42
1257	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	21
1258	JOAO CIESLIK	*****905	35
1259	JHONES ALVES GONDIM	*****091	14
1260	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	42
1261	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	28

1262	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	42
1263	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	42
1264	LIDIOMAR GONÇALVES	*****979	28
1265	MARCIO ANTONIO LOPES	*****493	35
1266	MARCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	42
1267	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	35
1268	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	42
1269	NERI LUIZ SACHINI	*****328	42
1270	ORIDES RODRIGUES	*****062	42
1271	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	42
1272	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	42
1273	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	42
1274	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	42
1275	VANUTE ALVES DE AMORIM	*****401	42
1276	ADERBAL FRANCA DA COSTA	*****999	21
1277	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	42
1278	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	42
1279	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	42
1280	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	42
1281	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	28
1282	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	28
1283	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	42
1284	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	42
1285	AROLDI ALVES DOS SANTOS	*****543	42
1286	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	42
1287	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	42
1288	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	42
1289	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	42
1290	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	42
1291	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	42
1292	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	14
1293	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	42
1294	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	42
1295	FLÁVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	42
1296	FLÁVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	42
1297	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	42
1298	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	42
1299	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	42
1300	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	42

1301	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	42
1302	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	42
1303	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	42
1304	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	42
1305	JAIRO PEREIRA DA SILVA	*****736	42
1306	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	42
1307	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	14
1308	JOSE EDISON LINHARES SOMBRA	*****151	42
1309	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	42
1310	LEDVALDO SANTOS DE SOUSA MENDES	*****755	35
1311	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA	*****038	42
1312	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	42
1313	MANOEL ALMEIDA GOMES	*****869	42
1314	MANOEL DA CONCEIÇÃO QUEIROZ AMARAL	*****841	42
1315	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	14
1316	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	21
1317	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	42
1318	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	35
1319	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	42
1320	RAFAEL LUIZ DE LIMA	*****469	42
1321	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	42
1322	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	42
1323	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	7
1324	SAMUEL DE SOUZA AMORIM	*****298	35
1325	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	42
1326	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	35
1327	TARCILA GONÇALVES DE SOUZA	*****982	35
1328	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	42
1329	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	14
1330	VALDEMIR NONATO MARAES	*****759	42
1331	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	42
1332	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	42
1333	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	42
1334	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	42
1335	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	21
1336	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	42
1337	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	42
1338	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	42
1339	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	42

1340	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	21
1341	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	42
1342	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	42
1343	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	42
1344	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	28
1345	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	21
1346	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	42
1347	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	42
1348	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	42
1349	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	42
1350	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	42
1351	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	42
1352	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	42
1353	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	42
1354	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	42
1355	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	42
1356	JANILSON DE SOUZA RELVAS	*****853	35
1357	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	42
1358	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	35
1359	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	21
1360	JOSE CARLOS LOPES AMARAL	*****146	42
1361	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	42
1362	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	42
1363	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	42
1364	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	42
1365	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	42
1366	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	35
1367	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	35
1368	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	42
1369	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	42
1370	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	35
1371	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	35
1372	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	42
1373	WELCKEYNAY NOVAES PEREIRA	*****288	35
1374	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	42
1375	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	42
1376	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	42
1377	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	42
1378	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	42

1379	CLAUDECIR BARTELS	*****955	42
1380	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	42
1381	CRISTIAN JOSÉ GUGLIEL	*****168	42
1382	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	42
1383	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	42
1384	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	42
1385	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	42
1386	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	42
1387	GABRIEL ROCHA RIGONI	*****513	42
1388	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	35
1389	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	42
1390	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	14
1391	JOSIVAN GOMES	*****115	42
1392	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	42
1393	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	42
1394	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	42
1395	MARCELO DA SILVA	*****430	42
1396	MARCOS DO AMARAL	*****118	42
1397	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	42
1398	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	42
1399	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	42
1400	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	42
1401	TIAGO APARECIDO DA SILVA	*****551	42
1402	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	42
1403	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	42
1404	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	42
1405	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	42
1406	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	*****015	42
1407	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	42
1408	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	42
1409	EDEVALDO FERREIRA	*****077	42
1410	EDSON NUNES DE OLIVEIRA	*****367	42
1411	ELISEU BARROS	*****767	42
1412	FABIO JUNIOR SIMÕES	*****453	42
1413	FERNANDO ALEX DE MORAIS	*****906	42
1414	GEDERSON SILVA NERY	*****199	42
1415	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	42
1416	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	42
1417	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	35

1418	JORGE RICARDO MÁXIMO DOS SANTOS	*****277	42
1419	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	42
1420	JURACI DE SOUZA	*****274	42
1421	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	42
1422	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	42
1423	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	42
1424	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	42
1425	MARCOS JOSE DE SANTANA	*****955	42
1426	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	42
1427	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	42
1428	MIRIAM CRISTINA SILVA CARVALHO	*****940	42
1429	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	42
1430	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	42
1431	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	42
1432	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	42
1433	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	42
1434	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	42
1435	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	42
1436	WALTER GOMES AMARAL JUNIOR	*****294	42
1437	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	42
1438	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	42
1439	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	42
1440	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	35
1441	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	42
1442	ANILTON CAMPOS FARIA	*****600	49
1443	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	42
1444	CELSO MARIANO	*****859	42
1445	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	42
1446	EZEQUIEL RAMOS	*****134	35
1447	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	42
1448	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	42
1449	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	42
1450	IRAN BATISTA DA SILVA	*****285	42
1451	JOAO ROBINSON LOZANO	*****480	42
1452	JONAS FELIX BRAGA	*****682	42
1453	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	42
1454	JOSE RICARDO DE ANDRADE	*****521	42
1455	JOSE ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	28
1456	MANOEL ROGERIO TOLENTINO	*****644	42

1457	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	28
1458	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	42
1459	MAURICIO OTAVIO FOLADOR	*****204	42
1460	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	42
1461	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	42
1462	PAULO DE TARCIO BRAGA SILVINO	*****813	42
1463	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	42
1464	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	42
1465	SAMUEL ARAUJO DOS SANTOS	*****151	42
1466	TELMO ALVES DE SALES	*****648	14
1467	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	42
1468	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	42
1469	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	42
1470	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	21
1471	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	42
1472	ISRAEL GARCIA LIMA	*****470	42
1473	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	42
1474	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****146	42
1475	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	42
1476	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	42
1477	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	28
1478	MOISES MORETTI MOLOCY	*****261	42
1479	ODER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	42
1480	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	42
1481	ROSHINE PROCOPIO DA SILVA	*****046	14
1482	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	42
1483	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	42
1484	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	42
1485	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	42
1486	ALBERTO MARCO MOURA D OLIVEIRA	*****386	42
1487	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	42
1488	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	42
1489	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	42
1490	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	42
1491	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	42
1492	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	28
1493	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	42
1494	ERASMO CARLOS ROSEIRA	*****895	42
1495	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	28

1496	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	42
1497	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	42
1498	JOSE MARIANO DE SOUZA NETO	*****897	7
1499	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	42
1500	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	42
1501	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	42
1502	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	21
1503	OSNI MARTINS	*****511	35
1504	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	42
1505	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	28
1506	RICHARD MALTA LAMARAO	*****173	7
1507	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	42
1508	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	42
1509	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	14
1510	SERGIO ALEX SILVA FIGUEIREDO	*****849	28
1511	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	42
1512	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	28
1513	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	*****876	42
1514	SOFIA VALE DE SOUZA	*****096	42
1515	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	35
1516	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	42
1517	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	14
1518	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	35
1519	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	42
1520	WILDMMER DE MATOS RIBEIRO	*****775	42
1521	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	42
1522	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	*****129	14
1523	VALDIR CHIELI	*****456	35
1524	VALDRIANI MURBACK	*****993	21
1525	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	42
1526	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	42
1527	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	42
1528	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	21
1529	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	42

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067290265

Portaria nº 5428 de 09 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº 0033.039320/2025-39.

Considerando o Ofício nº 41445/2025/SEJUS-NAFAS (0067290090).

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 9º da LO nº 1068, de 19.04.2002, o qual revogou o inciso IV do artigo 86 e artigos 96 e 97 da Lei Complementar nº 68, de 1992, **Adicional Noturno**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos **LOTES RETROATIVOS DE 2025**.

2º LOTE DE OUTUBRO 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	RÔMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	07

2º LOTE DE SETEMBRO 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	FÁBIO DE OLIVEIRA	*****325	21
2	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	*****172	42

3º LOTE DE MAIO 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	HELIO GOMES	*****614	42

4º LOTE DE ABRIL 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	HELIO GOMES	*****614	42

4º LOTE DE MARÇO DE 2025			
ORD	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	TOTAL DE HORAS
1	HELIO GOMES	*****614	28

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067290293

Portaria nº 5405 de 08 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo nº (0033.039178/2025-20).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0067237782) e Ofício nº 41269/2025/SEJUS-NAFAS (0067237779).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º LOTE DE NOVEMBRO DE 2025**.

1 ° LOTE DE NOVEMBRO DE 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	70
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	60
3	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****460	26
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	70
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	70
6	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	70
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	70
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	60
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	80
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	80
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	70
12	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	31
13	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	70
14	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	70
15	ADEMIR PEREIRA	*****923	48
16	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	70
17	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	70
18	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	60
19	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	60
20	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	57,13
21	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	80
22	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	20
23	ADILSON DA SILVA	*****597	60
24	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	70
25	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	*****287	60
26	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	70
27	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	60
28	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	77,52
29	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	54
30	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	80
31	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	36
32	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	58,12
33	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	60
34	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	60
35	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	70
36	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	70
37	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	70

38	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	80
39	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	70
40	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	70
41	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	70
42	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	60
43	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	70
44	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	60
45	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	48
46	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	70
47	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	70
48	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	60
49	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	60
50	AILTON SILVA DE OLIVEIRA	*****637	60
51	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	60
52	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	70
53	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	70
54	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	60
55	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	80
56	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	70
57	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	60
58	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	70
59	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	60
60	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	60
61	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	79,48
62	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	60
63	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	80
64	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	36
65	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	70
66	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	58
67	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	60
68	ALDELANDE PINHEIRO MELO	*****887	70
69	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	51,47
70	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	70
71	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	70
72	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	73,07
73	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	55,49
74	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	79,38
75	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	*****959	40
76	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	70

77	ALESSANDRO DA SILVA	*****278	23,05
78	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	80
79	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	50
80	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	60
81	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	69,56
82	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	52
83	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	60
84	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	70
85	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	70
86	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	10
87	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	70
88	ALEXANDRE RONALD LOPES	*****952	70
89	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	80
90	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	60
91	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	60
92	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	80
93	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	80
94	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	48
95	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	58
96	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	60
97	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	60
98	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	80
99	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	80
100	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	60
101	ALMIR VEIBER	*****078	68
102	ALOISIO AMORIM DA SILVA	*****874	80
103	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	*****015	70
104	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	60
105	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	58,19
106	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	79,41
107	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	70
108	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	69
109	AMIZAEAL GALVAO PEREIRA	*****163	80
110	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	60
111	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	68
112	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	24
113	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	22
114	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA	*****268	24
115	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	64

116	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	28
117	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	*****958	58,3
118	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	70
119	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	60
120	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	70
121	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	70
122	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	70
123	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	80
124	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	70
125	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	80
126	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	35,45
127	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	60
128	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	70
129	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	80
130	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	80
131	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	47,26
132	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	50
133	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	70
134	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	60,09
135	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	47,26
136	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	42,42
137	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	70
138	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	*****821	70,22
139	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	80
140	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	80
141	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	*****452	48,12
142	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	69,11
143	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	60
144	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	57,2
145	ANDREIA FAYA SIEBERT	*****205	60
146	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	60
147	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	60
148	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	50,4
149	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	70
150	ANILTON GOMES DA SILVA	*****367	70
151	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	74,46
152	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	73,44
153	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	60,39
154	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	60

155	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	68
156	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	58
157	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	80
158	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	62
159	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	47,39
160	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	70
161	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	36
162	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	55
163	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	59,33
164	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	80
165	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	12
166	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	68
167	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	36
168	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	60
169	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	60
170	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	70
171	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	80
172	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	*****615	60
173	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	70
174	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	80
175	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	*****071	66
176	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	70
177	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	60
178	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	40,05
179	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	70
180	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	70
181	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	60
182	ANTONIO MORAIS	*****980	70
183	ANTONIO NASCIMENTO DE ARAUJO	*****358	12
184	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	66,05
185	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	80
186	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	58,51
187	APARECIDO DACANAL	*****952	48
188	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	60
189	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	60
190	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	34
191	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	80
192	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	80
193	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	70

194	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	40
195	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	48
196	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	43,57
197	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	70
198	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	80
199	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	80
200	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	60
201	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	70
202	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	70
203	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	80
204	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	*****654	24
205	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	70
206	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	60
207	AZAEI DA FONSECA	*****134	70
208	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	60
209	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	60
210	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	68
211	BRAIAN DERVEN GUARENA CARVALHO	*****526	29,41
212	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	70
213	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	60
214	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	71,55
215	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	60
216	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	76,08
217	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	36
218	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	70
219	CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	70
220	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	67,3
221	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA	*****429	60
222	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	60
223	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	70
224	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	70
225	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	60
226	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	78,01
227	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	10,54
228	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	60
229	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	60
230	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	70
231	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	60
232	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	60

233	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	70
234	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	70
235	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	20
236	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	80
237	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	70
238	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	70
239	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	70
240	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	70
241	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	77,26
242	CASSIA AGUETONI	*****119	60
243	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	70
244	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	70
245	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	54
246	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	70
247	CELIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE	*****135	24
248	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	60
249	CELSON FRANCISCO DA SILVA	*****556	68
250	CELSON PIZZI	*****133	70
251	CELSON QUIRINO CARDOSO	*****690	80
252	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	*****898	60
253	CERLY TARGA	*****536	60
254	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	70
255	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	60
256	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	60
257	CHARLES DA CUNHA	*****408	60
258	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	80
259	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	70
260	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	80
261	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	*****825	60
262	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	60
263	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	48
264	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	58,26
265	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	70
266	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	60
267	CLAUDECIR BARTELS	*****955	60
268	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	60
269	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	80
270	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	70
271	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	59,32

272	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	60
273	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	24
274	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	60
275	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	70
276	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	12
277	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	60
278	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	20
279	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	80
280	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	50
281	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	70
282	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	73,33
283	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	68,39
284	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	70
285	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	60
286	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	26
287	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	70
288	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	70
289	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	80
290	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	12
291	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	70
292	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	80
293	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	20
294	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	70
295	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	59,53
296	CLEI GOMES DA SILVA	*****470	48
297	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	80
298	CLEIDAIANE LABORDA DA SILVA	*****878	72
299	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	48
300	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	70
301	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	70
302	CLEITON GALDINO DA SILVA	*****162	35,18
303	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	80
304	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	*****604	60
305	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	12
306	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	60
307	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	*****837	36
308	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	60
309	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	60
310	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	80

311	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	70
312	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	70
313	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	60
314	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	60
315	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	60
316	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	12
317	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	70
318	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	*****168	60
319	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	60
320	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	72
321	CRISTIANE PESSOA	*****542	60
322	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	57,43
323	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	60
324	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	70
325	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	60
326	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	70
327	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	60
328	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	70
329	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	*****957	68
330	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	69,5
331	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	60
332	DAIHANE REGINA LOPES GOMES	*****739	78,1
333	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	48
334	DAMISON ARAUJO DA SILVA	*****740	60
335	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	35
336	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****266	60
337	DANIEL DA COSTA NEVES	*****212	68
338	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	60
339	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	80
340	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	70
341	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	60
342	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	36
343	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	60
344	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	48
345	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	60
346	DANIELLE ENDLISH ROCHA	*****929	60
347	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	80
348	DANILO CORA	*****829	60
349	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	56

350	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	77,47
351	DAVI RODRIGUES LEAO	*****480	70
352	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	48
353	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	75
354	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	69
355	DEISE CRISTINA DOS SANTOS MOURA	*****119	12
356	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	12
357	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	60
358	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	80
359	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	80
360	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	60
361	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	73
362	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	70
363	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	60
364	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	60
365	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	67,58
366	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	80
367	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	80
368	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	11,59
369	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	*****449	70
370	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	80
371	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	70
372	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	79,08
373	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	68,26
374	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	79,41
375	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	70
376	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	70
377	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	60
378	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	80
379	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	60
380	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	70
381	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	*****623	80
382	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	60
383	DIOGO CABRAL DA LUZ	*****858	64
384	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	64
385	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	79,49
386	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	70
387	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	60
388	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	54

389	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	70
390	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	50
391	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	60
392	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	*****970	50
393	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	70
394	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	*****732	60
395	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	70
396	DUBERTI OREAY	*****733	60
397	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	60
398	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	60
399	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	48
400	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	60
401	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	60
402	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	70
403	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	70
404	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	70
405	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	60
406	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	70
407	EDEVALDO FERREIRA	*****077	70
408	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	73,56
409	EDI CARLOS DOS SANTOS	*****913	24
410	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	60
411	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	70
412	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	60
413	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	60
414	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	70
415	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60
416	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	60
417	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	80
418	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	70
419	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	58
420	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	60
421	EDIMILSON LACERDA LEITE	*****451	70
422	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	60
423	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	60
424	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	*****636	52,52
425	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	60
426	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	70
427	EDINEI JOAQUIM	*****175	60

428	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	60
429	EDIO VIEIRA BIET	*****931	61,25
430	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	60
431	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	70
432	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	60
433	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	60
434	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	60
435	EDNALDO DE SOUZA TRINDADE	*****129	30
436	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	58,51
437	EDNILSO RIBEIRO	*****250	60
438	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	70
439	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	60
440	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	70
441	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	60
442	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	70
443	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	60
444	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	*****083	70
445	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	48
446	EDSON PEREIRA DA SILVA	*****801	68
447	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	80
448	EDSON TOMAZI	*****081	70
449	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	73,07
450	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	75
451	EDUARDO DO VALE TAVERNARD JUNIOR	*****587	20,07
452	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	80
453	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
454	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	59,36
455	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	30,2
456	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	60
457	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	60
458	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	70
459	EDVALDO DA ROCHA	*****722	70
460	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	70
461	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	48
462	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	70
463	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	70
464	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	34
465	ELCIO DE LEMES GOMES	*****514	30
466	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	48

467	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	70
468	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	70
469	ELEN ALVES NETTO	*****177	59,26
470	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	57
471	ELI DA SILVA	*****131	80
472	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	49,55
473	ELIANA DE JESUS NICACIO	*****914	67
474	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	60
475	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	80
476	ELIAS DA ROCHA	*****777	60
477	ELIAS DA SILVA	*****332	60
478	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	50
479	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	60
480	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	70
481	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	60
482	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	60
483	ELIAS NEREU TETI	*****232	70
484	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	60
485	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	70
486	ELIEL MEIRELES SOUZA	*****277	46
487	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	*****804	70
488	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	70
489	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	60
490	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	60
491	ELISANGELA APARECIDA DUARTE	*****570	60
492	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	48
493	ELISEU BARROS	*****767	70
494	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	60
495	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	48
496	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	80
497	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	60
498	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	36
499	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	60
500	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	22
501	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	60
502	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	80
503	ELIZEU INACIO NUNES	*****641	70
504	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	68
505	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	70

506	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	70
507	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	69
508	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	60,53
509	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	80
510	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	60
511	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	80
512	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	*****374	8,09
513	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	47,36
514	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	65,33
515	EMERSON DIAS TERRA	*****471	24
516	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	70
517	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	68
518	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	70
519	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	70
520	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	70
521	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	60
522	ENIO GOMES ALVES	*****261	70
523	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	60
524	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	48
525	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	60
526	ER RAMOS PESSOA	*****832	60
527	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	60
528	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	60
529	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	60
530	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	60
531	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	70
532	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	*****208	24
533	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	80
534	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	80
535	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	80
536	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	60
537	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	60
538	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	59,38
539	ESDRAS CAJARECO AMARAL	*****985	60
540	ESTANISLAU FABRICIO DOS SANTOS	*****164	59
541	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	48
542	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	70
543	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	58
544	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	40

545	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	70
546	EVANDRO ARAUJO DE SOUZA	*****092	49,22
547	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	*****199	80
548	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	60
549	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	74,21
550	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	12
551	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	70
552	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	*****127	29,38
553	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	66,47
554	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	70
555	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	80
556	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	60
557	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	70
558	EZEQUIEL RAMOS	*****134	70
559	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	60
560	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	70
561	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	69,49
562	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	68
563	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	48
564	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	80
565	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	80
566	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	54
567	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	70
568	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	70
569	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	48
570	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	67,3
571	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	60
572	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	80
573	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	56
574	FABIO SOARES PAIVA	*****403	70
575	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	60
576	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	70
577	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	48
578	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	47,14
579	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	70
580	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	60
581	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	60
582	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	60
583	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	71,6

584	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	70
585	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	70
586	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	80
587	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	59,49
588	FELIPE SANCHES	*****889	60
589	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	60
590	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	70
591	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	70
592	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	60
593	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	70
594	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	24
595	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	60
596	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	60
597	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	70
598	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	80
599	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	60
600	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	70
601	FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	*****973	20
602	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****000	70
603	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	80
604	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	80
605	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	70
606	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	*****510	54
607	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	78,59
608	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	70
609	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	24
610	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	60
611	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	60
612	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	80
613	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	74
614	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	56
615	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	60
616	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	60
617	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	78,18
618	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	68,54
619	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	70
620	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	*****393	40
621	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	60
622	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	80

623	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	80
624	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	70
625	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	60
626	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	69,34
627	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	60
628	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	59,58
629	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	58,24
630	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	60
631	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	60
632	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	80
633	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	36
634	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	*****276	32,08
635	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	80
636	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	60
637	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	80
638	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	47,47
639	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	70
640	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	60
641	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	48
642	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	60
643	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	54
644	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	60
645	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	60
646	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	70
647	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	10
648	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	58,13
649	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	41
650	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	70
651	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	35,49
652	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	60
653	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	80
654	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	60
655	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	70
656	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	70
657	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	57,01
658	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	70
659	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	60
660	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	60
661	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	70

662	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	*****652	60
663	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	70
664	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	70
665	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	70
666	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	70
667	FRANKICHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	70
668	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
669	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	36
670	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	26
671	GABRIEL ROCHA RIGONE	*****513	34
672	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	70
673	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	22
674	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	60
675	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	23,57
676	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	60
677	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	60
678	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	70
679	GEDERSON SILVA NERY	*****199	36
680	GELSON LIMANA	*****981	60
681	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	69
682	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	36
683	GENECI MOREIRA BASTOS	*****516	64
684	GENESIO VITOR DA COSTA	*****517	70
685	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	60
686	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	58
687	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	70
688	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	60
689	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	63
690	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	70
691	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	70
692	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	60
693	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	60
694	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	60
695	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	80
696	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	70
697	GERSON SILVA DO VALE	*****648	80
698	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	48
699	GETULIO SOUZA DE LIMA JUNIOR	*****780	21
700	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	60

701	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	70
702	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	70
703	GILBERTO JOSE GERVASIO	*****426	60
704	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	68
705	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	54
706	GILBERTO WOSNIACH	*****978	16
707	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	60
708	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	41,13
709	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	69
710	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	58
711	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	70
712	GILLIARD GLOWASKY	*****324	70
713	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	60
714	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	54
715	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	60
716	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	80
717	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	*****214	36
718	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	74
719	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	60
720	GILMAR MENDES SOARES	*****295	60
721	GILMAR VAELENTE DOS SANTOS	*****521	48
722	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	72,42
723	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	70
724	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	26
725	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	70
726	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	60
727	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	70
728	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	56,08
729	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	48
730	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	36,21
731	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	70
732	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	60
733	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	69,32
734	GLENDIA PEREIRA GUEDES	*****508	30
735	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	70
736	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	*****408	70
737	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	70
738	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	48
739	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	60

740	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	48
741	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224	60
742	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	*****660	80
743	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	60
744	GYSELE DEISE MOTA	*****447	60
745	HADAEELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	72,56
746	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	80
747	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	60
748	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	70
749	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	69
750	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	12
751	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	80
752	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	76,25
753	HELENA SCHWANTZ	*****273	70
754	HELIO COSTA LIMA	*****532	60
755	HELIO GOMES	*****614	60
756	HELIO GOMES DA SILVA	*****085	40
757	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	50
758	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	80
759	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	60
760	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	79,03
761	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	60
762	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	44
763	HERMES BARBOSA AVELINO	*****572	80
764	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	40
765	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	70
766	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	41
767	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	80
768	HUDSONCLEI CORREIA BASTOS	*****277	56
769	HUGO GARCIA SAMAPAI	*****394	60
770	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	*****870	60
771	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	*****968	60
772	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	75,29
773	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	26
774	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	60
775	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	60
776	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	30
777	IRENIO PAES NETTO	*****096	72,24
778	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	60

779	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	59,24
780	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	*****205	60
781	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	70
782	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	60
783	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	*****938	80
784	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	60
785	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	70
786	ISOLINA NEUMANN	*****579	60
787	ISRAEL GARCIA DE LIMA	*****470	60
788	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	70
789	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	70
790	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	56,25
791	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	60
792	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	80
793	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	80
794	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	60
795	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	67,18
796	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	*****523	60
797	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	48
798	IVO MAIA LIMA	*****102	60
799	IVONEI PIRES	*****863	52
800	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	59
801	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	60
802	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	60
803	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	70
804	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	60
805	JABER OLIVEIRA DA SILVA	*****095	60
806	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	60
807	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	80
808	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	80
809	JACSON BATISTA PIRES	*****147	40
810	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	50
811	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	80
812	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	36
813	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	56
814	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	70
815	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	70
816	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	60
817	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	70

818	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	70
819	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	77
820	JAIR MENDES TAMAROSSO	*****374	70
821	JAIR STUPP	*****035	44
822	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	60
823	JAIRO LIMA DIAS	*****252	53,17
824	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	70
825	JAIRO PEREIRA DA SILVA	*****736	22,09
826	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	*****928	54
827	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	60
828	JAMES FEITOSA MONTEIRO	*****009	70
829	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	58,05
830	JAN CARLOS PIZZATTO	*****848	28
831	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	70
832	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	60
833	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	56
834	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	*****794	42
835	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	38
836	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	70
837	JANETE APARECIDA STOCCO	*****526	36
838	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	50,53
839	JANILSON DE SOUZA RELVAS	*****853	48
840	JANIO ALVES FREITAS	*****971	36
841	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	41
842	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	60
843	JAQUISSON PAGANINI	*****393	70
844	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	72
845	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	60
846	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	24
847	JEAN ALEZI GOMES	*****989	60
848	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	70
849	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	80
850	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	69
851	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	70
852	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	60
853	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	80
854	JEFESON PEDRAZA	*****567	58,21
855	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	10
856	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	48

857	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	60,11
858	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	12
859	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	48
860	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	70
861	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	80
862	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	60
863	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	60
864	JHONES ALVES GONDIM	*****091	70
865	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	70
866	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	60
867	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	70
868	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	60
869	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	70
870	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	70
871	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	*****522	72
872	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	70
873	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	50
874	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	60
875	JOAO CIESLIK	*****905	70
876	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	70
877	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	80
878	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	57,5
879	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	60
880	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	68
881	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	*****355	80
882	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	60
883	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	70
884	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	49,22
885	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	66
886	JOAO MARTINS NETO	*****751	80
887	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	68,42
888	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	69,4
889	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	60
890	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	60,34
891	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	70
892	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	60
893	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	67,01
894	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	36
895	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	60

896	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	70
897	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	60
898	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	70
899	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	60
900	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	70
901	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	*****234	60
902	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	*****271	68
903	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	68
904	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	66
905	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	52,53
906	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	24
907	JONAS DE SOUZA SA	*****748	44
908	JONAS FELIX BRAGA	*****682	70
909	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	60
910	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	60
911	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	60
912	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	70
913	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	70
914	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	57,11
915	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	70
916	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	68,11
917	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	60
918	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	68
919	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	10
920	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	60
921	JORGE FELIPE FILHO	*****426	60
922	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	60
923	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	80
924	JORGE LUIS MOURA DOS SANTOS	*****646	63
925	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	70
926	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	58
927	JOSAFÁ TEIXEIRA	*****991	70
928	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	60
929	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	80
930	JOSE ALVES FILHO	*****907	70
931	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	70
932	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	70
933	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	60
934	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	*****073	60

935	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	36
936	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	70
937	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	70
938	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	58
939	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	70
940	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	60
941	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	80
942	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	66,51
943	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	70
944	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	68
945	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	70
946	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	73,52
947	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	70
948	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	60
949	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	*****484	70
950	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	60
951	JOSE MARQUES DA SILVA	*****207	69,45
952	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	70
953	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	60
954	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	70
955	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	67
956	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	*****335	70
957	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	30
958	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	60
959	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	79
960	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	61
961	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	70
962	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	80
963	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	60
964	JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA	*****736	48
965	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	60,43
966	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	60
967	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	70
968	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	70
969	JOSEVANIA LOPES SANTOS	*****419	60
970	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	56,58
971	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	68,22
972	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	60
973	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	60,08

974	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	70
975	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	11,4
976	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	*****286	30
977	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	75
978	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	80
979	JOSIVAN GOMES	*****115	70
980	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	60
981	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	70
982	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	72
983	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	70
984	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	60
985	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	70
986	JULIANA OENNING	*****905	60
987	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	36
988	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	60
989	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	60
990	JULIANO CARLETO	*****276	70
991	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	70
992	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	70
993	JULIANO SCHUSTER	*****706	50
994	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	70
995	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	40,56
996	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	60
997	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	70
998	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	70
999	JURACI DE SOUZA	*****274	70
1000	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	60
1001	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	*****617	60
1002	JUSCELINO ROCHA	*****905	60
1003	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	60
1004	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	70
1005	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	60
1006	KATIA COIMBRA ZEFERINO	*****389	60
1007	KAYO CRISTINA MATSUBARA	*****260	70
1008	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	30
1009	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	60
1010	KENIA FELIPE COSTA	*****509	5
1011	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	60
1012	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****445	26

1013	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	80
1014	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	70
1015	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	38,5
1016	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	70
1017	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	43,54
1018	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	65,41
1019	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	58
1020	LÁZARO SIMONELLI	*****284	70
1021	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	68
1022	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	70
1023	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	60
1024	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	70
1025	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	69
1026	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	70
1027	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	28
1028	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	70
1029	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	58
1030	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	60
1031	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	69
1032	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	50
1033	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	60
1034	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	60
1035	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	58,38
1036	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	80
1037	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	70
1038	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	69
1039	LEONARDO DA SILVA	*****703	60
1040	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	60
1041	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	70
1042	LEONILSON LIRA QUEIROZ	*****907	48
1043	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	60
1044	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	70
1045	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	70
1046	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	70
1047	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	80
1048	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	70
1049	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	80
1050	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	60
1051	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	64

1052	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	60
1053	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	58
1054	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	60
1055	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	60
1056	LOURINALDO DIAS PEREIRA	*****425	70
1057	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	59,59
1058	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	74,02
1059	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	60
1060	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	60
1061	LUCIANA BAZI	*****998	70
1062	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO DO NASCIMENTO	*****531	76,4
1063	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	70
1064	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	60
1065	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	59,53
1066	LUCIANO JOSE VIEIRA	*****980	56
1067	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	60,2
1068	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	*****633	72
1069	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	54
1070	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	46
1071	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	70
1072	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	70
1073	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	70
1074	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	73,54
1075	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	80
1076	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	60
1077	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	70
1078	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	*****288	70
1079	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	44
1080	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	70
1081	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	*****986	80
1082	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	70
1083	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	80
1084	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	80
1085	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	56,11
1086	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	80
1087	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	43,32
1088	LUIZ HENRIQUE FERNANDES SANTOS	*****878	5,19
1089	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	60
1090	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	70

1091	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	80
1092	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	48
1093	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	48
1094	MACIEL MANOEL DA SILVA	*****044	48
1095	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	40
1096	MADSON BELEM MARTINS	*****429	48,12
1097	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	70
1098	MAGNO BRONELLE	*****759	60
1099	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	70
1100	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	70
1101	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	78,14
1102	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	67
1103	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	80
1104	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	59,49
1105	MANOEL ALVES RIBEIRO	*****543	22
1106	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	42
1107	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	80
1108	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	50
1109	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	70
1110	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	59
1111	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	53
1112	MARCELA CARDOSO LIMA GIL	*****474	18
1113	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	70
1114	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	70
1115	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	60
1116	MARCELO BATISTA VIEIRA	*****733	70
1117	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	60
1118	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	80
1119	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	70
1120	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	54,09
1121	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	70
1122	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	72
1123	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	80
1124	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	*****637	70
1125	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	70
1126	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	60
1127	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	36,49
1128	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	70
1129	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	80

1130	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	80
1131	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	60
1132	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	60
1133	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	72
1134	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	60
1135	MARCIA REGINA MORAIS ARAUJO	*****154	34
1136	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	70
1137	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	*****462	70
1138	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	70
1139	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	70
1140	MÁRCIO BEZERRA LOPES	*****755	80
1141	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	45
1142	MARCIO DA SILVA	*****382	70
1143	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	60
1144	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	70
1145	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	60
1146	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	60
1147	MARCIO FERREIRA MENDES	*****814	60
1148	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	60
1149	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	60
1150	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	74,21
1151	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	63,45
1152	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	*****277	42,33
1153	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	70
1154	MARCIO ROSELIO DE MORAIS	*****678	70
1155	MARCIO VICENTIN	*****890	58
1156	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	58
1157	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	60,46
1158	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	24
1159	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	55
1160	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	70
1161	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	70
1162	MARCOS AURÉLIO SILVA SALES	*****800	60
1163	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	58
1164	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	60
1165	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	60
1166	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	70
1167	MARCOS DO AMARAL	*****118	10
1168	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	80

1169	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	60
1170	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	60
1171	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	70
1172	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	20
1173	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	70
1174	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	69,25
1175	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	48
1176	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	69
1177	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	40,26
1178	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	70
1179	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	24
1180	MARCOS VIEIRA	*****559	60
1181	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	70,23
1182	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	70
1183	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	70
1184	MARDEN THOMAZ FERREIRA	*****715	54,34
1185	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	70
1186	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	58
1187	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	60
1188	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	*****530	70
1189	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	80
1190	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	70
1191	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	*****877	60
1192	MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO SILVA	*****193	40
1193	MARIA DE NAZARE SILVA	*****580	60
1194	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	60
1195	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	48
1196	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	60
1197	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	*****812	70
1198	MARIA JANICE SACHINI	*****639	70
1199	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	60
1200	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	60
1201	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	60
1202	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	36
1203	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	47,35
1204	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	58
1205	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	70
1206	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	10
1207	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	54

1208	MARIANY EVA ALENCAR	*****490	67
1209	MARILUCIA DOS REIS	*****417	70
1210	MARILZA REJANE MITTELSTEDT GMACH	*****502	12
1211	MARINALVA BALORDIN	*****642	50
1212	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	72,39
1213	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	70
1214	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	70
1215	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	70
1216	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	80
1217	MARLON CHARUPA PAES	*****169	80
1218	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	60
1219	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	69
1220	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	60
1221	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	48
1222	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	60
1223	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	70
1224	MAURICIO DA COSTA SILVA	*****252	74,58
1225	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	47,38
1226	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	60
1227	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	80
1228	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	70
1229	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	62
1230	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	34,27
1231	MAURICIO YUJO LOPES	*****810	72,1
1232	MAURO CESAR RECHE	*****445	60
1233	MAURO SILVA BARBOSA	*****150	43,23
1234	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	80
1235	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	80
1236	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	60
1237	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	60
1238	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	60
1239	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	60
1240	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	70
1241	MESSIAS KINAAK	*****865	69
1242	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	70
1243	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	60
1244	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	10
1245	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	60
1246	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	70

1247	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	68
1248	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	60
1249	MIRACELMA MACHADO MARQUES	*****681	58
1250	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	60
1251	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	49
1252	MIRIAN SPREAFICO	*****802	20
1253	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	56,42
1254	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	70
1255	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	70
1256	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	60
1257	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	40
1258	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	60
1259	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	50
1260	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	19,13
1261	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	80
1262	NALVIR DATSCH	*****725	26
1263	NATALIA LIMA MOITA	*****736	60
1264	NATALIA REGO MATIAS	*****643	68
1265	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	66
1266	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	59
1267	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	44
1268	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	60
1269	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	61,62
1270	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	60,45
1271	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	60
1272	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	70
1273	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	70
1274	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	70
1275	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	60
1276	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	55,15
1277	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1278	NERI LUIZ SACHINI	*****328	70
1279	NERI MACHADO	*****428	70
1280	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	60
1281	NEUZA CAO COSTA	*****581	59,19
1282	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	49,24
1283	NIELTON GUIMARAES AZEVEDO	*****644	75
1284	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	78,27
1285	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	60

1286	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	70
1287	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	60
1288	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	60
1289	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	60
1290	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	80
1291	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	80
1292	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	60
1293	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	60
1294	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	70
1295	NIVALDO ORTIZ	*****531	23
1296	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	60
1297	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	60
1298	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	*****454	52
1299	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	24
1300	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	70
1301	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	70
1302	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	*****254	48
1303	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	60
1304	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	80
1305	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	70
1306	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	*****209	80
1307	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	68
1308	ORIDES RODRIGUES	*****062	70
1309	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	60
1310	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	60
1311	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	68
1312	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	60
1313	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	60
1314	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	60
1315	OSNI MARTINS	*****511	70
1316	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	60,45
1317	OTONIEL MAIA COELHO	*****356	80
1318	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	48
1319	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	70
1320	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	40
1321	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	80
1322	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	70
1323	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	80
1324	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	60

1325	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	70
1326	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	70
1327	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	70
1328	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	49
1329	PAULO BORGES VELOSO	*****870	60
1330	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	70
1331	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	60
1332	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	*****813	70
1333	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****096	70
1334	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	70
1335	PAULO MARQUES TORRES	*****891	36
1336	PAULO ODAIR MIRANDA	*****035	30
1337	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	70
1338	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	70
1339	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	48
1340	PAULO SOARES FARFAN	*****989	70
1341	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	30
1342	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	73
1343	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	79,48
1344	PEDRO LACERDA VELOSO	*****257	12
1345	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	68,44
1346	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	80
1347	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	60
1348	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	60
1349	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	70
1350	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	80
1351	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	60
1352	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	70
1353	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	80
1354	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	70
1355	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	20,35
1356	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	50
1357	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	70
1358	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	60
1359	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	70
1360	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	80
1361	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	57
1362	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	69
1363	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	70

1364	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	70
1365	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	69,13
1366	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	80
1367	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	47,27
1368	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	70
1369	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	80
1370	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	70
1371	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	80
1372	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	80
1373	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	70
1374	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	60
1375	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	48
1376	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	70
1377	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	24
1378	RALPH VIANA DIAS	*****615	75,14
1379	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	71
1380	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	60
1381	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	80
1382	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	58,26
1383	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	79,4
1384	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	*****210	60
1385	REBECA TERRA LIMA	*****245	70
1386	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	60
1387	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	80
1388	REGINA FERREIRA DA SILVA	*****246	23,25
1389	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	72
1390	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	70
1391	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	60
1392	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	60
1393	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	60
1394	REGIS SANDRO LINK	*****299	60
1395	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	60
1396	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	69
1397	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	60
1398	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	60
1399	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	60
1400	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	60
1401	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	80
1402	RICARDO EMIDIO DA SILVA	*****959	60

1403	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	70
1404	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	70
1405	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	50,4
1406	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	60
1407	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	70
1408	RICHARDE MALTA LAMARAO	*****173	20
1409	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	60
1410	RILDO DOMINGOS	*****635	70
1411	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	59,4
1412	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	60
1413	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	80
1414	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	59,53
1415	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	80
1416	ROBERTO LIMA	*****278	70
1417	ROBERTO LIMA ALVES	*****339	58
1418	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	68
1419	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	*****116	70
1420	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	70
1421	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	44
1422	ROBSON MENDES CODECO	*****872	60
1423	ROBSON QUEIROZ CORSI	*****739	50
1424	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	80
1425	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	70
1426	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	70
1427	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	60
1428	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	80
1429	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	45,35
1430	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	48
1431	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	58
1432	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	70
1433	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	60
1434	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	70
1435	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	80
1436	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	60
1437	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	60
1438	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	44
1439	RODRIGO PESSOA RAMOS	*****506	70
1440	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	60
1441	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	70

1442	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	60
1443	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	70
1444	ROGERIO BUZETTE DA SILVA	*****527	6
1445	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	60
1446	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	60
1447	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	71
1448	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	80
1449	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	70
1450	ROGERIO SILVA LIMA	*****211	80
1451	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	60
1452	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	60
1453	ROMES MAMEDE BASTOS	*****630	44
1454	ROMILDO GOMES	*****496	60
1455	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	48
1456	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	60
1457	RONALDO CALIXTO	*****511	70
1458	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	48
1459	RONALDO DE JESUS	*****550	80
1460	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	70
1461	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	58
1462	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	60
1463	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	80
1464	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	60
1465	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	60
1466	RONI COSTA DA SILVA	*****524	70
1467	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	70
1468	RONILSO ALVES PINTO	*****467	70
1469	RONIVON PROCOPIO DA SILVA	*****908	70
1470	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	70
1471	ROSALVO NEVES BARBOSA	*****260	60
1472	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	69,41
1473	ROSANE DE LOURDES CHAVES CAMAGO NUNES	*****498	70
1474	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	70
1475	ROSANGELA BARBOSA DE LUCA	*****169	44
1476	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	44
1477	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	58
1478	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	68,25
1479	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	58
1480	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	60

1481	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	60
1482	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	58
1483	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	60
1484	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	58
1485	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	60
1486	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	47
1487	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	60
1488	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	43
1489	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	58
1490	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	60
1491	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	60
1492	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	80
1493	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	60
1494	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	48,33
1495	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	70
1496	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	23,46
1497	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	48,33
1498	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	80
1499	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	69,05
1500	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	70
1501	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	59,3
1502	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	80
1503	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	70
1504	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	80
1505	SANDRA PINHEIRO	*****222	60
1506	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	44,51
1507	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	58,55
1508	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	60
1509	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	60
1510	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	54
1511	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	70
1512	SANDRO ROSA LIMA	*****947	70
1513	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	60
1514	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	*****458	60
1515	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	*****233	50
1516	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	47,39
1517	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	*****054	20
1518	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	70
1519	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	60

1520	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	69,2
1521	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	48
1522	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	70
1523	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	*****908	80
1524	SERGIO REIS SALES	*****053	80
1525	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	60
1526	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	70
1527	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	70
1528	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	70
1529	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	68
1530	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	70
1531	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	80
1532	SIDNEI DO CARMO	*****234	60
1533	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	70
1534	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	70
1535	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	10
1536	SILES PENHA FERREIRA	*****685	70
1537	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	67,3
1538	SILOE SARACINI	*****153	70
1539	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	70
1540	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	70
1541	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	60
1542	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	60
1543	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	70
1544	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	60
1545	SILVONE LIMA SILVA	*****555	80
1546	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	43,02
1547	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	36
1548	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	70
1549	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	*****058	24
1550	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	*****326	51
1551	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	70
1552	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	70
1553	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	*****437	34
1554	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	60
1555	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	80
1556	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	70
1557	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	76,54
1558	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	70

1559	TELMO ALVES DE SALES	*****648	70
1560	TEREZINHA PEREIRA	*****321	44
1561	THALITA PAZZINI SANTIAGO DE OLIVEIRA	*****702	36
1562	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	70
1563	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	70
1564	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	70
1565	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	60
1566	TIAGO ALVES SOARES	*****207	60
1567	TIAGO APARECIDO DA SILVA	*****551	60
1568	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	12
1569	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	70
1570	TIAGO DE LAIA AMORIM	*****106	23,55
1571	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	80
1572	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1573	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	80
1574	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	68,13
1575	TIAGO NEVES BARROS	*****690	80
1576	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	70
1577	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	80
1578	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	70
1579	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	48,26
1580	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	37
1581	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	70
1582	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	70
1583	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	39,44
1584	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	80
1585	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	60
1586	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	80
1587	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	60
1588	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	60
1589	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	70
1590	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	80
1591	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	59
1592	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	10
1593	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	60
1594	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	60
1595	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	60
1596	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	43,44
1597	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	80

1598	VALDEMIR MANZOLI	*****570	70
1599	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	80
1600	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	60
1601	VALDINEI VESPTAL	*****239	10
1602	VALDINEI VESPTAL	*****239	60
1603	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	60
1604	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	60
1605	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	32
1606	VALDIR CHIELI	*****456	70
1607	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	72
1608	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	55,5
1609	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1610	VALDRIANI MURBACK	*****993	60
1611	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	60,03
1612	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	70
1613	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	60
1614	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	70
1615	VALTENCY DE SOUZA PINHO	*****763	28,52
1616	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	54
1617	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	60
1618	VALTER GONCALVES	*****651	70
1619	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	70
1620	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	*****325	24
1621	VANDERLAN SILVA	*****975	32
1622	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	69,22
1623	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	60
1624	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	60
1625	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	80
1626	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	60
1627	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	60
1628	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	9,57
1629	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	*****691	40,21
1630	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	55
1631	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	34,52
1632	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	56
1633	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	67
1634	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	60
1635	VANDUIR DE GOES	*****644	60
1636	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	60

1637	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	60
1638	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	60
1639	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	70
1640	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	80
1641	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	70
1642	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	27,28
1643	VERONICA TUSI COSSENTINO	*****248	60
1644	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	*****172	60
1645	VICENTE DE PAULO CARVALHO	*****819	60
1646	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	70
1647	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	56,17
1648	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	70
1649	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	30
1650	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
1651	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	80
1652	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	60,25
1653	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	60
1654	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	50,3
1655	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	80
1656	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	70
1657	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	70
1658	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	70
1659	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	60
1660	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	70
1661	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	60
1662	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	80
1663	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	70
1664	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	60
1665	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	70
1666	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	60
1667	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	58
1668	WALMIR SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR	*****557	69,25
1669	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	70
1670	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	70
1671	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	47,36
1672	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	*****129	24
1673	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	70
1674	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1675	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	80

1676	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	70
1677	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	*****288	48
1678	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	70
1679	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	80
1680	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	60
1681	WELSON LIMA PAIVA	*****649	60
1682	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	70
1683	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	80
1684	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	33
1685	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	70
1686	WESLEY MARTINELLI	*****128	60
1687	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	80
1688	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	12
1689	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	70
1690	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	70
1691	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	60
1692	WILLIAM DO AMARAL	*****971	60
1693	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	60
1694	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	69
1695	WILLIAN GOMES DA SILVA	*****066	59,47
1696	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	50
1697	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	70
1698	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	60
1699	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	49,38
1700	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	70
1701	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	70
1702	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	60
1703	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	59,39

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067237801

Portaria nº 5406 de 08 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.039178/2025-20).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (0067237782) e Ofício nº 41269/2025/SEJUS-NAFAS (0067237779).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos

meses anteriores tais como:

4° LOTE DE JULHO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	VANDERLANDIO SILVA DE SOUZA	*****876	10

3° LOTE DE AGOSTO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	7,86

3° LOTE DE SETEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	36
2	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	80
3	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	79
4	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	9,71

2° LOTE DE OUTUBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	RICHARDE MALTA LAMARAO	*****173	10

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 0067237803

Portaria nº 5374 de 05 de dezembro de 2025

A SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar n.º 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento da contratação de inscrições para a participação no **Curso III WORKSHOP CONTÁBIL**, visando atender a capacitação de servidores desta Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, pela empresa **DLS TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 29.300.259/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - DANIELE PAULA SANCHES
Matrícula: ***.***.299

II - SHEILLA GOMES TAVARES
Matrícula: ***.***.896

II - ELISVANIA FERNANDES ROCHA
Matrícula: ***.***.401

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir do dia 03 de dezembro de 2025.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Venho, 05 de dezembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
EBENEZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 0067164021

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA PELA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica, **ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com o art. 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, resolve:

RATIFICAR o reconhecimento da Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, para a locação do imóvel localizado na Av. Farquar, 1079 - Centro, Porto Velho - RO, 76801-429, Porto Velho/RO.

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação Direta através da Inexigibilidade de Licitação, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0022.002186/2025-40, que trata da LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE A UM (01) ESPAÇO FÍSICO (SALA) NO **MUSEU DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ SPE S/A**, destinado à realização da **"II FEIRA EXPO-FORENSE"**, evento institucional promovido pela Superintendência de Polícia Técnico-Científica de Rondônia (POLITEC/RO), com o objetivo de divulgar à sociedade as atividades da perícia criminal e fomentar a integração científica entre os órgãos de segurança pública e a comunidade, em favor da empresa: **COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA MAMORÉ SPE S/A, inscrita no CNPJ sob nº 51.370.428/0001-67**, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

DETERMINAR a publicação deste Termo de Homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Porto Velho/RO, data e hora da assinatura.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0067270065

Portaria de férias nº 15978 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADALGISA PATRICIA MIRANDA FORTES**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(03/03/2026 a 22/03/2026) e (24/03/2026 a 02/04/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/02/2026 a 18/02/2026) e (22/04/2026 a 01/05/2026) e (07/10/2026 a 16/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA

Diretora-Adjunta

Protocolo DOC50616

Portaria de férias nº 15979 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO HENRIQUE ARAUJO SOARES**, POLITEC - Chefe de Núcleo de Gestão - CDS - 04 *, matrícula *****833, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(10/07/2026 a 29/07/2026) e (01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 10/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/07/2026 a 18/07/2026) e (11/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC50617

Portaria de férias nº 15980 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAO JAMES PEREIRA PAES**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/08/2025 a 31/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/12/2025 a 26/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC50618

Portaria nº 222 de 11 de dezembro de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016.

Considerando a documentação constante no Processo SEI nº 0022.001344/2025-44; e

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o gozo de Férias do Servidor Público **ADÃO JAMES PEREIRA PAES**, Agente de Criminalística, Matrícula *****775, cedido para a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, anteriormente marcadas para o período de 03/11/2025 a 02/12/2025 pela Portaria nº 100 de 10/04/2024 (DOE 066 de 11/04/2024), referente ao Exercício 2022, a qual fica transferida para fruição no período de **01/09/2026 a 30/09/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.020503/2025-51

Processo Físico nº: 01.1712.06867-00/2017

Termo de Convênio: nº 230/PGE-2017

Objeto: Aquisição de 14 (quatorze) centrais de ar condicionado

Valor do Repasse: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Costa Marques (CNPJ/MF sob nº 04.100.020/0001-95)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.020503/2025-51, referente ao Termo de Convênio n.º 230/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Costa Marques e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0067295343);
- Relatório de Vistoria In Loco (0059691021);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924454);
- Informação nº 177/2025/SESAU-NAPC (0065474149).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 230/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0067295343);
- Relatório de Vistoria In Loco (0059691021);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924454);
- Informação nº 177/2025/SESAU-NAPC (0065474149);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 160/2025/SESAU-NAPC (0067111264).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 230/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Costa Marques, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 230/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **230/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0067295343);
- Relatório de Vistoria In Loco (0059691021);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924454);
- Informação n.º 177/2025/SESAU-NAPC (0065474149);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 160/2025/SESAU-NAPC (0067111264).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Costa Marques e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0067295128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.435048/2018-65

Processo Físico nº: 01.1712.06849-0000/2017

Termo de Convênio: nº 194/PGE-2017

Objeto: Aquisição de 50 (cinquenta) tablets e 14 (quatorze) computadores

Valor do Repasse: R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Seringueiras (CNPJ/MF sob nº 63.761.993/0001-34)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.435048/2018-65, referente ao Termo de Convênio n.º 194/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 34/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0061918361);
- Relatório de Vistoria In Loco (0060074075);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0060125515);
- Informação n.º 173/2025/SESAU-NAPC (0064996581).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 194/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 34/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0061918361);
- Relatório de Vistoria In Loco (0060074075);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0060125515);
- Informação n.º 173/2025/SESAU-NAPC (0064996581);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 161/2025/SESAU-NAPC (0067216909).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 194/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Seringueiras,

esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 194/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadora de Planejamento, Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **194/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 34/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0061918361);
- Relatório de Vistoria In Loco (0060074075);
- Relatório Fotográfico de Vistoria In Loco (0060125515);
- Informação nº 173/2025/SESAU-NAPC (0064996581);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 161/2025/SESAU-NAPC (0067216909).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0067295590

TERMO

DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0063/SESAU/2025.

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº XXX.480.552-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: NORTE GESTÃO MEDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n.º 44.576.926/0001-03, estabelecida na Rua Avenida 24 de Janeiro, S/N, Altos, sala 02, Bairro Centro, Pacajá-PA, CEP: 68506-190, neste ato representado pelo sócio administrador o **SR. JOSUÉ ROSA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.236.XXX-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.053798/2025-41, e à Justificativa (0067263336), aos termos do Parecer nº 745/2025/PGE-SESAU (0067354499) e Despacho SESAU-GECONT (0067355089), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 677.580,68 (seiscentos e setenta e sete mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada a prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro — HBAP/RO, pelo período de 1 (um) ano, ou até a finalizado do processo licitatório n.º 0049.004223/2024-75, nos moldes do **Termo de Contrato n.º 803/2024/PGE-SESAU (0050705813)**, que se encerrou em 15/07/2025, havendo, contudo, extrapolação do teto contratual, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (0067036988), correspondente ao **período de 01 a 31 de outubro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID n.º (0067354499).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

 **JOSUÉ ROSA DA CUNHA**

Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0067355255

Portaria nº 7013 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a requisição dos serviços a serem prestados pela empresa **NORTE GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ/MF nº.44.576.926/0001-03**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e com base na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012, e no Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, vem expedir a presente Portaria, e;

Considerando o exposto na **Justificativa** (0067354332), que relata de forma pormenorizada os motivos que ensejaram esta requisição administrativa convalidando os atos do Ofício 63060/2025/SESAU-CAD (0067354228).

Considerando que no dia **10/12/2025**, a empresa NORTE GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, apresentou comunicação de Paralisação Imediata dos profissionais médicos (0067354206), no e que não haverá tempo hábil para contratação dos serviços no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Considerando que a empresa NORTE GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, é a atual empresa em execução de serviços na prestação de serviços médicos complementares especializados na área de Pediatria e Neonatologia, com a finalidade de atender a demanda de usuários da saúde pública recém-nascidos do setor de neonatologia nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro — HBAP/RO, através do Termo de Contrato 803/202003604/PGE-SESAU (0067354592) cuja data de vigência encerrou-se em 15/07/2025, e sendo

executada os serviços por meio de ordem de serviços emitidos mensalmente até finalização de uma nova contratação, inclusive dando ciência da ordem de serviço de competência do mês de dezembro de 2025 (0067354214).

Considerando que a ausência desse Contrato comprometerá a integralidade e a resolubilidade da atenção hospitalar no Estado de Rondônia para os serviços médicos de na área de Pediatria e Neonatologia, e a descontinuidade dos serviços acarretaria grave risco assistencial às crianças, comprometendo o atendimento em situações emergenciais e rotineiras, podendo resultar em desassistência, agravamento de quadros clínicos e até desfechos fatais.

Ressalta-se a imprescindibilidade da continuidade da prestação dos serviços destinados ao atendimento de recém-nascidos (RN) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Atualmente, a unidade não dispõe de quantitativo suficiente de profissionais para a composição integral das escalas, o que inviabiliza o atendimento exclusivo pelo quadro efetivo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam requisitados os serviços prestados pela empresa **NORTE GESTÃO MÉDICA ESPECIALIZADA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ/MF nº.44.576.926/0001-03**, para atendimento ao Hospital de Base Ari Pinheiro - HBAP, a serem realizados nos mesmos moldes de execução do **Termo de Contrato 803/2024/PGE-SESAU (0067354592)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 01 de dezembro de 2025 até o dia 30 de dezembro de 2025, e no caso de ocorrer a formalização da nova contratação, que está tramitando pelo processo de contratação emergencial no Processo SEI n.º 0036.021696/2025-73, antes da data prevista para o término desta portaria, a mesma será revogada automaticamente.

Parágrafo Único. A presente requisição não impede a Secretaria de adotar outras providências no intuito de regularizar a prestação dos serviços.

Art. 2º A execução dos serviços requisitados deve seguir as disposições análogas ao Contrato n.º 803/2024/PGE-SESAU (0067354592).

Parágrafo único. A Comissão de Fiscalização do referido Contrato será encarregada de fiscalizar o objeto requisitado.

Art. 3º Objetivando a intervenção mínima, a medida inicial de requisição deve preservar a autonomia da empresa requisitada, a quem compete executar os serviços conforme o habitual e nos termos análogos ao Termo de Contrato nº 803/2024/PGE-SESAU (0067354592).

Art. 4º Em caso de descumprimento da requisição, ocorrerão ainda seguintes consequências à requisitada, sócios e diretores:

I - Crime de desobediência previsto no art. 330 do Código Penal, com imediata comunicação à Polícia Civil para investigação e apuração dos fatos.

II - Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

III - Instauração de processo administrativo para apurar e liquidar eventuais danos em desfavor do Estado de Rondônia.

Art. 5º Em qualquer caso, fica assegurada a justa indenização em favor da requisitada, a ser ulteriormente liquidada.

Parágrafo único. A forma de pagamento obedecerá ao disposto no Contrato n.º 803/2024/PGE-SESAU (0067354592), podendo o seu valor ser alterado caso a requisitada demonstre outros prejuízos decorrente da execução do serviço.

Art. 6º Deverá ser providenciada a imediata comunicação à requisitada do presente ato, sem prejuízo da sua publicação a posteriori.

Art. 7º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos fixados na data de emissão do Ofício nº 63060/2025/SESAU-CAD de 01 de dezembro de 2025 (0067354228), para fins de convalidação, continuidade e eficácia plena da requisição administrativa determinada.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0067355537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.050742/2025-35

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a visando a Contratação de empresa especializada na realização de Broncoscopia com dilatação traqueal, para atender paciente internado no Hospital Infantil Cosme e Damião, de forma emergencial, **por Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. (0066447329)

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
ENDOCENTER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	23.198.416/0001-61	01	R\$ 15.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 15.000,00

Conforme Termo de Referência **(0066447329)**, Justificativa da Contratação **(0066907204)**, **Parecer Jurídico Referencial nº 123/2023/PGE-SESAU (0067352520)**, Despacho PGE-SESAU (0066969201), Motivação da Homologação (0067352464) e Análise nº 487/2025/SESAU-NAP (0067353516). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

🖋️ **ELOIA DUARTE RODRIGUES**

Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0067353522

Portaria nº 7014 de 11 de dezembro de 2025

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0036.056000/2025-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora RAQUEL SCHMALTZ VELASQUE, ocupante do cargo de **Diretora** daCDA-COORDmatrícula *****005, CPF nº ***.503.912-**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme **Plano de Aplicação 0067072936**, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício (2025).

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
2034	4011	2025NE008252	33.90.39.96	7.000,00
TOTAL (R\$)				7.000,00

Art. 2º - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3º - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva da Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 0067356822

Portaria de férias nº 15963 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUANA OLIVEIRA SILVA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s)

período(s) de**(01/03/2025 a 15/03/2025) e (15/11/2025 a 29/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/03/2025 a 15/03/2025) e (01/07/2026 a 15/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50602

Portaria de férias nº 15964 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALCILENE TAVARES DE SOUSA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****918, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(17/03/2025 a 31/03/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(17/03/2025 a 31/03/2025) e (01/08/2026 a 15/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50603

Portaria de férias nº 15965 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOZIAS TEIXEIRA JUNIOR**, ENFERMEIRO, matrícula *****280, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(10/08/2025 a 29/08/2025) e (20/11/2025 a 29/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/08/2025 a 29/08/2025) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50604

EXTRATO

1-EXTRATO: TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO nº 0102/SESAU/PGE/2023 (0035682746) 2-CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SESAU 3- CONTRATADA **CK ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, 4-OBJETO: Fica autorizado a realização de DISTRATO A rescisão amigável do contrato em epigrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para as partes, no tocante ao objeto informado desta Rescisão conforme resposta da empresa através do Ofício (id.0064789975), conforme declara pessoa jurídica de direito privado, que atua no ramo de construção civil, através de seu representante legal in fine assinado, vem respeitosamente, em resposta ao ofício mencionado acima dizer que aceita fazer o distrato de maneira amigável do contrato citado em Ofício, desde que não venha causar nenhum custo á administração pública Secretária de Estado de Saúde - SESAU. 5-DATA DE ASSINATURA:10/12/2025.

TIAGO BARROS LELO

Gestor de Contrato - SESAU-NCCOSE

Protocolo 0067343189

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.049073/2025-59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE IMPLANTE PERCUTÂNEO DE VÁLVULA AÓRTICA (TAVI), EM PROL DE PACIENTE ESPECÍFICO DE DEMANDA JUDICIAL.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
RONMED SERVIÇOS MÉDICOS DE RONDÔNIA LTDA	09.499.037/0001-80	1	R\$ 209.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 209.500,00

Conforme Termo de Referência (0065758168), Justificativa da Contratação (0067239470), Parecer nº 123/2023/PGE-SESAU (0067239452) , Motivação da Homologação (0067252544) e Análise n.º483/2025/SESAU-NAP (0067306637). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).**

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0067306682

Portaria nº 6936 de 08 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.049331/2025-05.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **I Gerência Regional de Saúde/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	AILTON FLORENCIO DE ANDRADE	*****755	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
2	ALEXANDRO DAINEZ	*****694	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	96
3	ANA PAULA SOUZA SIMÕES	*****797	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48

4	JULIANA JACKELINE TEODORO	*****731	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	48
5	VALDILENE DA SILVA HERCULANO	*****266	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	96
6	YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO	*****026	FISIOTERAPEUTA	72

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0067240270

Portaria nº 6946 de 09 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0036.050675/2025-59.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL FRANCISCO MANGUEIRA	*****660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	20
2	ISARDETE TERESINHA BONA	*****540	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	30

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0067263600

Portaria nº 6983 de 10 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0036.049860/2025-09.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Coordenadoria da Gestão de Produtos Médicos/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	DANIEL WEBER ROGÉRIO SILVA	*****760	AUX. DE SERV. GERAIS	96
2	IZAEL BELARMINO DA SILVA JÚNIOR	*****078	AUX. DE SERV. GERAIS	36,01
3	JANE HELENA RAMOS DE OLIVEIRA	*****832	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0067316154

Portaria nº 6990 de 10 de dezembro de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº0054.020726/2025-08.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ISTEFERSON DAS CHAGAS FERREIRA	*****807	AUX. SERVIÇOS GERAIS	60,53
2	JADSON FERREIRA RAIMANN DA COSTA	*****156	AUX. SERVIÇOS GERAIS	46,35
3	ROMILDO SILVA DA SILVEIRA	*****415	AGENTE EM ATIV. ADM.	72
4	SUELI TAVARES DE BRITO	*****459	AGENTE EM ATIV. ADM.	84

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0067320066

Notificação nº 121/2025/SESAU-NCALC

Ao(À) Senhor(a): SEBASTIANA CONCEIÇÃO DOS SANTOS FELICIDADE
Matrícula n.º *****526

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para que entre em contato pelo número **(69) 99360-3602 (WhatsApp)** ou compareça a esta **COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS/SESAU**, situada no **CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - PALÁCIO RIO MADEIRA, AVENIDA FARQUAR, Nº 2986, PEDRINHAS, EDIFÍCIO RIO MACHADO, TÉRREO**, no horário das **7h30 às 13h30**, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de publicação desta notificação, a fim de tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

HELUANE AMORIM DA SILVA
Subcoordenadora de Gestão de Pessoas
SESAU-SDGP

Protocolo 0067162976

Portaria de férias nº 15981 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RALLINE MALALA RODRIGUES MELO**, MÉDICO, matrícula *****074, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 22/09/2025) e (17/11/2025 a 01/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/11/2025 a 01/12/2025) e (26/01/2026 a 09/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50621

Portaria de férias nº 15982 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JHONATA RAIMUNDO MARTINS RODRIGUES**, MÉDICO, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(17/11/2025 a 01/12/2025) e (02/12/2025 a 16/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/12/2025 a 16/12/2025) e (01/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC50622

Portaria de férias nº 15983 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenador de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1680 de 17 de março de 2025 de 18/03/2022, publicada no DOE n.51, de 18/03/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

WILLIAN COSTA DE FREITAS
Coordenador de Gestão de Pessoas

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****197 Nome CLEVERSON ROGERIO RIGOLON Cargo FARMACÊUTICO	Inicio (16-10-2025) Fim (14-11-2025)			
2	Matricula *****558 Nome DIEGO CAVALCANTE VENANCIO DE SOUZA Cargo SESAU - Assessor VIII - CDS-08 *	Inicio (10-12-2025) Fim (08-01-2026)			
3	Matricula *****569 Nome FABRICIO SMAHA Cargo FARMACÊUTICO	Inicio (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
4	Matricula *****782 Nome FERNANDO DA SILVA PINTO Cargo ENFERMEIRO	Inicio (05-12-2025) Fim (03-01-2026)			
5	Matricula *****503 Nome HELICLINS FAGUNDES DE LIMA SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (31-12-2025) Fim (29-01-2026)			
6	Matricula *****818 Nome JOANA LILY ARISPE SILVA Cargo MÉDICO	Inicio (04-11-2025) Fim (03-12-2025)			

7	Matricula *****181 Nome LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA Cargo ENFERMEIRO	Inicio (01-11-2025) Fim (30-11-2025)			
8	Matricula *****729 Nome RAIZA MARIA DOS SANTOS Cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	Inicio (22-12-2025) Fim (20-01-2026)			
9	Matricula *****058 Nome SAMUEL ABRAHAO DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Inicio (11-12-2025) Fim (09-01-2026)			

Protocolo DOC50626

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.017462/2025-15

Objeto: Aquisição da Haste para artrodese de Tibiotársica, insumo essencial e indispensável para a execução do procedimento cirúrgico de ARTRODESE DE MÉDIAS / GRANDES ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR, conforme determinação judicial., através de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **18/12/2025;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ **2.860,56** (dois mil oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos).

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

Publique-se.

- assinado eletronicamente -
RODRIGO SOUZA DAVID
Sub-Coordenador Administrativo
GAD/SESAU-RO

Protocolo 0067371984

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 15922 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTILENE RIBEIRO RODRIGUES**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****244, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50577

Portaria de férias nº 15926 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUSSARA DOS SANTOS RAMOS**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2026 a 02/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50584

Portaria de férias nº 15927 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATO REGIS TAVARES**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****864, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50585

Portaria de férias nº 15928 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 08/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GLAUBER CAMPOS SOUZA, MÉDICO**, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 08/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50586

Portaria de férias nº 15929 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE RESENDE DA SILVA, ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula *****727, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50587

Portaria de férias nº 15974 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SELMA ALVES DE SOUSA, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****567, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50611

Portaria de férias nº 15975 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SELMA ALVES DE SOUSA, TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****567, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o **11/12/2025 a 30/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/06/2026 a 20/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC50612

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 15955 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA CABRAL BORGES PINHO, ENFERMEIRO**, matrícula *****059, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **17/11/2025 a 26/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **17/11/2025 a 26/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/12/2025 a 31/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC50601

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 7009 de 10 de dezembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.057028/2025-78, Memorando 12 (0067320560).

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **Diana Lúcia Barreto Ruiz da Silva Vasconcelos**, Enfermeira, matrícula nº *****630, para Responder como Assessora da Gerência de Enfermagem-GENF deste Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0067349438

Portaria nº 7010 de 10 de dezembro de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;

Considerando os termos do processo sei 0036.057070/2025-99, Memorando 6 (0067331600).

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, o (a) servidor (a) **VANUSA HELENA MAR**, Assistente em Previdência, matrícula nº *****990 /*****834, para Responder como Assessora da Gerência Administrativa Financeira-GAF deste Hospital Infantil Cosme e Damião.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 0067351556

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 7018 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos Servidores para as Coordenações dos Núcleos de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal - HRC.

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de maio de 2023, que nomeou a contar de 01 de abril de 2023 a Diretor Adjunto do Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 5554 de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial de Rondônia na data de 17/09/2025.

Art. 2º - **DESIGNAR** os Enfermeiros relacionados abaixo, como Coordenadores de Enfermagem do Hospital Regional de Cacoal/HRC, sem ônus e sem prejuízo a suas atividades:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	COORDENAÇÃO
Juliana Sotelle Aran	*****374	Enfermeira	Admissão e Diagnóstico
Juliana Perin Vendrusculo	*****801	Enfermeira	Central de Material Esterelizado (CME)
Rosival Nunes da Silva	*****665	Enfermeiro	Centro Cirúrgico e Clínica Cirúrgica
Rarielly dos Santos Neres	*****434	Enfermeira	Clínica Médica e Ortopédica
Daiane Mara dos Santos Ragazao	*****250	Enfermeira	Núcleo Pediátrico (Clínica Pediátrica e UTI Pediátrica)
Cristiano Ferreira da Silva	*****454	Enfermeiro	Unidade de Terapia Intensiva (UTIs 1, 2 e 3)

Art. 3º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar da data de 01/12/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cacoal, 11 de dezembro de 2025.

JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA

Diretor Adjunto

Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 0067365564

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 280 de 05 de dezembro de 2025

O DIRETOR-ADJUNTO DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, nomeada em 1º de outubro de 2025, publicado no DOE edição nº 191, de 8 de outubro de 2025 (0065238139)

Considerando o processo nº 0245-16.2003.5.14.0001, da Primeira Vara do Trabalho de Porto Velho, que determina o cumprimento da implementação dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e do Programa de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), em conformidade as NR-4, NR-7 e NR32 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Considerando a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093) que estabelece os critérios de organização e funcionamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, nos termos da norma regulamentadora N.º 05, da Portaria GM n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;

Considerando o teor do processo nº (0053.002224/2025-05)

Considerando o teor do processo nº (0053.004228/2025-10)

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** compensação de Folgas de **04 (quatro) dias**, em conformidade com a Portaria nº 1968/2018/SESAU-CRH (3519093), ao Servidor (a) **GICÉLI DAIAN NUNES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula *****946, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU, para os dias **(27/11/2025 e 28/11/25; 03/11/2025 e 04/12/2025)**, relativas as reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA (2025) registrado através do processo nº (0053.002224/2025-05)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DIEGO EMILIANO DE OLIVEIRA GIMENEZ

Diretor Adjunto

CEMETRON

Protocolo 0067173140

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

TERMO

Primeiro TERMO de Apostilamento AO CONTRATO Nº 310/PGE-2021 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FHEMERON E A EMPRESASUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZACOES LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA-FHEMERON, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Quintino Bocaiúva sub esquina com Getúlio Vargas, nº 2607, bairro São Cristóvão, Porto Velho, RO, CEP 76.804-061, neste ato representada pela sua Presidente **Sra. GABRIELE MOREIRA GASPAS**, inscrita no CPF nº ***.734.732-**.

CONTRATADA: SUMMUS CONSULTORIA, ASSESSORIA, LICITACOES E TERCEIRIZACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.178.720/0001-44, com sede na Rua México, 999, Sala 01, Bairro Nova Porto Velho, Rondônia, CEP: 76820-190, aqui representada pela **Sra. LAIANA VANESSA BORGES DE SOUZA**, inscrita no CPF nº ***.686.212-**, com poderes e atribuições de administradoras isoladamente.

RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE **APOSTILAMENTO AO CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade **reajuste de valores**, conforme pleiteado pela Empresa contratada por meio do Ofício nº 168/SUMMUS/2024 0054328185, Planilha 2024 0054328328, Ofício nº 043/SUMMUS/2023 0054664678, Anexo 0054664792, Anexo 0054664854, Anexo 0054664919, Termo Aditivo Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 - RO000005/2023 0054665292, Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 - RO000094/2024 0057686605, Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 - RO000094/2024 0054328293, Planilha de Repactuação 2023 - RO000005/2023 - Proposta da Empresa 0057745722, Planilha de Repactuação 2024 - RO000094/2024 - Proposta da Empresa 0057745723, Planilha Conferência Fhemeron 2023 - RO0000082023 0057756151, Planilha Conferência Fhemeron 2024 - RO0000942024 0057756149, Planilha de Confêrencia Fhemeron 0057756989, Informação 6 0056689243, Informação 9 0058206877, informação 51 0062973626 e Planilha 0061106847. Instrui os autos manifestação jurídica junto ao Parecer nº 156/2025/PGE-PA Id. 0059804538, Declaração de Adequação Financeira Id. 0066970667.

Cláusula Primeira - Do Objeto:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para Prestação dos serviços de **Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo "D"**, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos (itens 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 08 da Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 00406/2019 Id. 0017029593 e 0017636889 que regulou o Pregão Eletrônico nº406/2019/KAPPA/SUPEL/RO Id. 0012768227, conforme características e parâmetros descritos no Termo de Referência Id. 0013429122, Edital e seus anexos.

Cláusula Segunda - Dos Valores:

Apostila-se o valor de **R\$ 74.064,00 (setenta e quatro mil sessenta e quatro reais)**, totalizando o valor anual de **R\$ 324.274,44 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme os cálculos apreciados pelo setor técnico 0062973626 e validação 0058206877, e de acordo com a análise técnica constante no Parecer nº 152/2025/PGE-PA0059804538, assim o valor mensal do contrato passou a ser de **R\$ 27.022,87 (vinte e sete mil vinte e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação, devidamente certificadas pela PGE-PA.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

GABRIELE MOREIRA GASPAS

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia

Nomeado através do Decreto de 5 de junho de 2025. (0060941349)

Protocolo 0067187209

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Pelo presente instrumento nos termos do artigo 2º do decreto Estadual nº 5.459 de 11/2/1992 c/c o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/3/1964, informo que reconheço e homologo a despesa do pagamento de diárias, conforme Processo SEI nº 0052.004239/2025-18, em favor de **Cloves das Graças Reis**, no valor global de **R\$ 667,50**(seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme Autorização de viagem(0066742835) e, considerando a Justificativa (0067275980).

Gabriele Moreira Gaspar

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado através do Decreto de 19 de setembro de 2025 (0064594285)

Patricia Margarida Oliveira Costa

Diretora Administrativa e Financeira da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia- FHEMERON

Nomeada através do Decreto 108278/2025 (0063103074)

Protocolo 0067309590

Portaria nº 515 de 11 de dezembro de 2025

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas por força do art. 115 da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº0052.070987/2022-38;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Acompanhamento e Recebimento referente a Contratação de empresa para a Locação de um imóvel no Município de Porto Velho-RO, para funcionamento da sede administrativa da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON.

I - Composição da Comissão:

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
BERENICE DA SILVA FLORES	*****663	Presidente
VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	*****220	Membro
MARIA INEZ DO NASCIMENTO PEREIRA	****861	Membro

Art. 2º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do (s) respectivo (s) contrato (s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência da Fundação de Hematologia e Hemoterapia - FHEMERON.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos retroativos a contar de **01 de Outubro de 2025, revogando a Portaria nº 207 de 19 de maio de 2025 (0060280303).**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

GABRIELE MOREIRA GASPA

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia

Protocolo 0067372835

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

Extrato 132: **1.AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** (id.0066916882) - **2.OBJETO:** Aquisição de 1 (uma) unidade de *Backdrop*, de alta resistência, visando atender as necessidades operacionais da Coordenação Estadual de Vigilância de Doenças Crônicas, objetivando garantir melhor visibilidade e comunicação durante as Ações, Campanhas de Prevenção, Capacitações e Atividades Educativas, fortalecendo a imagem institucional e contribuindo para o alcance das metas da Vigilância em Saúde, realizadas pela Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica - GTVEP/AGEVISA, conforme as exigências e especificações constantes no Termo de Referência - **3.FORNECEDOR:** MSB COMÉRCIO E

SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.342.184/0001-36 - **4.VALOR TOTAL:** R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) - **5.DESPESA:** Está prevista na **PAS-2025** - Programa Atividade: 2023 - Vigilância em Saúde/PA 2263 - Executar Ações de Vigilância em Saúde/Indicador 22/Ação 22: Realizar visitas técnicas, supervisões, treinamentos, monitoramentos in loco na vigilância das doenças e agravos não transmissíveis e vigilância dos acidentes; Realizar Campanhas de Prevenção Educativas do Trânsito alusiva ao Maio Amarelo e Semana Nacional do Trânsito; Prevenção do Câncer; Prevenção das Violências interpessoais e autoprovocadas, Campanha em alusão ao "Dia Nacional da Saúde" e, ao "Dia Nacional do Diabetes" - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2023.2263 - **Fonte de Recurso:** 1.600.0.00001 - **Elemento de Despesa:** 33.90.32. - **6.PROCESSO:** 0002.003912/2025-80 - **7.DATA:** Porto Velho, 27 de novembro de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0066916885

EXTRATO

1.EXTRATO 135: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2024/AGEVISA-ASJUR - **2.CONTRATANTE:** AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.864.604/0001-25 - **3.CONTRATADA:** TREVO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.176.083/0001-62 - **4.OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do Contrato n.º 12/2024/AGEVISA-ASJUR, por mais 12 (doze) meses, com vigência no período de 10/12/2025 a 10/12/2026 - **5.DESPESA:** Programa de Trabalho: 2096 - Fonte de Recursos 1.600.0.00001 - Elemento de Despesa 33.90.33. - **6.PROCESSO:** 0002.565018/2021-75 - **7.DATA DA ASSINATURA:** Porto Velho 5 de dezembro de 2025 - **8.ASSINARAM:** CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA, Diretor-Geral da AGEVISA - Contratante e FÁBIO MAIA PEREIRA, Sócio Administrador da TREVO TURISMO LTDA - Contratada.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0067183722

Portaria nº 446 de 11 de dezembro de 2025

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 66 (0066585800), Parecer 1419 (0067321344), Autorização 0067362195;

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
Eliane Nunes Rodrigues da silva	*****718	21:05
Jose Airtom Ramalho Ferreira	*****189	06:00
Marlon Almeida de Carvalho	*****199	30:00

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0067375038

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

EDITAL Nº 9/2025/IESPRO-TRILHAR

A Direção-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (IESPRO), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e em conformidade com a

Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR, que institui o Programa Trilhar e regulamenta a concessão de bolsas para seus integrantes e considerando o disposto no Edital nº 7/2025/IESPRO-TRILHAR, torna público o **resultado preliminar** da seleção interna para Supervisor(a) do Programa Trilhar.

RESULTADO PRELIMINAR

Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Pontuação Final
1º	Ana Keite dos Santos Prestes	55 pontos
2º	Ercilia Oliveira do Nascimento	46pontos
3º	Jussara dos Santos	40,5 pontos

PRAZO PARA RECURSOS

Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o resultado preliminar **até o dia 11 de dezembro de 2025**, exclusivamente por e-mail, para o endereço: **gabinete@iespro.ro.gov.br**, com o assunto: **"Recurso - Resultado Preliminar - Programa Trilhar"**, contendo fundamentação objetiva e documentação, se for o caso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final será divulgado no dia **12 de dezembro de 2025**, após a análise dos eventuais recursos. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IESPRO, em conjunto com a Comissão Avaliadora, conforme as disposições do edital e da Resolução nº 06/2025/IESPRO-ASSEJUR.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0067158931

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

011/2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 (0066950673), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067304776) e o Resultado da Análise (0067306034), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	V. F. SILVA CAMPOS VIDRAÇARIA - ME CNPJ: 11.515.776/0001-60	Itens 01: Serviço de Serralheria para Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.	7.300,00
Valor Total			7.300,00

Alto Paraíso/RO, 10 de dezembro de 2025.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067307028

Portaria nº 12078 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Porto Velho- Coordenadoria Almoxarifado e Patrimônio-CAP**, sobre a execução do Contratonº 830/PGE-2021 (0022168649),vinculado ao Processo 0029.523944/2021-75 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 7**, sob a responsabilidade da empresa**PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº

,*.***/*-99, situada na Rua Dom Pedro II, nº 668, Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801066, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **SALIN PINTO DA SILVA**:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS

ANEXOS ALMOXARIFADO -PORTO VELHO

FISCAL DE CONTRATO E SUBSTITUTO	DANIEL MATHEUS ALVES MARTINIANO	*****156
	SAIMON CAVALCANTE DE ARAUJO	*****702

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar,ainda no âmbitodo Contrato Nº 830/PGE-2021 (0022168649), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

ANEXOS-PORTO VELHO

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	GUILHERME DOS SANTOS PIRES	*****308
	JOÃO VITOR FERREIRA MACHADO	*****689
	RENATO COIMBRA NOBRE	*****989
	PEDRO HENRIQUE FRAZÃO BRITO	*****869

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de Dezembro de 2025, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 5500 de 14 de maio de 2025.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067319619

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Jayme Peixoto de Alencar nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 009/2025 (ID 0066078396), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067341141) e o Resultado da Análise (ID0067341531), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	E.R. Serralheria e calhas	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10	22.910,00
Valor Total R\$			22.910,00

Porto Velho - RO, 12 de dezembrode 2025.

Vera Lucia Issler Botoni da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067343181

Portaria de férias nº 15905 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****345, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/02/2026 a 03/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/02/2026 a 05/03/2026) e (23/06/2026 a 02/07/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50568

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 0029.062230/2024-20

TERMO DE CONTRATO: **Nº 1161/2024/PGE-SEDUC(0065609170)**

VALOR DO CONTRATO: **R\$ 8.500.000,00 (oito milhões quinhentos mil reais)**

CONTRATADA: **PORTO COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: **10.485.531/0001-75**

PRAZO CONTRATUAL: **12 MESES (365) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO**

PRAZO DE EXECUÇÃO: **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**

PRAZO DE INÍCIO: T.R. - **ITEM 6.2.1.** O prazo de início de execução dos serviços objeto do contrato oriundo da Ata de Registro de Preços objeto desta solicitação, deverá ser no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contato.

FISCAIS DO CONTRATO: **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL) - PORTARIA 10434/2025 (0065636880)**

SUPLENTE: LUCAS CARDOSO PEREIRA (ENGENHEIRO CIVIL)

GESTOR(A) DO CONTRATO: **PAULO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA - PORTARIA 10443/2025 (0065655610),**

SUPLENTE: MILENE COSTA FREITAS

VALOR DA OBRA/SERVIÇO: **R\$ 1.016.750,14** (um milhão, dezesseis mil setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos)

OBJETO DA ORDEM DE SERVIÇO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (GERAL DO MURO, DE PINTURA, DE TELHADOS, DE ACESSIBILIDADES, REVITALIZAÇÃO GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA, DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, DAS LÂMPADAS DE FORMA GERAL DA ESCOLA COM INSTALAÇÃO DE PLAFONS) DE ACORDO COM O PEÇAS TÉCNICAS (0065516320) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0065516310).**

A Secretaria de Estado da Educação, por intermédio da Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO-COINFRA, **AUTORIZA** nesta data o início da obra/serviços de acordo com o objeto **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (GERAL DO MURO, DE PINTURA, DE TELHADOS, DE ACESSIBILIDADES, REVITALIZAÇÃO GERAL DA QUADRA POLIESPORTIVA, DOS BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, DAS LÂMPADAS DE FORMA GERAL DA ESCOLA COM INSTALAÇÃO DE PLAFONS) DE ACORDO COM O PEÇAS TÉCNICAS (0065516320) E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (0065516310).** em conformidade com o objeto abrangente **"Contratação sob demanda de empresa especializada na prestação de serviços comuns de manutenção (preventiva e corretiva) com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios"**, na forma estabelecida, para atender a **EEEFM CELSO FERREIRA DA CUNHA, localizada na Avenida Aglair Nogueira, 1881 - distrito de Riozinho, Município de Cacoal - RO**, nas condições estabelecidas no Sistema de Registro de Preços, **Edital nº 340/2023/SUPEL/RO (0065603848), ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº130/2024/SUPEL-RO (0065603771), LOTE 01.**

Porto Velho, 05 de dezembro de 2025.

PAULO ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA
GESTOR DE CONTRATO

PORTARIA Nº 10443/2025 (0065655610)

ALEKSANDER QUEIROZ FEDER
REPRESENTANTE DA EMPRESA

Protocolo 0065657008

Portaria nº 12082 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, nomeia e constitui a Comissão Especial de Chamamento Público,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, comporem a Comissão Especial de Chamamento Público - CECP, com o objetivo de processar, julgar, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 28.874/2024 e Instrução Normativa SEGES nº 103/2022, proceder Chamadas Públicas, para prospecção do mercado imobiliário e impulsionar os demais atos administrativos para AQUISIÇÃO e LOCAÇÃO, de imóveis não residenciais, para atender as demandas da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º A Comissão Especial de Chamamento Público - SEDUC-CECP, será composta pelos seguintes agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Presidente	IGOR RIBEIRO LACERDA	3002126**	***.283.182-**
Membro	ALINE MAGALHÃES DE CARVALHO	3002129**	***.968.772-**
Membro	ANA CLARA VIEIRA DO NASCIMENTO	3001893**	***.473.962-**

Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor IGOR RIBEIRO LACERDA, assessorado pelos demais membros.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de Dezembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067324336

Portaria nº 12084 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 10 (dez) dias de férias, referentes ao exercício 2025, de **LINDAURA SILVA CAJAZEIRA**, GERENTE DE CONTRATAÇÃO, matrícula *****439, lotado na SEDUC--SUPERPVHAB, os quais estavam programados para gozo no período de **18/11/2025 a 27/11/2025**, por interessada administração Pública.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067326152

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR FRANCISCA JÚLIA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº**11/2025** ID (0066854862), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0066951266) e o Resultado da Análise ID (0067333030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MI MORAES SEABRA-ME CNPJ:34.840.446/0001-46	-----	R\$ 0,00
2	F. PESSOA BRITO CNPJ: 40.738.242/0001-00	-----	R\$ 0,00
3	NACIONAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 09.590.425/0001-72	1	R\$ 266,00
Valor Total			R\$ 266,00

Castanheiras/RO, 10 de Dezembro de 2025.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067333699

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: SHALOM COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS

CNPJ DA CONTRATADA: 42.838.221/0001-83

OBJETO: É objeto desta contratação GÊNEROS ALIMENTICIOS.

VALOR: R\$ 4.001,20 (quatro mil e um reais e vinte centavos),.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

ASSINAM: HUILDE CANTÃO PESSOA

Protocolo 0067348221

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CORONEL ALUÍZIO PINHEIRO FERREIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.064347/2025-29**

Objeto: Contratação de empresa de contabilidade para regularização fiscal do conselho escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **10/12/2025 à 12/12/2025, das 08:00 as 17:00, seja físico ou por e-mail. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS, SEJA FÍSICA OU POR E-MAIL, APÓS AS 17:00 DO DIA 12/12/2025.**

O Conselho Escolar Coronel Aluizio Pinheiro Ferreira C.N.P.J nº 84.650.894/0001-05 localizado na Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa de contabilidade para regularização fiscal do conselho escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **10/12/2025 à 12/12/2025, das 08:00 as 17:00**, pelo endereço eletrônico: aluizioferreira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Maceió, Nº 4665, Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa de contabilidade para regularização fiscal do conselho escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM.CEL. ALUIZIO PINHEIRO FERREIRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail aluizioferreira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **10/12/2025 à 12/12/2025, das 08:00 às 17:00**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Coronel Aluísio Pinheiro Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 10 de dezembro de 2025.

Felipe Ferreira dos Santos
Presidente da Comissão de Compras
Nilda Tigre Soares Louzada Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067349068

AVISO**CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO****CANCELAMENTO DE AVISO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94**

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, torna público a todos os interessados o CANCELAMENTO do aviso nº 05/2025 com publicação no DIOF de nº 148, disponibilizado na data de 07/08/2025 que trata sobre o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a prestação de: serviços de limpeza e conservação de bens imóveis, por motivos de não comparecimento de empresas interessadas em participar do procedimento simplificado de contratação; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0067340545

AVISO

CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CANCELAMENTO DE AVISO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.003685/2025-94

O CONSELHO ESCOLAR ÁLVARES DE AZEVEDO, C.N.P.J nº 15.893.498/0001-36 localizado na Avenida Liberdade, 3950, Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-066, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, torna público a todos os interessados o **CANCELAMENTO** do aviso nº 10/2025 id 0064133719 com publicação no DIOF de nº 171, disponibilizado na data de 09/09/2025 que trata sobre o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: materiais de expediente, apoio pedagógico e outros materiais de consumo, por equivocação houve duplicidade na publicação do mesmo objetoid0063579846 do procedimento simplificado de contratação a que se refere o aviso; referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei Nº 5.737/2024 e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA
Presidente da Comissão de Contratação
LIA CRISTINA DO PRADO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO

Protocolo 0067348483

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 2º AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar União

CONTRATADO: Osvaldo Presilius

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 76,84 (setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro e **Osvaldo Presilius**

Protocolo 0067008437

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 32/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037920/2025-21

Objeto: **Manutenção e conservação de bens de Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025 á 15/12/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Manutenção e conservação de bens de Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 á 15/12/2025**, pelo endereço eletrônico prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Manutenção e conservação de bens de Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaodecontascamposales@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 á 15/12/2025** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 11 de dezembro de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0067294602

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 33/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.037920/2025-21

Objeto: **Serviços de Manutenção e limpeza de ar condicionado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025 á 15/12/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e limpeza de ar condicionado**, referente aos

recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 á 15/12/2025** pelo endereço eletrônico prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e limpeza de ar condicionado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/12/2025 á 15/12/2025** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 11 de dezembro de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Faé Gheno
Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0067300032

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0066327685), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066563046) e o Resultado da Análise (ID 0066563126), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVALAR S/A	01	R\$ 3.899,00
Valor Total			R\$ 3.899,0

Este termo terá efeitos retroativos à 21 de novembro de 2025
Jaru/RO, 10 de Dezembro DE 2025.
Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro
Presidente Conselho Escolar União

Protocolo 0066563279

Portaria nº 12095 de 10 de dezembro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;
Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,
Considerando o art 98 da Lei n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, c/c art 15 da Lei n. 8.868, de 14 de abril de 1994, que concede direito à dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
Considerando a Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.456/2015,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER folga eleitoral de 2 (dois) dias úteis, para serem usufruído nos dias **15/12 e 16/12/2025**, ao servidor(a) **ANA PAULA GOMES BALTAZAR MALAGGI, matrícula *****140, Professora Classe C**, referente aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2022, conforme declaração constante no Processo SEI nº 0029.064183/2025-30.
Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067347633

Portaria nº 12094 de 10 de dezembro de 2025
Revoga Portaria nº 2232 de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 37.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no exercício das competências que lhe são outorgadas pelo art. 41, inciso I da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;
Considerando que a Portaria nº 2232 de 28 de fevereiro de 2024 foi devidamente implementada, em estrita observância ao disposto no Processo Administrativo nº 0029.006815/2024-60, especialmente em consonância com o Parecer nº 2/2024/PGE-SEGEP (0046154894), emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, que subsidiou juridicamente a adoção das providências necessárias;
Considerando a necessidade de reavaliação dos procedimentos estabelecidos pela referida Portaria, em seus aspectos administrativos, operacionais e legais que impactam sua efetiva aplicação, bem como na conveniência de promover a atualização das diretrizes vigentes, com vistas ao aprimoramento da gestão e à garantia da segurança jurídica;
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2232 de 28 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 37 (0046348952), que dispõe sobre a operacionalização da Lei nº 5.732, de 08 de janeiro de 2024, que trata sobre a reserva a candidatos negros de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos e empregos públicos da Administração Pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado de Rondônia e dá outras providências, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067346724

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Wagner dos Santos Machado

CPF DA CONTRATADA: ---212.672---

OBJETO: É objeto desta contratação: Banana Nanica (98 kg); Banana Prata (303 kg).

VALOR: R\$ 2.894,89 (dois mil oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E WAGNER DOS SANTOS MACHADO

Protocolo 0067273775

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 30/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

CONTRATADA: Neri Roberto dos Santos

CPF DA CONTRATADA: ---784.352---

OBJETO: É objeto desta contratação: Melancia (527 kg).

VALOR: R\$ 1.970,98 (um mil novecentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 6 meses.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E NERI ROBERTO DOS SANTOS

Protocolo 0067273132

Portaria nº 12066 de 09 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de 10 **(dez) dias** de férias em pecúnia aoServidor (ª)**DEISE SILVA LIMA**, matrícula nº *****413, PROFESSOR CLASSE C, lotada na SEDUC-GAB-CME-GDE, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de**14/04/2025 a 23/04/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública,Portaria de férias nº 5685 de 15 de abril de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067301204

AVISO

UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.025504/2025-81**

Objeto: Contratação de serviço de buffet, incluindo fornecimento do material, preparo, entrega, montagem, reposição e distribuição dos alimentos, e bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço (exceto pratos e talheres).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025 a 13/12/2025**.

A UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviço de buffet**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 a 13/12/2025**, pelo endereço eletrônico cafsupervha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE BUFFET**, incluindo fornecimento do material, preparo, entrega, montagem, reposição e distribuição dos alimentos, e bem como toda a estrutura necessária para a execução do serviço (exceto pratos e talheres), fornecendo, no mínimo, os seguintes itens: arroz branco, salpicão de frango, mandioca cozida, salada verde variada, farofa, abacaxi caramelizada, churrasco contendo: carne suína (porco), coxa e sobrecoxa de frango, linguiça de primeira qualidade e fraldinha bovina; e suco de polpa natural de (acerola ou goiaba).

A reunião será realizado no dia 22/12/2025 das 12h às 14h30min, na rua 5308, S/N setor pioneiro em Vilhena/RO.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail cafsupervha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (disponibilizado a através do cafsupervha@seduc.ro.com.br)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário **emitida pela vigilância local.**

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail cafsupervha@seduc.ro.com.br, dentro do **prazo 11/12/2025 a 13/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067293148)

Vilhena/RO, 09 dedezembro de 2025.

Líria Cristina da Silva Moraes
Membro da Comissão de Contratação

Nilta Moreira Braga Nunes
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067294686

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID0066992761), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0067191472), e o Resultado da Análise (ID0067349577), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	L.R. FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	Aquisição de Material Pedagógico, Itens de Papelaria.	20.352,75
Valor Total R\$			20.352,75

Monte Negro/ RO ,10de dezembro de 2025.

Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 0067351717

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025 (0066671834)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: EXECELENCIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.496.216/0001-89

OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material Elétrico.

VALOR: R\$ 190,85 (cento e noventa reais e oitenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Micaela da Silva Costa
Responsável/Contratada

Protocolo 0066820249

EXTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 (0066815318)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: VIVIANE SANTOS DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.318.257/0001-69
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Proteção e Segurança.
VALOR: R\$ 527,00 (quinhentos e vinte e sete reais)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães
Viviane Santos da Silva
Responsável/Contratada

Protocolo 0066821138

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2025 (0066817496)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES
CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de Material de Copa e Cozinha.
VALOR: R\$ 1.625,40 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 08 de dezembro de 2025.

Valdeci Ramos dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães
Felipe Augusto Bonanzini Lemos
Responsável/Contratada

Protocolo 0066821321

Portaria nº 12070 de 10 de dezembro de 2025
A SUPERINTENDE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II DE GUAJARA MIRIM- SUPERGUM, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 1º da Lei Complementar nº 1247 de 31 de julho de 2024, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO os Termos o Processo SEI nº 0029.072875/2024-71
R E S O L V E:

Conceder Recesso Administrativo ao servidor indicado na planilha abaixo, lotado na Superintendência Regional de Educação do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme disposto no art. 4º do Decreto n. 28.680, de 20 de dezembro de 2023 e Edição Suplementar Decreto nº 29.324 de 26 de Julho de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138.1, de 26/07/2024.

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	1º PERIODO DE RECESSO ADMINISTRATIVO
JOSE ALDIR DOS SANTOS	*****287	Superintendência Regional de Educação	22/12/2025 A 26/12/2025

Gujará Mirim, 10 de Dezembro de 2025.

EUNICE DE OLIVEIRA PIRES
SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO II

Protocolo 0067312203

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 (Aditivo)
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR TEIXEIRÃO CNPJ: 00.670.384/0001-50
CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 24.900.336/0001-79
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 200 (duzentos) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

0029.042183/2024-06, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 21/2025, Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 90475/2024/SUPEL, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.428,80** (Três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.017570/2025-87

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 28/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM:

CRISTINA GOMES COIMBRA / Presidente do Conselho
ROSA DA SILVA SANTOS / Contratado

Protocolo 0067032223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 19/2025 (ID 0066978287), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066978815) e o Resultado da Análise (ID 0066979256), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	D.R. RICARTE COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA	Tecidos Oxford 3 metros de largura para cortinas de salas de aula	982,00
Valor Total			982,00

Espigão do Oeste/RO, 10 de Dezembro de 2025

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066979442

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha.

CONTRATADA: Ronildo Fagundes de Lara Me.

CNPJ DA CONTRATADA: 19.655.274/0001-47

OBJETO: Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

VALOR: R\$ 9.160,00 (Nove Mil Cento e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

ASSINAM: Elisabeth de Azevedo e Ronildo Fagundes de Lara.

Protocolo 0067088396

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula

CONTRATADA: Distribuidora de Gás Rondônia LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 03.458466/0001-23

OBJETO: É objeto desta contratação a Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 35kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 3.725,00 (Três mil e setecentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.

ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA

Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

MARCIA GABIATTI

Representante Legal da empresa Guilherme da Silva Costa

Protocolo 0066955842

AVISO

UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.025504/2025-81****Objeto: Contratação de serviço de locação de sistema de som profissional, incluindo operador técnico e animação.****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/12/2025 a 13/12/2025.**

A UNIDADE EXECUTORA UEx COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, C.N.P.J nº 26.615.363/0001-25 localizado na Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI SUPER, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **serviço de locação de sistema de som profissional, incluindo operador técnico e animação**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo **de 11/12/2025 a 13/12/2025**, pelo endereço eletrônico cafsupervha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Marques Henrique, Nº: 354, Centro - Vilhena/RO CEP: 76980-086, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **locação de sistema de som profissional, incluindo operador técnico e animação, incluindo:** caixa(s) de som profissional de alta potência compatível com ambiente externo; mesa de som com número suficiente de canais; microfones com ou sem fio; cabos, pedestais e acessórios necessários; montagem, regulação e desmontagem do sistema; presença de **operador técnico** durante todo o evento, assim como, transporte dos equipamentos por conta da contratada, instalação e testes concluídos com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento, substituição imediata de equipamentos com defeito e adequação às normas de segurança e prevenção de riscos.

A reunião será realizado no dia 22/12/2025 das 12h às 14h30min, na rua 5308, S/N setor pioneiro em Vilhena/RO.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail *cafsupervha@seduc.ro.com.br* a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (disponibilizado a através do *cafsupervha@seduc.ro.com.br*)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail *cafsupervha@seduc.ro.com.br*, dentro do **prazo 11/12/2025 a 13/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da UNIDADE EXECUTORA - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - CRE/VILHENA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0067352884)

Vilhena/RO, 10 de dezembro de 2025.

Líria Cristina da Silva Moraes

Membro da Comissão de Contratação

Nilta Moreira Braga Nunes

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067352947

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025319/2025-96

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2025 a 15/12/2025 PEALE.**

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69 localizado na AV: 23 de Agosto numero 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2025 A 15/12/2025 , pelo endereço eletrônico **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: 23 de Agosto numero 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o

aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0067353485

Vale do Anari/RO, 09 de Dezembro de 2025

Lianor Alves de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão

Protocolo 0067353645

AVISO

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.025319/2025-96

Objeto: Procedimento Simplificado para Aquisição de Gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025 a 15/12/2025 PEALE.**

O Conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69 localizado na AV: 23 de Agosto numero 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000 , doravante

Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que compõem a alimentação escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV: 23 de Agosto numero 4492, Vale do Anari Rondônia- 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de: **gêneros alimentícios componentes da alimentação escolar dos estudantes**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025 PEALE**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0067354649

Vale do Anari/RO, 09 de Dezembro de 2025

Lianor Alves de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do conselho escolar da escola estadual de ensino fundamental e médio Bartolomeu Lourenço de Gusmão

Protocolo 0067354698

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 35/2025

PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto: Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025** até as 17:00 horas do dia 18/12/2025.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para aquisição de Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 até as 17:00 horas do dia 18/12/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Serviços gráficos: Serviço especializado em fornecimento de Materiais Personalizados, considerando o menor preço global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 até as 17:00 horas do dia 18/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço global será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0066987732

Campo Novo de Rondônia, 10 de dezembro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066987904

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 15 DE OUTUBRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 36/2025

PROCESSO SEI Nº0029.035041/2025-65

Objeto: Material de copa e cozinha: Aquisição de utensílios de cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2025** até as 17:00 horas do dia 18/12/2025.

O Conselho Escolar da Escola 15 de Outubro, C.N.P.J nº 00.672.457/0001-42, localizado na Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para aquisição de Material de copa e cozinha: Aquisição de utensílios de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 até as 17:00 horas do dia 18/12/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Costa e Silva, 1853, setor 04, Campo Novo de Rondônia/RO, CEP: 76 887,000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Material de copa e cozinha: Aquisição de utensílios de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. 15 de Outubro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - Os preços ofertados para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolar15deoutubro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 até as 17:00**

horas do dia 18/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço por item será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Burity, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID: 0067140411

Campo Novo de Rondônia, 03 de dezembro de 2025.

Ana Paula de Oliveira Laia

Presidente da Comissão de Contratação

Joaozinho dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067140449

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8857 ID (0067050370), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas ID (0067050377) e o Resultado da Análise ID (0067050380), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. F. Martins	-	0,00
2	Flavio Augusto Fernandes Martins	Disjuntor Caixa Moldada Tripolar 600 A	2.900,00
3	Gama Serviços de Centrais Ar LTDA	-	0,00
4	Jeovane Francisco Diogo	-	0,00
Valor Total			R\$2.900,00

Cerejeiras/RO, 11 de dezembro de 2025.

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067050385

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PEDRO MENDES CARDOSO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.059896/2025-81

Objeto: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos).

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2025 a 15/12/2025**.

O Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, C.N.P.J nº 24.638.497/0001-36, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA - REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para a contratação de Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos) referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Quintino Bocaiuva, Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, CEP: 76857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa contratação de: Manutenção e conservação de bens imóveis: Serviço especializado em manutenção preventiva e corretiva (reparos e consertos), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executiva ou respectiva E.E.E.F.M. Pedro Mendes Cardoso;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que

estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarpedromendescardoso@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Mendes Cardoso, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0066325149

Jacinópolis, Nova Mamoré/RO, 11 de dezembro de 2025.

Ana Paula Batista de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067356409

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM, PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 011/2025 ID 0067124357, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0066328163 e o Resultado da Análise ID 0066328166, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARCIANA DA CONCEIÇÃO SILVA - MEI	Serviço de manutenção e reparos com troca do HD da multifuncional Lexmark mx711 tombamento030.684.227,Serviço de manutenção na impressora HP m404 tombamento 030.055.634,Manutenção corretiva, formatação e substituição de peças danificadas computadores Tomb: 030.046.210, 000.122.923,Serviço de verificação de danos físicos corrosão e componentes faltantes no nobreak Tomb: 030.141.188, 1.457.716,Serviço de reestrutura e configuração da rede de internet.	R\$ 6.290,00
2	COPYSTEC COM. ASSIST. TEC. COPIADORAS LTDA	-----	R\$ 0,00
3	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	-----	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 6.290,00

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2025

SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067356504

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MOACYR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2025 ID 0067093279 quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0067348955 Resultado da Análise ID 0067349592 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L3250 JATO DE TINTA, WI-FI, COLORIDA, USB	1.600,00
2	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK L6270 JATO DE TINTA, COLORIDA, USB, Wi-Fi, Wi-Fi Direct E Ethernet	3.800,00
3	NEXUS INFORMÁTICA LTDA	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 4103 FDW LASERJET PRO MONOCROMÁTICO WI-FI USB	3.800,00
Valor Total			9.200,00

Chupinguaia - RO, 10 de dezembro de 2025
Ineide da Silva Soares
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067349803

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias**
CONTRATADA: **Distribuidora de Gás Santa Euvira LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: 01.081.154/0001-18
OBJETO: É objeto desta a **Contratação de empresa para fornecimento de Recarga de gás de cozinha (GLP) - 13kg**
VALOR: **R\$ 3.350,00** (três mil trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 31 de março de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM:
Marli Aparecida Xavier Cardoso - Presidente do Conselho Escolar
João de Oliveira Mesquita - Contratada

Protocolo 0066742073

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha
CONTRATADA: Ademir da Cruz ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.644.217/0001-05
OBJETO: Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados.
VALOR: **R\$ 11.800,00** (Onze Mil e Oitocentos Reais).
VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025.
ASSINAM: Elisabeth de Azevedo e Ademir da Cruz.

Protocolo 0067092223

AVISO**CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 19/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35**

Objeto: *Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Dedetização e Limpeza das Caixas D'água*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/12/2025 a 19/12/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: *Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Dedetização e Limpeza das Caixas D'água* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/12/2025 a 19/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Serviços de Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - Dedetização e Limpeza das Caixas D'água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/12/2025 a 19/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta. (0066928067)

PESQUISA DE PREÇOS/PROPOSTA								
Proponente:								
CNPJ/CPF:								
Insc. Estadual/Mun.:								
Endereço:								
Cidade/ Estado:					CEP:			
Telefone:				E-mail:				
Ordem	Descrição do Item				Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Dedetização, Descupinização, Desratização e Desinsetização, em área total de 2.340,15 m² na sede Localizada no Distrito de Nova Dimensão e 1.100 m² na Extensão Localizada no distrito de Palmeiras, Limpeza de 01 Caixa D'água de 5.000 litros e 01 caixa d'água de 2.000 litros na sede localizada no Distrito de Nova Dimensão e 01 Caixa D'água de 5.000 litros na Extensão Localizada no Distrito de Palmeiras.				Serviço	1	R\$	R\$
Valor Total								R\$
IMPORTANTE								
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (MÍNIMA DE 60 DIAS)								
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: Crédito								
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS								
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.								
DATA DA EMISSÃO: 11/12/2025								
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e cópia Cadastro CNPJ.								
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE								

Nova Mamoré, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES
Presidente da Comissão de Contratação
UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0066928134

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35

Objeto: ***Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/12/2025 a 19/12/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Manutenções, Limpeza e higienização das Centrais de Ar*** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/12/2025 a 19/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de ***Prestação de serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos/Manutenções, Limpeza e higienização das Centrais de Ar*** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou

descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/12/2025 a 19/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta. (0066931685)

ANEXO I - PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 12 mil BTUS Convencional - (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030088654, 000425804, 000425811 e 000592057. Evaporadora: 030088548, 000425804, 000425811 e 000592057).	UNID	4	R\$	R\$
2	Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 18 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030144762 e 030599025. Evaporadora: 030144412 e 030599106).	UNID	2	R\$	R\$
3	Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 18 mil BTUS inverter (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030425796, 000425709, 000425713 e 000425755. Evaporadora: 030425796, 000425709, 000425713 e 000425755).	UNID	4	R\$	R\$
4	Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 24 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 031219686, 030144764, 030144763, 030599026, 030144760, 030144761, 031219685, 030144774, 030144771, 031219679, 031219680, 031219681, 030144772, 030144773 e 000425826. Evaporadora: 031219686, 030144414, 030144413, 030599107, 030144410, 030144411, 031219685, 030144425, 030144424, 031219679, 031219680, 031219681, 030144422, 030144773 e 000425826).	UNID	15	R\$	R\$
5	Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 24 mil BTUS inverter. (Tombamentos dos bens: Condensadora: 031219682, 030144766, 031219683, 030144767, 030144768, 030144769, 031219684, 030144770, 030144774, 031219675, 031219676, 030219677 e 030219678. Evaporadora: 031219682, 030144416, 031219683, 030144417, 030144418, 030144419, 031219684, 030144420, 031219680, 031219675, 031219676, 030219677 e 030219678).	UNID	13	R\$	R\$
6	Limpeza e Higienização de Central de Ar Condicionado 30 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 000542942. Evaporadora: 000542942).	UNID	1	R\$	R\$
7	Carga de Gás (R410) Condensadora de Ar 24 mil BTUS Convencional (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030144764, 030599026 e 031219681).	UNID	3	R\$	R\$
8	Carga de Gás (R410), Condensadora de Ar 24 mil BTUS Inverter (Tombamentos dos bens: Condensadora: 030144766, 030144767 e 030144774).	UNID	3	R\$	R\$
Valor Total					R\$:

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS após a emissão da ordem de serviço
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: 11/12/2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do PEALE (Merenda Escolar)
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Nova Mamoré, 11 de dezembro de 2025.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 0066931821

TERMO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 (ID 0066327685), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066563046) e o Resultado da Análise (ID 0066563126), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	NOVALAR S/A	01	R\$ 3.899,00
Valor Total			R\$ 3.899,00

Este termo terá efeitos retroativos à 21 de novembro de 2025

Jaru/RO, 11 de Dezembro DE 2025.

Wanuza Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente Conselho Escolar União

Protocolo 0067358590

Portaria nº 12093 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 4 de 03 de julho de 2024 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE);

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de folgas compensatórias, pelo período de **24/11/2025 a 01/12/2025**, ao servidor **SIDINEY VOLPATTO MESQUITA, Professor Classe C, matrícula nº *****003**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.061651/2025-14.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025, (ID: 0067109000), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 0067327465) e o Resultado da Análise (ID: 0067359806), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FP CONSTUTORA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	TODOS	R\$985,00

Porto Velho-RO, 11 de dezembro de 2025
SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

Protocolo 0067359968

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 05.789.763/0001-87
OBJETO: Materiais de Expediente Desportivos.
VALOR: R\$: 3.973,17 (três mil novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos).
VIGÊNCIA:190 (cento e noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM: TATIANE DA SILVAE Srª. MARIA DO CARMO TEIXEIRA

Protocolo 0067220574

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017629/2025-37

Objeto: Gêneros Alimentícios
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/12/2025 a 19/12/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, C.N.P.J nº 84.560.150/0001-40 localizado na Avenida Zacarias Roha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado-Município/ Vilhena UF RO - CEP 76.987-120, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios para alimentação Escolar**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 19/12/2025, pelo endereço eletrônico paulofreire@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Zacarias Roha de Azevedo, Nº 682, Bairro Jardim Eldorado -Município/ Vilhena UF RO - CEP 76.987-120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GENEROS ALIMENTICIOS**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. PAULO FREIRE e ou CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: paulofreirevha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/12/2025 a 19/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE -PEALE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de VILHENA, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena - RO 11 de dezembro de 2025

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Mat. *****239

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar Paulo Freire

Protocolo 0067357482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8851/2025 (ID 0067040375), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067040377) e o Resultado da Análise (ID 0067040378), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1-2	Zanette & Oliveira Comercio de Extintores LTDA	Recarga de Extintor Pó Químico pressurizado 6 Kg., Recarga de Extintor Água Pressurizada 10 L.	R\$ 800,00
-	Albrich Comercio de Extintores Eireli	-	R\$ 0,00
-	Extintores Ibaiti LTDA	-	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 800,00

Josiney Cardoso Lanes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067040380

Portaria de férias nº 15931 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 26/08/2025 a 04/09/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BIANCA PASSOS RODRIGUES, SEDUC - Gerência de Planejamento de Aquisições - CDS-09 ***, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(26/08/2025 a 04/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50589

Portaria de férias nº 15932 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2025 a 18/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ELINADIA PEREIRA BARROS , PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****228, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50590

Portaria de férias nº 15933 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA MÁRCIA APONTES BEZERRA DE MEDEIROS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****650, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50591

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 04.926.681/0001-50
OBJETO: Compra Equipamento de Expediente Plastificadora.
VALOR: R\$: 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA:190 (cento e noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025
ASSINAM: TATIANE DA SILVAE DELZEY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Protocolo 0067285743

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Aseepnuup - EIEEFM Sertanista Benedito Brígido da Silva, EIEEFM Pichuvy Cinta Larga e EIEEFM Capitão Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 0066383095, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066384068 e o Resultado da Análise 0066386037, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Araújo Comércio de M. para Construções	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	220,00
2	Pimentão Comércio de Ferragens	Cadeado 40 mm	134,00
3	Araújo Comércio de M. para Construções	Caixa de descarga plástica vaso sanitário externa capacidade de 9 litros, puxador fio de nylon	270,00
4	Araújo Comércio de M. para Construções	Cola para PVC c/ bisnaga /75g	37,76

5	Pimentão Ferragens	Comércio de	Cola adesivo silicone incolor 250gr	88,26
6	Pimentão Ferragens	Comércio de	Disjuntor bipolar 63amperes	171,00
7	Araújo Construções	Comércio de M. para	Extensão elétrica 12 mt 10A	251,64
8	Pimentão Ferragens	Comércio de	Fechadura externa para porta de madeira	400,00
9	Pimentão Ferragens	Comércio de	Fechadura para banheiro	360,00
10	Pimentão Ferragens	Comércio de	Fita veda rosca 12mm X 25m	21,20
11	Araújo Construções	Comércio de M. para	Fita adesiva silicone dupla face	107,80
12	Pimentão Ferragens	Comércio de	Fita isolante 19mm X 10m	28,50
13	Pimentão Ferragens	Comércio de	Filtro de linha 5 tom biv 10A80cm	196,00
14	Araújo Construções	Comércio de M. para	Interruptor de embutir 1 tecla simples 10A 250V cor branco	152,90
15	Pimentão Ferragens	Comércio de	Lâmpada led T100 - 50W - e27 -6500k - Branca	770,00
16	Pimentão Ferragens	Comércio de	Lâmpada led T100 - 40W - e27 -6500k - Branca	616,00
17	Pimentão Ferragens	Comércio de	Lâmpada led T100 - 30W - e27 -6500k - Branca	460,25
18	Araújo Construções	Comércio de M. para	Luminária de Emergência 30W de Led	388,00
19	Araújo Construções	Comércio de M. para	Plafon Led 100W - 250v - Branco	25,60
20	Pimentão Ferragens	Comércio de	Telha fibrocimento ondulada 0,50m X 2,44 m4 mm eternit	576,45
21	Pimentão Ferragens	Comércio de	Torneira válvula esfera 1/2 de zinco	116,80
22	Araújo Construções	Comércio de M. para	Torneira lavatório/plástico/mesa	160,80
23	Pimentão Ferragens	Comércio de	Torneira multi-uso 15 cm 1/2 branca	88,00
24	Araújo Construções	Comércio de M. para	Torneira de parede bica móvel 1/2 adaptador 3/4 plástico	408,00
25	Araújo Construções	Comércio de M. para	Tomada simples 20A de embutir em parede de alvenaria cor branco	172,80
26	Pimentão Ferragens	Comércio de	Refletor led 30W	1.155,12
27	Pimentão Ferragens	Comércio de	Sifão sanfonado em PVC	69,12

Valor Total	7.446,00

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Michele do Vale Brasil
Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0067243978

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Ngalapuuj, EIEEF Maamnzeep Cinta Larga, EIEEFM Rosana Cinta Larga, EIEEFM Oykatxer Surui, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2025 0066985880, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0066986260e o Resultado da Análise 0066986428 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Araújo Comércio de M. para Construções	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	132,00
2	Pimentão Comércio de Ferragens	Cadeado 40 mm	134,00
3	Araújo Comércio de M. para Construções	Caixa de descarga plástica vaso sanitário externa capacidade de 9 litros, puxador fio de nylon	162,00
4	Araújo Comércio de M. para Construções	Cola para PVC c/ bisnaga /75g	37,76
5	Pimentão Comércio de Ferragens	Cola adesivo silicone incolor 250gr	58,84
6	Pimentão Comércio de Ferragens	Disjuntor bipolar 63amperes	85,50
7	Araújo Comércio de M. para Construções	Extensão elétrica 12 mt 10A	251,64
8	Pimentão Comércio de Ferragens	Fechadura externa para porta de madeira	200,00
9	Pimentão Comércio de Ferragens	Fechadura para banheiro	225,00
10	Pimentão Comércio de Ferragens	Fita veda rosca 12mm X 25m	10,60
11	Araújo Comércio de M. para Construções	Fita adesiva silicone dupla face	58,80
12	Pimentão Comércio de Ferragens	Fita isolante 19mm X 10m	23,75
13	Pimentão Comércio de Ferragens	Filtro de linha 5 tom biv 10A80cm	168,00
14	Araújo Comércio de M. para Construções	Interruptor de embutir 1 tecla simples 10A 250V cor branco	125,10
15	Pimentão Comércio de Ferragens	Lâmpada led T100 - 50W - e27 -6500k - Branca	396,00
16	Pimentão Comércio de Ferragens	Lâmpada led T100 - 40W - e27 -6500k - Branca	316,80

17	Pimentão Comércio de Ferragens	Lâmpada led T100 - 30W - e27 -6500k - Branca	263,00
18	Araújo Comércio de M. para Construções	Luminária de Emergência 30W de Led	232,80
19	Araújo Comércio de M. para Construções	Plafon Led 100W - 250v - Branco	70,40
20	Pimentão Comércio de Ferragens	Telha fibrocimento ondulada 0,50m X 2,44 m4 mm eternit	192,15
21	Pimentão Comércio de Ferragens	Torneira válvula esfera 1/2 de zinco	105,12
22	Araújo Comércio de M. para Construções	Torneira lavatório/plástico/mesa	120,60
23	Pimentão Comércio de Ferragens	Torneira multi-uso 15 cm 1/2 branca	176,00
24	Araújo Comércio de M. para Construções	Torneira de parede bica móvel 1/2 adaptador 3/4 plástico	374,00
25	Araújo Comércio de M. para Construções	Tomada simples 20A de embutir em parede de alvenaria cor branco	144,00
26	Pimentão Comércio de Ferragens	Refletor led 30W	481,30
27	Pimentão Comércio de Ferragens	Sifão sanfonado em PVC	51,84
Valor Total			4.597,00

Espigão D´Oeste, data e hora do sistema.

Edinaldo Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Escolar NGALAPUUJ

Protocolo 0066986742

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estad. de Ens. Fund. e Médio Dona Benta
CONTRATADA: Forttech Soluções LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos.
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025
ASSINAM: Vânia Kaiser Silva e Paulo Vinicius da Silva .

Protocolo 0067347324

Portaria nº 12096 de 10 de dezembro de 2025
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados , considerando o Despacho (0067283240), parasem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscal de Contrato e membros da Comissão de Recebimento de Serviços executados e Certificação de Notas Fiscais e Substitutos,respectivamente, contados com efeitos retroativos a partir de primeiro de novembro de 2025, referentea execução do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155), presente

no processo 0029.081594/2022-47 vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Porto Velho, sob a responsabilidade da empresa IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0027874362), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0027859526), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0027859146) e Planilha SEDUC-GAD (0027859456) item 32, em atendimento às necessidades da Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio/ SEDUC-CAP.

Servidores para fiscais de contratos no âmbito Lei 8.666/1993

Contrato	Unidade Administrativa	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 Município Porto Velho	Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio	Fiscal Contrato	Daniel Matheus Alves Martiniano	*****156
		Fiscal Substituto	Saimon Cavalcante de Araújo	*****702

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º- O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Designar, no âmbito do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 (0028869155), os servidores para sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais âmbito Lei 8.666/1993

Contrato	Função	Nome	Matrícula
Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 Regional de Porto Velho	Membro	Guilherme dos Santos Pires	*****308
	Membro	João Vitor Ferreira Machado	*****689
	Membro	Renato Coimbra Nobre	*****989
	Suplente	Pedro Henrique Frazão Brito	*****869

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância por monitoramento eletrônico no âmbito da Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio/SEDUC-CAP;

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

III - Emitir o Termo de Recebimento de Execução dos Serviços, bem como, a certificação de notas fcais mensalmente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a partir de 01/11/2025, tornado sem efeito, a partir desta dataa Portaria 5908 (0060423374)

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067350691

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO 2º AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar União
CONTRATADO: **Iraildo Pereira Assunção**
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 209,03 (duzentos e nove reais e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barbosa Cordeiro e **Iraildo Pereira Assunção**

Protocolo 0067005457

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 2º AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar União
CONTRATADO: Valdir Kister
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 84,44 (oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiroe Valdir Kister

Protocolo 0067013357

Portaria de férias nº 15934 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **QUEILA CRISTINA RIBEIRO COSTA, ANALISTA EDUCACIONAL - ADMINISTRADOR**, matrícula *****442, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50592

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 39/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria Arlete Toledo
CONTRATADA: Ivoni Claudete Wagner
CPF DA CONTRATADA: ---737.839---
OBJETO: É objeto desta contratação: Bolacha Caseira (20 kg).
VALOR: R\$ 537,40 (quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 6 meses.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
ASSINAM: CLEIDIANE SANTANA MENDONÇA COSTA E LOURDES ALVEZ DA CRUZ BRITO

Protocolo 0067278071

Portaria de férias nº 15945 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JÁCOMO ANTONIO MEDIOTE JUNIOR**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****264, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (26/01/2026 a 04/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026) e (03/02/2026 a 12/02/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50593

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 2º AO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar União

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 86,18 (oitenta e seis reais e dezoito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025

ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barbosa Cordeiro e Nara Regina Souza Cruz

Protocolo 0067359898

Portaria de férias nº 15948 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA HELENA MIRANDA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 20/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50594

EXTRATO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: Rogério Miguel Barcelos da Silva

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ASSINAM: Micele Albano de Moraes e Rogério Miguel Barcelos da Silva

Protocolo 0067297854

Portaria de férias nº 15949 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTINA MOREIRA PORTELA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****338, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/04/2026 a 26/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50595

Portaria de férias nº 15950 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEISIANE MOREIRA BARRETO ANZILIERO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (07/04/2026 a 16/04/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/04/2026 a 16/04/2026) e (27/07/2026 a 05/08/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50596

Portaria de férias nº 15951 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEUZENIR FERREIRA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****044, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 22/02/2026) e (23/02/2026 a 04/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2026 a 01/04/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (13/11/2026 a 22/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50597

Portaria de férias nº 15952 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIRTON LOPES DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****338, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033388/2025-73

Objeto: Material para Manutenção de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/12/2025 a 15/12/2025

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Material para Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2025 a 15/12/2025, pelo endereço eletrônico paulosaldanha@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 11/12/2025 a 15/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(0067193675)

Guajará-Mirim/RO, 10 de Dezembro de 2025.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0067193678

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0063504618), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066952218) e o Resultado da Análise (ID 0067022944), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Afiador amolador manual de facas com 3 opções de afiação.	R\$ 28,90
2	JOSE BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	Bacia grande de plástico redonda multiuso 15litros/cor sortida.	R\$ 27,98
3	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Bandeja para servir de plástico retangular em polipropileno 52x34cm aproximadamente.	R\$ 159,60
4	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Caixa cesto organizador c/tampa 30 litros transparente baixa.	R\$ 89,98
5	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Colher de mesasopa aço inox com superfície lisa, comprimento de 19cm, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Embalagem contendo 12 unidades.	R\$ 139,20
6	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Colher para servir em aço inox resistente, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	R\$ 19,47
7	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Concha em inox resistente, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	R\$ 32,25
8	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Copos em vidro grosso 300ml resistente, podendo ser levados a microondas e lava louças.	R\$ 262,50
9	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Coador de café pano tamanho G, estrutura de arame galvanizado e madeira.	R\$ 34,95
10	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Escumadeira aço inox, resistente, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez.	R\$ 32,25
11	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Faca de Mesa almoço em aço inox, com ponta serrinha de 19cm. Embalagem contendo 12 unidades.	R\$ 160,80
12	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Garrafa botijão térmica em aço inox com torneira e alça, capacidade 5 litros para água quente e fria.	R\$ 99,89
13	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Garrafa botijão térmica, torneira e alça, capacidade 10 litros para água, suco.	R\$ 129,90
14	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Garrafa térmica inox capacidade 2litros inquebrável bombeamento de pressão.	R\$ 299,80

15	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Garfo de mesa liso em aço inox resistente, comprimento de 19cm facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Embalagem contendo 12 unidades.	R\$ 112,80
16	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Jarra de vidro liso resistente para suco/água capacidade 2 litros.	R\$ 30,98
17	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Jarra de plástico com tampa capacidade 4 litros transparente com tampa alça.	R\$ 28,48
18	JOSE BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	Tábua de corte para cozinha para corte de alimentos crus e cozidos, em material polipropileno de fácil higienização, resistente a produtos químicos, resistência contra deformações, impactos e quedas. Dimensões aproximadas: 37cmx23cmx1,5cm	R\$ 69,98
19	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Faca de corte em aço inoxidável, cabo em polipropileno, com superfície lisa, facilmente limpável e resistente à corrosão e acidez. Tamanho 07	R\$ 16,00
20	VITÓRIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	Pote retangular de plástico 3,6 litros com tampa, livre de BPA e pode ir ao freezer e ao micro-ondas	R\$ 135,00
21	IMPERIAL COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA	Travessa assadeira de vidro retangular com tampa 3,7 litros	R\$ 87,84
22	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tigela bowl cumbuca porcelana branca caldos e sopa 380ml	R\$ 1.099,50
23	JOSE BATISTA DOS SANTOS SUPERMERCADO EPP	Pano de prato 100% algodão	R\$ 69,80
24	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Prato refeição cerâmica raso branco 26 cm, resistente a impactos e a pequenas quedas, superfície lisa e sem ranhuras, resistente a microondas, freezer e geladeira.	R\$ 944,50
25	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Panela caçarola alumínio fundido grosso batido alça de madeira 14 litros.	R\$ 979,80
26	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Pote de vidro temperado transparente, livre de BPA e resistente a variações de temperatura capacidade 2l.	R\$ 35,50
27	RVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Suqueira em vidro transparente com torneira capacidade 3 L	R\$ 339,80
Valor Total			R\$ 5.467,45

Pimenta Bueno/RO, 10 de dezembro de 2025.

Eliane Cristina Faria

Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0067362521

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR ROCHA POMBO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **08/2025** (ID 0066739638), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067094818) e o Resultado da Análise (ID 0067113529), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Osowski e Osowski LTDA ME	Sabão em pó, Papel higiênico , Vassoura com Cabo, Pano de chão, Álcool , Saco para Lixo 30 Litros , Saco para Lixo 50 LitrosSaco para Lixo 100 Litros , Touca Descartável, Copo Descartável 180 ml.	R\$ 1.821,94
02	Comercial de Alimento HC Ltda	Água Sanitária 2L, Detergente , Desinfetante 2l , Esponja de Lavar Louça, Rodo Grande com Cabo,Luvas de borracha tam M, Luvas de borracha tam G, Soda caustica , Limpa Alumínio liquido , Sabonete Líquido antisséptico 2L	R\$ 1.136,67
03	Comercial Mendes Ltda	Inseticida 300ml , Luva Descartável 100 unidades	R\$ 83,94
Valor Total			R\$ 3.042,55

Nova Brasilândia D' Oeste, 11 de dezembro de 2025.

IVONE SCHINEIDER GHILARDI

Presidente do Conselho Escolar Rocha Pombo

Protocolo 0067115716

Portaria nº 12102 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar para contratação de empresa de engenharia consultiva especializada em gerenciamento de obras, projetos e convênios, a fim de atender à necessidade apresentada Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, vinculada a esta Secretaria de Estado da Educação, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda 6244 (0067302176) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	ANA LUIZA PEREIRA PINTO	*****652
GERÊNCIA DE PROJETOS DE OBRAS ESCOLARES - GPOE/COINFRA	ABEL LOPES PEREIRA	*****293
GERÊNCIA DE APOIO PROCESSUAL - GEAP/COINFRA	SUÉLEN TORRES DA SILVA	*****679
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS ESCOLARES - COINFRA	MYLENA GABRIELA BARBOSA CORRÊA	*****301

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067354053

Portaria nº 12101 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão para elaboração de Estudo Técnico Preliminar paraAquisição de Placas de Identificação Veicular (PIV) a fim de atender a demanda apresentada pela Gerência de Frota Oficial - GFO, vinculada à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com base na necessidade registrada no Documento de Formalização de Demanda - DFD 164 (0067171232) e anexos.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Estudo Técnico Preliminar, sem prejuízo de suas atribuições usuais, sob coordenação do membro nato da Comissão de Estudo Técnico Preliminar - CETP:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - CETP/CAD	STEFFANY PAULI ARAÚJO MENDONÇA	*****698
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES- GPA/CAD	BIANCA PASSOS RODRIGUES	*****480
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES - GPA/CAD	LETÍCIA FELIX ROMANO	*****425
GERÊNCIA DE FROTA OFICIAL - GFO/CAD	ADRIANO MAIA DE ARAÚJO	*****855

Art. 3º Compete à Comissão analisar a demanda registrada, realizar os ajustes que se mostrarem necessários e pertinentes, consultar especialistas de notório saber quando necessário, e elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando os princípios da administração pública, especialmente eficiência, economicidade e sustentabilidade.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar à Secretária de Estado da Educação o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou, preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 7º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067353985

Portaria de férias nº 15953 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA PACHECO LOUZA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****817, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 20/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50599

Portaria de férias nº 15954 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KEILA SANTOS COELHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/04/2026 a 11/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/05/2026 a 13/05/2026) e (05/10/2026 a 14/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/07/2026 a 03/08/2026) e (03/11/2026 a 17/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC50600

Portaria nº 8639 de 25 de agosto de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.078072/2022-68**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO**, matrícula 300115333, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/02/2012 a 06/02/2017**.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0031590705

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 2º AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar União
CONTRATADO: ISAC GONZAGA SOUZA
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 90,03 (noventa reais e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barbosa Cordeiroe **ISAC GONZAGA SOUZA**

Protocolo 0067041302

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0066291007), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066858220) e o Resultado da Análise (ID 0067027102), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	VISÃO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	Serviço de Assessoria Contábil anual: Balanço e DRE, entrega de SPED ECF e DCTF, auxílio em Atas, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal.	R\$1.518,00
Valor Total			R\$1.518,00

Pimenta Bueno/RO, 10 de dezembro de 2025.
Eliane Cristina Faria
Presidente do Conselho da Superintendência Regional de Educação de Pimenta Bueno

Protocolo 0067364999

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira
CONTRATADA: **ELIZABETE DE SOUZA CUZZUOL**
CNPJ DA CONTRATADA: ***.276.142-**
OBJETO: É objeto desta contrataçãoGêneros alimentícios
VALOR: R\$ 1.415,36 (Hum mil quatrocentos e quinze reais e trinta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025
ASSINAM: Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Protocolo 0067367620

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JÂNIO DA SILVA QUADROS
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ/MF Nº 42040325/0001-48.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (*logurte de qualquer sabor*) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR:R\$ 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos)
PROCESSO: 0029.026237/2025-69
VIGÊNCIA:12 meses

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM

SÔNIA FIGUEIRA DA SILVA HOLANDA

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jânio da Silva Quadros

Protocolo 0067142852

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna

CONTRATADA: REFRIMAQUINAS COMERCIO & SERVICOS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 04.655.972/0001-75

OBJETO: Serviços de Instalação, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos do ambiente escolar

VALOR: **R\$2.560,00 (dois mil, quinhentos e sessenta reais)**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias)

DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025

Assina

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Protocolo 0067369146

Portaria nº 12073 de 10 de dezembro de 2025

Recredencia para a oferta de Exames de Conclusão de Etapas e Prorroga a Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria nº 6591, de 28/10/2021, publicada no DOE nº 220, de 08/11/2021 ao Centro de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro, localizado no município de São Francisco-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizados no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274, Prorrogada pela Resolução nº 1342/2024/CEE-SE, e no Parecer Técnico nº 11/2025/SEDUC-GFRE/CIRCAE, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por 04 (quatro) anos, Recredenciamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro para a oferta dos Exames de Conclusão de Etapas, quais sejam:

I- Exames de conclusão para fins de terminalidade do Ensino Fundamental e do Ensino Médio; e

II- Exames de circulação de estudos para estudantes retidos em etapa de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

Art. 2º Conceder, por 04 (quatro) anos, Prorrogação de autorização de funcionamento ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro para ofertar os seguintes serviços:

I - Curso Semestral-EJA de Ensino Fundamental do 1º ao 8º ano;

II - Curso Semestral-EJA de Ensino Médio do 1º ao 3º ano;

III - Curso Modular- EJA do Ensino Fundamental do 5º ao 8º ano;

IV - Curso Modular- EJA do Ensino Médio do 1º ao 3º ;

V- Correção de Fluxo Escolar; e

VI - Educação Especial de forma inclusiva.

Art. 3º A Portaria nº 6591/2021, no período de 08/11/2025 até a data de publicação desta Portaria, esteve prorrogada automaticamente, o recredenciamento e a prorrogação da autorização de funcionamento, estando amparados pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º O Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Silvio Viana Louro fica autorizado a expedir certificação de conclusão ou declaração de proficiência por área de conhecimento aos jovens e adultos que tenham prestado exames do ENCCEJA, e para os exames do ENEM até o ano de 2016, na forma da lei vigente.

Art. 5º O Centro observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular

de Rondônia - RCRO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067315397

AVISO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, a Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação ce Jovens e Adultos CEEJA - Aída Fíbigier de Oliveira em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0066184760), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067341537), vem **DIVULGAR** o Resultado de Análise de /Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	01.530.472/0001-19	R\$ 56.595,61	APTA PARCIAL / Habilitado
Valor Total			R\$ 56.595,61	

Cacoal/RO, 10 de dezembro de 2025.

LUCILENE GONÇALVES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067344083

Portaria nº 9687 de 12 de setembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.081760/2022-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) DARCI PINHEIRO DE SOUZA, matrícula 300126194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo **Professor Classe C**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/09/2013 a 27/09/2018**.

Registra-se,
Cumpra-se,
e
Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0032008790

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0067122461), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067308196) e o Resultado da Análise (ID 0067362831), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADO LTDA	01-02-03-04-06-08-09-10-14-15-18-19-20-24-25-27-28-30	R\$ 32.379,57
2	COAPRAV	18	R\$ 7.920,00

3	IRMÃOS SILVEIRA COMÉRCIO LTDA ME	06-07-11-12-13-16-21-22-23-26-29-31	R\$ 11.612,45
	TOTAL		R\$ 51.912,02

Machadinho D' Oeste RO, 11 de dezembro 2025.

Elisabeth De Azevedo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067364513

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO 4 DE JANEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025

PROCESSO SEI Nº0029.033591/2025-40

Objeto: contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/12/2025 a 14/12/2025.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, C.N.P.J nº 01.609.406/0001-39 localizado na Rua Gregório Alegre, nº 5761, Aponiã – CEP: 76800-000 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço (menor dispêndio), para a contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2025 a 14/12/2025, pelo endereço eletrônico **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Coimbra, 4994 B. Flodoaldo Pontes Pinto (Escola Eloísa Bentes, local provisório de acomodação deste estabelecimento)/ Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação para serviços de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, considerando o menor preço (menor dispêndio).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Médio 4 de Janeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I -Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0067342694) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escola4dejaneiro@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 11/12/2025 a 14/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0067342694)

Porto Velho - RO, 10 de dezembro de 2025.

IZAURA JUSTINO DA CRUZ

Comissão de Contratação

FRANCISCA AGUIAR DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 4 de Janeiro

Protocolo 0067362452

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039327/2025-10

Objeto: Aquisição de Material copa e cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 11/12/25 a 13/12/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de material de copa e cozinha referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/25 a 13/12/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material copa e cozinha considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
 - I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/12/25 a 13/12/2025 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	LUVA TÉRMICA DE COZINHA: longa, resistente a 250°C, pelo menos 30 cm de comprimento.	Unid	10			
2	COLHER DE SOPA: em aço inox, inteiriça, dimensões aproximadas de 20 x 4 cm.	Unid	250			
3	COLHER DE SERVIR: para servir refeições, em aço inox, inteiriça, com aproximadamente 2 cm de profundidade, 7 cm de largura, 30 cm de comprimento.	Unid	05			
04	Batedor de ovos silicone com cabo de inox.	Unid	04			

05	TESOURA DE COZINHA: tesoura com ponta, uso culinário, aço inox e cabo de plástico, aproximado de 22 cm.	Unid	01			
06	PRATO DE VIDRO FUNDO: prato de vidro temperado, transparente, liso, com aba, com capacidade aproximada de 250 ml.	Unid	300			
07	ESCUMADEIRA N° 14: em alumínio, tipo hotel, com cabo comprido	Unid	04			
08	TÁBUA DE CARNE: em polipropileno para corte de alimentos, dimensões aproximadas de 40 x 30 x 2 cm.	Unid	06			
09	Tábua para cortes Grande 55x38,5cm	Unid	06			
10	Colher de arroz em silicone 32cm	Unid	04			
11	Pote plástico 6L	Unid	06			
12	Potes plástico 10L	Unid	06			
13	Conjunto com 6 potes quadrados plásticos	Unid	05			
14	Jarra plástica 3,7 L	Unid	06			
15	Pote raso grande de plástico 1,100L com travas	Unid	03			
16	Conjunto pote rosca grande 5 peças	Unid	02			
17	Caixa boxde plástico 10Lts	Unid	04			
18	Caixa boxde plástico 20Lts 41x29x25cm	Unid	04			
19	Caixa box de plástico 50 Lts 59x38x34cm	Unid	04			
20	Bacia plástica 8,5L	Unid	04			
21	Bacia plástica 14L	Unid	04			
22	Caixa organizadora grande box baixa 13,7L	Unid	04			
23	Conjunto de 6 xícaras de café	Unid	02			
24	Garrafa térmica de pressão com capacidade mínima de 1,8 litro, acabamento interno e externo em aço inox, inquebrável, sem ampola de vidro, base de silicone contra quedas e batidas	Unid	02			
25	Coador para café 1.1. com diâmetro de 15 cm; 1.2. com profundidade de 23 a 25 cm 1.3. com cabo duplo;	Unid	03			
26	Faca de corte; lâmina em aço inox Cabo de policarbonato com fibra de vidro 28cm	Unid	04			
27	Faca de corte; lâmina em aço inox Cabo de policarbonato com fibra de vidro 43cm	Unid	04			
28	Panela de pressão de 20 litros uso doméstico	Unid	02			
29	Panela de pressão de 7L	Unid	02			
30	Jarra de vidro 1,5L	Unid	03			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: _____

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS,

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0065284734

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 ID (0066283642), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0067339693) e o Resultado da Análise ID (0067341963), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total (R\$)
1	New Company Informática LTDA	TONER 740X	70,00
2		TONER BROTHER TN1060	29,00
3		TONER W1330X 15K	72,00
4		TONER HP 26A 3,1K	55,00
5		TONER HP 26X 9K	68,00
6		TONER HP 58X 10K	79,90
7		REFIL DE TINTA EPSON 504 PRETO ORIGINAL	57,00
8		REFIL DE TINTA EPSON 504 CYANO ORIGINAL	57,00
9		REFIL DE TINTA EPSON 504 MAGENTA ORIGINAL	57,00
10		REFIL DE TINTA EPSON 504 AMARELO ORIGINAL	57,00
11		FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS 1 METRO	35,00
12		CABO DE REDE CAT 5 PRETO	1,50
13		MOUSE SEM FIO SEM FIO 1200 DPI PRETO	34,00
14		MOUSE COM FIO M90 PRETO	49,00
15		TAMPA SCANNER HP 426	420,00
16		SENSOR DE PAPEL HP 432	210,00
17		SENSOR DE PAPEL HP 426	135,00
18		FOTOCONDUTOR COMPATIVEL C/ DR204 30K	70,00
19		FOTOCONDUTOR CILINDRO COMPATIVEL HP M432	81,00
20		FOTO CONDUTOR HP W1330A	74,00
21		PELÍCULA HP 426	140,00
22		ROLO PRESSOR HP 426	220,00
23		TRACIONADOR DE PAPEL HP M432	165,00
24		UNIDADE FUSORA HP 432	1.170,00
25		MEMÓRIA DDR4 8GB	115,00
26		PLACA MAE APM-A520G AM4 DDR4 PC WARE	585,00

27	PROCESSADOR AMD AM4 R3-3200G 4 CORE 3.6GHZ 6MB	495,00
28	SSD 256GB SATA III	145,00
Valor Total		11.311,00

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2025.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067368137

Portaria nº 12100 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Técnicos e Administrativos, com a indicação do seus respectivos Substitutos, do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP, empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico (Titular e Substituto)	GFO/SEDUC	Titular: ADRIANO MAIA DE ARAÚJO	300XXXX55
		Suplente: CRISTINA LUCAS DE AMORIM ALVES	300XXXX12
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	GFO/SEDUC	Titular 1: REGINALDO DE SOUZA GOMES	300XXXX65
		Titular 2: WELINGTON DE PAULA BELOCUROW	300XXXX57
		Titular 3: ELIZABETE DE ÁQUILA LINHARES	300XXXX85

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de Referência (0055533815) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0065166549), e, posteriormente, emitir o Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos do Termo de Contrato, acompanhar pari passu e exigir o fiel cumprimento do Termo de Contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de Referência (0055533815) e nas cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0065166549), e, posteriormente, assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscais, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, dos serviços prestados pela Contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067353276

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 20/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: Contratar Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2025 a 16/12/2025**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis(**gradeamento de área, medindo 25m², incluso mão de obra e materias**), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 a 16/12/2025**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, **de 07h e 30 minutos às 17h e 30 minutos, de segunda a sexta-feira**, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - A empresa deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0067295975** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores/Prestadores de Serviços não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal da empresa/fornecedor/prestador de serviços e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60(sessenta) dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br](mailto:anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br) dentro do prazo de **11/12/2025 a 16/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor/prestador de serviços, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores/prestadores de serviços deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores/prestadores de serviços poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

-

Formulário

Pesquisa

de

Preços/Proposta

<https://drive.google.com/file/d/1cu0CdZDZf6ZQwuVRM5kG3Yjo8Fh1MCJV/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067296172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 14/2025 (ID 0066948136), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0063170325) e o Resultado da Análise (ID0063170334), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Disjuntor din. tripolar 100a	R\$ 450,00
2	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Disjuntor din. bipolar 20a	R\$ 330,00
3	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Disjuntor din. monopolar 10a	R\$ 247,50
4	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Disjuntor din. monopolar 16a	R\$ 247,50
5	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Base para rele fotoelétrico cinza bivolt	R\$ 112,00
6	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Rele fotoelétrico cinza bivolt	R\$ 304,00
7	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Tubo eletroduto roscavel 2" fabricado de PVC antichama	R\$ 300,80
8	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Tomada padrão 2p+t 20a c/p ev	R\$ 85,00
9	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Tomada dupla 2p+t dist 20a c/p ev	R\$ 165,00
10	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Plafon c/ soquete louca branco100w	R\$ 77,30
11	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Refletor led 200 w-br6500k- bivolt	R\$ 249,60

12	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Caixa de passagem 4 x 2 amarela	R\$ 31,50
13	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Refletor led 100 w - slim br6500k-bivolt	R\$ 809,80
14	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Cabo flexível 4,00mm qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes	R\$ 860,00
15	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Cabo flexível 2,5mm azul qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes	R\$ 500,00
16	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Cabo flexível 2,5mm verde qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes	R\$ 250,00
17	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Cabo flexível 2,5mm preto qualidade certificada conforme as normas técnicas vigentes	R\$ 500,00
18	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Lâmpada Led Alta Potência Luz Branca 40 watts	R\$ 440,00
19	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Lâmpada Led Alta Potência Luz Branca 60 watts	R\$ 800,00
20	TREVO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 27.919.855/0001-77	Luz De Emergência Luminária Lampada 30 Led Duração De Até 6h Cor Branco Voltagem Bivolt	R\$ 240,00
Valor Total			R\$7.000,00

Pimenta Bueno/RO, 11 de dezembro de 2025.
Maria Fatima de Andrade Sanches
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0063170343

Portaria nº 9532 de 09 de novembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.551937/2021-63**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ**, matrícula XXXXXX294, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C- Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1ºe 2º quinquênios de 10/10/2008 a 10/10/2013 e 11/10/2013 a 11/10/2018**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043401832

Portaria nº 12114 de 11 de dezembro de 2025

Designa o agente para acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados nesta instituição, conforme estabeleçam as normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os contratos celebrados nesta instituição, conforme estabelece as normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CUSTÓDIO GABRIEL FILHO, CNPJ nº 07.925.227/0001-97, e a Empresa MANAÓS CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.533.228/0001-21, a ser executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho, localizada no município de Alto Paraíso/RO.

1 - ELEUNICE DOS SANTOS BARROS, matrícula nº *****061, Gestor de Contrato;

2 - LÁZARA ADELINO ANGELO LAMBURGUINI, matrícula nº *****165, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUNICE DOS SANTOS BARROS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067371578

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80**

Objeto: *Aquisição de Material de acondicionamento e Embalagens.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **12/12/2025 a 18/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para aquisição de: *Aquisição de Material de acondicionamento e Embalagens.* referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **12/12/2025 a 18/12/2025**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa *aquisição de Aquisição de Material de acondicionamento e Embalagens.* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/12/2025 a 18/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.0067368958

Machadinho D'Oeste/RO, 11 de dezembro de 2025.

Eliane Barbosa Paixão

Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067366874

Portaria nº 1460 de 09 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.507377/2021-18**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **SILVANA SANCHES FERREIRA MATOS**, matrícula **300024081**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Professor Classe C, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º e 4º quinquênios de 10/04/2007 a 08/04/2012, 09/04/2012 a 08/04/2017**, respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0023918221

Portaria nº 12099 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto, a partir de 1º de janeiro de 2026, considerando o Despacho (0057586813), sobre a execução do **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340)**, presente no processo 0029.004602/2025-84, vinculado ao Processo nº 0029.006472/2024-33, 0029.081994/2022-52 e 0029.244426/2020-15, cujo objeto é **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa **IIN Tecnologias LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0056818342), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0056818341), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0056818343) e Planilha (0056839027), em atendimento às necessidades dessa Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

Servidores para fiscais do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 - Botão de Pânico - Cerejeiras

Unidade Escolar	Função	Fiscal	Matrícula
CEEJA Carlos Drumond de Andrade	Fiscal	Mirtes Cunha Bezerra	*****403
	Fiscal Substituto	Sandra Helena Miranda	*****594
CEEJA Seis de Julho	Fiscal	Marilda Grégio	*****597
	Fiscal Substituto	Airton Lopes Ferreira	*****542
EEEF Castro Alves	Fiscal	Janete Gonçalves Pereira	*****139
	Fiscal Substituto	Dalva Alves da Silva	*****171
EEEF Floriano Peixoto	Fiscal	Meire Ximenes da Silva	*****308
	Fiscal Substituto	Claudete Burke Ritter Gobbi	*****213
EEEF Gov. Jeronimo Garcia de Santana	Fiscal	Eliane Rocha Pires	*****612
	Fiscal Substituto	Evani Venturini Mendes Taborda	*****288
EEEFM Inácio de Castro	Fiscal	Lucivan Neri Barbosa	*****416
	Fiscal Substituto	Carla Costa de Carvalho	*****043
EEEFM José de Anchieta	Fiscal	Josiney Cardoso Lanes	*****033
	Fiscal Substituto	Nilda Alves Maciel	*****719
EEEFM Marechal Rondon	Fiscal	Claudinei Carmo Soares	*****073
	Fiscal Substituto	Eva Costa Soares	*****830
EEEF São Roque	Fiscal	Adriana Aparecida Costa	*****353
	Fiscal Substituto	Elizangela Vaz de Souza	*****390
EEEFM Doutor Oswaldo Pianna	Fiscal	Wagner Soares do Nascimento	*****558
	Fiscal Substituto	Edilene Dias Martins	*****504
EEEM Tancredo de Almeida Neves	Fiscal	Sandra Mariano de Oliveira Silva	*****158
	Fiscal Substituto	Meire Pimenta da Silva	*****609
CEEJA Tancredo de Almeida Neves	Fiscal	Gerson Zimolong	*****156
	Fiscal Substituto	Ana da Rocha Vieira Oliveira	*****825
EEEFM Manuel Bandeira	Fiscal	Tânia Terezinha Fiametti	*****554
	Fiscal Substituto	Médice Aparecida Felipe	*****479
EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Fiscal	Zalmir José Kretikouski	*****635
	Fiscal Substituto	Ione Aparecida Segal	*****539

Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras	Fiscal	Marlene Ribeiro de Souza	*****841
	Fiscal Substituto	Clisse Gonçalves Pereira	*****217

Art. 2º - Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

§ 3º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0056818340) na Regional de Cerejeiras, os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais.

Servidores para Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação das Notas Fiscais

SUPER - Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras		
Função	Nome do servidor(a)	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
Membro	Gesiane Aparecida Blank Bezerra	*****386
Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Administrativas;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento das Notas Fiscais, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais do Contrato, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito a Portaria nº 2415 de 20 de fevereiro de 2025 (0057609363).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0067352588

Portaria nº 12097 de 10 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, a partir de 1º de janeiro de 2026, considerando o Despacho (0067301202), para exercerem os cargos de Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, sobre o Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564/0039546939), presente no processo 0029.082934/2022-57, vinculado ao Processo 0029.244426/2020-15, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, sob a responsabilidade da empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 0*.***.***/*1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, conforme especificado no Termo de Referência (0028024254), Edital PE nº 584/2022/SUPEL/RO e seus anexos (0028024251), Ata de Registro de Preços nº 47/2022 (0028024256) e Planilha SEDUC-CAD (0028024250), em atendimento, especificamente, as necessidades das unidades escolares situadas no município de Colorado do Oeste, pertencentes a rede estadual de ensino, em virtude do advento da Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024 (0052315388), que passara a agregar à Superintendência Regional de Educação de Cerejeiras.

Servidores lotados na SUPERCERGAB para composição da Comissão de Recebimento dos Serviços e Certificação de Notas Fiscais

Função	Nome	Matrícula
Membro	Cirlene Coloni Meira Silva	*****248
Membro	Gesiane Aparecida Blank Teixeira Bezerra	*****386
Membro	Edivania dos Santos Matias	*****662
Suplente	Danilo Gaspar Calanca	*****653

§ 1º - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação do serviço de Vigilância por meio do Sistemas de Monitoramento Eletrônico, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, no âmbito das unidades escolares situadas no município de Colorado do Oeste.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimentos de Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026, tornando sem efeito a partir desta data, a Portaria nº 10609 de 12 de setembro de 2024 (0052779902).

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação - SEDUC/RO

Protocolo 0067351801

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Pedro Mendes Cardoso, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0067052608 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0067304801 e o Resultado da Análise 0067371813, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	AC ALBUQUERQUE IMP E EXP CNPJ:02.278.249/0001-99	4,6,12,32,44,50,51,52,56,57,58,59, 62,63,65,66.	2.690,12
2	IVETE PORTELA TELES DO NASCIMENTO ME CNPJ: 09.547.319/0001-06	5,8,16,17,22,33,35,36,37,40,46,47, 53.	1.497,00
3	PAPELARIA CASA DO PAPEL CNPJ:26.321.130/0001-10	1,2,3,7,9,10,11,13,14,15,18,19,20, 21,23,24,25,26,27,28,29,30,31,34, 38,39,41,42,43,45,48,49,54,55,60, 61,64,67,68,69.	12.289,95
Valor Total			16.477,07

Nova Mamoré/RO, 11 de dezembro de 2025.

FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067371919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0065749825), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067350576) e o Resultado da Análise (ID0067352554), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes	Item	Valor Total
1	J V DA SILVA	1,2,6,7,9,11,12,13,14,16,17,18,26,27,29,30,31,33,34,35,36,37,38,39,43,44,45,46,47,48 e 49	R\$ 10.124,66
2	M L BEZERRA & CIA	3,4,5,8,10,15,19,20,21,22,23,24,25,28,32,40, 41 e 42	R\$ 11.666,88
3	INOVAÇÃO EIRELI-ME	-	R\$ -
TOTAL			R\$ 21.791,54

Jaru, 10 de dezembro de 2025.

CELIA CONTE ALVES

Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro

Protocolo 0067374532

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.064577/2025-98

Objeto: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 11/12/2025 a 15/12/2025

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2025 a 15/12/2025, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809, Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/12/2025 a 15/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0067373315)

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0067373317

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.039310/2025-62

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de processamentos de dados*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/12/2025 à 13/12/2025

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de processamentos de dados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2025 à 13/12/2025, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *serviços de manutenção e conservação de processamentos de dados* considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/12/2025 à 13/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta						
Proponente:						
CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:				E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
01	Serviços de limpeza e manutenção da impressora HP Laser Jet Pro 404DW - tombamento 30062558, HP laser 135 A, Laser Jet Pro M 404 dw, HP Laser Jet 1005	Unid	01			

02	Serviços de limpeza e manutenção da impressora HP Laser 135A - tombamento 31231014 - 63401 - 525344	Unid	03			
03	Serviços de limpeza e manutenção da impressora HP Laser MFP M42FDW tombamento -63406	Unid	01			
04	Serviços de limpeza e manutenção da impressora HP Laser Pro MFP M 428 FDW - tombamento 86290	Unid	01			
05	Serviços de limpeza e manutenção da impressora HP Laser Jet M 1120 - tombamento 86317	Unid	01			
06	Serviços de limpeza e manutenção da impressora HP Laser Jet Ultra M 106W - tombamento - 65527	Unid	01			
07	Manutenção e instalação e configuração em rede, remoção de vírus, reparos em sistemas operacionais	Unid	12			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067374463

AVISO

CONSELHO ESCOLAR UNIDOS SEREMOS FORTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.050274/2025-98

Objeto: Aquisição de Material de Processamento de Dados
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025 a 15/12/2025**
O Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, C.N.P.J nº 84.651.561/0001-40 localizado na Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de material de processamento de dados (recarga de toner), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, pelo endereço eletrônico escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Andreazza, 426, Jardim Aeroporto, Ouro Preto do Oeste, 76.920-00, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material de processamento de dados (recarga de toner), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaureliobuarque@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - Proafi serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0067375556

Ouro Preto do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2025.

Welma Souza Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0067377397

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR UNIÃO E TRABALHO

CONTRATADA: PADIM & TONETO LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14

OBJETO: Compra Equipamento de Expediente.
VALOR: R\$: 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA:190 (cento e noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM: TATIANE DA SILVA

Protocolo 0067224725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Da Escola Jeronimo Garcia De Santana, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 6810 (0064484823), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061407002) e o Resultado da Análise (0061407003), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	SOLUÇÃO CONTABIL LTDA CNPJ Nº 13.276.776/0001-80	Serviços técnicos de contabilidade para manutenção da regularidade fiscal da unidade executora anual, sendo:Declaração de débitos e créditos tributários federais -DCTF- WEBEscrituração contábil fiscal -ECFRelação anual de informações sociais -RAISSistema de empresa e recolhimento de FGTS e informações à previdência social-GFIP/SE FIP Sistema de escrituração digital da obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas -E -SOCIALCertificado Digital	R\$3.000,00
Valor Total			R\$3.000,00

Cerejeiras/RO, 11 de dezembro de 2025.
Evani Venturini Mendes Taborda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061407005

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Joaquim Pereira da Rocha, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (ID0067045334), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0067046547) e o Resultado da Análise (ID0067046638), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Disjuntor mono de 10 amperes DIN	129,80
2	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Disjuntor bipolar de 20 amperes DIN	597,00
3	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Disjuntor bipolar de 40 amperes DIN	146,30
4	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Disjuntor, caixa moldada tripolar A2b, 250 Tmf, 3p.	339,50
5	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Lâmpada de LED 40 W (caixa c/ 10 unidades) luz branco.	1.490,00
6	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Fio flexível 6,0 mm.	2.396,00
7	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA	Fio flexível 2,5 mm.	1.440,00

8	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Tomadas com três entrada de três pino para parede de concreto.	597,00
9	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Refletor led 1500w prova d`agua 6500k bivolt preto, luz branco-frio.	3.390,00
10	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Cabo paralelo duplo 2,5mm	599,00
11	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA	Martelo tipo unha 29mm profissional magnética.	164,00
12	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Conjunto 3 tesouras poda jardim cerca viva jardinagem.	508,00
13	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA	Pá de bico, cabo de madeira 120cm.	120,00
14	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA	Enxada larga 2.5, cabo de madeira 145 cm.	172,00
15	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	ALICATE UNIVERSAL 8, Crv, 1.000V.	147,60
16	LOJÃO DO CONSTRUTOR LTDA	Trena longa, fita métrica fibra de vidro 50 METROS, com manivela.	234,00
17	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Trena curta de aço autotrava 10mX25mm.	299,40
18	KARIRI COM. VAR.DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	Jogo de chave de fenda com 14 peças.	351,60
Valor Total			13.121,20

Machadinho do Oeste/RO, 11 de dezembro de 2025.

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067047111

AVISO

CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.026690/2025-75

Objeto: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2025 a 16/12/2025 até 12 horas .**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvío, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **11/12/2025 a 16/12/2025 até 12 horas**, pelo endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvío nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras-RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 a 16/12/2025 até 12 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (0067371613)

Seringueiras - RO, 11 de dezembro de 2025.

Jucimarda Silva Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067371994

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025 - PNAE

EDITAL N.º 002/2025/SEDUC-CREJIPGAF

CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2025

PARTES:

CONTRATANTE: Conselho Escolar **IMAXAMAJNANAGANÃ** e

CONTRATADO: Cooperativa Agropecuária de Produtores de Leite e Agrícola - **COOPLEAGRI.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da Chamada Pública 002/2025-PNAE, o qual fica fazendo parte integrante do

presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ **R\$ 406,72 (quatrocentos e seis reais e setenta e dois centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até **30 de dezembro de 2025**.

PROCESSO:0029.045412/2025-17

ASSINAM: MARLI PEME ARARA
VITALINA ORNELES DE SOUZA

Protocolo 0067379130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO GESTOR DA COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0066724846), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067180018) e o Resultado da Análise (ID 0067180258), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponentes habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Almofadas para carimbo nº 03 cor azul tam. 10,5x7cm	R\$13,98
2	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Apontador metálico com formato slim e apoio lateral para dedos, lamina resistente – cx com 24 unid.	R\$18,49
3	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Bastão de cola quente – fino: de silicone, transparente, para pistola de cola quente, espessura fina (7,5mm x 30cm). Pacote com aproximadamente (1kg), ± 85 unidades. Produto devidamente identificado	R\$35,54
4	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP	Borracha escolar na cor verde 0,9Ax5,8Lx2,3C, cx com 60 unid.	R\$ 18,90
5	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Caderno Brochura capa simples com folhas pautadas formato 140mmx200mm, cx com 30 unid.	R\$389,52
6	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Caixa arquivo plástica, medidas 35x25x13cm, plástico polipropileno corrugado, cores variadas	R\$159,60
7	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Calculadora de mesa - 12 dígitos, fonte de energia Dual, formato 166mm x 102mm, teclas plásticas, visor inclinado	R\$93,00
8	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Caneta esferográfica na cor azul, tampa plug da mesma cor da tinta, ponta média 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo transparente, tinta de qualidade que seca rapidamente com escrita macia. Cx com 50 unid.	R\$109,56

9	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Caneta tipo permanente CD,DVD 1,0 PT, tinta a base de álcool, resistente a agua, cor preta	R\$2,46
10	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Caneta esferográfica na cor preta, tampa plug da mesma cor da tinta, ponta média 1mm, largura da linha 0,4mm, corpo transparente, tinta de qualidade que seca rapidamente com escrita macia. Cx com 50 unid.	R\$27,39
11	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Clipes de papel galvanizado nº 2/0, cx com 500g	R\$75,78
12	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Clipes de papel galvanizado nº 4/0, cx com 500g	R\$70,14
13	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP	Cola em bastão: para colagem de papel, atóxica, lavável, embalagem de 40 gramas. Com selo de qualidade do inmetro. Protudo devidamente identificado, com prazo de validade.	R\$ 21,60
14	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Cola adesivo instantâneo embalagem de 20g, multiuso	R\$45,70
15	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Clipes de papel galvanizado nº 12/0, cx com 500g	R\$141,00
16	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Colchete nº 15, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor amarelo, diâmetro aproximadamente da cabeça de 14mm, comprimento aprox.. de 100mm, para 450 folhas	R\$23,68
17	M L D RABELO	Corretivo liquido a base de água, 18ml -	R\$ 18,65
18	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Envelopes pardos tipo oficio, cx/100	R\$66,78
19	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Envelopes pardo tipo A 4 cx/100	R\$173,94
20	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Estilete largo, lamina de 18mm reta e segmentada, largura de 18,0 e comprimento total de 150mm	R\$8,34
21	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	EVA - Cores variadas, dimensão de 40cm x 47cm x 1,5mm aproximadamente (CxLxA), atóxico.	R\$54,50
22	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP	Extrator de grampo espátula zincado, caixa com 10 unidades	R\$ 27,00
23	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Fita adesiva transparente 48mm x 45mm pacote com 6 unid.	R\$ 353,60

24	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP	Fita dupla face 18mm x 30m	R\$ 62,50
25	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Fita dupla face 12mmx30m	R\$48,60
26	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Grampeador médio 26/6, grampeia até 30 folhas, dimensões 20.1 x 5 x 9.5cm	R\$116,76
27	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Grampo 26/6, arame de aço revestido e resistente a oxidação para grampear até 30 folhas	R\$5,40
28	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP	Lacre para malote numeração aleatória, tam. 16cm pacote com 100 lacres na cor preta	R\$ 38,90
29	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Lápis grafite 2mm cor do grafite: preto, cilíndrico ou sextavado, tinta e verniz não toxico cx/ 50 unid.	R\$21,98
30	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Caneta marca texto a base de agua com secagem rápida, ponta chanfrada cx 12 unid. Cor verde	R\$23,74
31	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Caneta marca texto a base de agua com secagem rápida, ponta chanfrada cx 12 unid. Cor Rosa	R\$23,74
32	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Caneta marca texto a base de agua com secagem rápida, ponta chanfrada cx 12 unid. Cor Amarelo	R\$23,74
33	M L D RABELO	Papel couché, formato A4, gramatura 170g pacote com 50 folhas	R\$ 96,00
34	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Papel sulfite Ofício 2 cor branca resma com 500 folhas. cx 10 unid.	R\$ 719,80
35	M L D RABELO	Papel Sulfit A4 cor branca, resma com 500 folhas cx 10 unid	R\$ 8.004,00
36	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Papel vergê formato A4, gramatura 180g pacote com 50 folhas	R\$78,30
37	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Papel fotográfico A4, Glossy, 180 g, com 50 folhas	R\$158,40
38	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP	Papel Fotográfico Auto Adesivo, A4, Glossy, 50 folhas	R\$ 339,00
39	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Pasta Catálogo 100 envelope fino, material laminado de PVC, cor preta	R\$67,36

40	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Pasta Catálogo 50 envelope fino, material laminado de PVC, cor preta	R\$49,16
41	M L D RABELO	Pasta prolipropileno ofício medida 332 x232mm cor transparente com elástico 5 mm	R\$ 8,92
42	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Pistola de cola quente para bastão de espessura fina: para bastão espessura: 7,5mm x30cm. Pistola para aplicar cola quente ideal para papéis, plásticos, madeira, cerâmica, etc. Devidamente identificado e registrado pelo inmetro.	R\$33,99
43	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Pasta suspense marmorizada plástica dimensões 4.0 x41.0 x23.5cm cx 50 unid.	R\$281,14
44	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Tecido TNT liso,100% polipropileno- Rolo com 50m - Cores variadas	R\$338,40
45	FARPASS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA EPP	Tesoura de uso geral - grande (ponta fina): em aço inox, 1ª qualidade, de ponta fina, cabo de polipropileno, para uso de escritório, dimensões aproximadas: 23 cm (9,0 polegadas)	R\$ 45,00
46	RT COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Tinta para carimbo - preta: frasco com 40ml, cor preta. produto devidamente identificado	R\$ 6,60
Valor total			R\$ 12.541,48

Ariquemes, 11 de dezembro de 2025.

LEIVA GOMES

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0067373124

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CAMPOS SALES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 34/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.037683/2025-07**Objeto: **Aquisição de Gás e Outros materiais engarrafados**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2025 á 15/12/2025**

O Conselho Escolar Campos Sales, C.N.P.J nº 63.789.770/0001-85 localizado na Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás e Outros materiais engarrafados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 á 15/12/2025**, pelo endereço eletrônico prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Castelo Branco Nº 3775, Bairro Centro - São Francisco do Guaporé/ RO - 76935-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás e Outros materiais engarrafados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Campos Sales;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaodecontascampossales@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **11/12/2025 á 15/12/2025 até as 13:00-** *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Campos Sales, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé/ RO Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé/ RO 11 de dezembro de 2025

Maria Lucia Rodrigues

Presidente da Comissão de Contratação

Rosangela Faé Gheno

Presidente do Conselho Escolar Campos Sales

Protocolo 0067361396

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.064587/2025-23

Objeto: Prestação de Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025 a 15/12/2025**

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Prestação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0067375737)

Ji-Paraná, 11 de dezembro de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0067375738

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO 2º AO CONTRATO Nº 02/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar União
CONTRATADO: Elizabeth Torres da Silva
OBJETO: Fica acrescido o valor de R\$ 91,30 (noventa e um reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2025
ASSINAM: Wanuzza Fernandes Barbosa Cordeiroe **Elizabeth Torres da Silva**

Protocolo 0067021296

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 18/2025 (0066899285), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0066899288) e o Resultado da Análise (0066899289), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Fernando Galdino da Silva Contabilidade -Cnpj: 26.842.431/0001-99	Serviço de escrituração contábil (Balanço e DRE), entrega do SPED, ECF e DCTF. auxílio em Atas, Alterações estatutárias e/ou perante a Receita Federal, atualização de certificado digital	R\$ 2.400,00
Valor Total			R\$ 2.400,00

São Felipe d´Oeste Ro 10 de dezembro de 2025
Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066899291

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035322/2025-18

Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para atender a alimentação Escolar conforme parcela adicional do peale(café da manha para alunos do ensino médio que utilizam transporte escolar).
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2025 À 17/12/2025**
O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 À 17/12/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio(**SALA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**), Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 À 17/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0067383036) .

Cacoal/RO, 11 de dezembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067382705

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEM PROFESSORA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 038/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031423/2025-10.

Objeto: Aquisição de serviços gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/12/2025 a 16/12/2025.

O Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, C.N.P.J nº 08.538.095/0001-03 localizado na Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de serviços gráficos,

referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2025 a 16/12/2025, pelo endereço eletrônico escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida João Batista Figueiredo, Nº 3540, Bairro União - Machadinho do Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofessoramariaconceicao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/12/2025 a 16/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico, recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0066672589.

Machadinho do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

Rosimar de Oliveira Soares

Presidente da Comissão de Contratação

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0066672590

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 25/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.039501/2025-24**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção de rede elétrica de alta tensão.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025 a 15/12/2025**.

O Conselho Escolar Cândido Portinari, C.N.P.J nº 00.664.815/0001-75 localizado na Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de empresa especializada em manutenção de rede elétrica de alta tensão, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, pelo endereço eletrônico candidoportinari@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Fortaleza, Nº 5550, Bairro Centro - Rolim de Moura/RO - CEP 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de empresa especializada em manutenção de rede elétrica de alta tensão, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEMTI Cândido Portinari;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail candidoportinari@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cândido Portinari, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 11 de dezembro de 2025.

Soélem Freitas dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 0067376246

Portaria nº 12118 de 11 de dezembro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ nº 01.095.373/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação e Recebimento do Processo Referente ao Termo de Fomento nº 122/2025/PGE-SEDUC.

I - Comissão de Contratação:

Presidente: Raimundo Nonato Ramos das Neves

Membros: Francisco Miguel da Silva Júnior

Membros: Daniel Gonçalves

II - Comissão de Recebimento comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Termo de Fomento, ficará incumbida de:

Presidente: Mirlyls Braga Bezerra de Sousa

Membros: Adriana Moura de Oliveira Souza

Membros: Evana Maria Aguiar Rocha

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anderson Gomes dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. Professor Orlando Freire

Protocolo 0067384907

Portaria nº 12119 de 11 de dezembro de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ nº 01.095.373/0001-56, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de fiscais de contratos, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos referente ao Termo de Fomento, celebrado entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, do Processo Referente ao Termo de Fomento

nº 122/2025/PGE-SEDUC, com objetivo d IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, SPDA e ACESSIBILIDADE, localizada no município de Porto Velho RO.

1 - Sidnei Cleiton Pereira, Fiscal de Contrato;

2 - Claudedir Pereira lima, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anderson Gomes dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM.Professor Orlando Freire

Protocolo 0067384908

EXTRATO

CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: **Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair**

CONTRATADA: MS Distribuidora e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: **51.713.456/0001-30**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

VALOR: **R\$ 9.456,44 (Nove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA: A vigência contratual será de até 02 (dois) meses da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025

ASSINAM: Marina de Oliveira (Presidente do Conselho Escolar) e Mariza de Souza Oliveira (Representante da Contratada)

Protocolo 0067385319

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO GONÇALVES DIAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034245/2025-89

Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar..

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025 À 17/12/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM. Antônio Gonçalves Dias, C.N.P.J nº 01.288.397/0001-21, localizado na Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 À 17/12/2025**, pelo endereço eletrônico agdro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Santo Antônio, nº 1245, Bairro Santo Antônio, Cacoal/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M.ANTONIO GONÇALVES DIAS;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail agdro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail agdro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 À 17/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0067373633)

Cacoal/RO, 11 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIA ALVES DE ASSIS COSTA

Presidente da Comissão de Contratação

MARLI APARECIDA XAVIER CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067385712

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual Fundamental Albina Marció Sordi.

CONTRATADA: Zaqueu Comercio Varejista e Atacado de Gêneros Alimentícios LTDA.

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09.

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios: Carne Bovina de 2ª em cubos, Carne Bovina de 2ª moída, Frango Cong. Peito e Pão Francês.

VALOR: R\$ 11.171,97 (Onze mil cento e setenta e um reais e noventa e sete centavos).

RECURSO: Programa Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia-PEALE.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

PROCESSO Nº: 0029.020214/2025-41

ASSINAM: Marineide Moreira da Silva Pilatti e Maria Vilma Santos dos Reis

Protocolo 0067362468

TERMO**ANULAÇÃO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2025**

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HÉLIO NEVES BOTELHO, facultando dos direitos que lhe conferem o estatuto desta UEX, bem como nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, considerando a existência do PROAFI - PARCELA EXTRA que trás em seu bojo a aquisição de materiais educativos e esportivos, processo de adesão SEI (0029.057376/2025-34), com a finalidade de evitar transtornos ao erário público anula neste ato o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0067316553) uma vez tratarem do mesmo objeto.

Publique-se

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2025.

Márcia Amorim

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M HÉLIO NEVES

Protocolo 0067387139

Portaria nº 12110 de 11 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-I;

Considerando a Lei estadual Nº 865/1999 alterada pela Lei nº 3.922/2016;

Considerando a Instrução Normativa Nº 4 de 03 de julho de 2024 da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEPE);

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de folgas compensatórias, pelo período de **26/01/2026 a 02/02/2026**, ao servidor **JACOMO ANTONIO MEDIATE JUNIOR, Técnico Educacional Nível 2, matrícula nº *****264**, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, conforme documentação constante no Processo nº 0029.061117/2025-16.

ART. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067368965

Portaria nº 12091 de 10 de dezembro de 2025

Designa os servidores lotados na Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico-CFAT, para atuarem como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo de Contrato e seus suplentes, nos termos da legislação vigente, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salão de eventos, salas para capacitações, hospedagem, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, *coffee break*, água mineral e cafezinho), contratações de cursos, material gráfico, de expediente e de distribuição gratuita para atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), direcionadas à realização de eventos e ações de capacitação técnica e formação continuada promovidas pela Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT, por meio da Gerência de Formação Pedagógica - GFORM e da Gerência de Capacitação Técnica - GCT.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores para atuarem como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e seus respectivos suplentes, para fiscalizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salão de eventos, salas para capacitações, hospedagem, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, *coffee break*, água mineral e cafezinho), contratações de cursos, material gráfico, de expediente e de distribuição gratuita, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, relacionadas aos eventos e encontros formativos promovidos pela Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT, por meio da Gerência de Formação Pedagógica - GFORM e da Gerência de Capacitação Técnica - GCT;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de que a fiscalização contratual esteja formalmente instituída nos processos correspondentes, em observância às normas de regência das contratações públicas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por meio de representantes da Administração especialmente designados;

CONSIDERANDO os arts. 21, 22, 23 e 24 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que dispõem sobre as atribuições e responsabilidades dos fiscais técnico e administrativo no âmbito das contratações públicas estaduais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, lotados na Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico-CFAT, para atuarem como Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo de Contrato e seus suplentes, nos termos da legislação vigente, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salão de eventos, salas para capacitações, hospedagem, fornecimento de alimentação (almoço, jantar, *coffee break*, água mineral e cafezinho), contratações de cursos, material gráfico, de expediente e de distribuição gratuita para atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), direcionadas à realização de eventos e ações de capacitação técnica e formação continuada promovidas pela Coordenadoria de Formação e Aprimoramento Técnico - CFAT, por meio da Gerência de Formação Pedagógica - GFORM e da Gerência de Capacitação Técnica - GCT:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Rosana Ferreira da Silva Rosa	*****451	FISCAL TÉCNICO	Gerência de Capacitação Técnica - GCT
Ericson Silva de Oliveira	*****767	FISCAL ADMINISTRATIVO	Gerência de Formação Pedagógica - GFORM

Art. 2º Ficam designados como suplentes dos fiscais titulares os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Fernanda Pereira Fernandes	*****187	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE	Gerência de Formação Pedagógica - GFORM
Antônio Elias Nascimento	*****166	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE	Gerência de Capacitação Técnica - GCT

Art. 3º O servidor designado como Fiscal Técnico e seu suplente deverão cumprir as atribuições previstas no art. 23 do Decreto nº 28.874/2024, competindo-lhe acompanhar a execução técnica dos serviços e exercer as responsabilidades inerentes à fiscalização técnica contratual.

Art. 4º O servidor designado como Fiscal Administrativo e seu suplente deverão cumprir as atribuições previstas no art. 24 do Decreto nº 28.874/2024, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos, fiscais e documentais da execução contratual, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º Os fiscais designados e seus suplentes deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 28.874/2024, registrar as ocorrências pertinentes à execução contratual, comunicar tempestivamente eventuais irregularidades e atuar em conformidade com os princípios e normas que regem a fiscalização de contratos administrativos.

Art. 6º Em decorrência de substituições, fica revogada a Portaria nº 10236, de 13 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 195, disponibilizado e publicado em 14 de outubro de 2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0067333831

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93

Objeto: Material de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **11/12/2025 a 15/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Material de Processamento de Dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo

regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2025.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.043410/2025-93****Objeto:** Serviços Gráficos**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/12/2025 a 15/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, C.N.P.J nº 01.668.652/0001-61 localizado na Rua Turmalina nº 10015, CEP 76.282.626 Bairro Jardim Santana, Porto Velho/RO, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, pelo endereço eletrônico ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Turmalina nº 10015, Bairro Jardim Santana - Porto Velho /RO - CEP 76.828-626, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a ESCOLA ULISSES GUIMARÃES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ulissesguimaraes@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **11/12/2025 a 15/12/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2025.

Romeu Emídio da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valdeci Ramos dos Santos

Presidente do Conselho Escolar da Escola Ulisses Guimarães

Protocolo 0067384963

Portaria nº 12109 de 11 de dezembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções exercerem o cargo de Fiscal da prestação de serviços referente contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitações, hospedagens e fornecimento de alimentação (almoço, jantar, coffee break, água mineral e cafezinho), no município de Porto Velho, em atendimento a necessidade apresentada pelo Núcleo de Cerimonial- NUCER, da empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, inscrito no CNPJ Nº **09.425.942/0001-96**, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, 810 - Nova Porto Velho, no município de Porto Velho/RO.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Marina Soares Gonçalves	*****308	***.234.984-**
	Substituto: Iolanda Carbonera Pinho	*****789	***.003.069-**
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: Elinádia Pereira Barros	*****228	***.662.412-**
	Substituto: Karina Fabiana de Siqueira	*****034	***.517.822-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titular: Janaina Mara de Oliveira da Silva	*****347	***.541.902-**
	Substituto: Niceias Benicio Santos	*****492	***.309.653-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055181053) e posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055181053) nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2679 de 27 de fevereiro de 2025, aprovada e publicada anteriormente.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

AVISO**CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6277/2025.
PROCESSO SEI Nº 0029.047072/2025-69**

Objeto: Prestação de Serviços na manutenção e reparo de impressoras

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2025 a 15/12/2025**

O Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Prestação de Serviços na manutenção e reparo de impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2025 a 15/12/2025, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Prestação de Serviços na manutenção e reparo de impressoras*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador dos Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/12/2025 a 15/12/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/Prestadores de Serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063886911)**

Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2025..

Eny da Silva Rocha
Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 0063886910

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº15/2025 ID 0067389412

CONTRATANTES: CONSELHO ESCOLAR MARIA DE ABREU BIANCO e a Fornecedor W. M. Comércio de Alimentos LTDA

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem a finalidade de ADICIONAR 25% do contrato em vigência para aquisição de material de consumo para a Escola Maria de Abreu Bianco e suas extensões, fornecedor **W. M. Comércio de Alimentos LTDA**, contrato ID 0062815561, para atender as necessidades da unidade Escolar, Escola Maria de Abreu Bianco - Buritis/RO.

VALOR :

O valor original é de R\$ 15.019,93 (Quinze mil dezenove reais e noventa e três centavos)

Acréscimo aproximado de 25% é de R\$ 3.741,44 (Três setecentos e quarenta e um reais e e quarenta e quatro Centavos)

Novo valor total e de R\$18.761,37 (Dezoito mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 30.90.30.

Fonte de Recursos: 1.500.0.00001

Do Processo Nº: 0029.038486/2025-05

Do Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura.

Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Adeilson Silva de Souza
Representante Contratada

Buritis/RO, data e hora do sistema.

Protocolo 0067389550

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 6247/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.047072/2025-69

Objeto: *Prestação de Serviços na Manutenção, Reparo e Configuração de Computadores.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 11/12/2025 a 15/12/2025

O Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, CNPJ nº 04.633.031/0001-70 localizado na Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento

simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: *Prestação de Serviços na Manutenção, Reparo e Configuração de Computadores*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2025 a 15/12/2025, pelo endereço eletrônico ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Marechal Deodoro, nº 2302, Bairro Serraria, Guajará-Mirim/RO, CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Prestação de Serviços **na** Manutenção, Reparo e Configuração de Computadores, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O Prestador dos Serviços deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejaclaudiofialho@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/12/2025 a 15/12/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Profª Miriam da Rocha Patrocínio, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores/Prestadores de Serviços, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0063886957)

Guajará-Mirim, 10 de dezembro de 2025.

Eny da Silva Rocha

Presidente da Comissão de Contratação
Patrícia de Andrade Marchi
Presidente do Conselho Escolar
Profª Miriam da Rocha Patrocínio

Protocolo 0063886956

Portaria nº 10053 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.447449/2021-52**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUIS CARLOS MACIEL**, matrícula **XXXXXX320**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 8904/2025 (ID 0067116444), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0067375754) e o Resultado da Análise (ID 0067387973), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
01	SILVA E STRE LTDA, CNPJ 31.836.579/0002-31	02; 04; 05; 07; 09; 16; 17; 18; 20; 21; 23; 28 e 34.	R\$ 9.555,16
02	MERCADO FORTALEZA LTDA-ME, CNPJ 13.129.091/0001-01	06; 19; 22; 25; 26; 29 e 32.	R\$ 2.100,75
03	S.M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA-EPP, CNPJ 06.339.174/0001-60	01 e 15.	R\$ 244,25
04	MARCIO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 46.891.108/0001-12	30 e 31	R\$ 2.873,80
05	M. R. GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 18.235.272/0001-36	03; 08; 10; 11; 12; 13; 14; 24; 27;33 e 35.	R\$ 9.426,45
06	FENIX GRILL LTDA, CNPJ 13.504.249/0001-86	---	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 24.200,41

Rolim de Moura, 11 de dezembro de 2025.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067390815

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.033790/2025-58**

Objeto: Aquisição recarga de gás engarrafado (GÁS GLP 13 KG)

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **11/12/2025 a 17/12/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para Aquisição recarga de gás engarrafado (GÁS GLP 13 KG): referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 11/12/2025 a 17/12/2025, pelo endereço eletrônico eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa Aquisição recarga de gás engarrafado (GÁS GLP 13 KG), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 11/12/2025 a 17/12/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

<https://drive.google.com/file/d/1963eaGwAjAACv0Z2L2wNpaOuqvHRSLml/view?usp=sharing>

Monte Negro-RO, data e hora do sistema.

Shirley Paulus Nascimento

Presidente da Comissão de Contratação

Micele Albano de Moraes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067390235

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR ORLANDO FREIRE

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº0029.064632/2025-40

Objeto: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 22.12.2025 às 14:30 (Horário Local)

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ nº 01.095.373/0001-56, Localizada na Av: Rio de Janeiro, 4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO, doravante denominado(a) Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento 122 /2025/PGE-SEDUC (0059078390), respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 11.12.2025 a 22.12.2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av: Rio de Janeiro, 4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire.

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire.

Av: Rio de Janeiro,4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO

CEP: 766812-080; Porto Velho – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025/PROCESSO SEI Nº 0029.064632/2025-40
SESSÃO DIA: 22.12.2025, ÀS 14:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire.

Av: Rio de Janeiro,4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO

CEP:766812-080

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025/PROCESSO SEI Nº 0029.064632/2025-40
SESSÃO DIA: 22.12.2025, ÀS 14:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade para abertura da presente licitação, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA, Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR);

Apresentação do Acervo Técnico (CAT) do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART/CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT/CAU, por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.

Capacidade Técnico-profissional: Execução, coordenação ou supervisão de serviço compatível com o objeto desta licitação, quais sejam conforme o projeto básico e seus anexos.

A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
 - b) Certidão do CREA/CAU;
 - c) Contrato social;
 - d) Contrato de prestação de serviços;
 - e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 - f) Termo, através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso de o objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;
- Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação, admitindo-se somatório de atestados sequenciais, mesmo que realizados em períodos distintos:

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GCPCN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

- b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;
- d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
- j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;
- l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ nº 01.095.373/0001-56, Localizada na Av: Rio de Janeiro, 4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a. Preço global em valor numérico e por extenso;
 - b. Prazo de execução dos serviços;
 - c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.
 - d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.
- Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;
- e) Será exigida das proponentes a apresentação:
 - e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e
 - e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.
- f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando

o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão “Microsoft Office Excel – 97/2003”, para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea “e” sub alínea “e.1” desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

- a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.
- b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.
- c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.
- d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 14:30 do dia 22.12.2025, no endereço do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire, inscrito no CNPJ nº 01.095.373/0001-56, Localizada na Av: Rio de Janeiro, 4864 Bairro: Lagoa, Município de Porto Velho RO obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;
- b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;
- c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;
- d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;
- e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;
- f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;
- g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Orlando Freire. **procederá imediatamente à análise** técnica e documental da proponente primeira classificada.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

IV - Habilitação Jurídica;

- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, a **Unidade Executora** analisará a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

Esta análise deverá ser concluída pela Unidade Executora, com a respectiva publicação do resultado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de abertura das propostas.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão da Unidade Executora e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelo Gestor de Contrato designado pela Unidade Executora.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de **R\$ 433.247,00 (quatrocentos e trinta e três mil duzentos e quarenta e sete reais)**

DA ENTREGA DA OBRA.

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. O **Fiscal Técnico (COINFRA)** verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável.

Com base no relatório de vistoria do Fiscal Técnico, o **Gestor de Contrato (UEX)** emitirá o Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo **Gestor de Contrato designado pela Unidade Executora (UEX)**, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de **Fiscalização Técnica (COINFRA)**.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Porto Velho, Data e Hora do Sistema.

Anderson Gomes dos Santos

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM.Professor Orlando Freire

Protocolo 0067385046

Portaria nº 10186 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.482083/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX834**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 20/02/2018 a 20/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316475

Portaria nº 10052 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.478193/2021-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ILDA BERNARDO FERREIRA**, matrícula **XXXXXX869**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 09/05/2017 a 09/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217745

Portaria nº 10189 de 10 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.427033/2021-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GRACILENE BATISTA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX810**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 25/09/2015 a 25/04/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065316478

Portaria nº 10028 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566473/2021-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX963**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/04/2016 a 06/11/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217717

Portaria nº 10025 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.577941/2021-51**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IVANEIDE MORAES DA SILVA DORADO**, matrícula **XXXXXX198**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/08/2018 a 03/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217714

Portaria nº 10024 de 08 de outubro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.586948/2021-64**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JANETE SILVA DE SOUZA MELO**, matrícula **XXXXXX323**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/11/2017 a 14/06/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0065217713

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 20/2025 ID (0066725655), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (0067187193) e o Resultado da Análise ID (0067347736), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA - ME	CONCHA PEQUENA; GARRAFA TÉRMICA; COADOR; FACA INOX; FACA MESA; POTE DE PLÁSTICO 1L; COLHER GRANDE; JARRA 2L; BALDE.	R\$ 698,42
2	S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	AVENTAL DE COZINHA.	R\$90,00
3	COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDONIA LTDA - EPP	ESCUMADEIRA MÉDIA; BACIA PLÁSTICA; COLHER SOPA; GARFO INOX; JARRA 4 L; PANELA DE PRESSÃO 10 L; PANO DE PRATO; POTE DE PLÁSTICO 5L; POTE DE PLÁSTICO 6 L; DESCASCADOR DE LEGUMES; PEGADOR DE MACARRÃO; AFIADOR DE FACA; RALADOR DE LEGUMES; TABUA DE CARNE; Miniprocessador Manual de Alimentos; JARRA 1L; CANECA DE VIDRO; PANO DE CHÃO.	R\$ 3.014,30
Valor Total			R\$ 3.802,72

Rolim de Moura/RO, 10 de Dezembro de 2025.

Maria Solange Santiago Matter
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067392288

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMTI PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2025

PROCESSO SEI Nº0029.064655/2025-54

Objeto: Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/12/2025 a 18/12/2025

O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 localizado na Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro Escolar - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Prestação de Serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Aracajú, 3780 bairro Jorge Teixeira CEP: 76.912-645, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Prestação de Serviços de reparos em instalações hidráulicas** considerando o menor preço por global.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União acompanhada de autenticidade;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual acompanhada de autenticidade;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor acompanhada de autenticidade; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, dentro do prazo de 15/12/2025 a 18/12/2025, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Alejandro Yague Mayor, C.N.P.J nº 25.065.589/0001-37 com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro Escolar - **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná Estado de Rondônia.

ANEXO I

COTAÇÃO : Nº 0067391368

Ji-Paraná/RO, 11 de dezembro de 2025

DIANA APARECIDA DOS SANTOS
 Presidente da Comissão de Contratação
 SIMONE OLIVEIRA CARVALHAIS MORIS
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067391369

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO n.º 0013.000848/2025-56

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia, com registro no CNPJ sob o n. 29.557.720/0001-34, com sede na Av. Pres. Dutra, 4183 - Olaria, Porto Velho-RO, CEP 76801-327, em atendimento à previsão legal contida no artigo 5º c/c artigo 75, § 3º, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas de eventuais interessados no processo de **Aquisição de Certificado Digital tipo A1 (e-CNPJ)**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência, a saber:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Emissão de Certificados Digitais que deverão ser do tipo A1 (e-CNPJ), padrão ICP, padrão-Brasil, em dispositivo arquivo	und	1

O prazo de entrega das propostas será de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após a data estipulada.

O Termo de Referência e a SAMS deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via correio eletrônico, e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

Os interessados deverão informar, no corpo do e-mail, ao menos o número do Processo Administrativo o qual pretendem participar.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos Art. 62 e seguintes da lei 14.133/2021.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: setordecomprasfuncer@gmail.com

TALITA ARAÚJO DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitações - SCOM
HÉGIO FEITOSA REIS
Diretor Administrativo e Financeiro em Substituição - DAF
Portaria nº 26 de 29 de fevereiro de 2025

Protocolo 0067356593

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
CONTRATADA: R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.
VALOR: R\$ 17.335,62 (Dezessete mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025
ASSINAM:
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira
Regiane Viana de Araújo Soares
Representante legal
R.V.A Comercio de Alimentos LTDA

Protocolo 0067349268

EDITAL Nº 8/2025/IDEP-CPCCENTEC

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO: TÉCNICO EM AGROECOLOGIA, TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO, TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, TÉCNICO EM ZOOTECNIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP/CENTEC

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional – IDEP, no uso de suas atribuições legais, em conformidades com a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, Lei nº 5.730, de 05 de janeiro de 2024, Resolução 17/Consup de 14 de maio de 2019, processo SEI 0048.001487/2025-68, **TORNA PÚBLICO**, contendo PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS FINAL, referente ao Edital nº **1/2025/IDEP-CPCCENTEC**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 202 em 23 de outubro de 2025.

Técnico Integrado ao Ensino Médio:
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
ALAN VINICIUS DIAS DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
ALEXANDRE JACINTO RODRIGUES	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
ALIGHIERY FRANCISCO RAMOS DE MORAES	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO

ANA BEATRIZ PIMENTEL OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
ANA VITÓRIA DOS SANTOS BARBOSA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
ANDRÉ OLIVEIRA DUARTE	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
BEATRIZ GABRIELLY DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
BEATRIZ XAVIER DA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
BRENO BENINI FIALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
CAIO HENRIQUE OLIVEIRA SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
CAIO RAMOS PINHEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
ELEN ANGELINA FAGUNDES FEITOSA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
EMANUELLY KARYNE FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
EMILLY DA SILVA SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
EMILY VALENTINI SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
GABRIEL DE SOUZA CARVALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
GABRIEL VINICIUS BAZONI GONÇALVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
GIOVANNA BATISTA LANZANI	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
GUSTAVO HENRIQUE SALES VIEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
GUSTTAVO ANDRADE ALVES	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
GUSTTAVO ARRUDA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
HELOISA OLIVEIRA DE ALMEIDA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
JAINY ISABELA SANTOS LIMA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
JOÃO HONÓRIO DE ANDRADE NETO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
JOAO LUCAS RODRIGUES DE SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
JÚLIA VITORIA LOPES RAMOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
KAUAN OLIVEIRA ANDRADE	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
LARISSA GABRIELY SOUZA LEPAUS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
LAUANI ALVES COQUEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
LUCAS RAFAEL PEREIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MABLI FERREIRA CORDEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MARCOS FELIPE DA SILVA LUCIANO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MARIA BEATRIZ TILP DALMINECH	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MARIAH EDUARDA SANTOS PORTO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MARYA IZABELLY PAZ SILVA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MATHEUS FERNANDES DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MAYSA PEREIRA DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MELISSA FERREIRA FARIA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
MICAELY CRIVELLI DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO

NATACHA GOMES DE LIMA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
NATALYA NOGUEIRA DOS SANTOS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
PEDRO HENRIQUE CHAGAS FARIAS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
RAFAELLA DA SILVA DONATO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
RANDRIELY CRISTINA PEREIRA NOGUEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
RAYSSA MARIANO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
REMILLY PEREIRA DE SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
TAINARA ROSA DE CARVALHO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
THAYLA ISABELLE RIBEIRO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
VITOR HENRIQUE DOS SANTOS FAGUNDES	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
VITOR HUGO DOS SANTOS SOUZA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
VITOR LUCAS SANTOS CELESTINO	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
VITORIA ISABELY DOS SANTOS MATT	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
WALLYSON DANIEL CÂMARA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
WELLYSON HENRIQUE AMANTINO DE JESUS	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
YANE KLITZKE MUND	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO
YASMIN VIEIRA DE OLIVEIRA	Técnico em AGROPECUÁRIA	APROVADO

INTEGRADO - AGRONEGÓCIO

NOME	CURSO	SITUAÇÃO
ALICE FOGAÇA HIPÓLITO	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
ANA LAURA CAMARGO SIMEÃO	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
CATARINA GONÇALVES CORRÊA	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
CLEIDSON SANTOS SILVA	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
DAVI MIGUEL LIMA SANTOS	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
EMANUELY CAROLINE BARBOSA	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
EVILLYN VITÓRIA SILVA DE SOUZA	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
GABRIEL GONÇALVES DE CARVALHO	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
JOCILENE FERREIRA DE REZENDE	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
JHENIFER TALITA FERREIRA GOMES	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
LAVÍNIA EMANUELLY FERREIRA DUARTE	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
LIVIA RORIGUES DOS SANTOS	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
LUCAS EMANOEL SZARY GIROLOMETTO	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
MULLHER BARBOSA DE ALMEIDA	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
NATIELY VITÓRIA MAGALHÃES	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
RAISSA ALVES RODRIGUES	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
RAUL ESTEVES SOUSA	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO
THAYLA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	Técnico em AGRONEGÓCIO	APROVADO

INTEGRADO - ZOOTECNIA

NOME	CURSO	SITUAÇÃO

ANA MARIA PÊGO REIS	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
ARYEL GOMES BARRETO	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
DAVI DO NASCIMENTO GASPARELI	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
DEMAEL ANANIAS DE OLIVEIRA NETO	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
EDUARDA VYTORIA BARBOSA DE LIMA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
ELOAH CRISTINA VIANA BARBOSA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
EMANUELY DA SILVA FELTZ	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
ERIVANIA ANIELI SATURNINA BRIGIDA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
GUILHERME DO AMARAL	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
GUILHERME MARTINS DE SOUZA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
JOÃO PEDRO ALMEIDA DA SILVA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
KARINI DIAS DE OLIVEIRA LEMES	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
KATIA NAIELY NICAMEDES DE ASSIS	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
KAUÃ WENDER JESUS OLIVEIRA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
LÍVIA BONATTO GOMES	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
LORHAINE CLÁUDIO DA SILVA JOÃO	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
MARIA EDUARDA PERRUT BRANCO	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
MARIA EDUARDA SANTOS DE CARVALHO	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
MARIANY ALVES DA SILVA ROCHA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
MARISSOL GABRIELY DOS SANTOS SALES	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
NICOLAS GUILHERME PORTIL SILVA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
NICOLI ANNY WECKWERTH GOMES	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
PEDRO ANTÔNIO SALAZAR GONÇALVES	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
RUAN DAVI SANTOS ZABALA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
THABATA KAWANY SOUZA DO NASCIMENTO	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
YURI EMMANUEL ANDRADE PEREIRA	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO
YURI ERIBERTO LIMA XAVIER	Técnico em ZOOTECNIA	APROVADO

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP

PAULO DIMER JUSTO

Diretor Geral - Centec Abaitará

Protocolo 0067292147

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional IDEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 9º da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13.06.2019, publicado no Doe nº 108 de 13.06.2019, torna público, que no Processo Administrativo nº 0048.000425/2025-39, que tem como objeto a **Contratação de Empresa para aquisição de materiais de consumo de Agricultor Orgânico, Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Horticultor Orgânico para os cursos do PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia**, com a oferta de cursos de qualificação profissional, por **Dispensa de licitação**, com base no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

As empresas terão **prazo de 03(três) dias úteis**, a contar da data da publicação deste aviso para, enviar propostas. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: **idepgaaccotacao@gmail.com**

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Pá De Bico Com Cabo De Madeira 71 Cm. A pá é fabricada em aço carbono, o cabo é produzido com madeira de origem renovável, Possui empunhadura plástica ergonômica.	Unidade	6	50,83	304,98
2	Picareta Chibanca Com Cabo 90cm.Possui olho oval de 64 x 38 mm, Possui lâmina de tamanho 4 em aço carbono forjado.	Unidade	6	86,49	518,94
3	Enxada em Aço Estreito 2.5, Com Cabo De Madeira 130 Cm.	Unidade	12	50,57	606,84
4	Cavadeira Articulada Grande c/ Cabo de Madeira 145cm.	Unidade	15	63,84	957,60
5	Kit Irrigação Micro Aspersão + Temporizador Automatico-10Und.composto por: Conector T para micro tubo 4mm: 10 unidades, Tubo de polietileno (pelbd 0437) 6mm x 4mm: 10m, Estaca 36 cm: 10 unidades, Micro aspersor MF2 Cor/Vazão Conforme Escolha no momento da compra: 10 unidades, Temporizador Digital Automático para Irrigação de Hortas e Jardins TW30 amanco: 1 unidade, Conector Engate Rápido Para Mangueira de 4mm: 1 unidade.	Kit	2	299,13	598,26
6	Lima Chata Amolar Enxada Facão Foice 8 Polegadas c/ Cabo. Tamanho total com cabo: 32 cm.	Unidade	30	15,65	469,50
7	Trena Em Fibra De Vidro 30m.Comprimento da fita 31.5 cm Largura da fita 17.8 cm.	Unidade	4	49,03	196,12
8	Trena 5 Metros ergonômica e robusta ABS fita de aço com revestimento de nylon trava automática.	Unidade	10	20,67	206,70
9	Kit Mangueira De Jardim 100 Metros. Possui em sua composição pvc Siliconado de altíssima qualidade. companhia: - 01 esguicho com jato regulável + adaptador com engate rosqueável.	Kit	10	566,66	5.666,60
10	Ancinho Curvo Leve 14 Dentes Com Cabo 145 Cm. Em aço carbono, Possui olho de 29 mm de diâmetro.	Unidade	6	34,57	207,42
11	Plantador Transplantador De Bulbos E Mudas. Aço Galvanizado, Alça em Plástico.	Unidade	15	47,77	716,55
12	Faca Carbono Cabo De Madeira Peixeira 7.Dimensões: Comprimento: 28,5cm x Largura: 3,9cm x Altura: 1,5cm.	Unidade	12	21,11	253,32
13	Kit De Jardinagem Profissional Conjunto 3 Peças. As ferramentas são fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade. Cabos com madeira de origem renovável. 1 pazinha larga - 19 cm 1 pazinha estreita - 20,5 cm 1 garfinho 3 dentes - 20 cm	Unidade	15	33,40	501,10
14	Marreta 2 Kg De Aço Com Cabo De Madeira.Cabo com 24cm.	Unidade	3	58,93	176,79
15	Arame Galvanizado Fio 16 1KG.	Pacote	9	21,59	194,31
16	Tubo Pvc Esgoto 40mm - 3m.	Unidade	9	22,03	198,27
17	Kit 100 Estacas Para Plantas Haste Natural De Bambu Alta Qualidade Polidas Pintadas, Tamanho: Comprimento 80cm.	Kit	15	141,29	2.119,35
18	Tábua de Pinus 3,00m x 30cm x 1,8cm Bruto.	Unidade	90	32,41	2.916,90
19	Prego Com Cabeça 16x24 1Kg.	Pacote	6	19,57	117,42
20	Serrote Supercut Tamanho 22 Com Cabo Injetado e Lamina Aço. Com 7 dentes por polegada.	Unidade	9	55,23	497,07

21	Cantoneira L Reforço Moveis 25 x 25 + Parafusos Bicro 25 PÇ. Furo: 5,4mm, Espessura: 2 mm, Largura: 1/2" (12mm).	Kit	6	20,57	123,42
22	Caibro de Madeira Eucalipto 5x5cm 2,75m.	Unidade	30	25,77	773,10
23	Óculos De Proteção Epi Nitro Incolor Anti Risco. Absorve mais de 99,9% de radiação ultravioleta até 385nm. Acompanha cordão. Medidas: 16x11x6cm.	Unidade	90	9,09	818,10
24	Martelo De Unha 18 mm. Com Cabo em Madeira Envernizado.	Unidade	30	25,10	753,00
25	Abraçadeira de nylon com comprimento nominal de 100 mm, largura de 2,5 mm e diâmetro máximo de amarração 22 mm. Constituída em poliamida 6.6 na cor natural. Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Pacote	24	5,92	142,08
26	Abraçadeira condutele em plástico rígido de seção circular 3/4" , com diâmetro interno de 26 mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	100	44,60	446,00
27	Canaleta em PVC na cor branca 20 x 10 x 2100 mm (largura x altura x comprimento) com divisória em dois canais e fixação por parafusos, fixação da tampa no corpo por encaixe.	Barra	12	10,45	125,40
28	Eletroduto plástico rígido de seção circular 1", com diâmetro externo de 33mm e comprimento de 3000 mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza, seguindo NBR 15465.	Tubo	6	17,23	103,38
29	Eletroduto plástico rígido de seção circular 3/4", com diâmetro externo de 25,9mm e comprimento de 3000 mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza, seguindo NBR 15465.	Tubo	24	15,30	367,20
30	Fita crepe medindo 18mm x50m com dorso de papel crepado e adesivo à base de resina e borracha sintéticos, impermeável, com espessura de 0,11 mm e gramatura papel 35 g/m².	Rolo	24	4,68	112,32
31	Fita isolante para o uso geral até 750V medindo 18mm x 20m na cor preta, espessura de 0,13mm. Adesivo em resina de borracha, seguindo ABNT NBR NM 60454-3.	Rolo	24	6,70	160,80
32	Terminal isolado tipo forquilha para cabos com bitola de 1,50 à 2,50mm² (16 - 14 AWG) medindo 21,8 mm de comprimento e furo para parafuso M4, diâmetro de 5/32". Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rolo	1	42,33	42,33
33	Terminal isolado tipo olhal para cabos com bitola de 1,50 à 2,50mm² (16 - 14 AWG) medindo 22,4 mm de comprimento e furo para parafuso M4, diâmetro de 5/32". Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rolo	2	52,67	105,34
34	Terminal isolado tipo pino para cabos com bitola de 1,50 à 2,50mm² (16 - 14 AWG) medindo 20 mm de comprimento. Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rolo	12	49,34	592,08
35	Protetor auricular de inserção tipo plug com três flanges, com embalagem própria tipo estojo, produzido em copolímero ou silicone, com cordão e Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	15	2,45	36,75
36	Chave bipolar Liga/Desliga/Liga ("tic-tac") 15A com atuação por alavanca metálica, com 6 terminais em parafuso, resistência de isolamento mínimo de 1.000 megaohms.	Unidade	12	63,28	759,36

37	Chave de nível tipo boia 15A com carga resistiva em 250V, em polipropileno com controle por princípio eletromecânico de nível inferior ou superior e alta capacidade de comutação, com cabo 1,5 m de comprimento e contrapeso. Grau de proteção IP X8, medindo 102,5 x 80 x 38,5mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	24	42,30	1.015,20
38	Chaves de partida manual para acionamento e reversão de motores trifásicos em caixa de sobrepor metálica, capacidade de corrente de 15 A com atuador por alavanca. Medindo 66,5 x 58,5 x 103mm (comprimento x largura x altura), dimensões não considerando a alavanca.	Unidade	12	205,45	2.465,40
39	Chave de fenda com cabo isolado 1/4"x6", fabricação em aço vanadium, haste niquelada e cromada, com ponta fosfatizada, cabo ergonômico, para uso profissional.	Unidade	12	10,69	128,28
40	Chave de fenda com cabo isolado 1/8"x5", fabricação em aço vanadium, haste niquelada e cromada, com ponta fosfatizada, cabo ergonômico, para uso profissional.	Unidade	12	25,02	300,24
41	Chave de fenda com cabo isolado 3/16"x5", fabricação em aço vanadium, haste niquelada e cromada, com ponta fosfatizada, cabo ergonômico, para uso profissional.	Unidade	12	9,49	113,88
42	Escada de abrir (dupla), com cinco (5) degraus, em madeira, com pés emborrachados.	Unidade	12	711,49	8.537,88
43	Esquadro de metal, tamanho de 12", para uso profissional com lâmina de aço inox com gravação em baixo relevo e cabo em alumínio.	Unidade	12	17,05	204,60
44	Parafuso cabeça chata phillips em aço baixo carbono bicromatizado, com bitola 3,5 e comprimento 25 mm. Rosca auto cortante parcial sobreposta (auto atarraxante). Acondicionado em caixa(s) 1000 unidades.	Unidade	2	59,33	118,66
45	Prensa cabos em termoplástico auto extingüível (Poliamida 6.6) na cor cinza, medindo 30mm de comprimento e 15,1mm de diâmetro. Alta resistência mecânica e com grau de Proteção IP 67, seguindo norma DIN 46320.	Unidade	24	10,19	244,56
46	Pulsador campainha branco 2A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação em caixa condutele.r campainha branco 2A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação em caixa condutele.	Unidade	15	12,02	180,30
47	Quadro de distribuição trifásico, para instalação aparente, com barramento (DIN) de capacidade para 18/24 disjuntores.	Unidade	12	307,33	3.687,96
48	Reator Eletrônico Bivolt (127V/220V - 50/60 Hz) alto fator de potência para partida instantânea de duas lâmpadas tubulares 20 W de 4 pinos. Constituído em caixa plástica de ABS antichama, com filtro para eliminação de rádio interferência (RFI) e grau de proteção IP20; medindo 93 x 42 x 32mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	12	68,68	824,16
49	Refletor LED, modelo Holofote 100W Bivolt, à prova d'água.	Unidade	12	41,62	499,44
50	Relé Fotoelétrico 220V (60Hz) para acionamento de carga até 1000W, contato NF e conector para tomada de iluminação seguindo ABNT NBR 5123. Medindo 78,7 x 43,5 mm (diâmetro x altura).	Unidade	12	35,66	427,92

51	Sensor de presença com minuteria, bivolt (127/220 VCA), instalação aparente, compatibilidade com acionamento de lâmpadas do tipo incandescentes e fluorescentes, ajuste de tempo programável para 15 segundos, 1 minuto, 2 minutos, 3 minutos, 5 minutos ou 8 minutos, alcance de 10 (dez) metros e ângulo de 110°, carga 500W em 127 V e 1000W em 220 V.	Unidade	12	31,98	383,76
52	Soquete (receptáculo) tipo pressão para luminária fluorescente tubular 2 x 20 W, em termoplástico com anti-UV; 2A - 250V.	Unidade	24	4,44	106,56
53	Tubo espiral 1/4" para amarração de fios elétricos com diâmetro de 6 mm e espessura de 0,9 mm, com diâmetro de amarração entre 5 e 50mm. Constituído em polietileno na cor preta.	Unidade	40	17,50	700,00
54	Alicate de bico chato e longo, com cabo isolado até 1000 V, tamanho 160 mm, fabricação aço em vanadium, fosfatizado, tratamento térmico total, projetado para uso profissional por eletricitista, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.	Unidade	12	33,69	404,28
55	Alicate de Bico Redondo e Longo 6.1/4 pol (160mm) Isolado 1000V	Unidade	12	19,90	238,80
56	Alicate de corte diagonal com cabo isolado até 1000 V, tamanho de 6", fabricação em aço vanadium, fosfatizado e faces lixadas (niquelado e cromado), tratamento térmico total e indução no corte. Projetado para cortar arame duro até 1,6 mm para uso profissional. Em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	12	29,33	351,96
57	Alicate de prensar terminais pré-isolados para uso profissional. Fabricado em aço especial com tratamento térmico, cabos anatômicos em polipropileno com escalas de bitolas para cabos em mm² e AWG. Para manutenção em instalações industriais em geral. Realiza diversas operações como: cortar, decapar fios e comprimir todos terminais de barril fechado, isolados ou não-isolados de 0,5 a 6 mm² (22 a 10 AWG). Em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	12	193,16	2.317,92
58	Alicate Decapador e Multiuso para fios entre 10 e 24 AWG e terminais de 7 a 8 mm, com ajuste para fios menores de 20 AWG. Com cabo isolado até 1000 V, tamanho 8". Para uso profissional.	Unidade	12	82,39	988,68
59	Alicate volt-amperimétrico com escala de corrente AC de 0,01 a 1000 ACA (20/200/1000ACA), escalas de tensão AC 200/750 VCA, escala de tensão DC 200m / 20 / 200 / 1000 VDC, escala de resistência de 200 / 2k / 20k / 200k / 2MΩ, com função de teste de continuidade, teste de diodo, com abertura da garra de 50mm, categoria II - 1000 V e possibilidade de utilização de kit testador de isolamento.	Unidade	12	104,67	1.256,04
60	Alicate tipo gasista (bomba d'água) com cabo isolado até 1000 V, tamanho de 10", fabricação em aço vanadium, niquelado, cromado, com cabeça retificada, com ranhuras usinadas para 6 posições de ajuste, mordente inferior curvo e batente de segurança e para uso profissional. Em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	12	41,03	492,36
61	Faca especial curva com isolamento até 1000V, em aço e empunhadura em polímero anti-chamas na cor vermelha. Possui lâmina curva e resistente. Empunhadura ergonômica produzida por injeção. Atende a norma regulamentadora NR 10 e possui certificado de isolamento.	Unidade	12	114,41	1.372,92
62	Nível tipo bolha em alumínio com base magnética tamanho 12"	Unidade	12	17,11	205,32
63	Trena de precisão com fabricação em aço, comprimento de 5m, 19 mm de largura, medidas na linha métrica e polegada, para uso profissional.	Unidade	12	22,34	268,08

64	Arco de serra para metais, manual, com estrutura em aço, niquelado, cabo fechado para maior proteção, profundidade de corte de 90 mm, com possibilidade de uso de lâmina de serra de 10" ou 12", para uso profissional e com lâmina de serra	Unidade	12	40,28	483,36
65	Broca aço rápido 3,0 mm	Unidade	12	2,62	31,44
66	Broca aço rápido 4,0 mm	Unidade	12	3,14	37,68
67	Broca aço rápido 5,0 mm	Unidade	12	5,10	61,20
68	Broca aço rápido 6,0 mm	Unidade	12	5,48	65,76
69	Extensão elétrica 10m 1000W conforme Normas da ABNT.	Unidade	12	38,42	461,04
70	Fita-guia nylon comprimento 10 metros	Unidade	12	78,67	944,04
71	Furadeira elétrica portátil 220 Vca 2,6 A 550 W Profissional com martelo e reversão, 0 a 3000 RPM, com plugue padrão brasileiro.	Unidade	12	324,83	3.897,96
72	Lâmina de serra manual, com fabricação em aço, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, com comprimento de 12", com 24 dentes por polegada, para uso profissional.	Unidade	12	8,69	104,28
73	Martelo tipo bola ou pena reto 200g, cabeça completamente polida em aço temperado SAE 1045 / 1050 e cabo de madeira.	Unidade	12	18,30	219,60
74	Mola em aço para curvar eletroduto PVC 3/4.	Unidade	12	31,81	381,72
75	Punção de centro em aço vanadium, fosfatizado, tratamento térmico e acabamento niquelado.	Unidade	12	19,45	233,40
76	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 19 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	16	24,02	384,32
77	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 22 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	16	27,17	434,72
78	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 25 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	12	33,13	397,56
79	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 29 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	12	48,52	582,24
80	Pontas de Prova para multímetro, cabos revestidos em Silicone de Alta Flexibilidade, Isolação Dupla de 1000V AC/DC e Corrente Máxima de 15A nominal (Máximo 20A/30seg.). Resistência em cada ponta menor que 0,06Ω, categoria de segurança CAT III 1000V / CAT IV 600V, comprimento do Cabo 920mm e acompanha 2 Protetores para os Terminais.	Unidade	12	30,68	368,16
81	Carrinho De Mão Em Aço Galvanizado 65L.Sua capacidade máxima é de até 65 litros. Atenção: A calibragem ideal se encontra marcada no PNEU:25 a 30 PSI. Tamanho aproximado: 65,0 x 153,0 x 55,0 (cm) - Peso: 8,5 (kg).	Unidade	10	182,37	1.823,70
82	Motobomba Periférica 1/2CV Monofásica 2 Polos. Tensão nominal: 127V ou 220V, Frequência: 60Hz, Vazão máxima: 35L/min e bep de 2,1m3/h, Pressão máxima: até 25mca, Diâmetro dos bocais de sucção e recalque: 1" x 1",Grau de proteção: IP44,Material: Rotor de Alumínio.	Unidade	2	252,26	504,52
83	Torno cano bancada, para eletroduto, nº 2, utilizado na fixação de tubos em geral para roscagem ou corte por profissional do ramo de montagem de rede de eletrodutos, com possibilidade de fixação por meio de parafusos, com cabeça móvel para troca rápida dos tubos.	Unidade	1	247,93	247,93
84	Torno morsa de bancada, nº 4, para fixação através de parafusos, confeccionada em aço forjado, com mordentes substituíveis.	Unidade	1	270,73	270,73

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

****O VALOR ATUALIZADO PARA CONTRATAÇÕES DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO É DE R\$ 62.725,59, CONFORME DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Os valores são atualizados anualmente pela administração pública com base no IPCA.

Adir Josefa de Oliveira
Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0067330027

Portaria nº 277 de 09 de dezembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.001820/2025-39.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, que "Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2025 do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências".

RESOLVE:

Art. 1º - **ESTABELECE**R, Recesso Administrativo aos servidores desta Autarquia no período de **22/12/2025 a 26/12/2025 e 29/12/2025 a 02/01/2026**, oportunidade em que os trabalhos serão executados pelo sistema de revezamento, conforme anexo.

Art. 2º - Não usufruirão do referido recesso na data decretada, os responsáveis pelos setores Administrativo, Financeiro, Controle Interno e Contabilidade, podendo ser transferido o gozo dos dias para data posterior as mencionadas no **caput**, não podendo ultrapassar o exercício de 2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente IDEP-RO

1º PERÍODO - 22/12/2025 a 26/12/2025		
NOME	MATRÍCULA/SIAP	LOTAÇÃO
ADEMIR FERREIRA DA SILVA	*****068	IDEP-FROTA
ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	*****664	IDEP-GAB
ADRIANA RODRIGUES	*****152	IDEP-ETEC
ADRIELLE STÉFANE ALVES STERING	*****916	IDEP-ETEC
ALAIN FRANCISCO LOPES FEITOSA	*****469	IDEP-ETEC
ALEXANDRE BENICIO ALVES ALEXANDRE	*****810	IDEP-DIGCENTEC
ALEXANDRE DOS SANTOS VIANA	*****345	IDEP-GADM
ALINE DEUSDETE ASIHAMA DOS SANTOS	*****008	IDEP-GRH
ALMIR BATISTA DE SOUZA NEVES	*****875	IDEP-ETEC
AMANDA CHAVES DA SILVA	*****245	IDEP-ETEC
AMANDA FERNANDES GONCALVES	*****488	IDEP-DIGCENTEC
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	*****769	IDEP-GRH
ANGELINA FERNANDES DA SILVA	*****986	IDEP-GAAC
ANDREZA CAMPOS DE LIMA	*****863	IDEP-ETEC
ANDRIELI CORREIA NANDI	*****199	IDEP-DIGCENTEC
ANNA MARIA COELHO DA ROCHA	*****797	IDEP-GEFIN
ANTONIO FRANCISCO SIMAO	*****154	IDEP-DIGCENTEC
ARIANE LOLITA DA CUNHA DUTRA	*****050	IDEP-ETEC
ARINDA VIANA PENHA	*****456	IDEP-DIGCENTEC
CARLA BEATRIZ FERREIRA DIANA	*****605	IDEP-ETEC
CAROLINA NEVES DOS SANTOS	*****134	IDEP-DIGCENTEC
CAROLINE REGO BECKMANN	*****613	IDEP-GADM
CAMILA BORGES DIAS	*****236	IDEP-GEDE

CLAUDECY MARIA FERREIRA DOS SANTOS	*****834	IDEP-GAB
CLAUDINEIA APARECIDA RIBEIRO CARVALHO	*****507	IDEP-DIGCENTEC
CLEIDSON RODRIGUES FERREIRA	*****240	IDEP-GADM
DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	*****398	IDEP-DIGCENTEC
DEBORA MARCIA MARTINS DA ROCHA	*****273	IDEP-ETEC
DIANA RODRIGUES SANTOS	*****181	IDEP-ETEC
DIEGO BRASIL DO CARMO	*****318	IDEP-FROTA
EDOÃ JACK DA SILVA MIRANDA	*****385	IDEP-GADM
ELAINE DA SILVA PINHEIRO SHOKENESS	*****676	IDEP-GEDE
ELIANA CLÁUDIA RODRIGUES ERASMO	*****780	IDEP-ETEC
ELCIMAR RAMOS ROSA	*****057	IDEP-DIGCENTEC
ELICIENE XAVIER PEREIRA	*****071	IDEP-GRCA
ELINE VAZ CAVALCANTE	*****253	IDEP-ETEC
ELZA ARAUJO DE ANDRADE	*****790	IDEP-ETEC
ERICA GUARNIER DIAS	*****391	IDEP-DIGCENTEC
FABIANA APARECIDA DOS SANTOS	*****008	IDEP-DIGCENTEC
GLEISON DOUGLAS PEREIRA ANANIAS	*****259	IDEP-ETEC
JAINÉ LUCIA PIRES DOS SANTOS	*****652	IDEP-GAB
JANAINA BATISTA SOUZA VIEIRA	*****347	IDEP-DIGCENTEC
JANETE APARECIDA DE MELO	*****674	IDEP-DIGCENTEC
JAQUELINE DEZENATTI LIMA	*****542	IDEP-GAAC
JEISSE ÁLVARES DA COSTA	*****919	IDEP-ETEC
JOAO CARLOS DA COSTA	*****525	IDEP-GEFIN
JONATHAS DA SILVA CORREIA DE ARAÚJO	*****216	IDEP-ETEC
LENI SOUZA DE ASSIS CERQUEIRA	*****721	IDEP-GRH
LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA	*****150	IDEP-DIP
LIDIA ALVES DOS SANTOS RIBEIRO	*****057	IDEP-GAB
LUANA RODRIGUES DOS SANTOS	*****848	IDEP-ETEC
LUCIANE CABRAL CARVALHO ALVES	*****609	IDEP-ETEC
MARCOS ANTÔNIO DA SILVA	*****050	IDEP-DIGCENTEC
MARCOS AUGUSTO JOCHIMS	*****225	IDEP-ETEC
MARIA CLEILDE ALVES LEITE	*****873	IDEP-GADM
MARIA ELOIZA OLIVEIRA RAMOS	*****964	IDEP-GRH
MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLZ	*****657	IDEP-DIGCENTEC
MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO LEITE	*****398	IDEP-DIGCENTEC
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	*****018	IDEP-DIGCENTEC
NAILDES MELO DE OLIVEIRA	*****506	IDEP-DIP
NATHÁLIA OLIVEIRA DE MENEZES	*****855	IDEP-ETEC
NATIELE CORREA DOS SANTOS	*****636	IDEP-DIGCENTEC
OCILEIA SOARES DE OLIVEIRA	*****864	IDEP-ETEC
PRISCILA GOMES DE ALBUQUERQUE	*****352	IDEP-ETEC
RAFAELA MARIA DE FATIMA GARCIA SALES DE PONTES	*****501	IDEP-FROTA
RAIANE CARVALHO MARINHO	*****788	IDEP-GEFIN
RAIELE GUIMARÃES RODRIGUES	*****878	IDEP-ETEC
RICARDO PASSOS DE MEDEIROS	*****774	IDEP-GAB
ROBERTO RAMOS DE CARVALHO	*****594	IDEP-DIGCENTEC
RUTH DA COSTA BRANA	*****938	IDEP-DAFIP
SABRINA MACIEL PIRES	*****984	IDEP-SPA

SUZY MARQUES RAMOS DE LIMA	*****666	IDEP-GEPLAN
TAMARA SOUZA SILVA	*****228	IDEP-GRCA
UELTON FERREIRA DA CONCEIÇÃO	*****756	IDEP-SPA
VAGNER MARTINS ALCANTARA	*****710	IDEP-DIGCENTEC
WALÉRIA SODRÉ COELHO	*****969	IDEP-ETEC
WANDALA PEREIRA QUINTINO	*****756	IDEP-GADM
YASMIM SIMÕES DA SILVA ROSA	*****428	IDEP-DIGCENTEC

2º PERÍODO - 29/12/2025 a 02/01/2026		
NOME	MATRÍCULA/SIAP	LOTAÇÃO
ABELARDO DURAN RONDON	*****848	IDEP-ETEC
ADILSON ROSA TEIXEIRA	*****319	IDEP-DIGCENTEC
AGNALDO ALBINO RIBAS	*****856	IDEP-ETEC
ALDENIRA FERREIRA DA SILVA	*****264	IDEP-ETEC
ALICYA MAYARA FEITOSA DE LIMA	*****525	IDEP-SDIRFUN
ALINE VIANA DE CASTRO ARAÚJO	*****328	IDEP-GADM
ALMERIO CAMARA GUSMÃO	*****573	IDEP-DIGCENTEC
AMARILDO FERREIRA	*****885	IDEP-GAB
ANA CLEIA TEODORA DA SILVA	*****569	IDEP-ETEC
ANACÉLIA BAIMA SILVA	*****855	IDEP-ETEC
ANDERSON ALVES MORAIS	*****694	IDEP-ETEC
ANDRÉ RICARDO OLIVEIRA MARQUES	*****452	IDEP-ETEC
ÂNGELA CRISTINA ARRAS OLIVEIRA	*****388	IDEP-ETEC
ANTONYA MANUELLA VASCONCELOS REIS	*****200	IDEP-GEFIN
ANTONIO PÉRICLES DE SOUZA SOBRINHO	*****546	IDEP-DIP
ARLETE BATISTA DA SILVA REGO	*****248	IDEP-ETEC
ARISSON CAIQUI GAMA MARTINS	*****787	IDEP-GRH
BENILDA DE FREITAS GOMES DOS SANTOS	*****867	IDEP-ETEC
BRUNO BEZERRA FRATA	*****430	IDEP-DIGCENTEC
CARLA CRISTINA LIMA	*****577	IDEP-ETEC
CARLOS ANDRÉ PEREIRA GRIMALDI	*****217	IDEP-ETEC
CLAUDENE DE SOUSA COSTA	*****191	IDEP-GRH
CHERLES DE JESUS	*****289	IDEP-ETEC
CRISLIANE NASCIMENTO DA SILVA	*****771	IDEP-GAB
CRISTINE SENER	*****786	IDEP-DAFIP
DAVI MARÇAL COUCEIRO CASTIEL	*****843	IDEP-GADM
DANIEL LIRA VASCONCELOS	*****915	IDEP-ETEC
DEISIMAR SILVEIRA MARQUES	*****921	IDEP-ETEC
DIEINE GOMES CORDEIRO	*****401	IDEP-DIGCENTEC
DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	*****012	IDEP-ETEC
DIRCEU PEDRO DA SILVA	*****441	IDEP-DIGCENTEC
DILAMAR BARROS CARDOSO	*****318	IDEP-ETEC
EDNEIA LANGAME PAREIRA SIMÕES	*****386	IDEP-DIGCENTEC
ELENILSON VIEIRA FEITOSA	*****103	IDEP-ETEC
ELIANE FAGUNDES DA SILVA MOREIRA	*****492	IDEP-ETEC
ELIANA OLIVEIRA CORDEIRO	*****538	IDEP-GRH
ELIETE DE SOUZA LIMA	*****332	IDEP-GADM
ELIETE OLIVEIRA MONTEIRO	*****052	IDEP-ETEC
ELISÂNGELA DO NASCIMENTO MUGRABI	*****917	IDEP-ETEC

ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	*****634	IDEP-ETEC
EMANUELE SOARES LIMA	*****703	IDEP-GADM
EUZINEIDE CARVALHO FERREIRA	*****654	IDEP-ETEC
FABÍOLA MENEGASSO DIAS	*****118	IDEP-GADM
FÁGNA ALMEIDA DA SILVA	*****845	IDEP-ETEC
FERNANDA ALEXANDRE	*****752	IDEP-DIGCENTEC
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	*****189	IDEP-ETEC
FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	*****673	IDEP-ETEC
GABRIELA NASCIMENTO DE SOUZA	*****782	IDEP-NCONT
GABRIELE DANIELE DOMINGOS ROSA	*****265	IDEP-DIGCENTEC
GEELE DE SOUSA LOPES	*****600	IDEP-ETEC
GERCINA NUNES COSTA LIMA	*****918	IDEP-ETEC
GUILHERME HENRIQUE SOUZA BARROS	*****119	IDEP-DIGCENTEC
GUILHERME RODRIGUES CARVALHO	*****234	IDEP-ETEC
GLEICIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA	*****682	IDEP-GADM
GLEICIANE ROSA DE SOUSA MORAES	*****233	IDEP-ETEC
HELDER LUCIO MARINHO DE LUCENA	*****246	IDEP-ETEC
HELOYSI SUZY SILVA NERY	*****250	IDEP-ETEC
IRACI XAVIER PRATES	*****176	IDEP-DIGCENTEC
ISABELA NUNES AGUIAR	*****341	IDEP-GEDE
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA	*****472	IDEP-GAB
IRALICE BATISTA FIGUEIRA	*****246	IDEP-ETEC
ITAINARA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	*****538	IDEP-ETEC
ITALO CAUÃ DE OLIVEIRA SOUZA	*****292	IDEP-SPA
JERGLESON LIMA FREITAS	*****243	IDEP-GADM
JÉSSICA CAVALCANTE PRESTES	*****203	IDEP-ETEC
JESSICA LUANA COSTA	*****080	IDEP-ETEC
JOAO BATISTA DE LIMA	*****443	IDEP-GEFIN
JOÃO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	*****000	IDEP-GAB
JOAQUIM APARECIDO FORGADO	*****145	IDEP-DIGCENTEC
JOSÉ TIAGO TEX VASCONCELOS	*****146	IDEP-GAB
JOSIANE MUNALDI MOITINHO	*****559	IDEP-DIGCENTEC
JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	*****626	IDEP-ETEC
JULCIANO MARTINS ALVES	*****136	IDEP-GEFIN
JÚLIA CORESMA PEREIRA	*****097	IDEP-GADM
JULIANE MESQUITA BARBOSA	*****619	IDEP-DIGCENTEC
JULIO CESAR DE ALMEIDA MALTA	*****929	IDEP-SPA
JUSSARA GONÇALVES DAS NEVES	*****416	IDEP-DIP
LAIZE ENES DE LIMA SILVA	*****130	IDEP-ETEC
LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	*****911	IDEP-DIGCENTEC
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****599	IDEP-ETEC
LEIDIANA MEDEIROS TAVARES	*****838	IDEP-ETEC
LEILA ISABEL DA SILVA	*****781	IDEP-ETEC
LEILANE TORRES MEDIROS	*****765	IDEP-ETEC
LENILCE LOPES DE OLIVEIRA	*****694	IDEP-DIP
LEONICE BAZZI DO NASCIMENTO	*****318	IDEP-DIGCENTEC
LETÍCIA STEPHANNY PEREIRA DIAS	*****454	IDEP-ETEC
LUANA DE OLIVEIRA MACEDO	*****788	IDEP-ETEC

LUANA SANTOS OLIVEIRA	*****591	IDEP-DIGCENTEC
LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBU	*****377	IDEP-DIGCENTEC
LUCINARA DE LURDES CICHORSKI BAMBU	*****125	IDEP-DIGCENTEC
LUCIENE ROCHA DA SILVA	*****520	IDEP-DIGCENTEC
LUIS GUSTAVO LANGAME ALVES	*****597	IDEP-DIGCENTEC
LUIZ MACIEL SOUZA	*****441	IDEP-DIGCENTEC
LUIZ MENDES DE ALMEIDA	*****872	IDEP-DIGCENTEC
LUZINETE PEREIRA DA CRUZ	*****292	IDEP-DIGCENTEC
MARCELINA ROGÉRIO DA SILVA	*****784	IDEP-ETEC
MÁRCIA MARIA FALCÃO	*****512	IDEP-GRCA
MARCOS ANDRE DUTRA DE OLIVEIRA	*****028	IDEP-ETEC
MARCOS LUIS SIMÕES ALVES	*****974	IDEP-DIGCENTEC
MARIA APARECIDA ALVES DOSSANTOS	*****889	IDEP-DIGCENTEC
MARIA APARECIDA DA SILVA LELIS	*****703	IDEP-DIGCENTEC
MARIA AUXILIADORA ALVES LINHARES	*****393	IDEP-ETEC
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES	*****464	IDEP-ETEC
MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	*****053	IDEP-DIGCENTEC
MARIA SOLANGE TASSINARI BEZERRA	*****048	IDEP-DIGCENTEC
MARIELLY CRISTINY POMPEO FARINHA	*****007	IDEP-DIGCENTEC
MARINETE FERNANDES	*****846	IDEP-ETEC
MARIO DE SOUZA ARAGÃO	*****378	IDEP-GEDE
MARIO TOLEDO DUTRA JUNIOR	*****269	IDEP-FROTA
MARLEIDE DA SILVA VIEIRA HOLS	*****657	IDEP-DIGCENTEC
MATEUS BEZERRA FRATA	*****686	IDEP-DIGCENTEC
MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	*****850	IDEP-ETEC
MAYARA LETICIA MARQUES FERREIRA	*****887	IDEP-GAB
MEIRE CRISTINA DE MELLO CARVALHO	*****164	IDEP-ETEC
MICAELE MIRANDA	*****654	IDEP-DIGCENTEC
MONICA FELISBERTO	*****052	IDEP-DIGCENTEC
MICHELA DA SILVA PEREIRA	*****520	IDEP-ETEC
OSEIAS DOS ANJOS FRANCISCO	*****638	IDEP-DIGCENTEC
PAMELA DA SILVA VIANA	*****736	IDEP-GEDE
PAULO DIMER JUSTO	*****879	IDEP-DIGCENTEC
PAULO HENRIQUE FERREIRA DE LIMA	*****709	IDEP-SPA
PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	*****514	IDEP-DIGCENTEC
RAIARA SIQUEIRA MATOS	*****723	IDEP-ETEC
RAIMUNDO NONATO RIBEIRO SILVA	***** 547	IDEP-ETEC
RAFAEL CUNHA MEDEIROS	*****397	IDEP-ETEC
RAQUEL DA CRUZ BARROS	*****341	IDEP-DIGCENTEC
REGILSON PAULA AGUIAR	*****914	IDEP-GAAC
REINALDO AMARAL	*****194	IDEP-ETEC
RICARDO WEHBE FILHO	*****883	IDEP-GADM
ROBERTO RAMOS DE CARVALHO	*****594	IDEP-DIGCENTEC
ROSANGELA BEZERRA GALDINO DE ALMEIDA	*****377	IDEP-DIGCENTEC
ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA JUSTO	*****370	IDEP-DIGCENTEC
ROSANGELA WENDLING TREVISAN	*****422	IDEP-ETEC
ROSE CARVALHO FERREIRA	*****498	IDEP-GEFIN
ROSIENE BARBOSA ALVES DOS SANTOS	*****550	IDEP-GAB

ROSILENE ROCA FERREIRA	*****139	IDEP-ETEC
ROSIMAR APARECIDA TASSINARI	*****655	IDEP-DIGCENTEC
SABRINA NICOLE DA SILVA	*****708	IDEP-SPA
SEBASTIAO WANDERLEY RIBEIRO VASQUES	*****231	IDEP-ETEC
SIMEÃO INEZ DE JESUS	*****256	IDEP-ETEC
SIMONE SOUZA LIMA	*****269	IDEP-ETEC
SÔNIA DOS SANTOS PUPIM	*****984	IDEP-ETEC
SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES	*****823	IDEP-DIP
TAMIRES SANTOS DA PAIXÃO	*****982	IDEP-GAAC
TAMIRIS PAULA ANTUNES RAMOS	*****130	IDEP-GRH
TATIANE ALVES DE OLIVEIRA	*****024	IDEP-DIGCENTEC
TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	*****772	IDEP-DIGCENTEC
UILES JESUS OLIVEIRA	*****406	IDEP-DIGCENTEC
VALDIVA CARVALHO MORAES	*****007	IDEP-ETEC
VÂNIA DE FREITAS NEVES LORGA	*****920	IDEP-ETEC
VERIDIANA RIBEIRO BASTOS	*****635	IDEP-ETEC
VITORIA BEATRIZ DA SILVA	*****355	IDEP-DIGCENTEC
VIVIANE SHEILA DOS SANTOS MENDONÇA	*****399	IDEP-GAB
WAGNER SCAUNICHI BARBOSA	*****305	IDEP-DIGCENTEC
WALTER DE OLIVEIRA	***** 262	IDEP-DIGCENTEC

Protocolo 0067297674

Portaria nº 283 de 11 de dezembro de 2025

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Artigo 9º, Inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016, e pelo DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2019, publicado no DOE nº 108 de 13.06.2019.

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme art.7 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, sem prejuízo de suas atribuições, e em observância à legislação vigente, especificamente no objeto do Contrato 1132/2025/PGE-SUGESP (0067329667), atuarem como Gestor e Fiscais de Contratos de que trata o art.7 da Lei nº 14.133/21, acompanhando e fiscalizando todos os processos relativos à contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico por smart com chip com senha, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, através do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO.

Nome	Cargo / Função	Matrícula	Função
Jaqueline Dezenatti Lima	Gerente	*****542	Gestora de Contrato
Diego Brasil do Carmo	Assessor	*****318	Fiscal de Contrato
Marcos Luis Simões Alves	Chefe de Núcleo	*****974	Fiscal de Contrato

Art. 2º ESTABELECE que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade dos serviços com base nas especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência, em cumprimento ao contrato;

II - Solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III - Rejeitar o serviço que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação ou entrega, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV - Expedir Termo de Recebimento provisório e definitivo e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V - Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI - Remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado.

Art. 3º O Gestor procederá à instrução dos processos administrativos, cuidando de reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, incidentes relativos a pagamentos, documentação, controle dos prazos de vencimento, prorrogação, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 4º O Fiscal do Contrato atuará com a anotação, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º O Fiscal do Contrato procederá com o Termo circunstanciado provisório em até **03 (três) dias** e o Relatório Fiscal Definitivo em até **08 (oitos) dias da comunicação**, de que trata o art. 140, inciso I, alínea "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, dos objetos relacionados no art. 1º.

Art. 6º - Na ausência do Fiscal de Contrato, ficar-se-á automaticamente designado a responder pela Fiscalização o Fiscal de Contrato Suplente.

Art. 7º O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Presidência do IDEP-RO.

Art. 8º - Os membros desta Comissão não terão adicional de remuneração pelas atividades laborais designadas nesta portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0067393177

Portaria nº 282 de 10 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016; CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.002035/2025-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão e o exercício de suas funções no Regime de Home Office, conforme o DECRETO nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, aoservidor **AMARILDO FERREIRA**, matrícula nº *****885, lotado no Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, no período de **10 de dezembro de 2025 a 07 de Fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0067346072

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA,
ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0032.001127/2025-35

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 580/2025/SEJUCEL-CI (0062559225), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 580/2025/SEJUCEL-CI (0062559225), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **CASSIO UESLEI CARDOSO REIS, JULIMAR DE MELO FERREIRA e NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA

Secretária Adjunta da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0064702826

Portaria de férias nº 15976 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIMAR DE MELO FERREIRA, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****787, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo DOC50613

Portaria de férias nº 15977 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de abril de 2025 de 08/04/2025, publicada no DOE n.Ed. Suplementar 9, de 08/04/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 30/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CAMILA VEIGA FERREIRA, SEJUCEL - Assessor III - CDS - 03 ***, matrícula *****260, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA
ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 3069 de 10 de dezembro de 2025

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora CLARA REGINA DA FONSECA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº *****208, como Fiscal Setorial Titular e a servidora **BEATRIZ MADALENA OTERO MIGUEL DE ARAÚJO**, matrícula nº *****522, como Fiscal Setorial Suplente da execução do contrato, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de auditório e fornecimento de alimentação** destinados ao evento que ocorreu nos dias 25 e 26 de novembro de 2025, conforme consta nos autos do processo nº 0026.008183/2025-80.

Art. 2º. Fica designada o servidor **EDUARDO HENRIQUE DA SILVA CONCEIÇÃO**, Matrícula Nº*****705, como Gestor do Contrato. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **ANA PAULA BASTOS SOUTO NUNES DUARTE**, Matrícula nº *****291, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 3º. Competirá aos servidores referidos nos artigos anteriores acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, observando as atribuições que lhe são conferidas no Decreto nº 28.874/2024.

Art. 4º. Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 05 de novembro 2025.

Art. 6º. Fica revogada os termos da Portaria 2695, de 05 de novembro de 2025 (0066097166).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067337144

Portaria nº 3070 de 10 de dezembro de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 612/2025/SEAS-FEAS, de 10 de novembro de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias a servidora abaixo relacionada, ao Município de Porto Velho, para III Encontro de Catadores de Materiais Recicláveis de Rondônia. A concessão de diárias no período de 05 a 09/12/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Talânia Lopes de Oliveira	*****689	Cacoal

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de

recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0067345458

Portaria nº 3072 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634, de 1º de outubro de 2021, publicada no DOE de 4 de dezembro de 2021, edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de fiscal e gestor do Termo de Contrato 802 (0063414051), cujo objeto é a contratação de serviços de acesso à internet via satélite de baixa órbita (LEO), com fornecimento em comodato dos equipamentos necessários (antenas e roteadores), por um período de 12 (doze) meses, para atender unidades da SEAS em localidades remotas do Estado de Rondônia.

a) Fica designado como **fiscal administrativa** a servidora, **THAIS PEREZ UCHOA**, assessora, Matrícula: *****971, e em seus impedimentos legais, **MAURÍCIO DA SILVA MATOS**, Assessor, Matrícula: *****894, como fiscal substituto.

b) Fica designado como **fiscal técnico** o servidor, **JOÃO CARLOS DUARTE DA SILVA**, Assessor, Matrícula: *****577, e em seus impedimentos legais, **MAURÍCIO DA SILVA MATOS**, Assessor, Matrícula: *****894, como fiscal substituto.

Art. 2º Fica designada a Gestor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, matrícula nº *****079 para atuar como gestor do contrato, bem como em casos fortuitos ou impedimentos legais, fica designada a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessor, Matrícula nº ***.***.374, atuará como gestora de contrato em substituição.

Art. 3º Fica revogado os termos da Portaria nº 2848 de 24 de novembro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 29 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067349546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 965/2017 e Lei Complementar nº 1268, de 20 de Fevereiro de 2025, através do **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa, para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público n.º 90371/2025/SUPEL/RO**, do Processo Administrativo SEI nº **0026.001572/2025-84**, cujo objeto consiste no *fornecimento de 1.500 (mil e quinhentas) refeições nutricionalmente adequadas, do tipo "café da manhã", diariamente, no horário das 06h às 09h, de segunda a sábado, à população em vulnerabilidade no estado de Rondônia, inscrita no Cadastro Único do Governo Federal - CadÚnico, e nos termos estabelecidos por esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, com abrangência no município de Porto Velho/RO, através do credenciamento de empresas atuantes no ramo alimentício, as quais deverão se candidatar de acordo com as condições, quantidades e especificações técnicas a serem minuciosamente descritas neste instrumento.*

HABILITAÇÃO PLENA:

ORDEM	EMPRESA / CNPJ	CNPJ	SITUAÇÃO
1	T A A GASTÃO LTDA	49.087.902/0001-04	HABILITADA
2	P V DE M RODRIGUES LTDA	45.615.169/0001-94	HABILITADA

3	I DE LIMA AGUIAR LTDA	40.561.945/0001-05	HABILITADA
4	ESPAÇO SABOR RAIZ LTDA	49.486.112/0001-93	HABILITADA
5	SORV-PARK COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	31.802.277/0002-42	HABILITADA
6	DISTRIBUIDORA FRANÇA LTDA	21.196.772/0001-10	HABILITADA
7	G P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	37.197.448/0001-57	HABILITADA

HABILITAÇÃO CONDICIONAL:

ORDEM	EMPRESA / CNPJ	CNPJ	SITUAÇÃO
1	GSB RESTAURANTE EIRELI	35.312.912/0001-83	HABILITADA de forma condicional, estando vinculada ao atendimento do item 7.18, alínea “b”, do referido Instrumento.
2	O GOSTOSÃO BURGUER RESTAURANTE & CIA LTDA	44.250.916/0001-75	HABILITADA de forma condicional, estando vinculada ao atendimento do item 7.18, alínea “b”, do referido Instrumento.
3	PIRES & EMERICK LANCHONETES LTDA	53.760.501/0001-32	HABILITADA de forma condicional, estando vinculada ao atendimento do item 7.18, alínea “b”, do referido Instrumento.
4	G.H.R LTDA	45.752.333/0001-05	HABILITADA de forma condicional, estando vinculada ao atendimento do item 7.18, alínea “b”, do referido Instrumento.
5	J. WENTZ RESTAURANTE LTDA	57.682.605/0001-27	HABILITADA de forma condicional, estando vinculada ao atendimento do item 7.18, alínea “b”, do referido Instrumento.
6	A. SEMPREBOM RESTAURANTE LTDA	16.783.824/0001-15	HABILITADA de forma condicional, estando vinculada ao atendimento do item 7.18, alínea “b”, do referido Instrumento.
7	W MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	27.511.552/0001-10	HABILITADA de forma condicional, estando vinculada ao atendimento do item 7.18, alínea “b”, do referido Instrumento.
8	CAPIXABA COMERCIO E SERVICOS LTDA	42.423.367/0001-68	HABILITADA de forma condicional, estando vinculada ao atendimento do item 7.18, alínea “b”, do referido Instrumento.

No que se refere às empresas **habilitadas de forma condicional**, nos termos dos itens 7.19 e 7.20 do Instrumento Convocatório CHP nº 90371/2025 (0063090164), as adequações devem ser concluídas e **comprovadas mediante nova vistoria técnica**, a ser agendada pela Administração, no prazo de **60 (sessenta) dias corridos**, prorrogável uma única vez por mais 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato. A referida prorrogação fica condicionada à comprovação de execução de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Plano de Adequação Estrutural apresentado.

O descumprimento das exigências dentro do prazo estabelecido resultará no **descredenciamento** da empresa, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 (0021393950)

Protocolo 0067341456

Portaria nº 2911 de 01 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento, com a finalidade de acompanhar a **contratação de serviços de fornecimento de coffee break**, para atender ao **evento "Encontro de Entrega dos Kits do Programa Mamãe Cheguei"**, que aconteceu no dia 25 de novembro de 2025, processo nº 0026.004236/2025-93:

1. **Alcione Ferreira de Carvalho**, Assessora, Matrícula nº *****256;
2. **Lucas Silva dos Santos**, Assessor, Matrícula nº *****648;
3. **Núbia Elizabet de Medeiros Brasileiro**, Assessora, Matrícula nº *****526;

Art. 2º - Fica designado como Fiscal da prestação de serviços a servidora: **Bruna Caroline Silva Mota Campos**, Gerente, Matrícula nº *****502.

Art. 3º - Fica designada a servidora **Chrisley Caroline Ferreira Fontes**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula Nº*****984, como Gestora do Contrato. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora Vanessa Xavier Dos Santos, matrícula nº *****989, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 4º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20 de outubro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0066949421

Portaria nº 3037 de 08 de dezembro de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, matrícula nº *****348, como responsável pela gestão do contrato, e na sua ausência e/ou impedimento legal, a servidora **VANESSA XAVIER DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº*****989, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 378 (0067230711) e da NE - Nota de Empenho 2025NE001254 (0067126497) referente ao Processo SEI nº0026.009592/2025-01.

Art. 2º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição de recebimento de materiais a Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067230799

Portaria nº 3045 de 08 de dezembro de 2025

Estabelece diretrizes complementares para a execução do Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025.

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas competências delegadas pela [Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 03/06/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas complementares para a execução do Programa Crescendo Bem, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, em parceria com os municípios do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Programa Crescendo Bem tem por objetivo estimular o fortalecimento de vínculos familiares e promover o desenvolvimento infantil, desde a gestação até os seis anos de idade, mediante a execução e o fomento de ações que promovam a melhoria da qualidade de vida das famílias, bem como prestar auxílio financeiro temporário, por meio de transferência de renda condicionada a critérios de elegibilidade e cumprimento de condicionalidades.

CAPÍTULO II

DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 3º O auxílio financeiro iniciará a partir da habilitação da família beneficiária no sistema disponibilizado pela SEAS, desde que mantidos os critérios de elegibilidade e a sua permanência deverá atender os critérios de condicionalidades.

Art. 4º A tramitação do pagamento será realizada pela SEAS, mediante o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF/RO, creditado em conta bancária individual, pessoal e intransferível, em nome do responsável familiar.

I - a indicação da conta bancária será informada no ato da inscrição pelo responsável familiar;

II - a transferência de renda será composta pelo cadastro do beneficiário, pela habilitação da equipe técnica nomeada pela SEAS e pelos documentos de repasse financeiro emitidos pelo SIGEF/RO, por meio de instrução processual via SEI-RO;

III - a SEAS disponibilizará, à instituição financeira, os recursos financeiros necessários ao pagamento dos auxílios concedidos; e

IV - a SEAS divulgará mensalmente, por meio de Portaria, os beneficiários habilitados, suspensos e restabelecidos.

Art. 5º O pagamento será suspenso nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento dos critérios de elegibilidade ou condicionalidades;

II - requerimento do beneficiário;

III - desatualização cadastral;

IV - por indisponibilidade financeira ou orçamentária do Estado;

V - ausência de participação nas ações obrigatórias do Programa, após 90 (noventa) dias a contar da data de habilitação para o pagamento;

VI - por cumprimento de pena de detenção em instituição prisional, quando não houver outro membro da família, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, ou tutor legalmente constituído quem possam ser o titular do auxílio.

§ 1º A família beneficiária que tiver o auxílio suspenso poderá solicitar sua reativação, ao Coordenador Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do depósito da última parcela, para análise e decisão da SEAS.

§ 2º Sendo aceita a solicitação de reativação, o pagamento será restabelecido, não gerando direito a valores retroativos.

§ 3º Caso a solicitação de reativação não seja aceita ou não seja apresentada, o auxílio permanecerá suspenso, podendo ser convertido em desligamento após análise da SEAS.

Art. 6º O desligamento da família beneficiária ocorrerá nas seguintes situações:

I - mediante requerimento do beneficiário ou por determinação judicial;

II - da tentativa de burlar ou fraudar o programa para recebimento indevido;

III - por decisão administrativa da SEAS, após processo de apuração, garantido o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO III

DAS VISITAS DOMICILIARES

Art. 7º Compete aos Municípios que aderirem ao Programa a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e a realização de ações complementares e integradas, que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o fortalecimento de vínculos e desenvolvimento da criança na primeira infância.

Art. 8º. As visitas domiciliares devem ser orientadas e monitoradas pelos coordenadores, planejadas e realizadas pelos visitadores/educadores sociais, de forma articulada com os serviços socioassistenciais e com as demais políticas públicas setoriais, com vistas à atenção integral das demandas das famílias.

Parágrafo único. As visitas domiciliares deverão considerar as necessidades e potencialidades das famílias e o enfrentamento de vulnerabilidades, bem como o apoio em sua função protetiva com foco na promoção da autonomia familiar.

Art. 9º. Os beneficiários habilitados deverão receber visitas domiciliares, observada a metodologia do Programa e a seguinte periodicidade mínima:

I - duas visitas mensais para gestantes e suas famílias;

II - quatro visitas mensais para crianças de zero a seis anos e suas famílias.

§ 1º Uma vez por mês, a visita domiciliar poderá ser substituída por atividade complementar, registrada no sistema, conforme diretrizes da SEAS.

§ 2º Considera-se beneficiário aquele indivíduo cuja visitação seja informada por meio de registro no sistema eletrônico do Programa.

§ 3º Excepcionalmente e com base em estudos e pesquisas que tratem do desenvolvimento infantil, a SEAS poderá estabelecer regras diferenciadas quanto à periodicidade mínima de visitas, sem prejuízo de repasses financeiros Estadual, visando o aprimoramento do Programa.

§ 4º As visitas domiciliares deverão conter a duração mínima de 30 (trinta) minutos.

Art. 10. Para fins de pagamento, compete aos municípios o registro de suas visitas domiciliares no sistema eletrônico do Programa até o último dia do mês seguinte ao mês em que foram realizadas.

§ 1º No caso de recém-nascidos, o prazo para registro das visitas domiciliares será de 90 (noventa) dias, a contar da data do nascimento registrada no sistema.

§ 2º A responsabilidade pelas informações referentes às visitas domiciliares é compartilhada entre os coordenadores e os visitantes/educadores sociais.

§ 3º Após o prazo estabelecido no caput, os registros poderão ser analisados pela SEAS em caráter excepcional, mediante justificativa técnica.

CAPÍTULO IV DAS EQUIPES MUNICIPAIS

Art. 11. Considera-se como equipe de referência do Programa Crescendo Bem, no âmbito municipal:

I - coordenador: profissional de nível superior, responsável pela implementação e supervisão técnica do Programa, pela capacitação e educação permanente dos visitantes/educadores sociais, pelo planejamento e registro de informações no sistema eletrônico, e pela articulação intersetorial no território;

II - visitador/educador social: profissional de nível médio ou superior, responsável pelo planejamento, realização, registro e acompanhamento das visitas domiciliares, conforme metodologia definida pela SEAS.

§ 1º A SEAS poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos que comprovem o atendimento das exigências previstas no caput.

§ 2º É vedada a acumulação de funções pelo visitador/educador social, ainda que em municípios de pequeno porte.

Art. 12. Para a execução do Programa e recebimento dos recursos, os municípios deverão compor as equipes responsáveis pelas ações do Programa de acordo com a meta pactuada, observados os seguintes limites:

I - coordenador com 20h: até 8 visitantes/educadores sociais;

II - coordenador com 30h: até 12 visitantes/educadores sociais;

III - coordenador com 40h: até 15 visitantes/educadores sociais.

Art. 13. Para cálculo do quantitativo mínimo de profissionais visitantes/educadores sociais de referência por município, o ente deverá realizar a divisão da meta pactuada por vinte e cinco, conforme Anexo II.

I - visitador/educador social com 30h: até 25 indivíduos;

II - visitador/educador social com 40h: até 30 indivíduos.

Art. 14. Os profissionais que integrarem a equipe de referência do Programa deverão ser inseridos no sistema eletrônico de informação antes do início das visitas domiciliares. Excepcionalmente, o registro poderá ser realizado até o último dia do mês de referência, mediante justificativa técnica.

Art. 15. São atribuições do Coordenador municipal do Programa Crescendo Bem:

I - articular com as áreas que integram o Programa;

II - promover ações de mobilização territorial;

III - apoiar capacitações promovidas pela SEAS;

IV - realizar o cadastramento e atualização das famílias no sistema estadual;

V - validar os dados registrados pelos visitantes/educadores sociais;

VI - comunicar aos candidatos sua inclusão no Programa;

VII - supervisionar o cumprimento das condicionalidades;

VIII - notificar e orientar as famílias em caso de descumprimento ou erros cadastrais.

Art. 16. São atribuições do visitador/educador social do Programa Crescendo Bem:

I - realizar e apoiar a busca ativa para o cadastramento de beneficiários;

II - planejar e realizar visitas domiciliares;

III - orientar famílias sobre vínculos, parentalidade e desenvolvimento infantil;

IV - identificar demandas adicionais e encaminhá-las ao coordenador;

- V - registrar e avaliar os resultados das visitas;
- VI - participar de reuniões semanais com o coordenador;
- VII - participar de capacitações e educação permanente;
- VIII - zelar pela confidencialidade das informações coletadas;
- IX - elaborar relatórios conforme instrumentos definidos pela SEAS.

Art. 17. Os coordenadores e visitantes/educadores sociais deverão ser capacitados em suas atribuições para as atividades no Programa, observada a carga horária mínima inicial, metodologias, conteúdos e modalidades de ensino definidos pela SEAS.

Art. 18. As metodologias e os conteúdos utilizados nas ações de capacitação e educação permanente dos profissionais mencionados serão definidos pela SEAS, respeitadas as especificidades das políticas setoriais envolvidas, conforme proposta das áreas técnicas competentes.

Parágrafo único. É facultado aos Municípios que aderirem ao Programa realizar capacitações complementares que incorporem elementos e demandas territoriais, desde que respeitada a metodologia definida pela SEAS e assegurada a compatibilidade com os objetivos do Programa.

Art. 19. Nas ações de capacitação e educação permanente, incumbe:

- I - à SEAS promover a capacitação e a educação permanente dos coordenadores e visitantes/educadores sociais, com emissão de certificação correspondente;
- II - à SEAS ofertar cursos diretamente ou por meio de parcerias com instituições públicas ou privadas, inclusive instituições de ensino superior, escolas de governo ou plataformas digitais reconhecidas.

Art. 20. Em municípios com adesão ao Programa e com Serviços de Acolhimento Institucional, poderão ser ofertadas capacitações na metodologia e nos conteúdos afetos ao desenvolvimento infantil e às crianças afastadas do convívio familiar, conforme demanda identificada nos territórios.

Art. 21. Os Municípios que aderirem ao Programa deverão cumprir as etapas obrigatórias de capacitação e educação permanente, presenciais ou a distância, conforme carga horária, metodologia, modalidade e conteúdos definidos pela SEAS, com vistas à garantia de homogeneidade e padrão técnico estadual.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 22. O monitoramento do Programa Crescendo Bem será realizado anualmente, preferencialmente por meio de visitas in loco, com coleta e análise sistemática de dados referentes:

- I - à execução das ações previstas;
- II - à cobertura e alcance das famílias beneficiárias;
- III - à qualidade e regularidade das visitas domiciliares;
- IV - aos impactos observados no desenvolvimento infantil.

Art. 23. A SEAS definirá, por meio de portaria específica, os instrumentos de monitoramento do Programa Crescendo Bem, que incluirão, entre outros:

- I - relatórios técnicos e financeiros;
- II - avaliação de desempenho;
- III - indicadores de resultado organizados por eixo temático.

CAPÍTULO VI

DA ELEGIBILIDADE E COFINANCIAMENTO MUNICIPAL

Art. 24. Ficam elegíveis ao Programa, os municípios que tenham:

- I - centro de Referência de Assistência Social - CRAS em funcionamento regular e com equipe mínima registrada no CadSUAS; e
- II - indivíduos do público previsto no art. 2º desta Portaria no Cadastro Único.

Art. 25. Após o período de adesão, a SEAS fará a consolidação dos Municípios que efetuaram a adesão ao Programa e realizará a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

§ 1º Considera-se mês de adesão aquele referente à assinatura do Termo de Adesão.

§ 2º A publicação da adesão estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 26. O cofinanciamento estadual será de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) mensais, por indivíduo acompanhado, creditado em conta bancária exclusiva para o recebimento dos repasses estaduais, indicada pelo Município e vinculada ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 27. Na fase de implantação os Municípios receberão, por meio de cofinanciamento estadual fundo a fundo:

- I - o valor respectivo a 3 (três) referências de execução mensal, conforme meta máxima prevista no Anexo I, como piso de incentivo;

II - o valor respectivo a 2 (duas) referências de execução mensal, conforme meta máxima prevista no Anexo I, como parcela variável de execução.

Art. 28. Na fase de execução os municípios receberão, por meio de cofinanciamento estadual fundo a fundo, mensalmente, o valor correspondente ao número de indivíduos acompanhados, registrados no sistema estadual até o décimo dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único. O repasse financeiro aos Municípios se dará a partir do mês de competência, observada a regularidade documental e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos e as situações não previstas nesta Portaria serão resolvidos pela SEAS, conforme diretrizes do Decreto nº 30.976, de 1º de dezembro de 2025 e demais normativas complementares.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Delegação de poderes - Portaria nº 576/2024 (0048442357)

ANEXO I

METAS DE ATENDIMENTO POR PORTE MUNICIPAL

Porte	Meta mínima	Meta máxima
Pequeno Porte I	50	100
Pequeno Porte II	75	150
Médio Porte	100	200
Grande Porte	100	600

ANEXO II

COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL POR META DE ATENDIMENTO

Meta	Quantidade de Coordenador (30h/40h)	Quantidade de Visitador (30h)	Quantidade de Visitador (40h)
50	1	2	2
75	1	3	3
100	1	4	4
150	1	6	5
200	1	8	7
600	2	24	20

Protocolo 0067242950

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 840 de 11 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.005025/2025-10.

Considerando a Certidão nº ID 0067380346, Informação ID 0067381266, BAF ID 0067380681 e Mídia ID 0067381222.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2025**.

ORDEM	SERVIDORES	MATRICULA	HORA
1	AMARILDO DIÓNISIO DA SILVA	*****895	40

2	CLELTON MENDES DE ARAÚJO	*****765	44
3	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	*****830	32
4	FABIO AZEVEDO ROCHA	*****139	36
5	JEFFERSON NEY BENTES BEZERRA	*****337	16
6	SIMONILDO SANTOS DA SILVA	*****337	40
7	MARIVALDO VASCONCELOS DA SILVA	*****150	16
8	ALEX COSTA FELIX	*****299	4
9	CLAUDIO DE ANDRADE	*****454	20
10	DIEGO MORENO LOPES	*****827	16
11	ELIASAR ROSSEL TAMO	*****432	36
12	FABIO RODRIGO MINOSSO RIBEIRO	*****955	36
13	FAGNER BARBOSA TENORIO	*****725	16
14	FRANCISCO BELEZA LIMOEIRO	*****915	40
15	FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA	*****922	12
16	GLEUBER LUIZ PANTOJA LYRA	*****972	24
17	HELDERTON VAINER DOS SANTOS MOURA	*****014	36
18	IAURECY SOUZA DE OLIVEIRA	*****431	16
19	ISABEL MARTINS DE OLIVEIRA NETA	*****968	28
20	IVO DA SILVA SANTANA	*****016	44
21	JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA	*****437	44
22	LEANDRO FARIAS FERNANDES	*****834	40
23	MARCELO DA CRUZ PARENTE	*****090	28
24	MARCÍLIO SILVA DE AQUINO	*****420	44
25	NATANA COSTA BENVINDO	*****835	30
26	PAULO CAETANO BEZERRA FILHO	*****965	36
27	RÉGIS DE SOUZA NOGUEIRA	*****244	16
28	TIAGO MURGIA DA SILVA	*****952	44
29	TCHARLES RAFAEL EBERT	*****522	44
30	VINICIUS ALEXANDRE SALES DE SOUZA	*****944	16
31	ALEXANDRA DE OLIVEIRA LEAL TINELLI	*****232	20
32	AGOSTINHO CLARO NOVAIS	*****487	20
33	BRUNO LUIZ GUEDES	*****293	25
34	FELIX DOS SANTOS NORTE	*****141	25
35	GEOVANICE GOMES SANTANA	*****125	20
36	GEZO LIRA DE PAULA	*****595	25
37	MARIO RODRIGO DO NASCIMENTO	*****177	10
38	REINALDO MERCADO PAES	*****456	20
39	RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****580	10
40	THIAGO RODRIGUES DORNELA	*****488	10
41	VALMIR OLIVEIRA CORDEIRO	*****483	40
42	VÂNIA PEREIRA JASSET SOUZA	*****496	20
43	WILISMAR SILVA BARBOSA	*****575	25
44	PEDRO HENRIQUE CARVALHO DANTAS	*****966	30
45	RAFAEL ADAMIS NASCIMENTO	*****344	18
46	ROBERTO DE SOUZA FERREIRA	*****988	23
47	MARLON BRUNO NOGUEIRA CARVALHO	*****932	15
48	THIAGO CORTEZ MOURA	*****455	6
49	JAIR LUIZ VIEIRA	*****828	36
50	GRACIELLY MOCCELLIN TESSER	*****365	10
51	JECONIAS SOARES DE MORAES	*****008	36

52	PRISCILA QUEIROZ DA SILVA	*****963	30
53	ADAI JOSE BORGES DE CASTRO	*****970	40
54	AGNALDO DE SOUZA MENDES	*****115	40
55	CINTIA DENIZE PASQUALI DOS REIS	*****463	44
56	CRISLANE PANDOLFO	*****569	24
57	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAUJO	*****519	44
58	FERNANDO BUENO MARRA	*****312	44
59	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	*****667	30
60	GENESES ARNALDO FERREIRA	*****460	16
61	IVAN DA SILVA TECCHIO	*****964	12
62	JORGE CASSIO DE CAMPOS	*****297	8
63	JOSÉ LUCAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*****889	40
64	LAÉRCIO DE OLIVEIRA	*****300	40
65	MARIA ELISANGELA DA CONCEIÇÃO	*****074	40
66	MISAEAL ALIARES DA SILVA	*****343	44
67	MAXIMILIANO RIBEIRO	*****718	40
68	NILTON CESAR VIOLA	*****094	44
69	OZIANE MARIA DA SILVA	*****836	44
70	ROGERIO DE SOUZA	*****334	40
71	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	*****546	6
72	FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	*****124	6
73	ISMAEL FERNANDES DOS ANJOS	*****690	14
74	RONILDO PROCOPIO DA SILVA	*****495	5
75	ALEXANDRA SANTANA DA SILVA	*****199	10
76	ANA ANDREIA DE ARAUJO SANTOS	*****434	12
77	DELMA LABORDA DE ARAUJO	*****825	27
78	ELIENE GONÇALVES FIGUEIREDO	*****915	22
79	ELISANGELA RODRIGUES GUSMAO	*****834	27
80	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	*****974	27
81	KEILA FERREIRA DE SOUZA SILVA	*****981	5
82	CARMEN LUCIA DE ARAUJO SILVA	*****618	8
83	CLECI MIGUELINA DA SILVA RATTI	*****760	24
84	EDIVAN ABREU DA COSTA	*****347	23
85	FABRICIA ROCHA SOUSA	*****135	4
86	JONAS ANTONIO GUARNIERI	*****317	24
87	LUCIANO BENEDITO DOS SANTOS	*****970	12
88	SELMA MACHADO DE MELO	*****659	8
89	VALDEIDE FERNANDES DE SOUZA	*****339	20
90	BRUNA DE LIMA MARTINS	*****916	4
91	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	*****082	16
92	DENILDE DOS SANTOS SOUSA	*****767	16
93	EDER FERNANDO MACHADO	*****832	12
94	EDIVALDO PACÍFICO DANTAS FILHO	*****928	36
95	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	*****310	36
96	JAIS PEDRACA LEOCADIO	*****903	28
97	MARCELO FREITAS DA SILVA	*****439	16
98	MEINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	*****194	24
99	NERIVAN DA SILVA FEITOSA	*****962	8
100	SAUL FILIPE SPHINX MAIA	*****957	40

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067385312

Portaria nº 841 de 11 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e conforme consta no Processo nº 0065.005025/2025-10.

Considerando a Certidão nº ID 0067380346, Informação ID 0067381266, BAF ID 0067381002, BAF ID 0067381019eMídia ID 0067381222.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na **Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE**, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2025** e **AGOSTO DE 2025** respectivamente.

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
1	DANIEL VITORINO SAMPAIO COELHO	*****082	44
2	DENILDE DOS SANTOS DE SOUSA	*****767	24
3	EDER FERNANDO MACHADO	*****832	40
4	EDIVALDO PACIFICO DANTAS FILHOS	*****928	44
5	FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES	*****310	44
6	JAIS PEDRAÇA LEOCADIO	*****903	40
7	MÉINAS SILVANO GOMES DE SOUZA	*****194	44
8	JULYANNE ALESSANDRA COSTA GUTERRES	*****974	5
9	RAMON BRAGA SCHUMANN	*****847	33
10	MARCELO FREITAS SILVA	*****439	32

ORDEM	NOME	MATRICULA	HORA
1	DEJAIR VIAMONTE DE BRITO	*****830	32

Porto Velho, 11 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067385757

Portaria nº 837 de 11 de dezembro de 2025

Lotar e Sublotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de **15/12/2025**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS, e **SUBLOTAÇÃO** na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, que passará a exercer suas funções de Analista técnico em Psicologia, o servidor **PEDRO VASCONCELOS CORREA**, matrícula nº *******013**, Psicólogo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067356939

Portaria nº 839 de 11 de dezembro de 2025

Lotar e Sublotar o servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a partir de **15/12/2025**, na Unidade de Internação Masculina Sentenciada - UIMS, e **SUBLOTAÇÃO** na Unidade de Internação Masculina Provisória - UIMP, que passará a exercer suas funções de Analista técnica em Psicologia, a servidora **FERNANDA ANGREWSKI COUTINHO**, matrícula nº *****054, Psicóloga, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0067365134

Portaria nº 842 de 11 de dezembro de 2025

Designar o Servidor para Responder em Substituição no cargo de Presidente desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art.º 71 e art.º 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **ALEXANDRO LOPES GEBER**, Coordenador Técnico, matrícula ***.***.796, para responder na função de CDS-17, no Cargo de Presidente, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor **ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA**, matrícula ***.***017, **por motivo de** Viagem deste servidor para a apresentação o novo diretor da unidade socioeducativa de Vilhena/RO, no período de 15 a 18 de dezembro de 2025.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo

Protocolo 0067387847

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (id. 0067030973) para constar o seguinte:

Onde se Lê: conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067028583).

Leia-se: conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067352505).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067353002

ERRATA

O ORDENADOR DE DESPESA torna público que retifica do Aviso de Inexigibilidade de Chamamento Público (id. 0066667134) para constar o seguinte:

Onde se Lê: conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0066666897).

Leia-se: conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0067352176).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI

Protocolo 0067353059

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 990 de 05 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORA NAIHANE ALVES SODRE**, a contar de **28/11/2025**, matrícula nº **3xxxxxx09**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **AGRÍCOLA TANGARÁ LTDA**, denominada **AGRÍCOLA TANGARÁ - CNPJ nº 08.881.343/0003-86, SIE nº 134**, estabelecido na CH lote 01 C 6 - Gleba 07 - Setor GY Paraná, CEP: 76.968-899, Zona Rural, no município de **CACOAL-RO**.

Art. 2º - Designar a servidora **DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**, a contar de **28/11/2025**, matrícula nº **3xxxxxx27**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTA** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTO VELHO- RO, 05 de Dezembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0067171923

Portaria nº 1002 de 10 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999, e pelo Decreto Nº 8.866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando o Memorando 15 (0067278063);

Considerando a Autorização 0067310744;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONDUZIR a Comissão nomeada pela Portaria nº 705, de 03 de Agosto de 2023, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no **Processo SEI nº 0015.001384/2025-85**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 50 (cinquenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 10 de novembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON

Protocolo 0067336635

Portaria nº 1005 de 10 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEBORA NAIHANE ALVES SODRE**, a contar de 18/08/2025, matrícula nº **3xxxxxx09**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **TITULAR** responsável pela execução das atividades de Inspeção e Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento **LATICÍNIO JOIA LTDA -**

LATICÍNIO JOIA, SIE nº 132, estabelecido na **LINHA 05 LOTE 57C GLEBA 04 S/N**, no município de **MINISTRO ANDREAZZA-RO**.

Art. 2º - Designar o servidor **CELIO SOUZA DA SILVA**, a contar de 18/08/2025, matrícula nº **3xxxxxx22**, Médico Veterinário, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 3º - Designar a servidora **DAMARIS OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO**, a contar de 18/08/2025, matrícula nº **3xxxxxx27**, Auditora Fiscal Estadual Agropecuária, Especialidade: Medicina Veterinária, pertencente ao quadro pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, como **SUBSTITUTO** responsável pela execução das atividades de Inspeção e auxiliar de Fiscalização **PERIÓDICA** junto ao estabelecimento supracitado.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10, dezembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência - IDARON

Protocolo 0067343229

Portaria nº 1004 de 10 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto de 04/01/2019 e no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Complementar Nº 215, de 19 de julho de 1999 e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 002 de 04 janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º - **INSTALAR** o Serviço de Inspeção Estadual - SIE, no estabelecimento **LATICÍNIO JOIA LTDA**, denominado **LATICÍNIO JOIA, CNPJ nº 05.521.231/0001-64**, localizado na **LINHA 05 LOTE 57C GLEBA 04 S/N**, no município de **MINISTRO ANDREAZZA-RO**.

Art.2º - O estabelecimento **LATICÍNIO JOIA LTDA** recebe o SIE/RO nº **132**, com a classificação de **UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITES E DERIVADOS**.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 10, dezembro de 2025.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0067341956

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da IDARON torna público, segundo os Termos do art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.014471/2025-01, que foi inexigida a licitação para locação de imóvel no Distrito de Tarilândia, junto ao Sr. VALDINEY PEREIRA DE AZEVEDO - CPF: 684.***.***-49 no valor mensal de R\$ 1.814,00.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0066060866

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor do Sr. VALDINEY PEREIRA DE AZEVEDO - CPF: 684.***.***-49 no valor mensal de R\$ 1.814,00, no Processo Administrativo nº. 0015.014471/2025-01, conforme art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da Agência da IDARON

Protocolo 0066061683

Portaria nº 965 de 01 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias consecutivos de **LICENÇA PATERNIDADE**, ao servidor **WELLINGTON DO NASCIMENTO MATOS**, matrícula *****733, Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 2, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Boa Vista do Pacaraná, a contar de 14 de novembro de 2025, conforme Certidão de Nascimento ID (0066756103).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066940457

Portaria nº 897 de 31 de outubro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a servidora, **MARINA TABALIPA MARINI**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, efetivo, matrícula n. *****849, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Vilhena, 08 (oito) dias de folga por doação de sangue, em conformidade com a Lei nº 865 de 22 de dezembro de 1999 (DOE nº 4.439 de 23/02/200), para os dias **12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 de dezembro de 2025**, conforme Declaração Fhemeron ID (0065802425).

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0065948846

Portaria nº 966 de 01 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR na Portaria 724 (0063936891), de 02 de setembro de 2025, que concedeu gozo de folgas compensatórias por serviços a Justiça Eleitoral, a servidora **ALEXANDRA ALVES DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****446, efetiva, lotada na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal Posto Fiscal de Tucandeira, conforme descrito:

Onde se lê:

... **25 de novembro de 2025;**

Leia-se:

... **30 de dezembro de 2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 0066943170

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 355/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Ozieni Faria Goulart**, inscrito no CPF sob o **n.º 629.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/01386/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 27' 21.11" e Longitude O: 61° 55' 7.24"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 54,39 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses , totalizando 156.643,20 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): a manutenção é feita por afloramento do sub solo e aguas pluviais
- d) Volume total anual de captação (enchimento): 156.643,20 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0064578841

Portaria nº 660 de 08 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (0066777932), referente ao recesso administrativo;

Art. 4º

- I - 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou
- II - 2º (segundo) período de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026." (NR).

CONSIDERANDO o Memorando nº 618/2025/SEDAM-GGP (0066777804), contido nos autos do Processo SEI/RO nº: 0028.024904/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, o recesso administrativo em 2 (dois) períodos, conforme relação dos servidores no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	1º PERÍODO (NATAL) 22/12/2025 a 26/12/2025	2º PERÍODO (ANO NOVO) 29/12/2025 a 02/01/2026
*****602	CRISTIANA DE SOUZA ANDRADE	CGRH	X	
*****053	GABRIEL NUCINI ARTUSO	CGRH	X	
*****143	ISRAEL SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	CGRH		X
*****283	JAQUELINE DA SILVA NOGUEIRA	CGRH		X
*****317	KARINY MARTINS FERREIRA	CGRH		X
*****396	LUCIA BARBOSA DA COSTA SOARES	CGRH	X	
*****476	MARINETE FERREIRA DE QUEIROZ	CGRH	X	
*****151	RAPHAEL HONORATO DA SILVEIRA	CGRH		X
*****222	RICARDO DE AGUIAR VASCONCELLOS	CGRH	X	
*****051	ROZINEIDE NEVES BARROS	CGRH	X	
*****549	ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA	DIREX	X	
*****190	HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA	DIREX		X
*****534	IGRAINE SILVA AZEVEDO MACHADO	DIREX	X	
*****302	THAIS AZEVEDO DE SOUSA	DIREX		X

*****194	ALEXANDRE HENRIQUES RODRIGUES	ERGAS-PIB		X
*****404	ARILDO NUNES DOS SANTOS	ERGAS-PIB	X	
*****920	ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	ERGAS-PIB		X
*****647	FRANCISLAINY PEREIRA DE AZEVEDO	ERGAS-PIB		X
*****373	GERALDO DIAS CABRAL BOTELHO	ERGAS-PIB	X	
*****869	INGRID CAMILLA RODRIGUES DE SOUZA	ERGAS-PIB	X	
*****050	KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA	ERGAS-PIB		X
*****695	PAULO ROGÉRIO FERREIRA DOS SANTOS	ERGAS-PIB	X	
*****557	RAFAEL DE MELO CONCEIÇÃO	ERGAS-PIB		X
*****028	RANIELLY PAMELA BOSSA LINCOLN	ERGAS-PIB		X
*****335	TATIANA PLASTER CABRAL	ERGAS-PIB		X
*****154	VERA LUCIA MOREIRA LEGASSI DIAS	ERGAS-PIB	X	
*****168	BLENDY NUYARA GONÇALVES	ERGAS-BUR	X	
*****325	CLAUDIANE MARQUES DA COSTA EFFGEN	ERGAS-BUR		X
*****079	ELIAS GOMES DE SOUZA	ERGAS-BUR	X	
*****560	ERICA DAS GRACAS DA SILVA	ERGAS-BUR	X	
*****492	FRANCISCO CARLOS MARTINS	ERGAS-BUR		X
*****286	JOSE CARDOSO DE MENEZES	ERGAS-BUR		X
*****275	ANTONIO QUIXABEIRA	ERGAS-JPA		X
*****206	ANTONIO SOUSA MARQUES NETO	ERGAS-JPA		X
*****763	CAMILA LIMA RIBEIRO	ERGAS-JPA		X
*****042	DIVA JOANA DIAS DA SILVA	ERGAS-JPA		X
*****245	FERNANDA DUTRA DA SILVA	ERGAS-JPA		X
*****057	FERNANDO ANDREOLI	ERGAS-JPA		X
*****586	HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU	ERGAS-JPA		X
*****610	HERMERSON JOSE DA SILVA ALVARENGA	ERGAS-JPA	X	
*****754	JOAO PAULO PAPALEO COSTA MOREIRA	ERGAS-JPA		X
*****034	JOSE FRAGOSO DE FREITAS FILHO	ERGAS-JPA		X
*****723	KATIA REGINA CASULA	ERGAS-JPA	X	
*****468	KLISAYNARA MARQUES DO NASCIMENTO	ERGAS-JPA		X
*****035	LUCILENY MOURA COSTA MANDU	ERGAS-JPA		X
*****840	LUIS FELIPE MIRANDA VARGAS	ERGAS-JPA	X	
*****298	MAINE COSTA DE OLIVEIRA	ERGAS-JPA		X
*****836	MARCIA GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA	ERGAS-JPA		X
*****947	NATHALIA LUZIA CARDOSO MARCELINO	ERGAS-JPA		X
*****302	PAMELA VALERIANO PADOVANI	ERGAS-JPA		X
*****063	RANGEL TEIXEIRA DO SACRAMENTO	ERGAS-JPA		X
*****241	SAMUEL BONIFACIO MOREIRA	ERGAS-JPA		X
*****074	SELOI TOTTI	ERGAS-JPA		X

*****845	SYDNEY CYRO FOGAÇA	ERGAS-JPA		X
*****005	VALMIR MIGUEL DE SOUZA	ERGAS-JPA		X
*****855	CICERO LEITAO DA COSTA	GABINETE		X
*****076	CLAUDIA AIRES SOUZA	GABINETE	X	
*****938	EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	GABINETE		X
*****370	ÉVERTON TORRES DA CRUZ	GAB-PROJETOS		X
*****381	FABIO FRANCA DOS SANTOS	GAB-PROJETOS		X
*****375	GABRIEL PEREIRA LIMA	GAB-PROJETOS		X
*****065	GERFSON RODRIGUES DA SILVA	GAB-PROJETOS		X
*****448	GILMAR OLIVEIRA DE SOUZA	GABINETE		X
*****805	GLEIDES SANTOS DE OLIVEIRA	GABINETE		X
*****545	IBALDECI DOS SANTOS FERREIRA	GAB-PROJETOS	X	
*****165	IZADORA RODRIGUES DE ANDRADE	GAB-PROJETOS	X	
*****049	JOYCE SALOMAO FAGUNDES	GABINETE	X	
*****449	KATIUSCIA DIAS IZIDORO	GAB-PROJETOS	X	
*****922	MARCELO NASCIMENTO DA SILVA	GAB-PROJETOS	X	
*****802	MARIA DAS NEVES PEREIRA SANTOS	GABINETE		X
*****543	RHAIANY FARIA QUEIROZ	CONSEPA		X
*****519	SAMILY FONTENELE SILVA	CONSEPA		X
*****511	THAYNA BRITO SILVA	CONSEPA	X	
*****321	VALERIANA MOREIRA DO NASCIMENTO	CONSEPA	X	
*****922	SILVIA GONCALVES	GAB-PROJETOS		X
*****272	TAIS KARINA KRUGERR PEREIRA	GAB-PROJETOS	X	
*****027	TEREZINHA PASSOS DO NASCIMENTO	GABINETE	X	
*****101	VALDINEY DE ARAUJO CAMPOS	GABINETE	X	
*****429	WANDA CRISTINA DE NORONHA	GAB-PROJETOS		X
*****026	ANDREZA VITORIA FONSECA CARVALHO	CPO	X	
*****377	ELLEN NAYANNE RODRIGUES LEITE	CPO		X
*****823	ESTER DOS SANTOS DOURADO SILVA	CPO	X	
*****820	IVONETE BUENO BARBOSA	CPO		X
*****371	SUELEN FERNANDA DOS SANTOS GARCIA	CPO		X

*****304	NATHACHA LIMA DA SILVA	CODEA		X
*****634	QUEILA DE SOUZA BRASIL	CODEA		X
*****466	RICARDO MARTINS MATTOS	CODEA	X	
*****356	SUELEN GREGO DA SILVA	CODEA		X
*****864	ALEX ALVES MONTENEGRO	COLMAM	X	
*****711	AMANDA RIBEIRO DE MOURA	COLMAM		X
*****251	BARBARA NANDA TOMAZ FERREIRA	COLMAM		X
*****925	BEATRIZ PINHEIRO DE SOUZA	COLMAM		X
*****352	CAIO DE SOUZA BORGES	COLMAM		X
*****461	CARMEM NATALY AMORIM FRANCO	COLMAM	X	
*****410	CAROLINE SOUZA REIS	COLMAM		X
*****765	CASSIA CAROLINE DE SOUZA SARAIVA	COLMAM	X	
*****764	CASSIA CRISTINA DA SILVA MAIA	COLMAM	X	
*****221	CASSIA TAISA MORATO PEREIRA	COLMAM	X	
*****142	CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARAO	COLMAM		X
*****738	FERNANDA DE ALMEIDA CASAL BATISTA	COLMAM	X	
*****315	GENILCY DO NASCIMENTO BRITO	COLMAM	X	
*****937	GERALDO RODRIGUES NOGUEIRA	COLMAM	X	
*****959	GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA	COLMAM		X
*****019	GISLAINE APARECIDA DE MORAES	COLMAM	X	
*****556	HELISSON ROGER DE SOUZA FORTE	COLMAM	X	
*****126	HELOISA DELGADO DO CARMO	COLMAM		X
*****769	JOAO BATISTA FURTADO CORDEIRO	COLMAM	X	
*****026	JOSE CARLOS COUTINHO	COLMAM	X	
*****028	JOSE EDMILSON LIMA DA COSTA	COLMAM		X
*****036	JOSE JANDUHY FREIRE LIMA	COLMAM		X
*****648	JULIO IAGO BAILOSA SILVA	COLMAM	X	
*****399	KARINE MILENE FAUSTINO DA SILVA	COLMAM	X	
*****295	LAUREN AZEVEDO SILVA	COLMAM	X	
*****114	LETICIA MATIAS PINHEIRO ROCHA	COLMAM		X
*****964	MARCILIO TRABA LEMOS MENDES	COLMAM		X
*****470	MARILUCIA LYRA GOMES	COLMAM		X
*****367	MIKAELE VIEIRA BENTES	COLMAM	X	
*****059	OLDEMAR MOURA DA SILVA	COLMAM		X
*****557	PATRICIA DE ARAUJO LIMA	COLMAM	X	
*****950	PATRICIA INACIO PAIXAO	COLMAM		X
*****464	PAULA DE OLIVEIRA LEÃO	COLMAM		X
*****859	POLIANA CARVALHO DA SILVA	COLMAM		X
*****318	POLIANA DINIZ SOUZA	COLMAM		X

*****006	RODRIGO ÂNGELO BATISTA DO NASCIMENTO	COLMAM		X
*****277	RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS	COLMAM		X
*****109	RODRIGO TIMOTEO ADAO	COLMAM		X
*****803	TATYANNA MARIA SOARES AZEREDO	COLMAM		X
*****961	THAIS CRISTINE FERNANDES DE FREITAS DIAS	COLMAM	X	
***.835.382- **	VALERIA YASMIN BARROS TRINDADE	COLMAM		X
*****789	WELIDA LOURO DE CARVALHO	COLMAM		X
*****186	ANA PAULA ALMEIDA DOS SANTOS	COPAM	X	
*****119	BEATRIZ DA SILVA MOTA	COPAM	X	
*****492	BRUNA FONSECA TAVARES	COPAM	X	
*****166	CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ	COPAM		X
*****148	FABIO LUIZ ORNAGHI	COPAM	X	
*****928	GEAN MAGALHÃES DA COSTA	COPAM		X
*****936	IARA LARISSA FARAGE DURAES	COPAM	X	
*****797	JANDER SANTOS MORO	COPAM	X	
*****339	LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS	COPAM		X
*****153	MARCO DE SOUZA TRINDADE	COPAM		X
*****157	MARILEIDE FERREIRA DE SOUZA	COPAM	X	
*****870	MARINA BEATRIZ BARROSO DOS SANTOS	COPAM		X
*****252	NAIARA GADELHA DE OLIVEIRA	COPAM		X
*****049	RAIMUNDO VALDISON FERREIRA MEIRELES	COPAM	X	
*****817	RONALDO FORMIGA DO NASCIMENTO FILHO	COPAM		X
*****240	SARAH CRISTINA CARRILHO VALENCA QUEIROZ	COPAM		X
*****933	SIMONE LOPES DA SILVA	COPAM	X	
*****823	STEFKA EVELLYN MARTINS NOYA	COPAM		X
*****791	VICTORIA DUARTE DE QUEIROZ	COPAM	X	
*****565	WILMAR FRAGA SILVA	COPAM		X
*****272	ADAILTON PATRICIO PAULINO	COREH		X
*****874	ADEILZA FELIPE SAMPAIO	COREH		X
*****784	ADRIELE MAIARA CARNEIRO MUNIZ	COREH	X	
*****875	ANDRÉ RIZZI LIMA	COREH	X	
*****501	BARBARA LAIS ALVES DA COSTA SILVA	COREH	X	
*****872	BEATRIZ FERNANDA RAMOS	COREH	X	
*****816	CLAUDIA THAIS LEITE GUEDES	COREH	X	
*****507	DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT' ANNA	COREH		X

*****177	EDUARDA VICTORIA MALTA DA LUZ	COREH	X	
*****660	EMILLY MOUTINHO DOS SANTOS	COREH		X
*****699	FERNANDO DE SOUZA NOVAES	COREH		X
*****027	GABRIELLY JACOB MENEZES	COREH	X	
*****978	HARLEY MORAIS DE OLIVEIRA	COREH		X
*****165	IACY TAINAH BISPO DA SILVA	COREH	X	
*****843	JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	COREH		X
*****465	JOAO CESAR SANTIAGO FERNANDES	COREH		X
*****775	JOSÉ CARLOS LOPES DO AMARAL JUNIOR	COREH		X
*****157	JOSE GERALDO PIRES FERREIRA	COREH		X
*****038	JOSE SANCHES	COREH		X
*****760	JOSE TRAJANO DOS SANTOS	COREH		X
*****725	JUSSARA ROJAS E SILVA AIZZO	COREH	X	
*****840	LEONIDAS ANDRADE	COREH		X
*****899	LUCAS DE CASTRO RODRIGUES	COREH	X	
*****266	NOE CORDEIRO LOPES FILHO	COREH		X
*****761	PRISCILA LOPES DE CARVALHO	COREH	X	
*****763	RAIMUNDO XAVIER COSTA	COREH	X	
*****577	STEFFANIE LOISLEN DE SOUSA OLIVEIRA	COREH	X	
*****128	VALDIR HARMATIUK	COREH		X
*****589	WILLIANS PRESTES DE ALMEIDA	COREH		X
*****368	ANA PAULA BERNARDES DUTRA	ERGAS-MDO	X	
*****261	ATAIDE DE JESUS SANTOS	ERGAS-MDO	X	
*****035	CINIBALDO MAZIM GORINI	ERGAS-MDO		X
*****262	MARIA CRISTINA FARIA	ERGAS-MDO		X
*****886	MAYNA MARIA SILVA E SILVA	ERGAS-MDO	X	
*****282	MICHELE DA SILVA	ERGAS-MDO		X
*****026	QUESIA CRUZ SILVA	ERGAS-MDO	X	
*****333	EVERTON MOREIRA	ERGAS-CER		X
*****411	FABIELLY BRITO HERLICH	ERGAS-CER		X
*****075	IVALINO CEREZOLLI	ERGAS-CER		
*****506	JOSE SOARES DE LIMA	ERGAS-CER		X
*****696	JÚLIO CESAR DURAN ORTIZ	ERGAS-CER		X
*****789	MAGNO BAIA CARDOSO	ERGAS-CER	X	
*****066	MARCOS AURELIO VIEIRA ALBANO	ERGAS-CER	X	
*****367	NIVIA FATIMA CANELA DE MENEZES	ERGAS-CER	X	
*****998	RAIMUNDO DIMA LIMA	ERGAS-CER		X
*****425	ROGERIO DA SILVA DE AGUIAR SATO	ERGAS-CER		X
*****816	RUY ATUSHI SATO	ERGAS-CER	X	

*****629	VALMIR MACIEL	ERGAS-CER	X	
*****653	VINICIUS DE ALMEIDA DOS ANJOS	ERGAS-CER	X	
*****218	DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	OUVIDORIA	X	
*****877	KAREN DE SOUZA MELO	OUVIDORIA		X
*****031	TATIANA RIBEIRO DE MATOS	OUVIDORIA		X
*****480	ANA PAULA CORDEIRO DE ASSUNCAO MEDEIROS	ERGAS-ETM		X
*****067	CRISTIANO CORRÊA DA SILVA	ERGAS-ETM	X	
*****957	HELEONE MACHADO FOCHEZATTO	ERGAS-ETM	X	
*****178	HERIVELTON DA SILVA CABRAL	ERGAS-ETM		X
*****229	JOSE CARLOS MORAES ARAUJO	ERGAS-ETM		X
*****655	ANA CAROLINA MORAIS DOS SANTOS	CUC		X
*****684	CARLA ADRIANA GONÇALVES DE ARAUJO	CUC	X	
*****831	CELINA ALECRIM GUIMARÃES	CUC	X	
*****925	CELSO FRANCO DAMASCENO	CUC		X
*****469	CLEDERSON GERMINIANI	CUC	X	
*****449	DANIELA MOREIRA DOS SANTOS MACHADO	CUC	X	
*****986	DANIEL FRANCA DOS SANTOS	CUC	X	
*****131	DANIEL SANTOS LIMA	CUC	X	
*****559	DÁRIUS AUGUSTUS VAQUER ARAÚJO	CUC		X
*****815	DEREK ALBUQUERQUE SILVA	CUC		X
*****529	DIEGO RUDIELI SCHEFFER	CUC	X	
*****165	ELINO JULIAO BORGES DE AMORIM	CUC	X	
*****425	EVANDRO DE JESUS TAVARES DE SOUZA	CUC		X
*****807	FABIOLA GOMES DA SILVA	CUC	X	
*****127	GERALDO DUARTE COSTA	CUC		X
*****576	JOAQUIM NATAL DA SILVA	CUC	X	
*****649	JOSE EVALDO DE CASTRO PEDRACA	CUC		X
*****451	JOSE GEOVANE DE SOUZA COELHO	CUC	X	
*****508	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA	CUC		X
*****459	KLEBER DEMARCHI	CUC		X
*****043	LAURO DE OLIVEIRA GOES	CUC	X	
*****697	LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA	CUC		X
*****057	MARIA AUXILIADORA DA FONSECA FERREIRA	CUC		X
*****243	MARIA DO ROZARIO ALMEIDA DA SILVA	CUC		X
*****023	MARLEIDE LINDOSO GOMES CHAGAS	CUC		X
*****906	NEI ROBERTO FERREIRA PERES	CUC		X
*****056	PAULO DE ARAUJO MELO SOBRINHO	CUC	X	
*****791	REGINALDO MARECA XIMENEZ	CUC	X	

*****886	RICARDO SANTOS DE ABREU	CUC	X	
*****766	RIVALDO PEREIRA DA SILVA	CUC	X	
*****895	RODRIGO RIOS BARRETO	CUC		X
*****158	ROGERIO VARGAS MOTTA	CUC	X	
*****836	ROSALINA DOS SANTOS DIAS	CUC	X	
*****657	SAMUEL ELIAS DE SOUZA ROSA	CUC		X
*****914	THIAGO FELIPE LOUREIRO DA SILVA	CUC		X
*****614	UELITON ARAÚJO DA SILVA	CUC	X	
*****707	ANDERSON CRISTON NASCIMENTO ALVES	ERGAS-GUM		X
*****623	CLAUDIO DE ALENCAR FIALHO JUNIOR	ERGAS-GUM	X	
*****219	GUILHERME CARLOS AZZI PAES	ERGAS-GUM	X	
*****562	WILSON JUAREZ PEREZ	ERGAS-GUM		X
*****770	CARLOS ROBERTO LIMA	ERGAS-VHA	X	
*****373	FABRICIO FRANCISCO DE ARAUJO	ERGAS-VHA		X
*****614	JHONATAS RENATO ALVES PIRES	ERGAS-VHA	X	
*****069	LAURENTINO PEREIRA DOS PASSOS	ERGAS-VHA		X
*****914	LUCIANA JUNQUEIRA RIBEIRO	ERGAS-VHA		X
*****269	MARGARETH VIEIRA RODRIGUES	ERGAS-VHA	X	
*****830	MARLI BRUM	ERGAS-VHA		X
*****247	NAYARA DORIGON RODRIGUES	ERGAS-VHA	X	
*****703	PAULO ALVES DE LIMA	ERGAS-VHA		X
*****518	PEDRO LIMA RODRIGUES	ERGAS-VHA		X
*****033	SEBASTIAO SANTANA DA COSTA	ERGAS-VHA		X
*****264	ANTONIO MACIEL BARBOSA	ERGAS-CAC		X
*****147	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS SILVA	ERGAS-CAC		X
*****836	DIVINO GERMANO FILHO	ERGAS-CAC	X	
*****060	FRANCISCO CANIDE DE OLIVEIRA FERNANDES	ERGAS-CAC	X	
*****067	GLACI DUARTE	ERGAS-CAC		X
*****492	HANNAH MUSA LOBATO	ERGAS-CAC		X
*****648	HELIEL ROMUALDO DE ANDRADE	ERGAS-CAC	X	
*****611	JONATHAN MORENO SILVA	ERGAS-CAC		X
*****596	KAROLINE DA GAMA ALVES	ERGAS-CAC	X	
*****046	RUTH APARECIDA DOS PASSOS	ERGAS-CAC	X	
*****061	SALINO ROSA DA SILVA	ERGAS-CAC		X
*****673	TYAGO MATHEUS REINICKE	ERGAS-CAC	X	
*****896	DEIGNA LAIS OLIVIAK	CEAM		X
*****686	JOSE THIAGO MARIN INACIO	CEAM		X
*****262	LEANDRO DE OLIVEIRA ALMEIDA	CEAM	X	

*****704	MARIA KEILIANE DE SOUZA COSTA PASSARINHO	CEAM	X	
*****794	MILTON SERGIO WANZELER CASTELO	CEAM		X
*****227	ROBERTO NUNES DO NASCIMENTO	CEAM		X
*****198	WALDEMIR BARABADA COIRYN	CEAM	X	
*****293	ANA LUCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA	CCI		X
*****929	BENEDITO PRESTES DA CHAGA	CCI	X	
*****177	BRUNA FYIAMA SATIMO MORAES	CCI		X
*****730	DANIEL OLIVEIRA DIAS	CCI	X	
*****821	ELLEN CRISTINE BATISTA DOS SANTOS SERAFIM	CCI	X	
*****229	FLAVIO SENA ALVES BEZERRA NETO	CCI		X
*****794	MARIA LUCIA DOS SANTOS PEREIRA	CCI		X
*****452	ANDRE GOTTLIEB PACHECO	CTI	X	
*****154	ARTHUR MARTINS OLIVEIRA DE ALMEIDA	CTI		X
*****547	DANIEL COSTA MARTINS	CTI	X	
*****335	FILIPPE DA SILVA BATISTA	CTI	X	
*****540	GABRIEL SILVA DA COSTA	CTI	X	
*****943	GEORGE MAX ALVES BATISTA SENA	CTI	X	
*****409	GUILHERME CATANHA RIBEIRO	CTI		X
*****024	JOAO VITOR FERREIRA RIBEIRO	CTI		X
*****055	LEONARDO DE SANTANA MACEDO	CTI		X
*****084	LUIS GABRIEL CORTEZ MOTA	CTI	X	
*****411	PAULO ZYANK ATENAS RODRIGUES	CTI		X
*****867	PEDRO HENRIQUE AGUIAR BATISTA	CTI		X
*****736	RENATA DOS SANTOS LUZ COUTINHO	CTI		X
*****043	RODRIGO MEIRELES DA SILVA	CTI		X
*****407	THAMIRES MOREIRA DA SILVA VALLE	CTI		X
*****697	THIAGO DE SOUZA BORGES	CTI	X	
*****597	VICTOR DA SILVA TAVARES	CTI	X	
*****451	WAMBASTTER KLEYTON RESENDE AREDES MARTINS	CTI		X
*****022	ADEROMAN LUIZ FERNANDES SILVA	CODEF	X	
*****255	ALEXANDRE GIL DE OLIVEIRA	CODEF		X
*****287	CLAUDIANY DE ALMEIDA RODRIGUES	CODEF	X	
***.672.502- **	CAROLAINA MERCADO FONSECA	CODEF	X	
*****518	DANIELE CRUZ ALVES	CODEF		X
*****103	DARIANE DA ROCHA BENANTE	CODEF		X
*****639	DIEGO ENRIQUE GONCALVES MONTEIRO	CODEF	X	

*****902	EYSHILA CANDIDA DE OLIVEIRA SANTIAGO	CODEF		X
*****252	HENRIQUE MARINHO DE OLIVEIRA BERNADINO	CODEF	X	
*****291	ISIS AMABILE IBIAPINA PEREIRA	CODEF		X
*****605	IZABEL ALVES AZEVEDO DE PAULA	CODEF		X
*****619	JAQUELINE TOSI FERREIRA	CODEF	X	
*****922	JOSIVAN SOARES MONTEIRO	CODEF	X	
*****425	LEIDE LAURA DIAS FURTADO	CODEF	X	
*****491	LUZIA GONCALVES DE SOUZA	CODEF	X	
*****081	MAGAIVER BARROS LEITE	CODEF		X
*****724	NATANAEL DE LIMA MELO	CODEF		X
*****651	NATANAEL PINHEIRO DA SILVA	CODEF		X
*****142	TAIS RAFAELA SILVA CAVALCANTE	CODEF	X	
*****555	THIAGO MORAES DE ASSUNCAO	CODEF		X
*****916	ZENAIDE FERREIRA CRUZ	CODEF	X	
*****023	ABEL ALVES CHIANCA	ERGAS-CMA	X	
*****302	ALICE DA COSTA HOLANDA	ERGAS-CMA		X
*****039	CLAUDEMIR GONCALVES	ERGAS-CMA		X
*****744	CLAUDENIR DE CARVALHO GOMES	ERGAS-CMA		X
*****166	EMILI RAUANE ALVES DA SILVA	ERGAS-CMA		X
*****076	JANDIRA FERREIRA DE FRANCA	ERGAS-CMA	X	
*****017	MARIA DO ROSARIO ANTELO MACHADO	ERGAS-CMA		X
*****063	NELSON PEREIRA VALIM	ERGAS-CMA	X	
*****719	ANDERSON PEREIRA ROCHA	DGOVCLIMA	X	
*****612	AUREA CELIA ROCHA CAVALCANTE	DGOVCLIMA		X
*****959	DIOGO MARTINS ROSA	DGOVCLIMA		X
*****406	JOSÉ LEANDRO BARBOSA DE AZEVEDO	DGOVCLIMA	X	
*****272	ADEMAR LORENZ	ERGAS-ARI		X
*****645	CELIO TESSINARI ROCHA	ERGAS-ARI	X	
*****974	ERNANIS FERREIRA MARTINS	ERGAS-ARI		X
*****227	HELIO GOMES DE OLIVEIRA	ERGAS-ARI		X
*****460	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	ERGAS-ARI		X
*****566	JULIANE SEVERINO	ERGAS-ARI	X	
*****578	JULIO CÉSAR DE LIMA MENDES JUNIOR	ERGAS-ARI		X
*****504	LUCIANE FERREIRA DA SILVA	ERGAS-ARI		X
*****644	MARIA JOAQUINA PADINHA	ERGAS-ARI		X
*****698	RENAN WAGNER RAMOS GONÇALVES	ERGAS-ARI	X	
*****543	SIMONE DA COSTA	ERGAS-ARI	X	
*****774	VINICIOS JOSE DIAS	ERGAS-ARI	X	
*****005	CAMILA BONICENHA AVANCINE	ERGAS-AFL	X	

*****070	HELIO MOTA DA COSTA	ERGAS-AFL		X
*****310	ISADORA SANTANA REIS	ERGAS-AFL		X
*****040	JOVINIANO FURTADO NETO	ERGAS-AFL		X
*****516	KATIA BONI PRADO	ERGAS-AFL		X
*****117	LAERCIO RIBEIRO DE OLIVEIRA	ERGAS-AFL		X
*****064	NILCE HARDT	ERGAS-AFL		X
*****452	SIRLEIA RAASCH DE ALMEIDA	ERGAS-AFL	X	
*****030	VALVIQUE FERREIRA DOS SANTOS	ERGAS-AFL		X
*****577	ADENILSON FLORENTINO DA SILVA	ASCOM		X
*****551	ISMAEL COELHO FONSECA	ASCOM		X
*****279	JOELMA VASCONSELO DA SILVA BASTOS	ASCOM		X
*****278	JORGE FERNANDO MACIEL DANTAS	ASCOM	X	
*****132	LIVIA BALBINO GUIMARAES	ASCOM	X	
*****304	ALCEMIR BRAZ REZENDE DE FREITAS	ERGAS-CDO	X	
*****194	ALMIRO DIAS DA SILVA	ERGAS-CDO	X	
*****886	DALVA DE MEDEIROS DE FRANÇA	ERGAS-CDO		X
*****050	ELIO MUNIZ DE FREITAS	ERGAS-CDO		X
*****077	JAIR RAMOS DE SOUZA	ERGAS-CDO		X
*****071	JOAQUIM JOSE CAMPOS	ERGAS-CDO		X
*****905	MARCELO DIAS DA ROZA	ERGAS-CDO	X	
*****168	MARCELO DIAS ROZA JUNIOR	ERGAS-CDO		X
*****267	ORLANDO DA SILVA	ERGAS-CDO		X
*****138	PATRICIA SOUZA DA SILVA	ERGAS-CDO	X	
*****935	SEBASTIAO DOMINGOS DE SOUZA	ERGAS-CDO	X	
*****169	ANDRE MIGUEL ALVES DE LIMA	COGEO		X
*****778	ARY PINHEIRO BORZACOV	COGEO	X	
*****891	DOUGLAS SILVERIO GOMES	COGEO	X	
*****844	FABIO ADRIANO MONTEIRO SARAIVA	COGEO	X	
*****823	GABRIELA ANAMÁRIA SILVA	COGEO	X	
*****059	GILBERTO FERNANDES DA COSTA	COGEO		X
*****693	GUILHERME MOTA BARROSO	COGEO		X
*****127	JADER LOUIS DE SOUZA GONÇALVES	COGEO	X	
*****535	LEONARDO ITALO DE MOURA JESUS	COGEO		X
*****880	MARCOS VINÍCIUS MACHADO LIMA	COGEO		X
*****248	MARILDA DE OLIVEIRA	COGEO		
*****174	MIDIA RAANA CARVALHO MONTEIRO	COGEO		X
*****159	OSVALDO LUIZ PITTALUGA E SILVA	COGEO	X	
*****897	PAULO SERGIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	COGEO		X
*****883	RAYSA SENA DE MELO	COGEO		X

*****024	RENATO BERWANGER DA SILVA	COGEO	X	
*****667	SALEM LEANDRO MOURA DOS SANTOS	COGEO	X	
*****783	SARA REGIANE TAVARES LOPES	COGEO	X	
*****511	TANIA MARA AZEVEDO GUIMARAES BARAUNA	COGEO		X
*****615	VIVIANE NERY DA SILVA	COGEO		X
*****032	WALDIANA DOS SANTOS BARROS	COGEO		X
*****710	WANERSON FREITAS COELHO	COGEO	X	
*****780	ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS	COAI	X	
*****444	CAMILA TAINAH SAMPAIO ALVES E OLIVEIRA	COAI		X
*****275	CRISCIENE LOREN ALVES LIMA DE SOUZA	COAI		X
*****485	CRISTIANE DA SILVA TAVARES	COAI	X	
*****273	DAVI WILLIAN LIMA MOTA	COAI		X
*****332	DEISE GABRIELLY HENKE PONTES	COAI	X	
*****320	EMILY MENDONÇA DE OLIVEIRA ANDRADE	COAI		X
*****031	FERNANDA VIRGINIA MOURAO LOPES SPAGNOL	COAI		X
*****250	IVO HENRIQUE DE ALMEIDA	COAI	X	
*****759	JEOVANE SOUZA AGUIAR	COAI		X
*****983	JOÃO MATHEUS LAPA MENDES	COAI	X	
*****866	JOAO VITOR QUEIROZ NORMANDO	COAI	X	
*****270	JULIA CRISTINA PUPP DA ROCHA	COAI	X	
*****263	JULIANA MORAES DE ALMEIDA MELO	COAI	X	
*****271	LAUREEN CAROLINE DE PAULA CARNEIRO	COAI		X
*****175	LUANA DA SILVA ANTONIO	COAI		X
*****821	MATHEUS DE OLIVEIRA MARQUES CORDEIRO LOBO	COAI		X
*****757	MURILO MAIA ALVES ALMEIDA	COAI		X
*****929	SEBASTIANA MARQUES	COAI	X	
*****709	ABIMAEI RIBEIRO DE SOUZA	COMRAR	X	
*****293	ADRIANA DORNELAS DE LUNA	COMRAR		X
*****242	ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO UCHÔA	COMRAR		X
*****285	ALICE ANDRADE DE SOUZA	COMRAR		X
*****277	ANA CAROLINA DE SOUZA GUASSU	COMRAR		X
*****292	ANGELITA GUDE BUTZKE	COMRAR	X	
*****288	CHARLLES DA SILVA BARATA	COMRAR		X
***.794.042- **	DAIANE NOE DINIZ VLAXIO	COMRAR	X	
*****200	DANIELE CRISTINE PASCOAL DE ALMEIDA	COMRAR		X
*****859	DANIEL EPIFANIO DE CAMPOS	COMRAR		X

*****279	ELENICE DURAN SILVA	COMRAR	X	
*****951	EMILI CARLA BARBOSA BRITO	COMRAR		X
*****294	EVERTON NAILTON SCHEFFER DE MEIRA	COMRAR		X
*****296	FERNANDA CANTANHÊDE BELO	COMRAR	X	
*****078	FRANCISCO DE SALES OLIVEIRA DOS SANTOS	COMRAR		X
*****714	GEOVANI MARX ROSA	COMRAR		X
*****539	GLEIKHIANE WEBER CABRAL	COMRAR	X	
*****275	HELEN ROSE OLIVEIRA DA SILVA	COMRAR	X	
*****492	HERISSON DUARTE DA SILVA	COMRAR	X	
*****949	JENNYFER LOISE ARAUJO BARROSO	COMRAR		X
*****250	JOAO VITOR BARBOSA LIMA	COMRAR		X
***.033.502- **	MARIA ANDREIA LOPES GEBER	COMRAR	X	
*****548	MARIA AUXILIADORA MONTEIRO SORIANO CRUZ	COMRAR		X
*****047	MARIA HELENA SOARES BORGES	COMRAR		X
*****248	MARILDA DE OLIVEIRA	COMRAR		X
*****322	MATHEUS HENRIQUE SOUZA FLORES	COMRAR	X	
*****295	MILENA MAIA DE LIMA	COMRAR	X	
*****621	NATALIA RIBEIRO BASSI	COMRAR	X	
*****437	RAIMUNDA CRISTIANA ARAUJO MARTINS	COMRAR		X
*****276	RAYNER OLIVEIRA DO NASCIMENTO	COMRAR		X
*****971	RIAN SILVA SOUZA	COMRAR		X
*****255	SANDRA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO	COMRAR	X	
*****274	SUELEM RUBIA VOLNISTEM	COMRAR		X
*****804	TAMIRES CUNHA VITORIA DOS SANTOS	COMRAR	X	
*****743	TANCREDO CAVALCANTE BORGES	COMRAR	X	
*****818	TANIA MARIA PIMENTEL NUNES	COMRAR		
*****865	THATYELLEN EDYTE ALVES DA SILVA RUFINO	COMRAR	X	
*****282	VITORIA REGIA MESQUITA	COMRAR		X
*****253	YASMIM VELOZO MEDEIROS	COMRAR		X
*****469	DIEGO BRUNO DE SOUZA SILVA	ERGAS-ROM	X	
*****622	GUILHERME ROCHA DOS SANTOS	ERGAS-ROM		X
*****165	JAMES DE ALMEIDA ALVES	ERGAS-ROM		X
*****371	KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO	ERGAS-ROM	X	
*****745	KEROLAYNE DE OLIVEIRA CARVALHO	ERGAS-ROM	X	
*****458	LEANDRO GOMES ROLIM	ERGAS-ROM	X	
*****874	LUCIANA CLAUDINEIA DE SOUZA COSTA	ERGAS-ROM		X

*****562	QUESIA PRATES DE OLIVEIRA	ERGAS-ROM		X
*****246	ROBSON RODRIGUES GOMES	ERGAS-ROM		X
*****612	WENDER VICTOR CALAZAM	ERGAS-ROM	X	
*****605	ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR	CFP		X
*****195	FABIANE LIMA CANTANHÊDE MACHADO	CFP		X
*****016	FRANKLIN PINHEIRO JUSTINIANO	CFP	X	
*****367	MARCIO RODRIGUES PINTO	CFP	X	
*****294	MIRIA NICOLE SANTOS DE MEDEIROS	CFP		X
*****055	PAULO REGIS AGUIAR MOITA	CFP	X	
*****243	THAIS CAROLINE MOLITOR	CFP		X
*****701	UILIAN AMORIM FERREIRA	CFP	X	
*****887	ADENIAS DOS SANTOS FERREIRA SILVA	COPAF		X
*****768	AIMÉE DARWICH FERREIRA	COPAF		X
*****881	ALDIZIA REGIA NOGUEIRA CARVALHO	COPAF	X	
*****887	AMANDA LUZIA MONTEIRO SILVA	COPAF		X
*****763	AMANDA SOPHIA ZAGONEL FERNANDES	COPAF		X
*****771	ANA CLÁUDIA AMORA DE MENEZES CARVALHO	COPAF		X
*****193	ANA MARIA DE MACEDO LEMOS	COPAF		X
*****683	ANA MARIA SILVA DANTAS	COPAF		X
*****303	ANDRESSA CARVALHO DA SILVA	COPAF		X
*****182	ANDRESSA OLIVEIRA FOGAÇA	COPAF		X
*****349	ANDREZA DOS SANTOS BARBOSA	COPAF		X
*****159	ANTONIO JOSE RAMOS	COPAF		X
*****596	CLEMILTON DOS ANJOS MORAIS	COPAF	X	
*****775	DANIEL RAMON BORGOS ALVES DE OLIVEIRA	COPAF		X
*****740	DANNER WESLEY RUEDA PENHA	COPAF	X	
*****822	DAYANE SILVA DE SOUSA	COPAF	X	
*****261	DORIEDSON DA SILVA MELO	COPAF	X	
*****582	EDIANA SANTOS DE SOUZA	COPAF		X
*****077	EDILENE VITÓRIA SILVA RICI DOS SANTOS	COPAF		X
*****625	EMERSON PEREIRA DOS SANTOS	COPAF		X
*****378	FABIANO FIRMINO DA SILVA MONTEIRO	COPAF	X	
*****238	FRANCISCO SONE NOGUEIRA DA SILVA	COPAF		X
*****398	FRANCISCO UELNILSON LOPES ALVES	COPAF		X
*****749	GABRIEL CAUA SOUZA RODRIGUES	COPAF	X	
*****797	GEANE COSTA DUARTE LOPES	COPAF		X
*****305	GILBERTO MARQUES DA SILVA	COPAF	X	
*****537	GIRLLANY LIMARA DE OLIVEIRA MACEDO CASTRO	COPAF	X	

*****804	GUILHERME RODRIGUES LÔBO	COPAF	X	
*****774	JOSE FRANCISCO BARBOSA DIAS	COPAF	X	
*****703	LUCAS DANIEL DOS SANTOS SOUZA	COPAF		X
*****561	LUCIANA MAIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	COPAF	X	
*****385	LUCIANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	COPAF		X
*****588	LUCIENE SOARES DA SILVA	COPAF		X
*****251	MARCIO BARBOSA LIMA	COPAF	X	
*****836	MARIA ALVES CARDOSO	COPAF		X
*****885	MATHEUS DA COSTA PENHA	COPAF		X
*****565	NELCILENE MAIA DUARTE	COPAF		X
*****062	NEY CARLOS RIBEIRO LACERDA	COPAF		X
*****313	PAULO SERGIO COSTA LIMA	COPAF	X	
*****021	RAUL MIQUELINI XAVIER	COPAF	X	
*****105	ROBERTO CARLOS DE CASTRO	COPAF	X	
*****256	RONAN RODRIGUES REIS	COPAF		X
*****105	SHEILA DA COSTA SANTOS	COPAF	X	
*****360	TAIANA RIBEIRO DO CARMO	COPAF		X
*****706	TANIA UELLEN CALIXTO DE AZEVEDO	COPAF	X	
*****716	THALES GABRIEL ANASTACIO FRANZOLINI	COPAF	X	
*****370	UILIANE RODRIGUES DA SILVA BANDÃO	COPAF	X	
*****711	WAGNER HENRIQUE MUNIZ DE OLIVEIRA	COPAF	X	

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretario Executivo - GABINETE/SEDAM

Protocolo 0067208986

Portaria de férias nº 15923 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANNA CAROLINE GOMES DOS ANJOS, SEDAM - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula *****780, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50578

Portaria de férias nº 15924 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO DA SILVA**, AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****267, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/11/2025 a 20/11/2025) e (14/12/2025 a 23/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/03/2025 a 12/03/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/02/2026 a 11/02/2026) e (12/02/2026 a 21/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50580

Portaria de férias nº 15925 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCLIN QUEIROZ DE LIMA**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **10/11/2025 a 24/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/11/2025 a 24/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **31/12/2025 a 14/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50581

Portaria de férias nº 15930 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, SEDAM - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SUBSIDIO II ***, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(28/11/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50588

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 229/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **HIDROELÉTRICA BERGAMIN LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ sob o nº: 09.***.***/*-19**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Geração de energia elétrica/PCH**, conforme **processo nº. 1801/00699/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação -

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 12°21'06,00" Sul e Longitude: 61°45'30,00" Oeste e ;
- b) Características de geração

Discriminação	Unidade	Dados Gerais
Potência instalada	MW	3
Área de Inundação do reservatório	m²	0,85
Nível d'água Maximo normal operativo	m	319
Nível d'água normal jusante	m	207,10
Área de drenagem	km²	67
Volume do Reservatório no NA max. normal	m³	12.106
Altura máxima da barragem	m	16,90
Vazão média de longo termo	m³/s	2,62
Vazão firme a 95%	m³/s	2,38
Vazão mínima remanescente	m³/s	2,10
Vazão Regularizada	m³/s	2,38
Tipo de operação		Fio D'Água

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Geração de energia elétrica/PCH**
- c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant´Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0065016042

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 367/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Nilson de Andrade**, inscrita no **CPF sob o n.º 286.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/00034/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 12º04'46,92"/ Long.(o) 62º06'07,48"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 16,70 (m³/h) x 6 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 9.018 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067251066

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 368/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Edilson Pagung**, inscrita no **CPF sob o n.º 763.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/02256/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º44'18,43"/ Long.(o) 62º33'36,44"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 16,50 (m³/h) x 7(h/dia) x 30 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 17.325 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067251264

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 369/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **VAREA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o **nº : 35.***.***-58**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para veículos Automotores/ Uso doméstico**, conforme processo **nº. 1801/02483/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

- a) Coordenadas geográficas; Latitude: 12°03'36,16'' Sul e Longitude: 63°33'28,07'''Oeste'; e.
b) Vazão média diária de captação: 9,3 m³/h, durante 1;30 h/dia, 30 dias /mês, 12meses/ano, perfazendo um volume de 5.022 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067251272

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 370/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Adinilson Augusto da Silva**, inscrita no **CPF sob o n.º 606.***.***-06**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/00366/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11º09'42,53"/ Long.(o) 61º43'22,95"
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 4 (m³/h) x 8(h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 5.760 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: - Irrigação de Café
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067251299

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 371/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Francisco de Barros Melo Filho**, inscrito no CPF sob o **n.º 802.***.***-91**, a captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/01601/2019**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 53' 25.74" e Longitude O: 62° 33'02.10" - Captação;
b) Vazão média diária de captação (enchimento): 511,88 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 307.128 m³/ano;
c) Vazão média diária de captação (manutenção): 153,56 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 92.136 m³/mês e 368.544 m³/ano;
d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°53'22,00" e Longitude O: 62°33'9,00" - Lançamento;
e) Vazão média diária de lançamento: 153,56 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 92.136 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
b) Finalidade: - **Piscicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067251331

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 372/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Magdalena Thonn Stange**, inscrita no **CPF sob o nº 386.***.***-10**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café**, conforme processo **nº. 1801/00708/2014**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 12°08'31,70" / Long.(o) 61°58'42,90";
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 28(m³/h) x 8(h/dia) x 30(dias/mês) x 03 (meses/ano) = 20.160 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067251966

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 373/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **Água de Ariquemes Saneamento SPE S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no **CNPJ/CPF sob o nº: 24.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público/doméstico**, conforme processo **nº. 1801/00324//2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas; Latitude:09°55'45,54" Sul e Longitude 63° 03'33,81"Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 10,50 m³/h, durante 20 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 75.600 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252009

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 374/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Roberto Sacoman**, inscrita no **CPF sob o nº 162.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas

superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/02578/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°34'57,40'' / Long.(o) 62°14'46,76''

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 15,8(m³/h) x 6(h/dia) x 30(dias/mês) x 06 (meses/ano) = 17.064 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252021

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 375/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **AMAZON COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **10.***.***/*-23**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores/ uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02169/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas; Latitude:08°44'28,40" Sul e Longitude: 63°53'24,32"Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 4,8 m³/h, durante 1 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.728 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252026

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 376/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **F R SILVA HOTEL LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **16.***.***/*-88**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Hotéis/doméstico**, conforme processo nº. **1801/01653/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação-01

a) Coordenadas geográficas; : 08°45'18,81"Sul e Latitude 63°53'07,91"Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 2,5 m³/h, durante 8 h/dia, 30dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 7.200 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252032

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 377/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Edinaldo Neitzel Marquarte**, inscrita no **CPF sob o n.º 449.***.***-10**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/01508/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°02'06,10"/ Long.(o) 61°29'14,50"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 27,5 (m³/h) x 7(h/dia) x 15 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 8.662,5 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252039

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 378/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **ELETROGOES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ELETROGOES FLORESTAL**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **32.***.***/*-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Irrigação de Mudanças de Eucalipto e Outras**, conforme processo nº. **1801/01375/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 01

a) Coordenadas geográficas :11°56'26,04" Sul e Latitude: 60°43'48,62"Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 8,5 m³/h, durante 9 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 23.868 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: **Irrigação de Mudanças de Eucalipto e Outras**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252049

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 379/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **ELETROGOES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ELETROGOES FLORESTAL**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **32.***.***/*-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea

referente à atividade - **Irrigação de Mudras de Eucalipto e Outras**, conforme processo nº. **1801/01375/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 02

- a) Coordenadas geográficas :11°56'24,50" Sul e Latitude: 60°43'47,94"Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 6,50 m³/h, durante 9 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 18.252 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: **Irrigação de Mudras de Eucalipto e Outras**
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252076

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 380/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a : **ELETROGOES S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ELETROGOES FLORESTAL**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **32.***.***/*-87** , o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Irrigação de Mudras de Eucalipto e Outras**, conforme processo nº. **1801/01375/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 03

- a) Coordenadas geográficas :11°56'21,87" Sul e Latitude: 60°43'48,82"Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 11,20 m³/h, durante 9 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 31.449,6 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: **Irrigação de Mudras de Eucalipto e Outras**
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252085

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 381/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Vanderley Kiister**, inscrita no CPF sob o n.º **615.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café** , conforme processo nº. **1801/01848/2014**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°38'29,98" / Long.(o) 62°26'54,62"
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 20,45(m³/h) x 7(h/dia) x 30(dias/mês) x 03 (meses/ano) = 12.883,5 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067252104

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 382/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Arnaldo Jair Bender**, inscrita no **CPF sob o n.º 711.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00340/2023**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°55'48,61" e Longitude O: 62°36'21,31" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 48,85 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (02) mês/ano, totalizando 70.344 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 12,39 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando e 35.683,2 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 55' 40,28" e Longitude O: 62° 36' 8,93" - Lançamento;
- e) Vazão média diária de lançamento: 3.149 m³/h, durante 24 h/dia, 1 dias/mês, durante (1) um mês/ano, totalizando 75.576 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067252113

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 383/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **I.M.S CONSTRUTORA LTDA - ME**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **34.***.***/****-46**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração e britamento de pedra e outros materiais para construção e beneficiamento associado/doméstico**, conforme processo nº. **1801/01779/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°50'16,90" Sul e Latitude: 63°27'16,90"Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 4h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 4.992 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067252121

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 384/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **10.***.***/*-36**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Frigorífico - abate de bovinos**, conforme processo nº. **1801/00222/2024**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :11°26'48,40'' Sul e Latitude:61°29'24,50''Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 1,56 m³/h, durante 8 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 3.893,76 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Frigorífico - abate de bovinos
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252238

TERMO**TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA - Nº 385/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Ozeias Dias De Amorim**, inscrita no **CPF sob o n.º 680.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00892/2020**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°43'20.14" e Longitude O: 63°24'22.20" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 395,25 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) mês/ano, totalizando 142.290 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 133,30 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias/mês, durante (03) meses/ano, totalizando e 71.982 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°43'38.27" e Longitude O: 63°24'19.84" - Lançamento;
- e) Vazão média diária de lançamento: 296,44 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias/mês, durante (1) um mês/ano, totalizando 71.145 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 03 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252253

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 386/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Valcimar Francisco Bergamaschi**, inscrita no **CPF sob o n.º 190.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café, Banana** conforme processo nº. **1801/03303/2013**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°15'39,53"/ Long.(o): 61°15'46,81"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 21 (m³/h) x 3,53(h/dia) x 30 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 8.895,60 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café e banana

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252263

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 387/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Manuel Messias Ferreira da Silva**, inscrita no **CPF sob o n.º 776.***.***-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº.1801/00800/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 12°03'04,30"/ Long.(o): 61°56'00,67"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 18 (m³/h) x 6(h/dia) x 20 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 10.800,00 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252273

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 388/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Maria de Oliveira Armando**, inscrito no CPF sob o n.º **286.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/02110/2017**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 04' 10,96" e Longitude O: 62° 17' 34,84" - Captação;

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 23,95 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 02 meses/ano, totalizando 34.488 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252287

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 389/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Paulo Rodrigues de Souza**, inscrita no **CPF sob o n.º 289.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café**, conforme processo **nº. 1801/00766/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°45'31,55" / Long.(o) 62°11'10,63"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 42,84(m³/h) x 4,19(h/dia) x 30(dias/mês) x 06 (meses/ano) = 32.309,928 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252302

TERMO**TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA - Nº 390/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Francisco de Barros Melo Filho**, preventivamente, inscrito no CPF sob o **n.º 802.***.***-91**, a captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/01601/2019**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 53' 14,54" e Longitude O: 62° 33' 5.88" - Captação;

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 260,37 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 93.733,2 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 93,73 m³/h, durante 10 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 28.120 m³/mês e 112.480 m³/ano;

d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 54' 32.85" e Longitude O: 62° 33' 27.15" - Captação;

e) Vazão média diária de captação (enchimento): 345 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) meses/ano, totalizando 496.800 m³/ano;

f) Vazão média diária de captação (manutenção): 496,80 m³/h, durante 10 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 149.040 m³/mês e 596.160 m³/ano;

g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°53'19,98" e Longitude O: 62°33'18,38" - Lançamento;

h) Vazão média diária de lançamento: 93,73 m³/h, durante 10 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 28.119 m³/ano;

i) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°53'55,67" e Longitude O: 62°32'46,79" - Lançamento;

j) Vazão média diária de lançamento: 496,80 m³/h, durante 10 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 149.040 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 03 (três) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252321

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 391/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ZALTANA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **05.***.***/*-06**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos**, conforme processo nº. **1801/00021/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :09°56'06,10" Sul e Latitude:63°05'08,87"Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 17 m³/h, durante 6 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 31.824 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252330

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 392/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **77.***.***/*-25**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Atividades do operador portuário/industrial**, conforme processo nº. **1801/01754/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°37'12,41" Sul e Latitude: 63°47'55,61" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 13,40 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 38.592 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252339

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 393/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **AMAGGI EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **77.***.***/*-25**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Atividades do operador portuário/industrial**, conforme processo nº. **1801/01754/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 2

- a) Coordenadas geográficas :08°37'12,87" Sul e Latitude: 63°48'02,46" Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 10,10 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 29.088 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252364

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 394/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Think Green Comércio de Madeiras LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **20.***.***/*-44**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados**, conforme processo nº. **1801/02468/2018** com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: 09°53'18.91" Sul e Longitude: 63°00'48.52" Oeste;
- b) Vazão média diária de captação: **1,50** m³/h, durante **1** horas/dia, **26** dias, **12** meses, totalizando um volume **568** (m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Subterrânea
- b) Finalidade: **Comércio Atacadista de Madeira e Produtos Derivados**,
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252577

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 395/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **HORTIGRAN DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **22.***.***/*-31**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes tubérculos, hortaliças e legumes frescos/ Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01508/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°46'30,80" Sul e Latitude: 63°51'30,10" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 10 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 10.800 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Uso doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252668

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 396/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Wilson Augusto de Oliveira**, inscrita no **CPF sob o n.º 590.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café**, conforme processo **nº. 1801/00029/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°50'21,04'' / Long.(o) 62°12'00,56''

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 27,26(m³/h) x 7(h/dia) x 30(dias/mês) x 03 (meses/ano) = 17.173,8 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252681

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 397/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Júnior Vieira De Menezes**, inscrita no **CPF sob o n.º 875.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/04970/2019**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°42'54.22" e Longitude O: 62°02'04.86" - Captação;

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 53 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (02) mês/ano, totalizando 76.752 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 44 m³/h, durante 9 h/dia, 12 dias/mês, durante (2) meses/ano, totalizando 9.504 m³/ano;

d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°43'02.39" e Longitude O: 62°02'07.88" - Lançamento;

e) Vazão média diária de lançamento: 823,30 m³/h, durante 24 h/dia, 2,91 dias/mês, durante (1) um mês/ano, totalizando 57.499,27 m³/ano;

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252692

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 398/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ELETROGÕES S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o **nº: 32.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Geração de energia elétrica/Usina Hidrelétrica - UHE**, conforme processo **nº. 1801/00089/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

a) Coordenadas geográficas :11°59'33,07" Sul e Latitude: 60°41'39,36" Oeste; e.

b) Características de geração:

Discriminação	Unidade	Dados Gerais
Potência instalada	MW	73,50
Área de inundação do reservatório	km²	74,17
Nível d'água Máximo normal de montante	m	264
Nível d'água Máximo maximorum	m	269,40
Nível d'água normal `jusante	m	26,70
Queda bruta máxima	m	62,10
Queda líquida de referência	m	62,10
Volume do Reservatório no NA max. normal	hm²	478,29
Altura máxima da barragem	m	18,50
Vazão média de longo termo	m³/s	84,70
Vazão mínima remanescente	m³/s	26,70
Vazão máxima turbinada	m³/s	69,28
Tipo de operação	Fio d'água	Fio d'água

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Geração de energia elétrica/Usina Hidrelétrica - UHE

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067252699

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 399/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **João Roberto Daut Chagas**, inscrita no **CPF sob o n.º 251.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café, cacau e Banana**, conforme processo nº. **1801/02254/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°54'35,26" / Long.(o) 61°47'44,71"b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 15,09(m³/h) x 3(h/dia) x 30(dias/mês) x 5 (meses/ano) = 6.790,5 (m³/ano)**II - Condições da Outorga**

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de **café, cacau e Banana**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067252710

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 400/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Nivaldo Da Silva**, inscrita no **CPF sob o n.º 209.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/01665/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°41'26,00" / Long.(o) 62°13'14,32"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 26,5(m³/h) x 8(h/dia) x 30(dias/mês) x 6 (meses/ano) = 38.160 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252730

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 401/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Lino da Silva Duque**, inscrita no **CPF sob o n.º 340.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/00946/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)12°00'33,59" / Long.(o) 62°01'41,27"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 12,19 (m³/h) x 2(h/dia) x 30(dias/mês) x 3 (meses/ano) = 2.194,2 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252744

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 402/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **APARECIDA FERNANDES DA SILVA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **327.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Prédio/ usos: comercial e residencial**, conforme processo nº. **1801/00611/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

a) Coordenadas geográficas :11°41'13,09" Sul e Latitude: 61°10'56,39" Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 2 m³/h, durante 1 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 720 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Uso comercial e residencial**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252757

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 403/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ALEX DOS SANTOS FONSECA MIRACATU - ME**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **04.***.***/*-02**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração de areia no leito do rio Candeias /ANM n.º 886.135/2008/uso industrial.** conforme processo nº.1801/02328/2018, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°48'35,29" Sul e Latitude: 63°42'03,21" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 160 m³/h, durante 6 h/dia, 20 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 230.400,00 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252774

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 404/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Leonardo Dellarmelino**, inscrita no **CPF sob o n.º 283.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café**, conforme processo nº. 1801/03226/2019, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°21'11,00" / Long.(o) 61°22'45,00"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 21 (m³/h) x 5,52(h/dia) x 30(dias/mês) x 4 (meses/ano) = 13.910,4 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252781

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 405/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Luciana Bettero Ribeiro da Silva**, inscrito no CPF sob o **n.º 599.***.***-78** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/02974/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°45'68" e Longitude O: 63° 17'44.19"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 350,20 m³/h, durante 15 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 meses , totalizando 157.590,0m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 174,63 m³/dia, 08 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 04 meses, totalizando 167.647,95 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 325.237,95 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento -

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°45'55.93" e Longitude O: 63° 17'47.90"
- b) Vazão média diária de lançamento: 328,31 m³/h, durante 08 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 78.795,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252789

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 406/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **WHITE SOLDER METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o **nº: 04.***.***/*-24**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente**, conforme processo **nº.1801/05287/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :09°37'16,00" Sul e Latitude: 63°03'36,00" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 68 m³/h, durante 8 h/dia, 22 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 143.616 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Extração de minérios/Uso industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252796

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 407/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Maria Monteiro De Souza**, inscrita no **CPF sob o n.º 190.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação

de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de café**, conforme processo nº. **1801/02010/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°16'12,85'' / Long.(o) 61°30'00,42''

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 44,90 (m³/h) x 6 (h/dia) x 30(dias/mês) x 6 (meses/ano) = 48.492 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação da lavoura de café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252821

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 408/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **MONACO DIESEL RONDÔNIA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **84.***.***/*-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos /uso doméstico**, conforme processo nº.**1801/04989/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

a) Coordenadas geográficas : 08°46'42,73'' Sul e Latitude: 63°52'05,23'' Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 3,6 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 7.776 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252832

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 409/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CONDOMÍNIO SAN GABRIEL RESIDENCIAL CLUB**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **24.***.***/*-16**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Ensino superior -graduação e pós-graduação/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00411/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

a) Coordenadas geográficas :08°46'37,70'' Sul e Latitude: 63°51'31,50'' Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 5 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 14.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252837

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 410/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CACOAL LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **26.***.***/*-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme processo nº. **1801/01466/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :11°26'13,47" Sul e Latitude: 61°27'02,96" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 4.320 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252848

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 411/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ADAIR JOSÉ MENEGOL**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **953.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Abastecimento/uso industrial e doméstico**, conforme processo nº. **1801/00899/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :12°33'57,44" Sul e Latitude: 60°04'43,11" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 15 m³/h, durante 2 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 10.800 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial e Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252853

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 412/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **RODOVIA TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº:

07.*.***.****-70**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Compra e venda de imóveis próprios/ uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/03410/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°46'37,86''' Sul e Latitude: 63°52'43,43'' Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 4,8 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 6.912 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252863

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 413/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO ZONA SUL LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **10.***.***.****-63**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01851/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 08°47'27,49'' Sul e Latitude: 63°53'13,37'' Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.160 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252881

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 414/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Mário Natalino Gasola**, inscrita no CPF sob o n.º **341.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Maracujá, Limão e Acerola**, conforme processo nº. **1801/01145/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°20'04,60'' / Long.(o) 61°47'07,40''
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 7 (m³/h) x 3 (h/dia) x 30(dias/mês) x 6 (meses/ano) = 3.780 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: - Irrigação de **Maracujá, Limão e Acerola**
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252890

TERMO**TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA - Nº 415/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Lourival Ramiro De Oliveira**, inscrita no **CPF sob o n.º 446.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/01173/2021**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°48'04.97" e Longitude O: 62°27'23.28" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 244,14 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) mês/ano, totalizando 87.890,4 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 129,86 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias/mês, durante (4) meses/ano, totalizando e 93.499,2 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°48'03.80" e Longitude O: 62°27'15.53" - Lançamento;
- e) Vazão média diária de lançamento: 244,14 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias/mês, durante (1) um mês/ano, totalizando 43.945 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 03 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252910

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 416/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **AUTO POSTO ENTRE RIOS - EIRELI**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **28.***.***/*-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade **-Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**, conforme processo nº. **1801/00328/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 09°16'55,83" Sul e Latitude: 63°27'40,36" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 1 m³/h, durante 5 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 1.800 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067252921

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 417/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a José **Augustinho Da Silva**, inscrita no **CPF sob o n.º 326.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo **nº. 1801/01055/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°42'37,34'' / Long.(o) 62°06'19,11''

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 23 (m³/h) x 6,34 (h/dia) x 30(dias/mês) x 6 (meses/ano) = 26.247,6 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de **Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067252989

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 418/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Leandro Aparecido Vilas Boas**, inscrita no **CPF sob o n.º 652.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo **nº. 1801/00372/2015**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°54'48,52'' / Long.(o) 62°13'31,47''

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 17 (m³/h) x 6 (h/dia) x 30(dias/mês) x 3 (meses/ano) = 9.180 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de **Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253011

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 419/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ESTANHO DE RONDÔNIA - S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o **nº: 00.***.***/*-16**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração de minério de estanho/ uso doméstico**, conforme processo **nº. 1801/00320/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

a) Coordenadas geográficas :09°12'11.00'' Sul e Latitude: 63°03'53,00'' Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 7,50 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 54.000 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Extração de minério de estanho/ uso doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067253021

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 420/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **A I S HIDRÁULICA LTDA - ME**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **07.***.***/*-51**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Materiais hidráulicos/ Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02595/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°45'43,70" Sul e Latitude: 63°52'22,47" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3,3 m³/h, durante 5 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 5.940 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067253029

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 421/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **14.***.***/*-73**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Fabricação de artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes**, conforme processo nº. **1801/00438/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :11°09'34,60" Sul e Latitude: 61°54'01.00" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3,47 m³/h, durante 6 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 6.495,85 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Usos industrial e doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067253044

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 422/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTO DE RONDÔNIA - CAERD**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **05.***.***/*-39**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Captação, tratamento e distribuição de água/ Abastecimento público**, conforme processo nº. **1801/00679/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :09°44'18,40" Sul e Latitude: 64°30'41.30" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 108 m³/h, durante 18 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 699.840 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Abastecimento público
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253302

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 423/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Luzia dos Santos Ferreira**, inscrita no CPF sob o n.º **113.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00921/2020**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 51' 31.58" e Longitude O: 63° 12' 20.80" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 212,74 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 02 (dois) meses/ano, totalizando 306.340 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 181,05 m³/h, durante 15 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 81.472,5 m³/mês e 325.890 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 51'5.76" e Longitude O: 63°12'34.80" - Captação;
- e) Vazão média diária de captação (enchimento): 195,09 m³/h, durante 24 hs/dia, 24 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 112.370 m³/ano;
- f) Vazão média diária de captação (manutenção): 124,52 m³/h, durante 08 hs/dia, 30 dias/mês, durante 04 (quatro) meses/ano, totalizando 119.539,2 m³/ano;
- g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°51'22.92" e Longitude O: 63°12'6.09" - Lançamento; 2
- h) Vazão média diária de lançamento: 726,93 m³/h, durante 24 h/dia, 12 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 209.355 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253310

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 424/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - RIO TERRA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **03.***.***/*-38**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Viveiros de Mudas**, conforme processo nº. **1801/00473/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :09°11'17,98" Sul e Latitude: 63°10'33,21" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 6,30 m³/h, durante 23 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 52.164 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Viveiros de Mudas/uso industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253322

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 425/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA E DO MEIO AMBIENTE DA AMAZÔNIA - RIO TERRA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **03.***.***/*-38**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Viveiros de Mudas**, conforme processo nº. **1801/00473/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 2

- a) Coordenadas geográficas :09°11'19,15" Sul e Latitude: 63°10'32,07" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 10,8 m³/h, durante 23 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 89.424 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Viveiros de Mudas/uso industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253329

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 426/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Gilton Ribeiro de Toledo**, inscrito no CPF sob o nº. **389.***.***-49** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/04788/2011**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°28'8.66" e Longitude O: 62° 0'58.30"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 94,84 m³/h, durante 15 h/dia, 30 dias/mês, durante 03 meses, totalizando 128.040,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 85,36 m³/dia, 8h/dia, 15 dia/mês, durante 4 meses, totalizando 153.648,0 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 281.688,0 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S:09°28'13" e Longitude O: 62° 1'3.0"

b) Vazão média diária de lançamento: 85,36 m³/h, durante 15 h/dia, 30 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 38.412,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253343

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 427/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Renato Loureti**, inscrita no **CPF sob o nº 100.***.***-90**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo **nº. 1801/00026/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°10'17,95" / Long.(o) 61°29'51,57"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 21 (m³/h) x 7,16 (h/dia) x 30(dias/mês) x 4 (meses/ano) = 18.043,2 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de **Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253480

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 428/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Valerio Pereira Campos**, inscrita no **CPF sob o nº 261.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo **nº. 1801/00130/2015**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°13'50,91" / Long.(o) 61°22'07,17"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 10 (m³/h) x 16 (h/dia) x 15(dias/mês) x 3 (meses/ano) = 7.200 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de **Café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067253490

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 429/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COOPERATIVA ESTANÍFERA DE MINERADORES DA AMAZÔNIA LEGAL LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **03.***.***/*-71**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração de minério de estanho/ uso industrial**, conforme processo nº. **1801/02567/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :10°01'47,00" Sul e Latitude: 63°19'59,00" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 25 m³/h, durante 8 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 62.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Extração de minério de cassiterita /industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067253506

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 430/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COOPERATIVA ESTANÍFERA DE MINERADORES DA AMAZÔNIA LEGAL LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **03.***.***/*-71**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração de minério de estanho/ uso industrial**, conforme processo nº. **1801/02567/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 2

- a) Coordenadas geográficas :10°03'47,00" Sul e Latitude: 63°25'40,00" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 25 m³/h, durante 8 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 62.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Extração de minério de cassiterita/industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067253518

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 431/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Fagno Eller**, inscrita no **CPF sob o n.º 006.***.***-54**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial

referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Banana e Laranja**, conforme processo nº. **1801/01112/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°18'42,21'' / Long.(o) 61°30'46,16''

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 25 (m³/h) x 7 (h/dia) x15(dias/mês) x 6 (meses/ano) = 7.350 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de **Banana e Laranja**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253528

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 432/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ASSOCIAÇÃO ECOVILLE**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **12.***.***/*-32**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Atividades associativas não especificada anteriormente/condomínio residencial /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/04168/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

a) Coordenadas geográficas : 08°43'50,92'' Sul e Latitude:63°51'47,37'' Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 31 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 89.280 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253551

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 433/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Elcio Marques Berger**, inscrito no CPF sob o n.º **616.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Irrigação de café**, conforme processo nº. **1801/00794/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°30'35.08" e Longitude O: 61°6'2.89"

b) Vazão média diária de captação: 18,0 m³/h, durante 11,28 h/dia, 30 dias/mês, durante 4 meses, totalizando 6.199,20 m³/mês e 24.796,80 m³/ano;

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial

b) Finalidade: - **Irrigação**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253583

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 434/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Carlos Rodrigues Chaves**, inscrita no **CPF sob o nº. 694.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo nº. **1801/00257/2015**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°54'56,84" / Long.(o) 62°13'25,28"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:**15 (m³/h) x 7 (h/dia) x30 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 9.450 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067253647

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 435/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **SALVALAIO & FERNANDES LTDA ME**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **27.***.***/*-09**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Fabricação de Laticínios**, conforme processo nº. **1801/02080/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude:10°20'2.36" Sul e Longitude: 63°49'32.15" Oeste;
- b) Vazão média diária de captação: **8,78** m³/h, durante **3** horas/dia,30 dias, **12** meses, totalizando um volume **9.482,4** (m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Subterrânea
- b) Finalidade: **Fabricação de Laticínios**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067253661

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 436/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **N.MEZZOMO E CIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **04.***.***/*-62**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Serraria com desdobramento de madeiras/Uso Doméstico**, conforme processo nº. **1801/04990/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: 09°54'12.84" Sul e Longitude: 63°03'09.40" Oeste;
b) Vazão média diária de captação: **1 m³/h**, durante **3 horas/dia**, 30 dias, **12 meses**, totalizando um volume **1.080 (m³/ano)**.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Subterrânea
b) Finalidade: **Uso Doméstico**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253677

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 437/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **José Rodrigues Gomes**, inscrito no CPF sob o **n.º 080.***.***-04**, a captação superficial e lançamento de efluentes – **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/00479/2018**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 08' 13.75" e Longitude O: 62° 03' 27.36" – Captação;
b) Vazão média diária de captação (enchimento): 68,875 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 49.590 m³/ano;
c) Vazão média diária de captação (manutenção): 5,7396 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (12) doze meses/ano, totalizando 4.132,5 m³/mês e 49.590 m³/ano;
d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°08'3,01" e Longitude O: 62°03'22.54" – Lançamento;
e) Vazão média diária de lançamento: 82,32 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 29.635,20 m³/ano;
f) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°08'3,33" e Longitude O: 62°03'19.43" – Lançamento;
g) Vazão média diária de lançamento: 80,5 m³/h, durante 24 h/dia, 01 dia/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 1.932 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
b) Finalidade: – **Piscicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253689

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 438/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA BELLA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o **nº: 04.***.***/*-67**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Condomínio Prediais/Uso doméstico**, conforme processo **nº. 1801/00322//2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 08°46'59,84" Sul e Latitude: 63°51'19,49" Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 15,5 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 111.600 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

- b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067253701

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 439/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Eliene Soares de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º **438.***.***-53**, a captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00766/2019**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 47' 42.40" e Longitude O: 62° 40' 53.00" - Captação;
b) Vazão média diária de captação (enchimento): 312,38 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 224.910 m³/ano;
c) Vazão média diária de captação (manutenção): 163,63 m³/h, durante 06 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 29.453,4 m³/mês e 117.813 m³/ano;
d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 47' 43.67" e Longitude O: 62° 41' 13.03" - Captação;
e) Vazão média diária de captação (enchimento): 277,43 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 199.750 m³/ano;
f) Vazão média diária de captação (manutenção): 220,74 m³/h, durante 08 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 52.977,6 m³/mês e 211.910,4 m³/ano;
g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°47'19.98" e Longitude O: 62°40'50.72" - Lançamento;
h) Vazão média diária de lançamento: 156,19 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 112.455 m³/ano;
i) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°47'13.70" e Longitude O: 62°41'15.50" - Lançamento;
j) Vazão média diária de lançamento: 277,43 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 99.875 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
b) Finalidade: - **Piscicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067253726

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 440/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CONCREAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º: **03.***.***/*-98**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Fabricação de estruturas pré-moldas de concreto armado, em série e sob encomenda/Usos industrial e doméstico**, conforme processo nº. **1801/00126/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 11°26'15,97" Sul e Latitude: 61°28'33,03" Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 2 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.496 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Usos industrial e doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067253748

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 441/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Eli de Souza Mussi**, inscrito no CPF sob o **n.º 603.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/00800/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação 1

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°45'42,37" e Longitude O: 63°26'27.61"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 323,0 m³/h, durante 10 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês , totalizando 96.900,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 246,64 m³/dia, 8 h/dia, 30 dia/mês, durante 01 mês , totalizando 59.194,50 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 156.094,50 m³/ano.

Ponto de captação 2

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°45'42,36" e Longitude O: 63°26'27.60"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 315,22 m³/h, durante 18 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês , totalizando 170.221,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 253,38 m³/dia, 24 h/dia, 15 dia/mês, durante 01 mês , totalizando 91.218,43 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 261.439,43 m³/ano.

Ponto de captação 3

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°45'42,37" e Longitude O: 63°26'27.61"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 282,20 m³/h, durante 10 h/dia, 15 dias/mês, durante 01 mês , totalizando 42.330,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 189,03 m³/dia, 08 h/dia, 15 dia/mês, durante 01 mês , totalizando 22.683,90 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 65.013,90 m³/ano.

* Valor total Ponto 1 + Ponto 2 + Ponto 3 (enchimento + manutenção) : 482.547,83 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento 1

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°45'31,67" e Longitude O: 63°26'31.65"
- b) Vazão média diária de lançamento: 201,88 m³/h, durante 24 h/dia, 10 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 48.450,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 2

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°45'50,52" e Longitude O: 63° 26'22.59"
- b) Vazão média diária de lançamento: 236,42 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 85.110,50 m³/ano.

Ponto de Lançamento 3

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 9°45'31,67" e Longitude O: 63° 26'31.65"
- b) Vazão média diária de lançamento: 220,47 m³/h, durante 24 h/dia, 4 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 21.165,0 m³/ano.

* Valor total Ponto 1 + Ponto 2 + Ponto 3 : 154.725,50 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067253941

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 442/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Benedita Aparecida de Oliveira**, inscrito no CPF sob o n.º **069.***.***-59**, a captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00201/2025**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 54' 29.80" e Longitude O: 63° 16' 22.50" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 249,57 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (02) meses/ano, totalizando 359.380 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 227,57 m³/h, durante 14 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 95.579,4 m³/mês e 382.317,6 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°53'56.28" e Longitude O: 62°16'17.65" - Lançamento;
- e) Vazão média diária de lançamento: 249,57 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 179.690 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254024

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 443/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Givanildo Gonçalves**, inscrita no CPF sob o n.º **732.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo nº.**1801/02038/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°49'05,28" / Long.(o) 62°29'50,19"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:**19 (m³/h) x 3 (h/dia) x30 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 8.550 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254031

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº.444/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Lindomar Fagundes de Oliveira Rodrigues**, inscrita no **CPF sob o n.º 879.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº.1801/00937/2022**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 12º04'21,06"/ Long.(o): 62º04'11,77"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 37 (m³/h) x 6(h/dia) x 10 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 6.660 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254044

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 445/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Juliano Dias de Andrade**, inscrito no CPF sob o **n.º 356.***.***-09** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/00076/2023**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 53' 6,31" e Longitude O: 63° 7' 42.92"

b) Vazão média diária de captação (enchimento): 306,0 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 meses, totalizando 220.320,0 m³/ano;

c) Vazão média diária de captação (manutenção): 139,51 m³/dia, 14 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 4 meses, totalizando 234.381,60 m³/ano.

d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 454.701,60 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

a) Coordenadas geográficas: Latitude S:09° 53' 11,54" e Longitude O: 63° 7' 32.86"

b) Vazão média diária de lançamento: 306,0 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante 01 mês, totalizando 110.160,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes

b) Finalidade: - **Piscicultura**

c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254055

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 446/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Erivelton Appolonio**, inscrita no **CPF sob o n.º 560.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas

superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo nº.1801/01414/2017, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°24'09,21'' / Long.(o) 61°10'03,82''

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:**20 (m³/h) x 8,8 (h/dia) x15 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 7.920 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de **café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254067

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 447/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **V.M.M. DE ALMEIDA CERÂMICA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **12.***.***/*-02**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01979/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

a) Coordenadas geográficas :08°47'10,00" Sul e Latitude: 63°46'58,80" Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 2,66 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 3.830,4 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254078

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº.448/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Sergio Moreira Feltz**, inscrita no **CPF sob o n.º 877.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº.1801/01285/2016, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°39'47,08"/ Long.(o): 62°13'19,02"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 18 (m³/h) x 8(h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 25.920 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254090

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 449/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Vergulino Simplicio Neto**, inscrito no CPF sob o n.º **325.***.***-53**, a captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00069/2025**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 21' 29.05" e Longitude O: 62° 00' 19.66" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 25,58 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 18.417,6 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 1,88 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (06) seis meses/ano, totalizando 1.353,6 m³/mês e 8.121,6 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°21'29,32" e Longitude O: 62°00'09.39" - Captação;
- e) Vazão média diária de captação (enchimento): 9,78 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 7.038 m³/ano;
- f) Vazão média diária de captação (manutenção): 0,72 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (06) seis meses/ano, totalizando 518,4 m³/mês e 3.110,4 m³/ano;
- g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°21'37,00" e Longitude O: 61°59'56,54" - Captação;
- h) Vazão média diária de captação (enchimento): 22,46 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 16.171,2 m³/ano;
- i) Vazão média diária de captação (manutenção): 1,65 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (06) seis meses/ano, totalizando 1.188 m³/mês e 7.128 m³/ano;
- j) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°21'34.44" e Longitude O: 62°00'11.26" - Lançamento;
- k) Vazão média diária de lançamento: 153,45 m³/h, durante 24 h/dia, 05 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 18.414 m³/ano;
- l) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°21'31.54" e Longitude O: 62°00' 05.55" - Lançamento;
- m) Vazão média diária de lançamento: 146,63 m³/h, durante 24 h/dia, 02 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 7.038,24 m³/ano;
- n) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°21'33.38" e Longitude O: 61°59' 52.95" - Lançamento;
- o) Vazão média diária de lançamento: 134,76 m³/h, durante 24 h/dia, 05 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 16.171,2 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254099

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 450/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Itamar Schimith**, inscrita no **CPF sob o n.º 457.***.***-63**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo nº. **1801/03285/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°20'06,11" / Long.(o) 61°24'14,35"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:**19,25 (m³/h) x 8 (h/dia) x30 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 18.480 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de **café**

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254105

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 451/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **MIRIAN AMAZONAS AUTO POSTO LTDA - ME**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **09.***.***/*-80**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00166/2023**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

a) Coordenadas geográficas :08°45'44,44" Sul e Latitude: 63°52'17,53" Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 8.640 m³/ano.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: doméstico

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254122

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº.452/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Selmo Marcos De Assumpção**, inscrita no **CPF sob o n.º 753.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº.**1801/03284/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°11'40,75"/ Long.(o): 61°27'24,77"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 20 (m³/h) x 8(h/dia) x 15 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 7.200 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 453/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Leovidio Luiz Paulucio**, inscrita no **CPF sob o n.º 891.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo **nº.1801/02778/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°13'50,16" / Long.(o) 61°29'44,05"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 60(m³/h) x 4,12 (h/dia) x30 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 29.664 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254146

TERMO**TERMO DE OUTORGA PREVENTIVA - Nº 454/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Lica Kubota Yamagishi**, inscrita no **CPF sob o n.º 633.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/01781/2021**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°48'20.44" e Longitude O: 62°50'23.20" - Captação; PONTO 1
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 119,06 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) mês/ano, totalizando 85.723 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 71,43 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias/mês, durante (4) meses/ano, totalizando e 102.859,2 m³/ano;
- d)) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°48'36,37" e Longitude O: 62°50'29,29"- Captação; PONTO 2
- Vazão média diária de captação (enchimento): 139,10 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) mês/ano, totalizando 100.152 m³/ano;
- Vazão média diária de captação (manutenção): 83,46 m³/h, durante 24 h/dia, 15 dias/mês, durante (4) meses/ano, totalizando e 120.182,4 m³/ano;
- e) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°48'29.15" e Longitude O: 62°50'25.20" - Lançamento;
- f) Vazão média diária de lançamento: 154,90 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (1) um mês/ano, totalizando 55.764 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 03 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254156

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.455/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **José Francisco De Oliveira**, inscrita no **CPF sob o n.º 088.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/00695/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):11º23'55,64"/ Long.(o): 61º28'17,85"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 25 (m³/h) x 1,40 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 1.575 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254167

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.456/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Itamar Keller**, inscrita no **CPF sob o n.º 191.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/01310/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):11º22'37,89"/ Long.(o): 61º06'32,48"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 20 (m³/h) x 11,50 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 10.350,00 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254177

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.457/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Júnior Bernardo**, inscrita no **CPF sob o n.º 001.***.***-08**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/02001/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):11º34'35,26"/ Long.(o): 62º16'54,35"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 27,43 (m³/h) x 10 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 24.687 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254187

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.458/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Antônio Adilso Salomão**, inscrita no **CPF sob o n.º 803.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/08269/2012**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):11°22'04,79"/ Long.(o): 61°16'59,05"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 10 (m³/h) x 5,75 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 2.588 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254204

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 459/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **CURTUME KOROBRÁS LTDA**, inscrita no **CPF sob o n.º 08.***.***/****-09**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes referente à atividade - **Curtimento e outras preparações de couro**, conforme processo **nº. 1801/03506/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)08°49'37.74" / Long.(o) 63°43'34,22"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 20 (m³/h) x 24 (h/dia) x 26(dias/mês) x 12 (meses/ano) = 149.760 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Curtimento e outras preparações de couro
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254225

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 460/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **BERLESE & NERES LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **30.***.***/*-37**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Atividades de estética e outros serviços de cuidados com beleza/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02232/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°44'40,28'' Sul e Latitude: 63°52'42,19'' Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 5,23 m³/h, durante 3 h/dia, 24 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 4.518,72 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254233

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 461/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Edson Gomes Karczewski**, inscrita no **CPF sob o n.º 761.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo nº.**1801/00878/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 12°09'02,00'' / Long.(o) 61°42'40,10'' e Lat.(s) 12°08'59,70'' / Long.(o) 61°42'51,80''
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 22(m³/h) x 4 (h/dia) x30 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 3.060 (m³/ano) e
c) 17(m³/h) x 2 (h/dia) x30 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 3.060 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: - Irrigação de **café**
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254244

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 462/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Diones Frederico Kiper**, inscrita no **CPF sob o n.º 002.***.***-06**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo nº.**1801/02215/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°21'17,10'' / Long.(o) 61°09'16,16''
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 41,25(m³/h) x 6 (h/dia) x30 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 29.700 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254256

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 463/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Luiz Carlos de Souza**, inscrito no CPF sob o **n.º 408.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/01362/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°50'51.63" e Longitude O: 61° 59'50.64"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 100,0 m³/h, durante 24 h/dia, 16,50 dias/mês, durante 1 meses, totalizando 39.600,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 16,5 m³/dia, 24 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 5 meses, totalizando 59.400,0 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 99.000,0 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°50'50.24" e Longitude O: 61° 59'24.15"
- b) Vazão média diária de lançamento: 100,0 m³/h, durante 24 h/dia, 16,0 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 38.400,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254276

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 464/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Mario Mitsuyki Ochia**, inscrito no CPF sob o **n.º 069.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/04790/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação - 3 pontos**Ponto 1- (31,14 ha)**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°44'45,17" e Longitude O: 62°38'32.58"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 367,63 m³/h, durante 24 h/dia, 30,0 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 529.380,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 335,22 m³/dia, 14 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 4 meses, totalizando 563.166,90 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 1.092.546,90 m³/ano.

Ponto 2 - A1 (16,39 ha)

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°44'9,62" e Longitude O: 62°37'38.29"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 193,49 m³/h, durante 24 h/dia, 30,0 dias/mês, durante 2 meses , totalizando 278.630,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 176,44 m³/dia, 12 h/dia, 14 dia/mês, durante 4 meses, totalizando 296.413,15 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 575.043,15 m³/ano.

Ponto 2 - A2 (10,09 ha)

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°44'9,62" e Longitude O: 62°37'38.29"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 238,24 m³/h, durante 24 h/dia, 30,0 dias/mês, durante 1 mês , totalizando 171.530,0 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 190,08 m³/dia, 8 h/dia, 30,0 dia/mês, durante 4 meses, totalizando 182.477,65 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 354.007,65 m³/ano.

* Volume total anual de captação do Ponto1 + Ponto2-A1 + Ponto2-A2 (enchimento + manutenção): 2.021.597,70 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento - 3 pontos**Ponto 1- A1 (31,14 ha)**

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°44'28,50" e Longitude O: 62°38'37.11"
- b) Vazão média diária de lançamento: 367,63 m³/h, durante 24 h/dia, 30,0 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 264.690,0 m³/ano.

Ponto 2 - A1 (16,39 ha)

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°44'15,51" e Longitude O: 62°38'26,12"
- b) Vazão média diária de lançamento: 193,49 m³/h, durante 24 h/dia, 30,0 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 139.315,8 m³/ano.

Ponto 2 - A2 (10,09 ha)

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°44'15,51" e Longitude O: 62°38'26,12"
- b) Vazão média diária de lançamento: 238,24 m³/h, durante 12 h/dia, 30,0 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 85.765,0 m³/ano.

* Volume total anual de lançamento do Ponto 1 + Ponto + 2Ponto2-A1 + Ponto2-A2 : 489.770,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERQUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254289

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 465/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Paulo Sergio Lima Dos Santos**, inscrita no **CPF sob o n.º 390.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café**, conforme processo **nº.1801/01023/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 12°01'47,40" / Long.(o) 61°42'58,67"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 9,3 (m³/h) x 5 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 3.487,5 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254301

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.466/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Jovino Alves Ferreira**, inscrita no **CPF sob o n.º 793.***.***-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/01776/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):11°14'54,66"/ Long.(o):61°38'37,05"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 10 (m³/h) x 14 (h/dia) x 7 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 2.940 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254315

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.467/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Euvidio Fermow**, inscrita no **CPF sob o n.º 861.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/02356/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):11°08'08,86"/ Long.(o):61°32'25,24"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 11,50 (m³/h) x 8 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 5.520 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254343

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 468/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **IB3 AGRO ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº:

19.*.***-29**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Fazenda/ Criação de Gado**, conforme processo nº. **1801/01916/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :09°38'19,30" Sul e Latitude: 65°46'27,30" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 24 h/dia, 24 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 25.920 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Fazenda/ Criação de Gado
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254356

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 469/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Luzinete De Araújo Lopes Monteiro**, inscrita no **CPF sob o n.º 387.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café, Quiabo e Abobrinha** conforme processo nº.**1801/03789/2012**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°23'41,35" / Long.(o) 61°20'36,61"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 12,98 (m³/h) x 8 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 4.672,8 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **café, Quiabo e Abobrinha**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254371

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 470/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Luiz Filipe Da Silva Bugge**, inscrita no **CPF sob o n.º 007.***.***-40**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café** conforme processo nº.**1801/01367/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 12°04'36,76" / Long.(o) 62°05'25,70"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 20 (m³/h) x 2,23 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 8.028 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254388

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 471/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Canaã Agropecuária LTDA**, inscrita no CNP sob o n.º 04.***.***/*-65, a captação superficial e lançamento de efluentes – **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/00107/2012, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 01' 39.56" e Longitude O: 63° 0' 54.48" – Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 354,17 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (02) meses/ano, totalizando 510.000 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 301,42 m³/h, durante 15 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) meses/ano, totalizando 135.639 m³/mês e 542.556 m³/ano;
- j) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°01'24.61" e Longitude O: 63°02'5.01" – Lançamento;
- k) Vazão média diária de lançamento: 354,17 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 255.000 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: – **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254403

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 472/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Israel Baltazar Resende**, inscrito no CPF sob o n.º 192.***.***-15, a captação superficial e lançamento de efluentes – **Piscicultura**, conforme processo nº. 1801/00157/2022, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 20' 27.50" e Longitude O: 63° 09' 15.10" – Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 215,81 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 155.383,2 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 172,18 m³/h, durante 08 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 41.323,2 m³/mês e 165.292,8 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 19' 47.80" e Longitude O: 63° 09' 16.00" – Captação;
- e) Vazão média diária de captação (enchimento): 203,06 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 73.100 m³/ano;
- f) Vazão média diária de captação (manutenção): 140,38 m³/h, durante 02 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 8.422,8 m³/mês e 33.691,2 m³/ano;
- g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 20' 8.90" e Longitude O: 63° 08' 51.05" – Captação;
- h) Vazão média diária de captação (enchimento): 243,67 m³/h, durante 10 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 73.100 m³/ano;
- i) Vazão média diária de captação (manutenção): 220,55 m³/h, durante 02 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 13.233 m³/mês e 52.932 m³/ano;
- j) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°20'22,60" e Longitude O: 63°08'54,90" – Lançamento;
- k) Vazão média diária de lançamento: 215,81 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 77.691,6 m³/ano;

- l) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°19'50,41" e Longitude O: 63°09'4,83" – Lançamento;
m) Vazão média diária de lançamento: 203,06 m³/h, durante 06 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 36.550 m³/ano;
n) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10°20'16,52" e Longitude O: 63°08'47,05" – Lançamento;
o) Vazão média diária de lançamento: 203,06 m³/h, durante 06 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 36.550 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
b) Finalidade: - **Piscicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254420

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 473/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Maria Aparecida Francioli**, inscrita no **CPF sob o nº 669.***.***-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café** conforme processo **nº.1801/01277/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 09°45'40,25"/ Long.(o) 63°19'27,85"
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 53,56 (m³/h) x 10 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 80.340 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: - Irrigação de **café**
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254572

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 474/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ALBERTO JAQUIER**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o **nº: 11.***.***/*-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínios prediais /uso doméstico**, conforme processo **nº. 1801/02704/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°43'18,67" Sul e Latitude: 63°52'57,72" Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 6,5 m³/h, durante 10 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 23.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254588

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 475/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **AUTO POSTO FORTALEZA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **01.***.***/*-80**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01339/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :11°43'25,80" Sul e Latitude: 61°46'26,10" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 1,5 m³/h, durante 5 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.700 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254599

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 476/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **10.***.***/*-40**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade -**Extração de argila e beneficiamento associado/Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/01189/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°47'34,00" Sul e Latitude: 63°40'11,00" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 9 m³/h, durante 16 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 51.840 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Extração de argila e beneficiamento associado/Uso doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254615

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 477/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **POSTO FORTE VENEZA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **04.***.***/*-01**, o Direito de Uso

de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade **-Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02418/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :09°46'17,79" Sul e Latitude: 66°22'01,41" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 3 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 3.240 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254630

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 478/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Damiana Coelho De Lacerda**, inscrita no CPF sob o n.º **041.***.***-75**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação da lavoura de Café** conforme processo nº.**1801/00350/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°17'18,60"/ Long.(o) 61°58'32,92"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 12 (m³/h) x 10 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 21.600 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254639

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 479/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Grece Tedesco**, inscrito no CPF sob o n.º **663.***.***-44**, a captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/05223/2019**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 48' 19.55" e Longitude O: 62° 14' 40.61" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 221,0 m³/h, durante 16 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) meses/ano, totalizando 106.080 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 47,63 m³/h, durante 08 h/dia, 30 dias/mês, durante (05) cinco meses/ano, totalizando 11.431,2 m³/mês e 57.156 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°48'6.76" e Longitude O: 62°14'31,15" - Lançamento;
- e) Vazão média diária de lançamento: 221,0 m³/h, durante 16 h/dia, 15 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 53.040 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254652

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 480/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **IB3 AGRO ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **19.***.***/*-29**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Fazenda/ Criação de Gado**, conforme processo nº. **1801/01916/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 2

- a) Coordenadas geográficas :09°36'50,10" Sul e Latitude: 65°46'19,10" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 5 m³/h, durante 18 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 32.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Fazenda/ Criação de Gado
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254661

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 481/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **IB3 AGRO ADMINISTRAÇÃO DE ATIVOS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **19.***.***/*-29**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Fazenda/ Criação de Gado**, conforme processo nº. **1801/01916/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 3

- a) Coordenadas geográficas :09°39'34,20" Sul e Latitude: 65°46'18,80" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 5 m³/h, durante 18 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 32.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Fazenda/ Criação de Gado
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254677

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 482/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Marcos Coelho De Azevedo**, inscrita no **CPF sob o n.º 353.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de pastagem** conforme processo **nº.1801/02473/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°40'20,89"/ Long.(o) 61°32'46,16"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 354 (m³/h) x 5 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 53.100 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **pastagem**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254696

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº.483/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Tiazini Tcheuly Pacheco de Souza**, inscrita no **CPF sob o n.º 043.***.***-30**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **piscicultura** conforme processo **nº. 1801/00270/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):11°58'12,70"/ Long.(o):61°57'55,20"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 52,50 (enchimento) 48,20 (manutenção) (m³/h) x 24 (enchimento) 10 (manutenção) (h/dia) x 30 (enchimento) 30 (manutenção) (dias/mês) x 02 (enchimento) 05 (manutenção) (meses/ano) = 75.600 (enchimento) 72.300 (manutenção)(m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - **piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254710

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº.484/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Sebastião Gomes Amorin**, inscrita no **CPF sob o n.º 171.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/00805/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):11°37'30,17"/ Long.(o):62°22'54,22"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 19,3 (m³/h) x 7,5 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 26.055 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

- b) Finalidade: – Irrigação de Café
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254723

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 485/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Josue Tomaz de Jesus**, inscrito no CPF sob o n.º **705.***.***-68**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/01903/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 04' 36,75" e Longitude O: 62°40'29.46"
b) Vazão média diária de captação (enchimento): 36,50 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 52.560,0 m³/ano;
c) Vazão média diária de captação (manutenção): 0,91 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 04 meses, totalizando 2.620,80 m³/ano.
d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 55.180,80 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 04' 40,61" e Longitude O: 62°40'24.16"
b) Vazão média diária de lançamento: 10,96 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 2 meses, totalizando 15.768,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
b) Finalidade: – **Piscicultura**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254736

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 486/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL - COOPERTIN**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **26.***.***/*-44**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração de minério de estanho**, conforme processo nº. **1801/05286/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :09°55'10,89" Sul e Latitude: 63°03'48,91" Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 2,31 m³/h, durante 4 h/dia, 22 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 2.439,36 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Uso doméstico/escritório
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067254753

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 487/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COOPERATIVA DE PRODUTORES DE ESTANHO DO BRASIL - COOPERTIN**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **26.***.***/*-06**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Extração de minério de estanho**, conforme processo nº. **1801/05288/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :09°37'12,38" Sul e Latitude: 63°03'33,62" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 50 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 144.000 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254821

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 488/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Keila Cristina Gazetta Ermita**, inscrita no CPF sob o n.º **662.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº**1801/00755/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 11°24'55,27"/ Long.(o): 60°56'23,99"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 42,17 (m³/h) x 18 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 136.630,8 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254837

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 489/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Maria Goreti Theis**, inscrito no CPF sob o n.º **242.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00222/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°01'12,74173" e Longitude O: 62° 44'57.56615"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 64,3969 m³/h, durante 24 h/dia , 30 dias/mês, durante 01 mês , totalizando 46.365,80 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 38,63814 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 06 meses, totalizando 166.916,80 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 213.282,60 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11°01'17,82634" e Longitude O: 62° 44'51.24901"
- b) Vazão média diária de lançamento: 643,9694 m³/h, durante 24 h/dia, 03 dias/mês, durante 01 mês, totalizando 43.365,80 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUEIRQUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254846

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 490/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Antonio Carlos Barbosa** , inscrita no **CPF sob o n.º 237.***.***-97**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas subterrânea referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº.1801/00405/2025**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 12°05'02.20"/ Long.(o): 61°51'18.65"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 4 (m³/h) x 2,5(h/dia) x 26 (dias/mês) x 12 (meses/ano) = 3.120 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUEIRQUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067254865

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 491/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA - ME** , doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o **nº: 34.***.***/*-04**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Lavanderia**, conforme processo **nº. 1801/01611/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°47'05,81" Sul e Latitude: 63°53'59,25" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 1,36 m³/h, durante 22 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 10.771,2 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Lavanderia
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254880

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 492/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ECOFLORES IND. COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **30.***.***-02**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Serrarias com desdobramento de madeira /usos industrial/ doméstico**, conforme processo nº. **1801/02601/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :09°38'42,15" Sul e Latitude: 65°44'17,51" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 8 h/dia, 24 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 8.640 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Serrarias com desdobramento de madeira /usos industrial/ doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254905

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 493/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Osvaldino Rodrigues De Souza**, inscrita no CPF sob o nº. **536.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Criação de Bovinos** conforme processo nº. **1801/02397/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 10°18'09,00"/ Long.(o) 63°44'31,00"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 5 (m³/h) x 24 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 14.400 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - **Criação de Bovinos**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254941

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 494/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Manoel Teixeira De Almeida**, inscrita no **CPF sob o n.º 289.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café e Hortifruticultura** conforme processo **nº.1801/03978/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°25'46,30"/ Long.(o) 61°19'16,86"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 48 (m³/h) x 8 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 23.040 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café e Hortifruticultura
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254964

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 495/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Reinaldo Ferreira Borges**, inscrita no **CPF sob o n.º 390.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº.1801/02082/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°43'32,33"/ Long.(o) 62°25'47,32"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 15,09 (m³/h) x 6 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 8.148,6 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254973

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 496/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ENERNORTE GERADORA, DISTRIBUIDORA E COMERCIALIZADORA DE ENERGIA - EIRELI**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o **nº: 19.***.***/*-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Geração de energia elétrica/hidrelétrica**, conforme processo **nº. 1801/00949/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :13°11'09,18" Sul e Latitude: 60°35'08,70" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 2,5 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 3.600 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

- b) Finalidade: Geração de energia elétrica/Hidrelétrica /doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254983

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 497/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **ATEM'S DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **03.***.***-67**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (TRR)/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00150/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°42'04,02" Sul e Latitude: 63°55'00,85" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 1,8 m³/h, durante 2 h/dia, 20 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 864 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067254989

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 498/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Aledio Ferrari**, inscrita no **CPF sob o n.º 044.***.***-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº.1801/01499/2016**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (2)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 12°08'58,15"/ Long.(o) 61°59'04,47" e 12°09'02,01"/ 61°58'26,71"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 70 (m³/h) x 10,76 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 33.894 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255005

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 499/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Ricardo Pelegrin Maia**, inscrito no CPF sob o n.º **114.***.***-70**, a captação superficial e lançamento de efluentes – **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00907/2020**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 27' 56.74" e Longitude O: 62° 43' 37.94" – Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 116,81 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) meses/ano, totalizando 336.412 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 65,41 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (06) cinco meses/ano, totalizando 23.547,6 m³/mês e 141.285,6 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09°27'44.01" e Longitude O: 62°43'35.66" – Captação;
- e) Vazão média diária de captação (enchimento): 231,26 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) meses/ano, totalizando 666.028 m³/ano;
- f) Vazão média diária de captação (manutenção): 129,50 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (06) cinco meses/ano, totalizando 46.620 m³/mês e 279.720 m³/ano;
- g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 27' 39.09" e Longitude O: 62° 43' 51.04" – Captação;
- h)) Vazão média diária de captação (enchimento): 231,26 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) meses/ano, totalizando 666.028 m³/ano;
- i) Vazão média diária de captação (manutenção): 129,50 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (06) cinco meses/ano, totalizando 46.620 m³/mês e 279.720 m³/ano;
- j) Vazão média diária de lançamento: 348,0625 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 1.002.420 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: – **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067255017

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº.500/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Paulo Norendino Perini**, inscrita no **CPF sob o n.º 472.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade – **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/00876/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):11°04'24,00"/ Long.(o):61°36'09,00"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 20 (m³/h) x 05 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 18.000 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: – Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067255042

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 501/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Lino da Silva Duque**, inscrito no CPF sob o n.º **340.***.***-91** o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial e lançamento de efluentes referente à atividade - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/01995/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação 1

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12°0'32,93" e Longitude O: 62°1'46.54"
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 68,19 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante 02 meses, totalizando 98.193,60 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 40,92 m³/dia, 24 h/dia, 30 dia/mês, durante 12 meses, totalizando 353.548,80 m³/ano.
- d) Volume total anual de captação (enchimento + manutenção): 451.742,40 m³/ano.

II - Ponto de Lançamento 1

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S:12°0'34,31" e Longitude O: 62° 1'40.49"
- b) Vazão média diária de lançamento: 110,0 m³/h, durante 24 h/dia, 7,3 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 19.278,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 2

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S:12°0'34,78" e Longitude O: 62° 1'36.26"
- b) Vazão média diária de lançamento: 40,30 m³/h, durante 24 h/dia, 1,1 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 1.054,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 3

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S:12°0'37,76" e Longitude O: 62° 1'23.88"
- b) Vazão média diária de lançamento: 40,30 m³/h, durante 24 h/dia, 2,93 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 2.818,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 4

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S:12°0'29,22" e Longitude O: 62° 1'21.00"
- b) Vazão média diária de lançamento: 40,30 m³/h, durante 24 h/dia, 5,29 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 5.078,0 m³/ano.

Ponto de Lançamento 5

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S:12°0'32,58" e Longitude O: 62° 1'10.48"
- b) Vazão média diária de lançamento: 110,0 m³/h, durante 24 h/dia, 7,3 dias/mês, durante 1 mês, totalizando 19.236,0 m³/ano.

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/captação superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUEI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255095

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 502/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TORRES DE ITÁLIA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º: **19.***.***/*-72**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínio Prediais/Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00791/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°46'30,22" Sul e Latitude: 63°52'17,43" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 13,72 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 19.756,80 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067255110

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 503/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **PRIMOR INDÚSTRIA MADEIREIRA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **41.***.***-62**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto**, conforme processo nº. **1801/00119/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 09°11'25,73''Sul e Latitude: 63°11'54,20'' Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3,83 m³/h, durante 8 h/dia, 26 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 9.559,68 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Serrarias com desdobramento de madeira em bruto
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067255125

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 504/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Bruno Frederico Lima**, inscrita no CPF sob o nº. **023.***.***-71**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/03486/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°44'29,06''/ Long.(o) 62°35'14,56''
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 30 (m³/h) x 3 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 13.500 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067255137

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº.505/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Otávio de Souza Gusmão Filho**, inscrita no **CPF sob o n.º 299.***.***-06**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Hortifruticultura** conforme processo nº. **1801/00093/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):10°02'28,00"/ Long.(o):63°09'23,00"
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 6,54 (m³/h) x 10 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 11.772 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: - Irrigação de **Hortifruticultura**
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067255146

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 506/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **DANIEL CONSTANCE MARTINS**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **106.***.***-15**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Confinamento e uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02165/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :12°06'29,10" Sul e Latitude: 61°47'04,70" Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 2,4 m³/h, durante 20 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 17.280 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Confinamento e doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067255441

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 507/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CONDOMÍNIO LAGOA AZUL - TOPAZIO II**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **36.***.***-99**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínio residencial /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/02194/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°43'48,17" Sul e Latitude: 63°50'08,93" Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 10,5 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 45.360 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255457

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 508/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **RESIDENCIAL AREIA BRANCA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **08.***.***/*-25**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínio Prediais/Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00276/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°48'04,75" Sul e Latitude: 63°54'01,54" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 9,4 m³/h, durante 10 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 33.840 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255469

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 509/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Renata Gonçalves Salazar Martins**, inscrita no **CPF sob o n.º 752.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº.**1801/01233/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 12°00'52,20"/ Long.(o): 61°47'22,35"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 497 (m³/h) x 6,37 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 569,860,2 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255494

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 510/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **FRIGORÍFICO**

RONDÔNIA LTDA - ME, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **18.***.***/****-52**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Abate bovinos/uso industrial e doméstico**, conforme processo nº. **1801/00134/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :10°53'09.38''Sul e Latitude: 61°53'38,28'' Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 3,1 m³/h, durante 6 h/dia, 25 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 5.580 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Industrial/doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067255509

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 511/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **BMG FOODS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no **CPF sob o n.º 10.***.***/****-36**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para Lançamento de Efluentes referente à atividade - **Frigorífico - abate de bovinos**, conforme processo nº. **1801/00177/2024**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°27'03,80'' / Long.(o) 61°29'23,70''
b) **Vazão média diária de captação:** 100 (m³/h) x 8 (h/dia) x 26(dias/mês) x 12 (meses/ano) = 249.600 (m³/ano)

II - Ponto de Lançamento (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s)11°27'04,30'' / Long.(o) 61°29'24,40''
b) **Vazão média diária de Lançamento:** 80 (m³/h) x 8 (h/dia) x 26(dias/mês) x 12 (meses/ano) = 199.680 (m³/ano)

III - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: - Frigorífico - abate de bovinos
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067255522

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº.512/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Adalto Luis Ribeiro**, inscrita no **CPF sob o n.º 389.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficiais referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/00049/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):09°43'01,39"/ Long.(o):63°33'40,18"
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 14,375 (m³/h) x 10 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 21.562,50(m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

- b) Finalidade: – Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255531

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 513/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **CONDOMINIO I - TOTAL VILLE PORTO VELHO**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **17.***.***/*-18**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínio Prediais/Uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00108/2015**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :08°47'31,38"Sul e Latitude: 63°51'12,33" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 20 m³/h, durante 15 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 108.000 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255552

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.514/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Jorgina Aparecida da Silva**, inscrita no **CPF sob o n.º 631.***.***-34**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/01562/2015**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s):12°03'16,48"/ Long.(o):62°03'34,75"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 15 (m³/h) x 4,50 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 3 (meses/ano) = 6.075 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: – Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255567

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 515/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **COMÉRCIO DE**

COMBUSTÍVEL CHICATTO LTDA, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **34.***.***-29**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00027/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :11°55'45,55''Sul e Latitude: 61°59'18,05'' Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 10 m³/h, durante 4 h/dia, 30 dias /mês, 12/meses/ano, perfazendo um volume de 14.400 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255577

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 516/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Otacilio Aparecido**, inscrita no **CPF sob o n.º 408.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/01565/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (2)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°06'53,09''/ Long.(o) 61°33'44,95''
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 24,1 (m³/h) x 5,9 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 25.594,2 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: - Irrigação de Café
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255590

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 517/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **LINDAUA GOMES DA SILVA BONFÁ**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **351.***.***-49**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Irrigação/Café/Industrial**, conforme processo nº. **1801/01064/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :11°49'45,80''Sul e Latitude: 62°31'55,80'' Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 4,5 m³/h, durante 17 h/dia, 30 dias /mês, 6 meses/ano, perfazendo um volume de 13.770 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Irrigação/Café/Industrial
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255604

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 518/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Lucia Helena Turbay dos Reis**, inscrito no **CPF sob o n.º 316.***.***-34**, a captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo nº. **1801/00385/2024**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 49' 7.37" e Longitude O: 63° 02' 34.07" - Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 157,01 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (02) dois meses/ano, totalizando 226.100 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 133,63 m³/h, durante 15 h/dia, 30 dias/mês, durante (04) quatro meses/ano, totalizando 60.133 m³/mês e 240.532 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 09° 49' 11.08" e Longitude O: 62° 02' 27.92" - Lançamento;
- e) Vazão média diária de lançamento: 157,01 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 113.050 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: - **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255621

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº.519/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Odair Loose**, inscrita no **CPF sob o n.º 418.***.***-59**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/01568/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s): 12º06'25,23"/ Long.(o): 62º09'37,56"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 44,6 (m³/h) x 7 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 56.196 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de **café**
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255633

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 520/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Valério Becalli**, inscrita no **CPF sob o n.º 085.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/01249/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (2)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°36'22,62"/ Long.(o) 62°23'10,89" e 11°36'24,39" / 62°23'46,78"
- b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 25,97 (m³/h) x 9 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 42.071,4 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: - Irrigação de Café
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255646

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 521/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Ed Carlos da Costa Oliveira**, inscrito no CPF/CNPJ sob o **nº 24.***.***-14**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / Uso doméstico**, conforme processo **nº. 1801/00462/2018**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: 10°14'45.09" Sul e Longitude: 62°21'16.66" Oeste;
- b) Vazão média diária de captação: **4,20** m³/h, durante **2** horas/dia, 30 dias, **12** meses, totalizando um volume **3.024** (m³/ano).

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Subterrânea
- b) Finalidade: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores / Uso doméstico**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255657

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 522/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **SA & ROQUE LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o **nº: 11.***.***-01**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio Varejista de Combustíveis para Veículo Automotores/ uso doméstico**, conforme processo **nº. 1801/00991/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 09°37'45,32" Sul e Latitude: 63°58'00,25" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 1,82 m³/h, durante 1,23 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 906,36 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: Doméstico

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255666

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 523/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **RODOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **11.***.***/*-73**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Comércio por atacado de caminhões, novos e usados/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00015/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 10°54'35,01" Sul e Latitude: 61°55'43,89" Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 6,4 m³/h, durante 8 h/dia, 25 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 13.360 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Comércio por atacado de caminhões, novos e usados/uso doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255697

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 524/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Frutal Indústria e Comércio LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n.º **05.***.***/*-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação superficial - **Fabricação de laticínios**, conforme processo nº. **1801/02771/2019**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 11° 08' 47.49" Longitude O: 62° 21' 46.90" - Captação;
b) Vazão média diária de captação: 05 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (12) doze meses/ano, totalizando 21.600 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/ Captação superficial
b) Finalidade: **Fabricação de Laticínios**
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255713

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 525/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Jurandir da**

Silva Salustiano, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº **390.***.***-20**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Agropastoril**, conforme processo nº. **1801/00772/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: 11°48'51,55" Sul e Longitude: 62°55'59,43" Oeste;
b) Vazão média diária de captação: **5 m³/h**, durante **12** horas/dia, 30 dias, **6** meses, totalizando um volume **10.800 (m³/ano)**.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Subterrânea
b) Finalidade: Agropastoril
c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos.

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067255723

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 526/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **EP ADMINISTRAÇÃO & PARTICIPAÇÃO S/A**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **09.***.***-57**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Aluguel de imóveis próprios/uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/00314/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 08°47'25,05" Sul e Latitude: 63°50'57,71" Oeste; e.
b) Vazão média diária de captação: 3 m³/h, durante 6 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 6.480 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: Doméstico
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Protocolo 0067255860

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº. 527/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Rodolfo Felberg**, inscrita no **CPF sob o n.º 204.***.***-53**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo nº. **1801/019342018**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (1)

- a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°52'29,94"/ Long.(o) 62°30'05,05"
b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 30 (m³/h) x 4,5 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 5 (meses/ano) = 20.250 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
b) Finalidade: - Irrigação de Café
c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255874

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 528/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Ildo Luiz De Aguiar**, inscrita no **CPF sob o n.º 803.***.***-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/00818/2020**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (21)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°42'21,38"/ Long.(o) 62°20'02,18"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 36 (m³/h) x 4,63 (h/dia) x 30 (dias/mês) x 6 (meses/ano) = 30.002,4 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255884

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº. 529/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou a **Juarez Ramlow**, inscrita no **CPF sob o n.º 325.***.***-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de águas superficial referente à atividade - **Irrigação de Café** conforme processo **nº. 1801/00667/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação (21)

a) **Coordenadas Geográficas:** Lat.(s) 11°20'26,17"/ Long.(o) 61°26'51,48"

b) **Vazão média diária de captação/ irrigação:** 35 (m³/h) x 4,4 (h/dia) x 15 (dias/mês) x 4 (meses/ano) = 9.240 (m³/ano)

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso

b) Finalidade: - Irrigação de Café

c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067255899

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 530/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos - COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Clovis Argolo**, inscrito no CPF **sob o n.º 106.***.***-87**, a captação superficial e lançamento de efluentes - **Piscicultura**, conforme processo **nº. 1801/01684/2020**, com as seguintes características:

I - Pontos de Intervenção

- a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 20' 38.51" e Longitude O: 62° 52' 33.95" – Captação;
- b) Vazão média diária de captação (enchimento): 61,27 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) mes/ano, totalizando 44.114,4 m³/ano;
- c) Vazão média diária de captação (manutenção): 62,35 m³/h, durante 04 h/dia, 30 dias/mês, durante (03) três meses/ano, totalizando 7.482 m³/mês e 22.446 m³/ano;
- d) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 20' 35.55" e Longitude O: 62° 52' 23.66" – Captação;
- e) Vazão média diária de captação (enchimento): 61,27 m³/h, durante 24 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) mes/ano, totalizando 44.114,4 m³/ano;
- f) Vazão média diária de captação (manutenção): 62,35 m³/h, durante 04 h/dia, 30 dias/mês, durante (03) três meses/ano, totalizando 7.482 m³/mês e 22.446 m³/ano;
- g) Coordenadas geográficas: Latitude S: 10° 20' 44.87" e Longitude O: 62° 52' 21.81" – Lançamento;
- h) Vazão média diária de lançamento: 122,54 m³/h, durante 12 h/dia, 30 dias/mês, durante (01) um mês/ano, totalizando 44.115 m³/ano;

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso/Captação Superficial e lançamento de efluentes
- b) Finalidade: – **Piscicultura**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067255909

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 531/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **RESIDENCIAL RIVIERA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **08.***.***/*-90**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Condomínios Prediais**, conforme processo nº. **1801/04189/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 08°48'02,96" Sul e Latitude: 63°53'49,90" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 3,3 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 9.504 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Condomínios Prediais/doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH**HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**

Secretário Executivo

Protocolo 0067256071

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 532/2025**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **RESIDENCIAL RIVIERA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **08.***.***/*-90**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade – **Condomínios Prediais**, conforme processo nº. **1801/04189/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 2

- a) Coordenadas geográficas : 08°48'02,24" Sul e Latitude: 63°53'48,90" Oeste; e.

b) Vazão média diária de captação: 4 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 11.520 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Condomínios Prediais/doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067256079

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 533/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **RESIDENCIAL RIVIERA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **08.***.***/*-90**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Condomínios Prediais**, conforme processo nº. **1801/04189/2019**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 3

- a) Coordenadas geográficas : 08°48'01,98" Sul e Latitude: 63°53'48,98" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 2,8 m³/h, durante 8 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 8.064 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Condomínios Prediais/doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067256098

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 534/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **AMAZON FORT SOLUÇÕES AMBIENTAIS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **84.***.***/*-03**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Coleta de resíduos perigosos /uso doméstico**, conforme processo nº. **1801/04122/2014**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas : 08°48'15,34" Sul e Latitude: 63°43'49,09" Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 9 m³/h, durante 1 h/dia, 30 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 3.240 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Doméstico
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIQUE CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067256122

TERMO

TERMO DE OUTORGA - Nº 535/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou a: **F H LAVAGEM DE VEÍCULOS LTDA**, doravante denominada outorgado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº: **08.***.***/*-22**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea referente à atividade - **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores/Uso industrial**, conforme processo nº. **1801/01995/2017**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação- 1

- a) Coordenadas geográficas :11°43’34,15’’ Sul e Latitude: 61°44’27,38’’ Oeste; e.
- b) Vazão média diária de captação: 5,50 m³/h, durante 2 h/dia, 22 dias /mês, 12 meses/ano, perfazendo um volume de 2.904 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: Industrial
- c) Vigência da Outorga: 05(cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant’Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067256206

TERMO

DECLARAÇÃO DE USO INSIGNIFICANTE/BARRAGEM Nº 006/2025

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos – COREH, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, torna público que outorgou **Frigorífico Cacaoal LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ sob o n.º **05.***.***/*-91**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para: **Uso Industrial**, conforme **Processo nº: 1801/00159/2024**, com as seguintes características:

I - Ponto de Captação

NÚMERO DE PONTOS: 01	
ATO	Condições de Uso Insignificante que Independe de Outorga de Recursos Hídricos
OBJETO DO ATO	Uso de Recursos Hídricos de Domínio do Estado, Cadastro Estadual de barragens nº CSB130RO
FINALIDADE	Recreação
CORPO HÍDRICO	Igarapé Solitário
EFEITOS LEGAIS	3 anos
BACIA DE CONTRIBUIÇÃO: 2,97 km²	
COTA MÍNIMA:	COTA NORMAL (M): 207,80
COTA MAXÍMORUM (m): 208	ALTURA DO MACIÇO PRINCIPAL (M): 3,50
LARGURA DO MACIÇO PRINCIPAL (M) :	VAZÃO DO PROJETO (m³):
EXTENSÃO DO COROAMENTO (m) :78	Classe: -
COORDENADA GEOGRÁFICA DO PONTO DE BARRAMENTO	
LATITUDE (S): 11°28’06.51’’	LONGITUDE(W): 61°28’00.71’’
CONDIÇÕES DA OUTORGA	
MODALIDADE DA OUTORGA: Declaração de Uso Insignificante	
FINALIDADE: BARRAMENTO	

PRAZO DE VIGÊNCIA DA OUTORGA: 03 (TRÊS ANOS) Portaria 455/GAB, de 30 de Outubro de 2023.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Declaração de Uso Insignificante
- b) Finalidade: **Recreação**- Barragem
- c) Vigência da Outorga: 3 anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna
Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH
HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA
Secretário Executivo

Protocolo 0067305927

Portaria de férias nº 15984 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELEN DE MENEZES NOGUEIRA**, SEDAM - Gerente de Fiscalização Ambiental - CDS-06 *, matrícula *****050, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/01/2026 a 14/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/01/2026 a 07/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50628

Portaria de férias nº 15989 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA GOMES DA SILVA**, SEDAM - Chefe de Unidade de Conservação - CDS-03 *, matrícula *****807, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, originalmente marcadas para o **28/10/2025 a 26/11/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **24/11/2025 a 26/11/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/12/2025 a 19/12/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC50633

Portaria nº 662 de 10 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n.º 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 602 de 10 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 214 de 11/11/2025.

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se autorizado em regime de home office e, concomitantemente, com período de Licença Maternidade registrado, circunstância incompatível com o exercício regular da função de gestão.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR o regime de home office concedido a servidora **RAFAELA FERNANDES ESCOBAR**, pertencente ao quadro desta SEDAM, ocupante do cargo de Assessor III, matrícula nº *****603, lotada na Coordenadoria de Recursos Hídricos, a partir de **13/11/2025 a 28/11/2025**.

Art. 2º - Permanecem convalidados os dias de home office no **período de 06/11/2025 a 12/11/2025**, nos termos da Portaria nº 602 de 10 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0067337529

Portaria nº 663 de 11 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n.º 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da Portaria nº 613 de 14 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 218 de 17/11/2025.

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se autorizado em regime de home office e, concomitantemente, com período de Licença Maternidade registrado, circunstância incompatível com o exercício regular da função de gestão.

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR o regime de home office concedido a servidora **JEMYLLY DUARTE RUIZ**, pertencente ao quadro desta SEDAM, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques, matrícula nº *****486, lotada no Escritórios Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques, a partir de **23/11/2025 a 28/11/2025**.

Art. 2º - Permanecem convalidados os dias de home office no **período de 14/11/2025 a 22/11/2025**, nos termos da Portaria nº 613 de 14 de novembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0067361286

Portaria nº 666 de 11 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 3.922 de 17 de outubro de 2016, que assegura ao servidor público estadual o direito à folga pelo ato de doação voluntária de sangue.

CONSIDERANDO a solicitação no Requerimento (0067315151), contido nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.025928/2025-55.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Licença de 8 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 201, ao servidor **HEBERT FILIPE CAETANO CANGUSSU**, matrícula *****586, ocupante do cargo de Engenheiro Químico, lotado no escritório Regional de Gestão Ambiental de Ji-Paraná - ErgasJPA, **nos períodos de 05 a 09/01/2026 e 12 a 14/01/2026**, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, totalizando 04 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação, nos períodos de 11/12/2023, 08/03/2024, 08/05/2024 e 30/08/2024, conforme Declaração (0067315800).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0067375131

Portaria n.º 667 de 11 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. n.º 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE n.º 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM;

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme o Plano de Trabalho Home Office (0067271828) e Autorizo SEDAM-DIREX (0067286612), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.000256/2023-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão do servidor **CLEBER DO AMARAL MAFESSONI LIVIZ**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta SEDAM, ocupante do cargo de Engenheiro de Alimentos, matrícula *****166, lotado na Coordenadoria de Proteção Ambiental - COPAM, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 05/01/2026 a 07/03/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DE CRETO N.º 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho do servidor no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0067377873

Portaria nº 668 de 11 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. nº 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme o Plano de Trabalho Home Office (0067070868) e Autorizo SEDAM-DIREX (0067224874), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.025358/2025-01.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão da servidora **ALESSANDRA TORRES DE AZEVEDO UCHÔA**, ocupante do cargo de Engenheiro de Pesca e Aquicultura, matrícula *****242, lotada na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR/SEDAM, no Regime de Escritório Remoto - Home Office.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 26/01/2026 a 26/04/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0067386324

TERMO

Nº 337/2025 DE RETIRADA DE SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO PROCESSO Nº 1801/00111/2005/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretario executivo **HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA**, torna público a **RETIRADA** da **SUSPENSÃO** da **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 157391** a contar de 11/12/2025, do processo nº 1801/00111/2005 concernente ao empreendimento FRIGORIFICO RIO MACHADO INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTD inscrito no CNPJ sob nº **33.129.474/0001-97** localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, nº5991. Coordenadas Geográficas: 10°54'03.62"S 61°53'05.04"W no município de **JI-PARANÁ/RO**, com fulcro no Mandado de Intimação ID 0067343986 as folhas 5.539-5.543 e Despacho ID 0067370048 as folhas. 5.544-5.547 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

HUERIKUI CHARLES LOPES PEREIRA

Secretário Executivo

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0067375730

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 689 de 05 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestora de Contratos e Fiscais de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos DO CONTRATO nº 582/2024/PGE-SEDEC, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestora de Contrato, bem como fiscal e membro suplente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao processo 0041.000118/2025-18, referente aos serviços prestados pela empresa **BLUETRIX TECNOLOGIA LTDA**, os quais envolve o Sistema de Marketplace RONDÔNIA TEM TUDO.

I - Gestora de Contrato:

Sabrina Kerolay Alves de Melo

Cargo: Coordenadora de Empreendedorismo e micro e pequenas empresas

II- Gestora Suplente

Gisele Amaral Cintra

Cargo: Assessor VIII

III - Fiscal de Contrato:

Jéssica Elizabeth Fernandes Ribeiro

Cargo: Assessor V

IV- Membro Suplente:

Rosiney Barbosa

Cargo: Conciliador IV

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Revogam-se as Portarias anteriores com o mesmo objeto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 7º - Revoga-se a Portaria nº402 de 19 de agosto de 2025.

*Republicação por erro material.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 0067350296

Portaria nº 711 de 10 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Temático de Acesso a Mercados criado pela Resolução n. 001/2025/SEDEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 1º do Decreto Nº 30.826, de 30 de outubro de 2025 (0065435906), onde consta que o Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Fromimpe será presidido pelo titular da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do art. 5º do Anexo Único da Resolução n. 001/2025/SEDEC, que atribui competência ao titular da SEDEC para designar os coordenadores dos Comitês Temáticos definidos no capítulo VI do Regimento Interno;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros do Comitê Temático de Acesso a Mercados do Fórum Permanente Rondoniense das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (FROMIMPE), conforme segue:

Nome	Cargo	Entidade
Ranieri Braga dos Santos	Coordenador	IFRO Campus Zona Norte
Vinicius Emanuel Diniz Cavalcante	Coordenador Adjunto	SUPEL
Geraldo Castro Cotinguiba	Membro	IFRO Campus Zona Norte
Jânio Cerqueira	Membro	NBS Telecom
Jesus Clézer Cunha Lobato	Membro	SEDEC - Geointeligência
Mateus Fernandes Lima da Silva	Membro	SEDEC - Invest
Liomar Carvalho	Membro	Instituto Evolução (ICT Privada)
Larissa Ananda Paiva Maciel	Membro	Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) - Porto Velho
Renato Muzzolon Júnior	Membro	Agência Reguladora de Desenvolvimento de Porto Velho
Manoel VeríssimoFerreira Neto	Membro	Loura Neto e Ferreira Júnior Advogados

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Presidente do Fromimpe

Protocolo 0067325374

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 722 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, art. 8º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO os incisos VI e VII do art. 2º, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato, de acordo com o Processo SEI n. 0069.004052/2025-27 e NE - Nota de Empenho 2025NE000718 (0066906599), cujo objeto é a contratação de **02 (duas)** inscrições para o **IV CONGRESSO INTERNACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**, a ser realizado pela empresa **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS D BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70.**

Art. 2º Compete aos Fiscais do Contrato:

- I – Acompanhar a execução dos serviços, incluindo a certificação de notas fiscais;
- II – Elaborar Relatórios de Fiscalização;
- III – Comunicar formalmente quaisquer atrasos ou inconformidades na execução contratual.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com o Art. 140, inciso I, alíneas "a" e "b", da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e com a Seção VIII, Capítulo II, do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato:

- I – Coordenar as atividades de fiscalização;
- II – Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado;
- III – Realizar a instrução processual e o encaminhamento da documentação necessária para a formalização de procedimentos como prorrogação, alteração, pagamento e aplicação de sanções.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo estão em conformidade com a Seção VII, Capítulo II, do [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
ADRIELI NAGILA KESTER JUVINO	***.144***	Agente em Atividades Administrativas
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
TONNY SMAYLON GOMES DE CARVALHO	***.209.***	Gerente de Gestão de Pessoas
FISCAIS DO CONTRATO		
IURI DA SILVA SOUSA	***.158.***	Técnico da Procuradoria
FISCAIS DO CONTRATO SUBSTITUTO		
BRUNO DOS SANTOS CUNHA	***.211.***	Agente em Atividades Administrativas

Protocolo 0067370594

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.003997/2025-21

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1141 (0067249747), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA
Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO E FELIPE MARTINS DE PAULAR,**

no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067361155

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003993/2025-43

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1143 (0067272153), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, CARLOS FABRÍCIO MONTEIRO OLIVEIRA E **SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067360980

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003956/2025-35

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1150 (0067323111), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FERNANDO XAVIER MARQUES SOBRINHO; GRECIELE FURIEL DA SILVA; FELIPE CIPRIANO DA SILVA; MARIANA CAMBRUZZI PAIVA E CARLOS ANDRÉ DA SILVA MORAIS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067360696

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.003969/2025-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1153 (0067330993), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA; LEANDRO RODRIGO MOMENTE E GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067360463

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.004055/2025-61

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 1154 (0067332119), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **DAVI MARTINS GONÇALVES; GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA E CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0067360275

Portaria de férias nº 16008 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.º Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2025 a 18/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCAS LOPES DO AMARAL, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50658

Portaria de férias nº 16006 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****785, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50659

Portaria de férias nº 16007 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/12/2025 a 18/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON DA ROCHA OLIVEIRA, SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/12/2025 a 18/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50660

Portaria de férias nº 16005 de 11 de dezembro de 2025.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA BEATRIZ LEAO SOUZA**, ARQUITETO URBANISTA, matrícula *****681, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2025 a 15/12/2025) e (30/01/2026 a 13/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 11/12/2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC50661

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 15915 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMERSON SANTOS DA SILVA, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES**, matrícula *****399, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50569

Portaria de férias nº 15916 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAE WON DAMBROS SON**, DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 *, matrícula *****781, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **10/12/2025 a 19/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/12/2025 a 19/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 28/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC50570

Portaria nº 3282 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0067322319) nos autos do Processo SEI n.º 0009.014833/2025-34:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **07 a 14 de dezembro de 2025**, a servidora **HADRIELLEN FERNANDES QUEIROZ NUNES**, matrícula n.º *****132, Assessora I, lotada na Seção de emissão de Passe Livre de Rolim de Moura, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067339947

Portaria nº 3273 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 155/2025/DER-9RR (0067109851) e Despacho DER-GST (0067183981), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.009345/2024-24;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER 5** (cinco) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **NILTON GOMES CORDEIRO**, matrícula n.º *****432, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotado na 9º Residência Regional de Vilhena, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto nas datas de 08, 09, 10, 11 e 12 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067327775

Portaria nº 3281 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0066491281), Plano de Trabalho Home Office (0066491336), nos autos do Processo SEI nº 0009.013834/2025-61;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR**, a data anterior marcada de **13/09/2025 a 12/12/2025**, o regime de escritório remoto da servidora **IANARA FÉLIX NÉRI DA SILVA**, Engenheira Civil, matrícula nº *****589, lotado na Gerência de Obra de Arte, para a data de **24/11/2025 até 21/02/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067336293

Portaria nº 3277 de 10 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Despacho (0064979026) e Plano de Trabalho Home Office (0064546231), nos autos do Processo SEI nº 0009.001434/2025-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de **25/11/2025 a 22/02/2026**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **CLEONICE FERREIRA DE SOUZA**, Federal a disposição do Estado, matrícula n.º *****578, lotada na **Coordenadoria de Projeto e Planejamento e Orçamento de Obras** deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067330271

Portaria nº 3275 de 10 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Decreto (0067111654), nos autos do Processo SEI nº 0009.014586/2025-76;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05 de novembro de 2025, na 16ª Residência Regional de São Francisco, o servidor **ADRIANO FERNANDES MUTZ**, matrícula n.º *****380, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067329949

Portaria nº 3274 de 10 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 177/2025/DER-NUAD16 (0066037262) nos autos do Processo SEI nº 0009.013263/2025-65;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor DIOGO ALVES SOARES, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, matrícula nº *****988, para responder pela 16ª Residência de São Francisco do Guaporé, deste Departamento, substituindo a contar de **05/01/2026 a 24/01/2026**, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor **PABLO HENRIQUE CÂNDIDO**, ocupante do cargo de Residente da 16ª Residência de São Francisco do Guaporé, matrícula nº *****952.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067328990

Portaria nº 3258 de 09 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o Despacho (0067075934), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014375/2025-33;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **08/12/2025**, na 13ª Residência Regional de Porto Velho, o servidor **CLAUDEMIR APARECIDO**, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, matrícula n.º *****992, anteriormente lotado na 16ª Residência Regional de São Francisco.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067288037

ATO Nº 178/2025/DER-GECON

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 e tendo como base o Parecer nº 1917/2024/DER-CI (id 0052676975), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 043/2021/FITHA**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, processo administrativo nº 0009.211043/2021-71, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

Protocolo 0067310974

ATO Nº 179/2025/DER-GECON

Porto Velho/RO, 10 de dezembro de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004 ^[1] e tendo como base o Parecer nº 2131/2025/DER-CI (0066397383). **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 370/2024/PGE-DERADM (0050259436)**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, processo administrativo nº 0009.005382/2024-63, que tem por objeto **aa recuperação de estradas vicinais, com extensão total de 81,50 km.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias - DER/RO

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0067333679

Portaria nº 3247 de 09 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Requerimento DER - NUAD11(ID.0067202132), Certidão 438 (Id.0067271865) nos autos do Processo 0009.010112/2025-55;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **SIDINEIS DA SILVA SANTANA**, matrícula n.º *****994, chefe de equipe de campo, lotado nesta 11ªRR de Pimenta Bueno, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 03/11/2025 à 22/11/2025- 20 (vinte) dias, conforme a Portaria de férias nº 2828 de 04 de novembro de 2025, **ficando transferida para fruição o novo período em 05/01/2026 à 24/01/2026 - 20 dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067271902

Portaria nº 3265 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o constante do Requerimento (0065927768) e Certidão de Nascimento (0065927770), nos autos do Processo nº 0009.013111/2025-62;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, ao servidor GLEBERSON DA SILVA ALVES, matrícula nº *****340, ocupante do cargo de Assessor II, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **04/12/2025 a 23/12/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067322714

Portaria nº 3264 de 10 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0067241614) nos autos do Processo SEI n.º 0009.014740/2025-18:

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **Licença Nojo** no período de **06 a 13 de dezembro de 2025**, ao servidor **MARCOS CECILIO DA SILVA**, matrícula n.º *****286, Motorista, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067322014

Portaria nº 3263 de 10 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0067096475) e Declaração da Justiça Eleitoral (0067097304 e 0067097355), nos autos do Processo SEI n.º 0009.014559/2025-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 6 (seis) dias, a servidora **VANDERLEIA VERONEZ FRANÇA**, matrícula n.º *****020, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, lotada na 1ª Residência Regional de Colorado do Oeste deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024 e Gerais de 2022, **para ser usufruto em 17, 18, 19, 22, 23 e 26 de dezembro de 2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067318810

Portaria nº 3262 de 10 de dezembro de 2025

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB (id. 10138529), nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0067049038) e Despacho DER-GST (0067129739), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.014494/2025-96;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 2 (dois) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, a servidora **MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS**, matrícula n.º *****328, ocupante do cargo de

Auxiliar de Serviços Técnicos, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto na data de 14 e 17 de novembro de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067310130

Portaria nº 3266 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando 530 DER-5RR (ID.0066349014) ERRATA (0067241107), DER-SEFREQ (0067239675), Certidão 441 (Id.0067324495) nos autos do Processo 0009.013661/2025-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **JOSIAS SEEMANN PEREIRA**, matrícula n.º *****088, Federal a Disposição do Estado, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 03/11/2025 até 12/11/2025 - (10) dias, conforme Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, **ficando transferida para fruição o novo período em 16/12/2025 a 25/12/2025 (10) dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067324531

Portaria nº 3278 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando 544 DER-5RR (ID.0066766303) ERRATA (0067241411), DER-SEFREQ (0067243062), Certidão 442 (Id.0067330275) nos autos do Processo 0009.014149/2025-52;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor **ANTONIO MAIA CAVALCANTE**, matrícula n.º *****355, Federal a Disposição do Estado, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 01/12/2025 a 30/12/2025 — 30 dias, conforme Portaria Anual de férias nº 14388 de 22 de novembro de 2024, **ficando transferida para fruição o novo período em 05/01 a 03/02/2026 - 30 dias, referente ao exercício de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0067330328

AVISO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação de empresa para fornecimento de Tubos de Aço Corrugado, para atendimento das necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, em razão dos fundamentos expostos no Processo Administrativo n.º 0009.004509/2025-16, bem como no Parecer nº 447/2025/PGE-DERADM (0066613812), Despacho de Aprovo da PGE-DER (0066915052) e o Aprovo do Procurador Geral Adjunto do Estado PGE-GABADJ (0067075530), que

opinaram favoravelmente quanto à viabilidade jurídica, dessa forma, no uso das atribuições legais, **HOMOLOGO** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, em favor da empresa:

1.**ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA, CNPJ72.343.882/0001-07**, com proposta no valor total de **R\$ 2.496.704,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e quatro reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 72, Lei n.º 14.133/21, **RATIFICO** a presente contratação, em favor da empresa **ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALÚRGICA**, inscrita sob CNPJ n.º **72.343.882/0001-07**, no valor total de **R\$ 2.496.704,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e quatro reais)**, por meio da inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, § 1º, da referida Lei, tendo em vista a demonstração da legalidade do procedimento e a observância aos princípios que regem a Administração Pública.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0067364676

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO

TORNAR SEM EFEITO O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo **3 (três) dias úteis** a contar da data de publicação deste aviso, nos termos do Parágrafo § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta via Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 75, inciso II da referida Lei Federal, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, tendo como critério de julgamento menor preço por LOTE, para contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de ar-condicionado com reposição de peças, conforme Termo de Referência 0066154893 e SAMS 0066154905, oriundos do processo administrativo Nº 0017.001339/2025-19, que deverá ser solicitado através do e-mail licitacao@ipem.ro.gov.br. Considerando a Informação 6 (0067330547).

Após conhecimento do Termo de Referência e da Sam's, encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacao@ipem.ro.gov.br dentro do prazo mencionado.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Protocolo 0067330496

Portaria nº 134 de 11 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de férias do servidor **Adílio França Feitosa**, matrícula *****626, ocupante do cargo de **Motorista Auxiliar**, anteriormente marcado para o período de 01/12/2025 a 21/12/2025.

Art. 2º Convalidar o período de férias para ser usufruído de 12/01/2026 á 31/01/2026, mantendo-se a duração de 20 (Vinte) dias.

Art. 3º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente IPEM/RO

Protocolo 0067368235

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.056548/2023-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ROBSON PEREIRA DE SOUZA, agente de Atividades Administrativas, matrícula n. ****886, pertencente ao quadro de pessoal da Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0066270791

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.566022/2021-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **CASSIA DEBONI DA SILVA**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula n. ****762, pertencente ao quadro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, para continuar laborando suas atividades na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0066262628

DECRETO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.418317/2018-17,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **OBEDE SOUZA ASSIS**, Motorista Auxiliar, matrícula *****845, pertencente ao quadro de pessoal da Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Rondônia, 11 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0066270172

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 2335 de 10 de dezembro de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.038446/2025-54;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de Gestores e Fiscais para acompanhar a prestação dos serviços dos Termos de Referência em Contratos que tenham como objeto a contratação de todos os cursos, capacitações, locações de auditório, salas, painéis, palcos e móveis destinados a eventos, bem como o fornecimento de alimentação, solicitados pela Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social, conforme termos que seguem:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENATO JOSÉ DA SILVA PEREIRA	*****625	GESTOR
JARLANA DAS GRAÇAS ALVES SERRA DAVY	*****088	GESTORA INTERINA
FERNANDA FERREIRA PERES	*****379	FISCAL
ANDRÉIA CARLA ALMEIDA DE CARVALHO	*****453	FISCAL INTERINA

Art. 2º Revogar a Portaria n. 1115 de 16/6/2025 (0066846413).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º/12/2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0067310070

ATA			
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2025/DETRAN-RO			
Origem:	Pregão Eletrônico n. 90029/2025		
Data da Homologação:	17/11/2025	Processo n.	0010.003171/2024-57

IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

DO OBJETO E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Aquisição de Materiais de Consumo de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, Ferramentas Operacionais, Materiais Elétricos e Materiais Hidráulicos, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Ficam aquelas definidas no item 10 do termo de referência.

DAS SANÇÕES

4.1. Ficam aquelas definidas no item 27 do termo de referência.

hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n. 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024.

5.6. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n. 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para

que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.7. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.8. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.9. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.10. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.11. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n. 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

DO PREÇO REGISTRADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O preço registrado consta no Anexo único desta ATA.

6.2. As condições de pagamento são aquelas definidas no item 26 do Termo de referência.

DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

7.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

7.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

7.3. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

7.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

7.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n. 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Rondônia, podendo ser prorrogado o prazo à interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, bem como renovado as quantidades prevista neste instrumento, conforme Despacho (ID 0053945147), oriundo da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, acostados nos autos do Processo Administrativo n. 0010.005101/2024-33.

DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

9.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Departamento Estadual de Trânsito- Detran/RO.

9.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8º do Art. 86 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CADASTRO DE RESERVA

10.1. Caso a empresa detentora da presente ata de registro de preços, não cumpra com as obrigações pactuadas, o seu registro de preços poderá ser cancelado nos termos do item 8.9.

10.2. Havendo o cancelamento do registro de preços da empresa detentora, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, conforme Anexo único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

11.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

11.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

11.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Item	Especificação	Consumo Estimado	UNID.	Marca	Preço Mercado	Preço Registrado	DIF. %	Detentora
0001	TALABARTE DE POSICIONAMENTO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	STEELFLEX/ STF- CQTL0548	R\$ 230,30	R\$ 155,00	-32,70	M W Solucoes em Seguranca & COM DE EPI LTDA
0002	CAPACETE DE SEGURANÇA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	PLASTICOR	R\$ 42,94	R\$ 41,80	-2,65	Rogério Duarte de Carvalho
0006	LINHA DE VIDA MÓVEL - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	DGMASTER	R\$ 719,62	R\$ 700,00	-2,73	Safe Supply IT& Suprimentos Ltda. EPP
0007	MACACÃO PARA ELETRICISTA, tamanho M - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	8,00	UND	CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO CACHOEIRA S/A	R\$ 362,87	R\$ 362,87	0,00	GPR Solucoes Consultivas LTDA
0008	MACACÃO PARA ELETRICISTA, tamanho G - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	8,00	UND	CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO CACHOEIRA S/A	R\$ 347,97	R\$ 347,97	0,00	GPR Solucoes Consultivas LTDA

0009	MACACÃO PARA ELETRICISTA, tamanho GG - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO CACHOEIRA S/A	R\$ 361,33	R\$ 361,33	0,00	GPR Solucoes Consultivas LTDA
0010	CINTURÃO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	STEELFLEX/STF- CQCT3121	R\$ 638,66	R\$ 246,00	-61,48	M W Solucoes em Seguranca & COM DE EPI LTDA
0011	TALABARTE DE SEGURANÇA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	STEELFLEX/STF- CQTL0135	R\$ 194,18	R\$ 135,00	-30,48	M W Solucoes em Seguranca & COM DE EPI LTDA
0012	TRAVA-QUEDAS EM AÇO PARA CORDA DE 12 MM - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	8,00	UND	DGMASTER	R\$ 175,93	R\$ 149,99	-14,74	Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP
0013	ÓCULOS DE SEGURANÇA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	24,00	UND	STEELFLEX/WORKER	R\$ 10,63	R\$ 9,00	-15,33	M W Solucoes em Seguranca & COM DE EPI LTDA
0014	CONE DE SINALIZAÇÃO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	120,00	UND	360 EPI/CONE NBR15071	R\$ 101,46	R\$ 83,15	-18,05	M W Solucoes em Seguranca & COM DE EPI LTDA
0016	FITA PARA SINALIZAÇÃO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	24,00	ROLO	PLASTCOR/PLASTCOR	R\$ 24,20	R\$ 11,20	-53,72	M W Solucoes em Seguranca & COM DE EPI LTDA
0017	ALICATE DE BICO MEIA CANA LONGO 8 - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 39,49	R\$ 34,74	-12,03	Marcelo Sousa Goncalves
0018	ALICATE PARA ELETRICISTA ISOLADO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	24,00	UND	TOP CASA	R\$ 87,42	R\$ 83,56	-4,42	GPR Solucoes Consultivas LTDA
0020	JOGO DE CHAVE DE FENDA ISOLADA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	JG	GEDORE	R\$ 167,35	R\$ 163,41	-2,35	GPR Solucoes Consultivas LTDA

0021	TRENA A LASER DIGITAL - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	MILESEY/X5 100METROS	R\$ 222,32	R\$ 222,00	-0,14	Eletoquip Comercio e Licitacoes LTDA
0022	TRENA LASER - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	GENERIC	R\$ 197,11	R\$ 197,11	0,00	GPR Solucoes Consultivas LTDA
0023	CHAVE GRIFO 12 POLEGADAS - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 69,47	R\$ 45,54	-34,45	Marcelo Sousa Goncalves
0025	ALICATE AMPERIMETRO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	7,00	UND	FERTAK	R\$ 154,27	R\$ 143,00	-7,31	Rogério Duarte de Darvalho
0026	ALICATE VOLT AMPERÍMETRO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	7,00	UND	EDA DT266DIGITAL ALICATE AMPERÍMETRO	R\$ 233,30	R\$ 230,00	-1,41	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0027	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAL - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	VELVE/AH-300	R\$ 367,00	R\$ 287,10	-21,77	ELETROQUIP Comercio e Licitacoes LTDA
0028	ALICATE DE CRIMPAR TERMINAL - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	FERTAK	R\$ 77,67	R\$ 57,42	-26,07	Marcelo Sousa Goncalves
0029	ALICATE DESCASCADOR DE FIO, CORTADOR E CRIPADOR - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 66,50	R\$ 57,00	-14,29	Rogério Duarte de Carvalho
0030	CHAVE TESTE DETECTOR TENSÃO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	7,00	UND	FOX LUX	R\$ 27,85	R\$ 27,85	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0031	PISTOLA PARA SILICONE - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	7,00	UND	FERTAK	R\$ 68,48	R\$ 52,47	-23,38	Marcelo Sousa Goncalves

0032	TRENA profissional - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	VONDER.	R\$ 25,48	R\$ 23,00	-9,73	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0033	KIT SERRA COPO PARA ALVENARIA, DIAMANTADO, HASTE E OINO GUIA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	KIT/JOGO	FS	R\$ 189,24	R\$ 175,29	-7,37	GPR Solucoes Consultivas LTDA
0034	NÍVEL A LASER - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	NÍVEL A LASER 3LINHAS PROFISSIONAL	R\$ 229,63	R\$ 229,63	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0035	ESQUADRO DE ALUMINIO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	FERTAK	R\$ 29,55	R\$ 25,64	-13,23	Marcelo Sousa Goncalves
0036	SERRA MÁRMORE - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	DWT	R\$ 604,44	R\$ 386,10	-36,12	SOUL Distribuidora de produtos e Equipamentos Industriais LTDA
0037	ESMERILHADEIRA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	DWT	R\$ 459,33	R\$ 293,57	-36,09	SOUL Distribuidora de produtos e Equipamentos Industriais LTDA
0038	JOGO DE SOQUETES E CATRACA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	JG	BOMVINK	R\$ 283,00	R\$ 283,00	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0039	RÁDIO COMUNICADOR - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	14,00	UND	MOTOROLA.	R\$ 513,33	R\$ 505,00	-1,62	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0040	FURADEIRA DE IMPACTO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	BLACK E DECKER	R\$ 741,20	R\$ 268,16	-63,82	SOUL Distribuidora de produtos e Equipamentos Industriais LTDA

0041	CHAVE DE IMPACTO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	KANAKASAKI	R\$ 1.503,33	R\$ 1.213,67	-19,27	AGRO COMERCIAL GES LTDA
0042	CÂMERA TÉRMICA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	MILESEY.	R\$ 1.551,24	R\$ 1.490,00	-3,95	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0044	ESCADA TIPO BANQUETA EM ALUMÍNIO REFORÇADA, 3 DEGRAUS - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	ALUMASA	R\$ 230,91	R\$ 140,89	-38,98	SOUL Distribuidora de produtos e Equipamentos Industriais LTDA
0045	ESCADA ALUMÍNIO, reforçada 5 degraus, com limitador de abertura - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	ALUMASA	R\$ 454,89	R\$ 293,04	-35,58	Best Hydro Comercial LTDA
0046	FACA PARA ELETRICISTA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	GENERIC	R\$ 129,58	R\$ 129,58	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0047	BOLSA PARA FERRAMENTAS - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	VONDER.	R\$ 257,92	R\$ 154,44	-40,12	SOUL Distribuidora de produtos e Equipamentos Industriais LTDA
0048	GARRAÇÃO TÉRMICO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	UND	INVICTA	R\$ 60,84	R\$ 50,00	-17,82	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME
0049	BOLSA DE TRANSPORTE DE FERRAMENTA COM RODINHAS - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	VOLDER	R\$ 627,58	R\$ 400,00	-36,26	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0050	ÓLEO LUBRIFICANTE - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	43,00	UND	LUB FEST	R\$ 36,30	R\$ 29,00	-20,11	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos S

0051	GRAXA LUBRIFICANTE DE 1kg - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	ALGOO	R\$ 54,45	R\$ 52,00	-4,50	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0053	LÂMPADA BULBO LED 30w Tensão bivolt. Frequência50/60hz Temperatura de cor: 6500k. - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	2.400,00	UND	EMPALUX	R\$ 27,46	R\$ 9,37	-65,88	VOGLIO Importadora, Exportadora e Representacoes LTDA
0054	LÂMPADA BULBO LED 45w Tensão bivolt. Frequência50/60hz Temperatura de cor: 6500k - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	1.800,00	UND	EMPALUX	R\$ 34,90	R\$ 14,30	-59,03	GOLUZ Industria e Comercio de Materiais Eletricos LTDA
0055	ILUMINAÇÃO REFLETORES DE LED 100W - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	360,00	UND	LED.	R\$ 86,48	R\$ 21,00	-75,72	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0056	ILUMINAÇÃO REFLETORES DE LED 200W - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	360,00	UND	COMLITE	R\$ 110,30	R\$ 27,00	-75,52	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0057	LÂMPADA DE LED - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	120,00	UND	TASCHIBRA	R\$ 43,56	R\$ 19,80	-54,55	32.165.801 DAIANE MARINHO DIAS
0058	LUMINÁRIA LED - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	UND	LED.	R\$ 147,17	R\$ 84,50	-42,58	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA
0059	MIGUELÃO FIXA CABO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	PCT	MFL	R\$ 141,16	R\$ 70,00	-50,41	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA
0060	MIGUELÃO TIPO COAXIAL - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	PCT	MFL	R\$ 66,02	R\$ 48,10	-27,14	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA

0063	TERMINAL AGULHA 04 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	UND	CONECTO	R\$ 1,12	R\$ 1,12	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0064	TERMINAL AGULHA 2,5 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	480,00	UND	MULLTI STORE	R\$ 1,05	R\$ 1,05	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0065	TERMINAL FORQUILHA 10 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	600,00	UND	CONDUTOR	R\$ 1,42	R\$ 1,42	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0066	TERMINAL FORQUILHA 06 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	600,00	UND	CRINTEC	R\$ 1,19	R\$ 1,19	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0067	TERMINAL FORQUILHA 04 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	600,00	UND	CRINTEC	R\$ 1,13	R\$ 1,13	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0068	TERMINAL FORQUILHA 2,5 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	600,00	UND	CRINTEC	R\$ 0,91	R\$ 0,91	0,00	P H O Silva Servicos Manutencao Maquinas e Equipamentos
0070	BROCA PARA CONCRETO 12 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	18,00	UND	FERTAK	R\$ 14,45	R\$ 14,30	-1,04	MARCELO SOUSA GONCALVES
0071	BROCA PARA CONCRETO 10 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	18,00	UND	FERTAK	R\$ 11,50	R\$ 11,38	-1,04	MARCELO SOUSA GONCALVES
0072	BROCA PARA CONCRETO 08 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	36,00	UND	FERTAK	R\$ 11,74	R\$ 11,62	-1,02	MARCELO SOUSA GONCALVES
0073	BROCA PARA CONCRETO 06 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	36,00	UND	FERTAK	R\$ 9,72	R\$ 9,62	-1,03	MARCELO SOUSA GONCALVES

0075	BROCA PARA FERRO 12 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 14,62	R\$ 14,47	-1,03	MARCELO SOUSA GONCALVES
0076	BROCA PARA FERRO 10 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 9,77	R\$ 9,67	-1,02	MARCELO SOUSA GONCALVES
0077	BROCA PARA FERRO 08 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 10,35	R\$ 10,24	-1,06	MARCELO SOUSA GONCALVES
0078	BROCA PARA FERRO 06 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 9,28	R\$ 9,18	-1,08	MARCELO SOUSA GONCALVES
0080	BROCA MADEIRA 12 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 14,96	R\$ 14,81	-1,00	MARCELO SOUSA GONCALVES
0081	BROCA MADEIRA 10 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 13,22	R\$ 13,08	-1,06	MARCELO SOUSA GONCALVES
0082	BROCA MADEIRA 08 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 10,40	R\$ 10,29	-1,06	MARCELO SOUSA GONCALVES
0083	BROCA MADEIRA 06 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 10,65	R\$ 10,54	-1,03	MARCELO SOUSA GONCALVES
0084	ABRAÇADEIRA TIPO NYLON 28x200cm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	60,00	PCT	FERTAK	R\$ 37,63	R\$ 31,18	-17,14	MARCELO SOUSA GONCALVES
0085	ABRAÇADEIRA TIPO NYLON 15x200cm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	PCT	FERTAK	R\$ 21,02	R\$ 17,32	-17,60	MARCELO SOUSA GONCALVES

0089	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE TIPO PHILIPS 6 mm com bucha - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	JOMARCA	R\$ 88,30	R\$ 88,29	-0,01	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0090	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE TIPO PHILIPS 8 mm com bucha - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	JOMARCA	R\$ 154,35	R\$ 85,14	-44,84	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0091	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE TIPO PHILIPS 10 mm com bucha - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	JOMARCA	R\$ 171,67	R\$ 130,68	-23,88	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0092	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE TIPO PHILIPS 12 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	JOMARCA	R\$ 266,67	R\$ 201,96	-24,27	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0093	PARAFUSO TIPO SEXTAVADO 6 mm com bucha - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	JOMARCA	R\$ 101,67	R\$ 85,00	-16,40	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0094	PARAFUSO TIPO SEXTAVADO 8 mm com bucha - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	JOMARCA	R\$ 123,33	R\$ 105,00	-14,86	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0095	PARAFUSO TIPO SEXTAVADO 10 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	JOMARCA	R\$ 170,00	R\$ 158,40	-6,82	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

0096	PARAFUSO TIPO SEXTAVADO 12 mm com bucha - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	JOMARCA	R\$ 278,33	R\$ 278,32	0,00	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0097	BUCHA UNIVERSAL UX 6 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	IV PLAST	R\$ 43,10	R\$ 31,65	-26,57	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
0098	BUCHA UNIVERSAL UX 8 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	IV PLAST	R\$ 59,66	R\$ 41,45	-30,52	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
0099	BUCHA UNIVERSAL UX 10 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	IV PLAST	R\$ 49,11	R\$ 35,55	-27,61	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
0100	BUCHA UNIVERSAL UX 12 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	6,00	PCT	IV PLAST	R\$ 57,87	R\$ 44,45	-23,19	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
0101	DISCO DE CORTE PARA FERRO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 58,02	R\$ 10,93	-81,16	MARCELO SOUSA GONCALVES
0102	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 23,63	R\$ 11,48	-51,42	MARCELO SOUSA GONCALVES
0103	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	FERTAK	R\$ 18,70	R\$ 14,35	-23,26	MARCELO SOUSA GONCALVES
0104	PITÃO COM BUCHA modelo S- 08/S-10 - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	60,00	UND	JOMARCA	R\$ 0,98	R\$ 0,88	-10,20	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

0105	PLUG MACHO 2P+T 10A - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	60,00	UND	ILUMI	R\$ 5,08	R\$ 5,05	-0,59	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
0106	PLUG FEMEA 2P+T 10A - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	60,00	UND	ILUMI	R\$ 6,03	R\$ 6,01	-0,33	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
0109	Bateria 9V - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	60,00	UND	ELGIN	R\$ 46,93	R\$ 46,92	-0,02	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0110	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO para no mínimo 52 disjuntores, com barramento trifásico de 150A. - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	12,00	UND	GOMES	R\$ 2.816,33	R\$ 2.815,00	-0,05	ANTONIO CARLOS POLY LTDA
0112	CABO DE COBRE, Cor: Vermelho - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	4.800,00	M	NEW PRIME	R\$ 2,23	R\$ 2,23	0,00	SIBATECH Servicos de Engenharia LTDA
0113	CABO DE COBRE, Cor: Azul - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	4.800,00	M	NEW PRIME	R\$ 2,23	R\$ 2,23	0,00	SIBATECH Servicos de Engenharia LTDA
0114	CABO DE COBRE, Cor: Verde - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	3.600,00	M	NEW PRIME	R\$ 2,23	R\$ 2,23	0,00	SIBATECH Servicos de Engenharia LTDA
0115	CABO DE COBRE, Cor: Amarelo - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	4.800,00	M	NEW PRIME	R\$ 2,23	R\$ 2,23	0,00	SIBATECH Servicos de Engenharia LTDA
0126	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), bipolar, 6 - 32 A (16 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 26,79	R\$ 19,80	-26,09	VEAR TECNOLOGIA LTDA

0127	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), bipolar, 6 - 32 A (20 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 33,72	R\$ 19,80	-41,28	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0128	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), bipolar, 6 - 32 A (25 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 41,83	R\$ 19,80	-52,67	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0129	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), bipolar, 6 - 32 A (32 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 57,72	R\$ 19,80	-65,70	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0130	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), bipolar, 40 - 50 A (40 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 61,49	R\$ 23,76	-61,36	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0131	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), bipolar, 63 A - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 63,44	R\$ 23,76	-62,55	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0132	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32 A (10 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 10,02	R\$ 9,90	-1,20	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0133	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32 A (16 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	96,00	UND	ELGIN	R\$ 14,60	R\$ 10,72	-26,58	VEAR TECNOLOGIA LTDA

0134	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32 A (20 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	96,00	UND	ELGIN	R\$ 23,66	R\$ 10,83	-54,23	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0135	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32 A (25 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	96,00	UND	ELGIN	R\$ 26,60	R\$ 10,93	-58,91	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0136	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), monopolar, 6 - 32 A (32 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 34,42	R\$ 11,33	-67,08	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0137	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), monopolar, 40 - 50 A, ICC 5KA / 250 VCA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 12,61	R\$ 11,88	-5,79	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0138	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), tripolar, 10 - 50 A (25 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 35,24	R\$ 34,65	-1,67	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0139	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), tripolar, 10 - 50 A (32 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 57,16	R\$ 43,85	-23,29	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0140	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), tripolar, 10 - 50 A (40 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 63,76	R\$ 44,55	-30,13	VEAR TECNOLOGIA LTDA

0141	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), tripolar, 10 - 50 A (50 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 68,18	R\$ 30,01	-55,98	RRW LICITA LTDA
0142	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO para trilho DIN (IEC), tripolar, (63 A) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 94,20	R\$ 30,01	-68,14	RRW LICITA LTDA
0143	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO ajustável, tripolar de 100 até 250A, capacidade de interrupção de 35 KA. - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 961,32	R\$ 250,00	-73,99	RRW LICITA LTDA
0144	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, tripolar, 125 A / 425V/ ICC - 25 KA - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	36,00	UND	SOPRANO	R\$ 490,89	R\$ 158,40	-67,73	SEVEN Comercio e Serviços LTDA
0145	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 Polo, tensão máxima de 275 V, corrente máxima de *20* KA (tipo AC) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	UND	ELGIN	R\$ 78,84	R\$ 73,00	-7,41	RRW LICITA LTDA
0146	ABRAÇADEIRA EM AÇO para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 1/2" - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	UND	INCA	R\$ 0,96	R\$ 0,94	-2,08	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
0147	ABRAÇADEIRA EM AÇO para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 3/4" - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	UND	INCA	R\$ 1,07	R\$ 1,04	-2,80	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO

0148	ABRAÇADEIRA EM AÇO para amarração de eletrodutos, tipo U simples, com 1" - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	UND	INCA	R\$ 1,86	R\$ 1,84	-1,08	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO
0155	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, cor amarela, de 20 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	M	PLASTILIT	R\$ 2,26	R\$ 2,23	-1,33	Best Hydro Comercial LTDA
0156	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, cor amarela, de 25 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	M	PLASTILIT	R\$ 2,68	R\$ 2,12	-20,90	Best Hydro Comercial LTDA
0157	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO, cor amarela, de 32 mm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	M	PLASTILIT	R\$ 3,32	R\$ 2,97	-10,54	Best Hydro Comercial LTDA
0158	ELETRODUTO PVC RIGIDO roscavel de 1", sem luva - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	M	MAXIDUTOS	R\$ 8,84	R\$ 8,84	0,00	Best Hydro Comercial LTDA
0159	ELETRODUTO PVC RIGIDO roscavel de 1 1/2", sem luva - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	M	MAXIDUTOS	R\$ 16,27	R\$ 16,27	0,00	Best Hydro Comercial LTDA
0160	ELETRODUTO PVC RIGIDO roscavel de 3/4", sem luva - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	72,00	M	MAXIDUTOS	R\$ 21,98	R\$ 10,67	-51,46	Best Hydro Comercial LTDA
0161	LUVA EM PVC RIGIDO roscavel, de 1", para eletroduto - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	36,00	UND	PLASTILIT	R\$ 3,61	R\$ 3,58	-0,83	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO

0164	CURVA 180 GRAUS, de PVC rígido roscavel, de 1", para eletroduto - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	36,00	UND	TUBOVALE	R\$ 7,05	R\$ 7,05	0,00	Best Hydro Comercial LTDA
0167	FITA ISOLANTE ADESIVA antichama, uso até 750V, em rolo de 19mm X 20m - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	120,00	UND	PLASTILIT	R\$ 22,70	R\$ 5,94	-73,83	Best Hydro Comercial LTDA
0169	TOMADA 2P+T 10A, 250V - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	360,00	UND	SOPRANO	R\$ 14,32	R\$ 6,13	-57,19	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0170	TOMADA 2P+T 20A, 250V - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	360,00	UND	SOPRANO	R\$ 15,09	R\$ 6,14	-59,31	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0171	TOMADA (2 MÓDULOS) 2P+T 10A, 250V - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	360,00	UND	SOPRANO	R\$ 17,82	R\$ 10,73	-39,79	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0172	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	UND	SOPRANO	R\$ 7,67	R\$ 5,98	-22,03	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0174	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	240,00	UND	SOPRANO	R\$ 13,63	R\$ 13,63	0,00	VEAR TECNOLOGIA LTDA
0179	PARAFUSO FIXA VASO SANITÁRIO 12 mm, com bucha e arruela - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	60,00	UND	PLASTILIT	R\$ 14,87	R\$ 13,60	-8,54	Best Hydro Comercial LTDA
0180	SIFÃO SANFONADO SIMPLES Tubo Extensivo Universal 70cm - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	60,00	UND	PLASTILIT	R\$ 12,65	R\$ 11,85	-6,32	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO

0181	SIFÃO DUPLO UNIVERSAL com canopla com 2 valvulas de tanque 1.1/4 - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	36,00	UND	KRONA	R\$ 25,32	R\$ 23,90	-5,61	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0182	FITA VEDA ROSCA Tubo com Rosca de 18mm x 10m (PVC Metal) - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	60,00	UND	KRONA	R\$ 8,89	R\$ 8,88	-0,11	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
0183	ANEL DE VEDAÇÃO para Vasos Sanitários com guia - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa	60,00	UND	BLUKIT	R\$ 13,58	R\$ 13,43	-1,10	Best Hydro Comercial LTDA
0184	LÂMPADA BULBO LED 45w - Conforme especificação completa no Termo de Referência e proposta da empresa. COTA 25% ME/EPP ITEM 54	600,00	UND	EMPALUX	R\$ 34,90	R\$ 21,90	-37,25	EREMASTER Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
54.390.904/0001-08	M W SOLUCOES EM S EGURANCA & COM DE EPI LTDA	Rua Santa Luzia, 600 Nova Esperança	PORTO VELHO - RO	Marcelo Weliton da Silva Almeida	***.955. 632-**	(69) 99922- 6602
18.604.271/0001-11	ROGERIO DUARTE DE CARVALHO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1350 - Centro	PORTO VELHO - RO	Rogerio Duarte Quaresma de Carvalho	***.940. 172-**	(69) 3224- 1988
14.183.614/0001-60	Safe Supply IT & Suprimentos Ltda. EPP	Rua do Bosque, 182 - Altos da Bela Vista	INDAIATUBA - SP	ANDRE MARTINS DE CAMARGO	**..565. 458-**	(11) 997 487 688 / (11) 3675 33 98
53.111.650/0001-70	GPR SOLUCOES CONSULTIVAS LTDA	ST SETOR P QNP 23 CJ H LT 6, S/N - CEILANDIA	BRASILIA - DF	Gustavo Pacheco Rocha	***.908. 341-**	61 91178583
44.883.034/0001-47	MARCELO SOUSA GONCALVES	Rua Professor Cosme Deodato Tadeu, 220 - LAJEADO	SAO PAULO - SP	Marcelo Sousa Goncalves	***.415. 028-**	11 995961307

05.854. 663/ 0001- 97	ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA	Av. Emilio Ribas, 645 - Gopouva	GUARULHOS - SP	Leticia Caroline Limão	***.361. 268-**	(11) 2411- 0768
60.360. 958/ 0001- 15	P H O SILVA SERVICOS MANUTENCAO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Av. Rua Benedito Inocencio, 6074 - TRES MARIAS	PORTO VELHO - RO	Paulo Henrique Oliveira Silva	***.273. 972-**	(69) 9223- 6831/ (69) 9922-3683
51.659. 136/ 0001- 49	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R Jose Deeke, 197 - ESCOLA AGRICOLA	BLUMENAU - SC	Viviane Lopes Fraga	***.525. 440-**	(47) 3057- 3902 / 3903
22.011. 004/ 0001- 08	AGRO COMERCIAL GES LTDA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 774 - Centro	PORTO XAVIER - RS	GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS	***.189. 110-**	(55) 9 9720- 9145
52.919. 905/ 0001- 63	Best Hydro Comercial LTDA	Rua Fritz Spernau, 1000 - Fortaleza	BLUMENAU - SC	Jadiane Silveira Nunes	***.333. 389-**	(47) 3234- 6264
19.916. 756/ 0001- 03	JOEL VERISSIMO DA ROCHA - ME	Av. Menezes Filho, 2690 - Dois de abril	JI-PARANA - RO	JOEL VERÍSSIMO DA ROCHA	***.462. 742-**	69 -3422- 2137 / 3421-7345
47.171. 447/ 0001- 97	VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	Av. Graça Aranha, 57 - Centro	RIO DE JANEIRO - RJ	Leandro Guilhardi Falcão	***.758. 137-**	(21) 3828- 2469
57.325. 351/ 0001- 90	GOLUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	AVENIDA VILLE, 3353 - Qd 57 Lt 06 Lot. Moinho dos Ventos	GOIANIA - GO	Jardiel Nascimento da Silva	***.209. 005-**	62-98247- 8855
32.165. 801/ 0001- 01	32.165.801 DAIANE MARINHO DIAS	RUA THOMAZ ALCALDE, 595 - PALMITAL	MARILIA - SP	Daiane Marinho Dias	***.292. 228-**	(14) 99742- 2480
21.793. 208/ 0001- 85	DF MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	RUA COPAÍBA, LOTE 01, SALA 705 A - DF CENTURY PLAZA ÁGUAS CLARAS NORTE	BRASILIA - DF	Paulo Roberto Buth dos Santos	***.908. 431-**	61-9-9837- 1797 61-9-9957- 63690
49.075. 392/ 0001- 47	ANTONIO CARLOS POLY LTDA	RUA FRANCISCO PORTELA, 299- A - GUADALUPE	RIO DE JANEIRO - RJ	Antônio Carlos Poly	***.487. 417-**	(21) 3496 6036/ 96473 0231

43.962. 484/ 0001- 62	SIBATECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	ALAMEDA RIO NEGRO, 1030 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL /ALPHAV	BARUERI - SP	Allex da Silva Sibalde	***.388. 928-**	11. 9.7254.3092/ 62. 9.9180.4216
45.704. 834/ 0001- 16	VEAR TECNOLOGIA LTDA	Rua: Coronel Pedro Benedet, 333 - Centro	CRICIUMA - SC	Daniel Fontanella	***.773. 129-**	(48) 3411- 6846 / (41) 99602-5202
27.466. 469/ 0001- 77	RW LICITA LTDA	RUA MERGENTHALER, 345 - VILA LEOPOLDINA	SAO PAULO - SP	Renato Lanzetti Amador	***.520. 418-**	(11) 982923423
07.359. 137/ 0001- 86	SEVEN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Rua Farroupilha, 60 - Bosque	RIO BRANCO - AC	VIVIANE CRISTINA VELOSO REZENDE	***.619 .502-**	(68) 99932- 2261 - 99237-9334
37.278. 673/ 0001- 18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	Rua Jorge da Silva, 38 - SAO CRISTOVAO	ERECHIM - RS	Eliane J. Arcego	***.611. 670-**	(54) 3712- 5442 - (54) 9 8131-8686

Protocolo 0067308533

ERRATA

Na Portaria n. 1667 de 26 de agosto de 2025 (0063681235), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO n. 163, de 28/8/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...KARINA BALBINO CIUPAK, estatutária ..."

Leia-se:

"... KARINA BALBINO CIUPAK, comissionada sem vínculo ..."

Porto Velho, 10 de dezembro de 2025.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067309034

Portaria de férias nº 15893 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/10/2025 a 26/10/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE ISAAC SAUD MORHEB, PROCURADOR**, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/10/2025 a 26/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50571

Portaria de férias nº 15884 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 19/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALEKSANDRO LELIS DA SILVA, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****679, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/11/2025 a 19/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50572

Portaria de férias nº 15885 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 17/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHRISTIANNE GONCALVES GARCEZ, PROCURADOR**, matrícula *****909, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50573

Portaria de férias nº 15886 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DAIANE LOPES, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, matrícula *****604, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50574

Portaria de férias nº 15887 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/12/2025 a 06/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS, TELEFONISTA**, matrícula *****796, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/12/2025 a 06/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50575

Portaria de férias nº 15894 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/12/2025 a 03/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JULIANA CORREIA, DETRAN - Assessor I - CDS - 01 ***, matrícula *****904, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(05/12/2025 a 03/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50576

Portaria nº 2330 de 09 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 1752 de 9 de setembro de 2025, e conforme o Processo n. 0010.032674/2025-11;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **MIRIAN ANTUNES**, estatutária, matrícula n. *****460, para responder, em substituição à servidora **SUELI DE SANTANA**, matrícula n. *****055, pelo cargo de **Assessor de Campanhas Educativas do Interior (Espigão D'Oeste), CDS-05**, no período de **20/10/2025 a 8/11/2025**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria n. 1752 de 9 de setembro de 2025

Protocolo 0067274049

Portaria de férias nº 15892 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/11/2025 a 02/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GERDIANE MARIA RIBEIRO MARQUES, DETRAN - Assessor de Campanhas Educativas da Capital - CDS - 05 ***, matrícula *****220, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/11/2025 a 02/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50579

Portaria de férias nº 15895 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KAIO HENRIQUE SAMPAIO ARAUJO DE NOVAIS, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 ***, matrícula *****907, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50582

Portaria de férias nº 15896 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 20/12/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **WISSILLA GARCIA LEITE LOPES, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria - CDS - 04 ***, matrícula *****029, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC50583

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.023530/2025-73,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **POLIANA DE MORAES SILVA GASGUI PERRETA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n. *****031, pertencente ao quadro de servidores da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 0067213511

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.001959/2025-18,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ANDREA LEMOS DE AZEVEDO**, matrícula n. ***527, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Porto Velho/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067255550

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.073953/2022-91,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula n. *****120, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Porto Velho/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067257858

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.002762/2023-26,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **IVAN LUIZ FEITOSA CRUZ**, ocupante do cargo de motorista, matrícula n. *****477, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Porto Velho/RO, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067260366

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.416528/2018-15

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **FABIANNI NUNES DE SOUZA CONESUQUE**, ocupante do cargo de Analista Processual, matrícula n. **67-1, pertencente ao quadro de servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia, para continuar desenvolvendo suas atividades laborativas no Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0067265821

Portaria de férias nº 15904 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025,publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Departamento Estadual de Trânsito, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****017 Nome ANA CAROLINA LIMA PEREIRA GODOY Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
2	Matricula *****928 Nome ANA PAULA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (07-01-2026) Fim (05-02-2026)			
3	Matricula *****138 Nome CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES Cargo PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	Início (03-08-2026) Fim (01-09-2026)			

4	Matricula *****968 Nome CELIANE COSTA HOLANDA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (01-02-2026) Fim (02-03-2026)			
5	Matricula *****321 Nome CHARLES JOHN FERREIRA DA SILVA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
6	Matricula *****734 Nome DALMON BARBOSA DE CARVALHO Cargo DETRAN - Assessor técnico Desenvolvedor Back End - CDS - 08 *	Início (01-07-2026) Fim (30-07-2026)			
7	Matricula *****451 Nome JOCY WELLIGTON PATEOCINIO DE SOUZA Cargo AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	Início (07-01-2026) Fim (05-02-2026)			
8	Matricula *****727 Nome JULIANA SOARES CAMPOS Cargo ANALISTA EM TRÂNSITO/SISTEMA DE INFORMATICA	Início (06-02-2026) Fim (07-03-2026)			

9	Matricula *****009 Nome MARCEL LUIS FREITAS Cargo OPERADOR DE COMPUTADOR	Inicio (01-08-2026) Fim (30-08-2026)			
10	Matricula *****593 Nome VERONICA DE PAULA SANTOS Cargo GOV - Assessor I - CDS-01 *	Inicio (05-01-2026) Fim (03-02-2026)			
11	Matricula *****014 Nome WARLIS DA SILVA Cargo DETRAN - Assessor I - CDS - 01 *	Inicio (05-10-2026) Fim (03-11-2026)			

Protocolo DOC50650

Portaria nº 2342 de 11 de dezembro de 2025

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 867 de 6 de maio de 2025;

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.038536/2025-45;

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

MATRÍCULA	SERVIDORA	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA DE REMARCAÇÃO	PORTARIA DE INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
							INÍCIO	FINAL
*****818	ERIKA MAIA DA SILVA	2024/2025	10	n. 13861 de 6/11/2024	n. 14192 de 07/11/2025	n. 14192 de 7/11/2025	1º/11/25	10/11/25

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0067358587

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

Ata de Registro de Preço Nº 019/2025
Pregão Eletrônico Nº 042/2025
Data da Abertura:19/11/2025

Data e Julgamento: 08/12/2025**Data Homologação: 09/12/2025**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo, sendo: gêneros alimentícios, visando atender o escritório da EMATER no respectivo território: Território Zona da Mata/Regional de Rolim de Moura **e escritórios locais pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação no item 3 deste Termo de Referência.** Ata id.0067263171. Processo nº 0011.001713/2025-28. Porto Velho (RO), 09 de Dezembro de 2025. RENATA ROSA DE SOUZA Vice-Presidente

Protocolo 0067267965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010220/2025-89-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Magnauele Gonçalves Marques R\$ 222,50 no dia 23/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067329827

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010219/2025-54-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Paula Cristina de Araujo R\$ 222,50 no dia 23/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067222079

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0064.003278/2023-99,

RESOLVE:

Excluir, a contar de 23 de outubro de 2025, dos termos do decreto de 04.04.2025, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, o empregado MARCOS RODRIGO GOMES DA SILVA, Extensionista Rural Nível Médio, Matrícula nº *****234, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desenvolver suas atividades laborais na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat.

Rondônia, 3 de novembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

RENATA ROSA DE SOUZA

Diretora Vice-Presidente

Protocolo 0065918402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.007335/2025-96-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Rodrigo Pires Guarnieri R\$ 222,50 dia 06/08/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067380457

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010794/2025-57-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Jaciara Maria do Nascimento Carvalho R\$ 1.335,00 período de 02 a 07/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067376750

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010965/2025-48-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Fabio Julio Perondi Silva R\$ 3.471,00 Sandra Marisa Batista Barros R\$ 2.892,50 período de 09 a 15/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067387546

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010315/2025-01-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) José Nilton Medeiros Costa R\$ 1.112,50 período de 13 a 15/11/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067374127

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.008004/2025-73-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Alexandre da Silva Aguiar R\$ 1.335,00 período de 01 a 04/09/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067382471

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.010318/2025-36-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Clodoaldo de Jesus Abreu R\$ 801,00 Jurandy Batista de Mesquita R\$ 667,50 período de 23 e 24/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067383794

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.009776/2025-22-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Gilvania Lucia Oliveira de Carvalho R\$ 1.112,50 Anderson Kuhl R\$ 1.335,00 período de 08 a 10/10/2025, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Renata Rosa de Souza - Diretora Vice Presidente.

Protocolo 0067384602

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 1121 de 10 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para a aquisição de **equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Solução de Conectividade Wireless do tipo Indoor, Cabo de rede, Cordão óptico Multimodo)**, conforme demanda prevista no **Plano de Contratações Anual - PCA 2026**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI nº 0016.008148/2025-80.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a contratação de materiais de consumo de uso comum para atender a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon:

I - Representantes do setor requisitante:

- Jônata Oliveira Neves – Matrícula nº *****002;
- Gabriel Vaz Severo – Matrícula nº *****900.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres – Matrícula nº *****576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira – Matrículas nº *****853 / *****981;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça – Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante (DTIC)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à aprovação da Diretoria de Administração e Finanças e da Presidência do Iperon.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP devidamente aprovado pelas autoridades competentes, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º – Esta entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício do Iperon

CHAMADA PÚBLICA
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016.004938/2025-96)

Torna-se público que o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, por meio da EQCOM/GAD, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço por GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0016.004938/2025-96	
DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 16/12/2025, das 7h30 às 13h30.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	eqcom@iperon.ro.gov.br

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a aquisição de materiais de consumo e a prestação de serviço especializado necessários para a montagem e instalação da infraestrutura física de rede lógica no novo galpão do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

A contratação ocorrerá conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tomada de rede fêmea (Keystone Jack) CAT 6; Tomada de rede fêmea (Keystone Jack) CAT 6;	UND	15
2	Tampa Para Condutele Rj45 com 1 modulo.	UND	15
3	Bucha de fixação nº 6;	UND	50
4	Parafuso correspondente nº 6.	UND	50
5	Eletroduto Rígido PVC 1" (barras de 3 metros, totalizando 60 metros)	UND	20
6	Luva de Emenda para Eletroduto 1"	UND	20
7	Curva 90° para Eletroduto 1"	UND	10
8	Abraçadeira de fixação para Eletroduto 1"	UND	30
9	Caixa condutele PVC com 5P Entradas múltiplo 1"	UND	20
10	Espelho cego	UND	05
11	Adaptador condutele PVC 1	UND	40
12	Serviço de montagem de uma infraestrutura física robusta, incluindo a fixação de eletrodutos, passagem de cabos, e instalação de caixas e tomadas de rede.	UND	01

O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, poderá solicitar o Termo de Referência, juntamente com a cotação de preços, por meio do e-mail eqcom@iperon.ro.gov.br e/ou na sede do Iperon, situada na Avenida 7 de setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP nº 76.804-141, em Porto Velho/RO, até a data e o horário estabelecido para abertura do procedimento. Para mais informações: tel. (69) 3212-9320 ou (69) 3212-9338. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação de propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste aviso e do Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas às especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste aviso.

A proposta deverá ser redigida na SAMS, enviada e/ou entregue pelo Iperon, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente preenchida e carimbada com o CNPJ da empresa, em estrita observância às especificações contidas neste aviso.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste aviso, será desclassificada.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Da Habilitação Jurídica

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#);

No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#);

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

Qualificação Econômica - Financeira

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Regularidade Fiscal

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal - unificada da Secretaria da Receita Federal, da Procuradoria da Fazenda Nacional e do INSS (relativa às Contribuições Sociais – unificada pela [Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014](#)), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, expedida na sede ou domicílio da Empresa; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;

Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

Regularização Trabalhista

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Outras Declarações

Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Declaração de adesão ao Decreto Estadual nº 28.434, de 14 de setembro de 2023 (Código de Ética) no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Considerando o disposto no Art. 70 da Lei Federal 14.133/21, as documentações poderão ser:

g) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

h) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

i) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) (Vide [Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024](#)).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarado a vencedora que apresentar menor preço por ITEM.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencados no Termo de Referência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Porto Velho, para dirimir qualquer lide acerca de casos omissos e/ou dúbios entendimento que possam existir neste Termo de Referência.

Aplicam-se, no que couber os termos da [LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990](#), Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício

Portaria nº 1089 de 02 de dezembro de 2025 (id. 0067039149)

Protocolo 0067340769

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.298748/2019-81,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus **para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ARILEIDE PEREIRA DO NASCIMENTO**, matrícula *****635, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na **Procuradoria-Geral do Estado - PGE**.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício^[1]

^[1] Portaria nº 1089 de 02 de dezembro de 2025 publicada no DOE 228 de 3/12/2025.

Protocolo 0066774785

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.002702/2023-53,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **LIVIA MARLA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ***49-0, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício^[1]

^[1] Portaria nº 1089 de 02 de dezembro de 2025 publicada no DOE 228 de 3/12/2025.

Protocolo 0066982897

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Inciso V, da Constituição Estadual e conforme e conforme consta no Processo n. 0016.000788/2023-80,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ELTON PARENTE DE OLIVEIRA**, matrícula ***-0, ocupante do cargo de Auditor de Controle Externo, pertencente ao quadro de pessoal efetivo do **Tribunal de**

Contas do Estado de Rondônia - TCE, para continuar laborando suas atividades neste Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

Rondônia, 10 de dezembro de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente do Iperon em exercício^[1]

^[1] Portaria nº 1089 de 02 de dezembro de 2025 publicada no DOE 228 de 3/12/2025.

Protocolo 0066873547

Portaria nº 1124 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela aquisição de certificados digitais e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para a **aquisição de certificados digitais**, em suas modalidades A1 e/ou A3, conforme demanda **prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI nº 0016.008148/2025-80.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a contratação de materiais de consumo de uso comum para atender a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon:

I - Representantes do setor requisitante:

- Thaís de Oliveira Maia- Matrícula nº *****102;
- Aélson Matheus Pinheiro de Jesus- Matrícula nº *****774.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres - Matrícula nº *****576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrículas nº *****853 / *****981;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante (GECON)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à aprovação da Diretoria de Administração e Finanças e da Presidência do Iperon.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP devidamente aprovado pelas autoridades competentes, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício do Iperon

(Portaria nº 1089, de 02 de dezembro de 2025)

Protocolo 0067360271

Portaria nº 1126 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) - botijão de 13kg e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para à **aquisição gás liquefeito de petróleo (GLP) - botijão de 13kg**, conforme demanda **prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI nº 0016.008177/2025-41.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a contratação de materiais de consumo de uso comum para atender a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon:

I - Representantes do setor requisitante:

- Arthur Mendes Lima- Matrícula nº *****479;
- Cilene Alves de Abreu- Matrícula nº *****842.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres - Matrícula nº *****576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrículas nº *****853 / *****981;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante (GECON)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à aprovação da Diretoria de Administração e Finanças e da Presidência do Iperon.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP devidamente aprovado pelas autoridades competentes, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício do Iperon

(Portaria nº 1089, de 02 de dezembro de 2025)

Protocolo 0067360647

Portaria nº 1123 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela aquisição de materiais gráficos e brindes institucionais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para a **aquisição de materiais gráficos e brindes institucionais**, conforme demanda **prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI nº 0016.008052/2025-11.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a contratação de materiais de consumo de uso comum para atender a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon:

I - Representantes do setor requisitante:

- Tainã Matos Gomes da Silva – Matrícula nº *****937;
- Juliana Souza da Costa – Matrícula nº *****633.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres – Matrícula nº *****576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira – Matrículas nº *****853 / *****981;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça – Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Compete aos **representantes dos setores requisitantes (DAF e Diprev)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à aprovação da Diretoria de Administração e Finanças e da Presidência do Iperon.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP devidamente aprovado pelas autoridades competentes, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício do Iperon

(Portaria nº 1089, de 02 de dezembro de 2025)

Protocolo 0067360065

Portaria nº 1110 de 08 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela aquisição de materiais de consumo de uso comum, e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para a **aquisição de materiais de consumo de uso comum**, conforme demanda **prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI nº **0016.008049/2025-06**.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a contratação de materiais de consumo de uso comum para atender a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon:

I - Representantes do setor requisitante:

- Arthur Mendes Lima - Matrícula nº *****479;
- Damião Feitosa de Miranda - Matrícula nº *****444.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres - Matrícula nº *****576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrículas nº *****853 / *****981;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante (GECON)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à aprovação da Diretoria de Administração e Finanças e da Presidência do Iperon.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP devidamente aprovado pelas autoridades competentes, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício do Iperon

(Portaria nº 1089, de 02 de dezembro de 2025)

Protocolo 0067235219

Portaria nº 1127 de 11 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela aquisição de gêneros alimentícios (café, água mineral e açúcar) e dá outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para à **aquisição de gêneros alimentícios (café, água mineral e açúcar)**, conforme demanda **prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI nº 0016.008026/2025-93.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a contratação de materiais de consumo de uso comum para atender a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon:

I - Representantes do setor requisitante:

- Arthur Mendes Lima- Matrícula nº *****479;
- Damião Feitosa de Miranda- Matrícula nº *****444.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres - Matrícula nº *****576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrículas nº *****853 / *****981;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante (GECON)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à aprovação da Diretoria de Administração e Finanças e da Presidência do Iperon.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP devidamente aprovado pelas autoridades competentes, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º - Esta entra em vigor na data de sua publicação.

DELNER DO CARMO AZEVEDO

Presidente em exercício do Iperon

(Portaria nº 1089, de 02 de dezembro de 2025)

Protocolo 0067361052

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 654 DE 10/12/2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1089, de 02 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 228 de 03 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0029.054233/2024-90.

RESOLVEM:

1 - Conceder **aposentadoria especial de professor** com proventos integrais (cálculo por integralidade) e com paridade ao (à) servidor (a) **JOÃO BATISTA DOS REIS VIANA**, inscrito no CPF sob nº **xxx.845.362-xx**, ocupante do cargo de **professor**, nível/classe **C**, referência **16**, matrícula nº **xxxxxx837**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**, com base no **artigo 40, § 1º, inciso III, segunda parte, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº**

103/2019, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar Estadual nº 432/2008.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a contar na data de sua publicação.

Marcos José Rocha dos Santos

Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo

Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0067333410

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Portaria nº 547 de 04 de dezembro de 2025

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

Considerando os dispositivos da Instrução Normativa nº **17/2024/CAERD-AGRC**, que Regulamenta a Cessão de Empregados e a Concessão de Licença sem Ônus na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Dispõe sobre os Benefícios e Obrigações Relativos ao Plano de Saúde Empresarial Durante esses Períodos;

RESOLVE:

I - Prorrogar, a cedência do empregado **JOEL COSTA ABELHA**, matrícula nº ***756, Agente de Suporte a Gestão e Negócios, para desenvolver suas atividades laborais na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALERO, pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, conforme requerido através do Ofício nº 7700/2025/PRESIDENCIA/ASSTEC/ALERO (0066998639) e Memorando (0067024003);

II - A cedência do empregado acima citado será com ônus ao órgão cessionário, mediante reembolso ao órgão cedente, nos termos do Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024 (0055196463), e suas alterações;

III - Esta Portaria tem efeito a contar de 1º de janeiro de 2026.

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD

Termo de Posse (0046882897)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0067128142

ERRATA

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social desta Companhia, vem retificar o teor da **Portaria 520 (0066312136) (item III)**, a qual autoriza, sem ônus para esta Companhia, a cedência da empregada CATIA SIMONE ALMEIDA DE LIMA SANTOS, matrícula nº ***440, admitida no Cargo de Analista de Gestão e de Negócios, para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, a contar de 10 de novembro de 2025, por tempo indeterminado, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar n. 5.373 de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 122, disponibilizada em 01/07/2022 e publicada em 30/06/2022, conforme requerido através dos Ofícios 7062 (0065858624) e 12792 (0065997607) e, Memorando (0066062644).

Onde se lê:

"III - Esta Portaria tem efeito a contar de 10 de novembro de 2025."

Leia-se:

III - Esta Portaria tem efeito a contar de 03 de novembro de 2025.

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD

Termo de Posse (0046882897)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 057/2025/CMR-CCI ID (0066640212)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.000106/2025-08 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **GEANNE BARROS DA SILVA** - Diretora Administrativa, no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 25 de Novembro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0066729076

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FUNDO FIXO

O **DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR/RO**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do **PARECER Nº 058/2025/CMR-CCI ID (0066703101)**, exarado no Processo Administrativo nº 0008.000111/2025-11 SEI.FUNDO FIXO, APROVA E HOMOLOGA a prestação de contas apresentada pela tomadora **EDSON TAKAO SAKATA** - Diretor Operacional, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) , referente a concessão de Fundo Fixo, motivo pelo qual encaminha o presente **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** para publicação, determinando o arquivamento dos autos, nos termos do artigo 23, da **Instrução Normativa n.º 001/CMR/2018**, na forma da lei.

Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2025.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor Presidente - CMR/RO

Protocolo 0067381764

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO DO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025/PMJP-RO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná - RO, por intermédio de sua Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando as razões de interesse público, decide REVOGAR o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, Processo Administrativo 1-478/2025 - SEMUSA, cujo objeto é o Credenciamento de empresas para a prestação de serviços de Exames de Ressonância Magnética com emissão de imagens para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS). Todas e demais informações encontra-se no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2025

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38148

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90095/2025/PMJP-RO.

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é a Aquisição de veículo tipo van/mini ônibus, por meio da emenda parlamentar nº 44860001, para o transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise. **Processo Administrativo Nº 1-5986/2025 - SEMUSA. Valor Total Estimado: R\$ 927.500,00** (novecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais). **Data de Abertura:** 05/01/2026. **Horário:** 09hs30min (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 10 de dezembro de 2025.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO38153

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025 - SUPEL****TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL****Órgão Requisitante:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.Processo nº **02553.05.01-2025**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS SERVIÇOS, A SUBSTITUIÇÃO DE BANCOS EXISTENTES, EXECUÇÃO DE PISO, PINTURA, IMPLANTAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS, LIGAÇÕES PROVISÓRIAS, BEM COMO DEMAIS SERVIÇOS DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO

Valor estimado de **R\$ 93.023,19** (Noventa e três mil, vinte e três reais e dezenove centavos).

Data para cadastro de propostas: 11/12/2025, a partir das 08h00min, finalizando às 09h59min do dia 06/01/2026. Início da Sessão Pública: 06 de Janeiro de 2026, às 10h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://theobroma.cr2.site/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos/>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail “supel@theobroma.ro.gov.br”. Theobroma/RO, em 10 de Dezembro de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Agente de Contratação

Protocolo DO38165

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores cotados e mediante o Parecer Jurídico, resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 1901/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MEDIANTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CADA UM COM 02 (DOIS) FUNCIONÁRIOS, SENDO 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) MONITOR, ALÉM DE 02 (DOIS) VEÍCULOS RESERVAS. **Fornecedor:** JOSEMAR MOREIRA DE ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 02.731.965/0001-80, **Valor Total Homologado-R\$ 1.095.798,48** (Um milhão e noventa e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e

oito centavos). **Fornecedor: ROCHA TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 09.534.943/0001-79, Valor Total Homologado-R\$ 1.792.994,91** (Um milhão Setecentos e noventa e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).Theobroma-RO, 11 de Dezembro de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO38164

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 14/2023
PROCESSO N. 1-102/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.603.075/0001-37.
OBJETO: Contratação Empresa para reforma e ampliação da E.M.E.F. Valdir Alberton. Em conformidade com o processo administrativo nº 1-102/2023, especificações técnicas e condições constantes nos anexos abaixo listados, parte integrante anexo deste edital. CV 568/PGE-2022 AMPL. E REF. ESC. VALDIR.
DO AMPARO LEGAL: A alteração contratual em questão encontra amparo no disposto no O art. 57, parágrafo §1, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do período de 10/12/2025 a 08/06/2026
PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 90 (noventa) dias, contados a partir do a ordem de serviço.
GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cacaulândia, 10 de dezembro de 2025.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito

Protocolo DO38159

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Homologação PE 25/25.
Campo Novo de Rondônia/RO informa Homologação, Concorrência Eletrônica 25/25/CPL/PMCNR. Objeto: Aquisição de veículo, em execução ao Conv. 485/24/PGE-DERADM Proc. 2159/25/SEMOSP. Vencedor: 05.880.596/0001-85, R\$ 137.500,00. CNRO, 10/12/25.
ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária SEMOSP - Port. 02/2025

Protocolo DO38160

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

EXTRATO DO CONTRATO nº 326/PGM/2025 Processo Administrativo nº 29.034/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOG
2) ARF ANDRADE REORGANIZACAO FUNDIARIA LTDA - CNPJ: 48.309.583/0001-63.
OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Assessoria para Regularização Fundiária do Município de Ariquemes.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestor: Francenildes Macedo dos Santos
Fiscal: Marinaldo Gonzaga
Ariquemes/RO, 9 de dezembro de 2025.

ELIZETE GONCALVES DE LIMA
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 900122/2025
PROC. N.º 18570/SEMSAU/2025

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n.º. 18.106/2021, e com base na IN n.º 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final - PE 90122/2025 de 05/12/2025 (ID 3647463) e Parecer 1347 de 10/12/2025 (ID 3657811), ADJUDICA o objeto, qual seja: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (recursos oriundos da Emenda n.º 19/2024 da Vereadora Rosa; Emenda n.º 18/2024 Vereador Tenente Valentin; proposta N.º 7582.909000 /1240-08, emenda parlamentar do Dep. Thiago Flores; Proposta N.º 07582909000/1230 -11 pelo Ministério da Saúde indicado pela Deputada federal Jaqueline Cassol/ Mariana Carvalho e da Proposta N.º 7582.909000/1230 -03, pelo Ministério da Saúde indicado pelo Deputado federal Mauro Nazif), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90122/2025, referente ao Processo Administrativo n.º 18570/2025, em favor das empresas: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS LTDA, CNPJ - 31.455.241/0001 -59, itens: 3, 5, 8, 12, valor total: R\$ 20.179,56, FISIOLIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 51.097.433/0001 -48, itens: 6, 7, valor total: R\$ 36.888,29, R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETROELECTRONIC OS LTDA - CNPJ - 59.565.097/0001 -22, itens: 11, 15, valor total: R\$ 49.524,00, VANGUARDA INFORMATICA LTDA, CNPJ - 27.975.551/0003 -99, item: 2, valor total: R\$ 210.990,06, CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ - 50.032.992/0001 -07, item: 13, valor total: R\$ 27.010,00, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ - 51.659.136/0001 -49, item: 16, valor total: R\$4.640,00, R. L. & L. CONEXOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ - 53.117.090/0001 -61, item: 4, valor total: R\$ 27.999,84, ASSERTIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ - 48.692.223/0001 -93, item: 19, valor total: R\$ 2.200,00, FRANCIELE ELETRO LTDA - CNPJ - 47.646.580/0001 -52, item: 17, valor total: R\$ 19.600,00, A. PAZINATO MARINGA - CNPJ - 04.352.905/0001 -81, item: 9, valor total: R\$ 36.480,00, C B SANTOS COMERCIO E SERVICOS - CNPJ - 33.529.762/0001 -39, item: 14, valor total: R\$ 1.950,00, xx.23.503.202 BRUNO DUTRA DE QUEIROZ - CNPJ - 23.503.202/0001 -51, item: 10, valor total: R\$ 32.010,00, DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA - CNPJ - 37.122.230/0001 -33, item: 20, valor total: R\$ 5.800,00. Ficando o processo homologado no valor total de: R\$ 475.271,75 (Quatrocentos e setenta e cinco mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Ariquemes/RO, 11 de Dezembro de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO38166

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0020/GP/2025

Processo Administrativo: n.º 71/SEMED/2025

Pregão Eletrônico: n.º 018/2024

Processo Licitatório: n.º 161/2024

Contratante: Município De Governador Jorge Teixeira/RO, CNPJ n.º 63.761.944/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar Tomaz de Souza, CPF n.º ***.115.662-**, e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Elver Pereira Da Silva, CPF n.º ***.218.112-**.

Contratada: H. C. RECAPADORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 84.640.838/0001-30, estabelecida na Rua Florianópolis, n.º 2766, Centro/bairro, na cidade de JARU, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr.º Heberton Carminati, inscrito no CPF sob n.º ***.039.548-**.

Objeto: Acréscimo de aproximadamente 24,81% sobre o valor inicialmente pactuado no Contrato n.º 0020/GP/2025, com base no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

Valor do Aditivo: O valor contratual passa de R\$ 110.240,00 para R\$ 137.600,00, resultando em um acréscimo de R\$ 27.360,00, conforme artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Ficha 621

Órgão: 020400 - Secretaria Municipal De Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes

Projeto/Atividade: 12.365.0007.2046.0000 002.001 - Recursos Próprios / Ordinários

Ficha 137

Órgão: 020400 - Secretaria Municipal De Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes

Projeto/Atividade: 12.361.0007.2046.0000 002.008 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

Ficha 139

Órgão: 020400 - Secretaria Municipal De Educação

Elemento: 3.3.90.39.00 - Despesas Correntes

Projeto/Atividade: 12.361.0007.2046.0000 002.008 - Transferência De Recursos Do Fundo Nacional

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Publicação: Será realizada em meio oficial, conforme legislação vigente.

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2025.

Município De Governador Jorge Teixeira/RO

Gilmar Tomaz De Souza

Prefeito

Protocolo DO38175

Aviso de Dispensa Eletrônica 022/2025

Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Porta e Janela de Vidro Temperado, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos: Menor preço por lote, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 12/12/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 17/12/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 17/12/2025 Horário de Brasília: 15h00min

Processo nº 1564/2025.

Valor estimado: R\$ 4.805,51 (quatro mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 11 de Dezembro de 2025.

Marcio de Souza

Agente de Contratação

Protocolo DO38170

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 16020/2025/SEMPPLAN

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.018/2025), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes sendo eletrodomésticos, eletrônicos e mobiliários para atender a Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. Valor: R\$ 24.537,15 (vinte e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos) Abertura da

sessão: 15/01/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 11 de dezembro de 2025

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA

PREGOEIRO

Decreto 65.615/2025

Protocolo DO38163

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/PMMS/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1632 /SEMSAU/2024

(X) COMPRAS	() SERVIÇOS	() OBRAS	() OUTROS
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA. CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES E VALORES QUE ESTÃO DESCRITAS ABAIXO:			

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria de Municipal de Saúde (SEMSAU)
DA CONTRATADAS: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:
13.977.860/0001-21

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
O presente pagamento importa no Valor Total de R\$ 1.895,00 (um mil oitocentos e noventa e cinco reais.), referente às compras, com detalhamento descrito abaixo.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Fenobarbital sódico 100mg/ml 2 ml	UNID.	500	3.79	1.895,00
Total					1.895,00

DO FUNDAMENTO LEGAL
“Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:
a) - não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

DA JUSTIFICATIVA: Conforme autorizado pela Secretaria De Administração no Ofício nº 162/SEMSAU do(ID 325545). Considerando a necessidade de garantir o atendimento à população de nosso município, regularmente assistida pela **Farmácia hospitalar** que recebe medicamentos por meio do SUS, com o objetivo de auxiliar na proteção e recuperação da saúde; Considerando, ainda, que o presente procedimento se justifica, principalmente, pelo caráter ininterrupto das ações de saúde, conforme as demandas existentes, evidenciadas pela constante procura da população local, bem como por pacientes provenientes de regiões remotas de municípios vizinhos; Tendo em vista que o medicamento relacionado neste processo não foram adquiridos na licitação do Processo nº 647/2025;

DESPACHO FINAL
Assim sendo, o agente de contratação conduz a negociação da presente dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, III, a), o ordenador de despesas no uso de suas atribuições legais, a luz do Art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/21, **adjudica e homologa** a presente dispensa de licitação.

CARLOS WILHEN DOBELIN
Agente de Contratação
Port. 7614/2025
(Assinado Eletronicamente)

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Mirante da Serra/RO, 11 de dezembro de 2025.

Protocolo DO38167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO: 1-906/SEMED/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: F.A. SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ 35.824.843/0001-97.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DA 2ª ETAPA DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL UNIÃO DO ALTO ALEGRE, no município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, DETERMINA que a partir da assinatura desta ORDEM DE SERVIÇO, que a empresa vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 012/2025 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Projeto Básico, Edital e Contrato de Prestação de Serviços. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. A Ordem de Serviço em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: 3812E922, data de circulação 10/12/2025.

Alto Paraíso/RO, 05 de dezembro de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38172

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 015/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 2717/2025, cujo objeto é a: "AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO PENSO OS QUAIS FORAM DADOS COMO DESERTOS/FRACASSADOS visando atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 04 (quatro) meses", em favor das seguintes Empresas: 01) ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA 43.307.039/0001- 69 no valor de R\$ 2.729,13; 02) R & C PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA. 23.401.205/0001- 84 no valor de R\$ 27.448,00, Valor global de R\$ 30.177,13 (trinta mil, cento e setenta e sete reais e treze centavos).

Alto Paraíso - RO, 11 de dezembro de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO38176

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO Nº006/PMAP/2024

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVENIO Nº 006/PMAP/2024, conforme parecer da Controladoria ID 544908, através do Processo Administrativo nº 1-2317/2024, referente ao Termo de Convenio nº 006/PMAP/2024 com o "SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA SEBRAE/RO, executado na realização do DIA ESPECIAL DA CAFEICULTURA EM ALTO PARAISO, visando atender os produtores rurais da cafeicultura no Município de Alto Paraíso e região, em favor do SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA SEBRAE/RO, inscrito sob CNPJ: 04.774.105/0001- 59. Valor total homologado de R\$ 46.450,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso/RO, 09 de dezembro de 2025

HOMOLOGADO

NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO38178

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº121/CPL/2025
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU.
Processo Administrativo: Nº 1301/SEMSAU/2024.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através de seu Presidente CPL, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/CPL/2025**, realizada dia **10/12/2025 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, foi **DECLARADO FRACASSADO**, motivo: : Foi detectado divergência insanável entre o ETP e o Edital, portanto o certame fica fracassado. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AQUISIÇÃO DE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER PROPOSTA FNS Nº 11465675000124003- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 11 de dezembro de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORT. Nº 48/GAB/PMS/2023

Protocolo DO38173

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 772
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dosapós constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) prefeito, homologa nos termos inciso iv do art. 74 da lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: registrar preços para futura e eventual aquisição de veículos/tracionadores mecânicos, destinados ao atendimento as demandas das secretarias competente da prefeitura municipal de teixeirópolis/ro
FORNECEDOR : NISSEY MOTORS LTDA - 04.996.600/0001-02
ITEM : 1 | QUANT: 4 | UN: UNIDADE | MARCA: TOYOTA | MODELO:YARIS CROSS XRE 1.5/AT
UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 168.000,00 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 672.000,00 |UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 182.326,33 | TOTAL ORÇADO: R\$ 729.305,32 | ECON.:% 7,8575% | ECON. R\$ 57.305,32
DESCRIÇÃO: ESPECIFICACOES TECNICAS COMPLETAS: TIPO DE VEICULO : SUV, COMPACTO/SUBCOMPACTO, CARROCERIA DE 4-5 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES.

ITEM : 3 | QUANT: 2 | UN: UNIDADE | MARCA: TOYOTA | MODELO: SW4 SRX PLATINUM
UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 397.990,00 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 795.980,00 |UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 460.431,67 | TOTAL ORÇADO: R\$ 920.863,34 ECON.:% 13,5615% | ECON. R\$ 124.883,34
DESCRIÇÃO: ESPECIFICACOES TECNICAS COMPLETAS: TIPO DE VEICULO: SUV, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 A 8 OCUPANTES.

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.467.980,00 | SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 1.650.168,66 11,0406%
| R\$ 182.188,66
FORNECEDOR : PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA - 05.240.325/0001-65

ITEM : 2 | QUANT: 7 | UN: UNIDADE | MARCA: FORD | MODELO:RANGER XLT 4WD
UNITÁRIO ADJUDICADO: R\$ 295.990,00 | TOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.071.930,00 |UNITÁRIO ORÇADO: R\$ 361.444,50 | TOTAL ORÇADO: R\$ 2.530.111,50 | ECON.:% 18,1091% | ECON. R\$ 458.181,50

DESCRIÇÃO: ESPECIFICACOES TECNICAS COMPLETAS: TIPO DE VEICULO : PICAPE MEDIA, CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 OCUPANTES. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA.

SUBTOTAL ADJUDICADO: R\$ 2.071.930,00 | SUBTOTAL ORÇADO: R\$ 2.530.111,50 18,1091%
| R\$ 458.181,50
TOTAL GERAL DO PROCESSO
TOTAL ADJUDICADO: 3.539.910,00 | TOTAL ORÇADO: R\$ 4.180.280,16 | ECONOMIA: 15,3188%
ECONOMIA R\$ 640,370,16
TEIXEIRÓPOLIS - RONDÔNIA, 11 DE Dezembro DE 2025
OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO

Protocolo DO38174

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato Nº 52/2025 referente ao Concorrência nº 04/CPL/2025 tendo como objeto a contratação de empresa qualificada para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), TIPO II, com área de 431,43 m², no Município de Novo Horizonte Oeste/RO, conforme PROPOSTA Nº 13890.2170001/21-001, em favor da Empresa **VG PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.692.866/0001-49**, no valor de R\$ 1.913.339,87 (um milhão e novecentos e treze mil e trezentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), conforme clausulas e condições expostas no contrato.

Luís Carlos Morais Alfáia
Diretor de Compras e Licitação

Protocolo DO38179

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 33, inciso I, e do caput do artigo 71, ambos da Lei 14.133/2021, realizamos a classificação na presente licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Concorrência Pública n. 002/2025, do Processo Administrativo APAE n. 002/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de ampliação da APAE de Cerejeiras (salas de atendimento clínico), nas dependências da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cerejeiras, no município de Cerejeiras/RO, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Composição de Custos, Memorial de Cálculo Geral, Planilhas Orçamentárias de quantitativos e custos, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI e plantas anexas, com recursos de convênio com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Obras e Serviços (SEOSP), conforme a Minuta do Termo de Fomento n. 18/2025/SEOSP - NFEF.

PESSOA JURÍDICA VENCEDORA:
Rossi Construções LTDA
CNPJ: 33.254.322/0001-16
Endereço: Rua Quintino Cunha, n. 375, Sala A - Centro (S-01) - Vilhena/RO.
Valor: R\$ 444.617,56

OBSERVAÇÃO: A empresa Netuno Comércio, Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ n. 84.632.629/0001-44, 1ª colocada no certame, foi desclassificada por apresentar planilha em desacordo com o edital, uma vez que alterou os quantitativos do coeficiente conforme abaixo descrito. Nas composições referentes à administração e controle da obra, a APAE está pagando 01 mês de encarregado e 35,40 horas de engenheiro; entretanto, a empresa reduziu sua oferta para 0,89 mês de encarregado e 30,705 horas de engenheiro, descumprindo o instrumento convocatório. Dessa forma, verifica-se que a empresa não ofereceu desconto real no custo da obra, mas sim reduziu o quantitativo ofertado.

Valor total da licitação: R\$ 444.617,56 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscientos e dezessete reais e cinquenta e seis centavos). Informamos que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados.

Cerejeiras/RO, 10 de dezembro de 2025.

Julliana de Souza Ferreira
Presidente da CL

(assinado em 10/12/2025, às 12h20min)

Protocolo DO38168

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 24ª REGIAO/RO

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI-RO
Ji-Paraná/RO, Porto Velho/RO e Vilhena/RO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR
EDITAL Nº 1, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 24ª REGIÃO - CRECI-RO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos, torna pública a realização de CONCURSO PÚBLICO para provimento de vaga e formação de cadastro de reserva para cargos de nível médio e nível superior do quadro de pessoal do CRECI-RO. O concurso público será realizado sob a responsabilidade do Instituto Quadrix e destina-se ao preenchimento das vagas de Assistente Administrativo, Advogado e Agente de Fiscalização, bem como ao preenchimento das vagas que ficarem ociosas ou forem criadas dentro do período de validade do concurso público. 2. O concurso público compreenderá as etapas de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos. 3. As fases do concurso público serão realizadas nas cidades de Ji-Paraná/RO, Porto Velho/RO e Vilhena/RO. 4. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas do CRECI-RO. Havendo qualquer alteração no regime de contratação, por determinação legal, os candidatos aprovados e convocados serão remanejados para o novo regime estabelecido. 5. O edital normativo válido, com todas as normas e os requisitos para a participação no concurso público, pode ser obtido no endereço eletrônico: www.quadrix.org.br, durante o período de inscrições. 6. Todos os editais, comunicados e documentos pertinentes ao concurso público serão divulgados no endereço eletrônico: <http://www.quadrix.org.br>. 7. Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br>, até às 23 horas do dia 12 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF. 8. Os valores das taxas de inscrição são de R\$ 59,00 para os cargos de nível médio; e R\$ 62,00 para os cargos de nível superior. 9. As provas objetivas serão realizadas na data de 01 de março de 2026 (domingo) nas cidades de Ji-Paraná/RO, Porto Velho/RO e Vilhena/RO, no turno da tarde, para todos os cargos.

JÚLIO CÉSAR PINTO -Presidente

Protocolo DO38162

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A

OBTENÇÃO DE TERMO DE OUTORGA E DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE POÇO TUBULAR

A **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S/A**, com sede à Rodovia BR 364, Km 696, Lado Direito, Sentido Candeias do Jamari, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.656.452/0079-40, Processo SEDAM nº 1801/01189/2021, torna pública a obtenção do **TERMO DE OUTORGA nº 476/2025 e da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 159424**, junto à COREH/SEDAM, em 13/11/2025, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **08°47'34,00"S / 63°40'11,00"W**.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2025.

Thaís Cristina Medeiros Eggers
Engenheira de Saúde, Segurança e Meio Ambiente Pleno

Protocolo DO38177

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEF SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	CONEPDFFESPREN David Inácio dos Santos Filho
IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS	LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES
IDEP ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA	SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS
FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA	SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
SEDEC LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR	SETUR GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	SEOSP ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	DER EDER ANDRE FERNANDES DIAS
JUCER CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS	IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos
CETRAN André Franc Araújo Galeazzi	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		